República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.01.30 15:26:52 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 65/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2017, do Gabinete do desembargador Hilo de Almeida Sousa, no processo nº 17.0.000001852-0,
R E S O L V E:
EXONERAR a servidora ANA TÉRCIA SOUSA CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 3950, do cargo em comissão de OFICIAL ASSISTENTE DE GABINETE, PJG-05, da estrutura do Gabinete do Desembargador Hilo de Almeida,a qual foi nomeada através da Portaria n. 794, de 03.04.2013, da Presidência, publicada no DJ n.7.247, de 05.04.2013, p.2.
NOMEAR a servidoraTALINE ALVES MARQUES, para exercer o cargo acima, ou seja, OFICIAL ASSISTENTE DE GABINETE, PJG-05.da estrutura do Gabinete do Desembargador Hilo de Almeida.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente do TJPI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 96/2017 - SECPLE, de 27 de janeiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 66, de 25.01.17, que designou o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de CARLOS EUGÊNIO REGO DE OLIVEIRA e LAISSA SALETE ROCHA REIS, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
Art. 2º. DESIGNAR oJuiz de Direito EDSON ALVES DA SILVA, titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de CARLOS EUGÊNIO REGO DE OLIVEIRA e LAISSA SALETE ROCHA REIS, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. Portaria (Presidência) Nº 97/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2017

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO as disposições das Leis nº 212, de 17.06.2016e nº 6.930, de 29.12.2016quecriaram os cargospara a Central de Inquéritos da comarca de Teresina/PI, bem comoo requerimento, informações e decisão constantes no processonº17.0.000000946-6- SEI;
R E S O L V E :
NOMEAR os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão e função gratificada no âmbito da estrutura administrativa da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina- PI:
ARTHUR CARVALHO MOURA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, PJG-03;
GUSTAVO DE LIMA VALE, matrícula 3353, ocupante efetivo do cargo de Analista Judicial, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A; e
CARLOS DE MOURA RÊGO, matrícula 4145674, ocupante efetivo do cargo de OficialJudiciário, para exercer a função gratificada de SECRETÁRIO DE VARA, FG-04, da Central de Inquéritos desta Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.4. Portaria (Presidência) Nº 83/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Ofício (0013007), nos autos do processo nº 17.0.000000614-9,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor LEONARDO CIPRIANO CARVALHO, matrícula 26664, para exercer, em substituição, as funções de Secretário de Vara, FG-04, da 2ª Vara, durante o afastamento do titular,o servidor FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, matrícula 4097416, que se encontra de férias regulamentares, no período de 09.01.2017 a 07.02.2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente do TJ/PI

1.5. Portaria (Presidência) Nº 84/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2017

O Excelentíssimo Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento, informações e decisão constantes do processo que tramita sob onº17.0.000002205-5- SEI
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015,o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) no valor deR$ 970,00 (novecentos e setenta reais) ao magistradoManoel de Sousa Dourado, Juiz Auxiliar da Presidência, em virtude de deslocamento realizado à cidade de Oeiras/PI em razão da transferência temporária da Presidência deste TJ/PI para a Comarca de Oeiras, com saída no dia 22.01.2017e retorno em 24.01.2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em26de janeiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes

Presidente do TJ/PI

1.6. PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, de 27 de janeiro de 2017.

Regulamenta o procedimento para restituição de custas e emolumentos de cartórios extrajudiciais oficializados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências..
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 5.425/2004 e Lei nº 5.526/2005, e, em especial, a necessidade de regulamentar o procedimento de restituição de custas judiciais e emolumentos de cartórios extrajudiciais oficializados, tendo em vista o volume de solicitações;
RESOLVEM:
Art. 1º Regulamentar o procedimento de restituição de custas judiciais e emolumentos de cartórios extrajudiciais oficializados na Justiça do Estado do Piauí.
Art. 2º São hipóteses de restituição de custas judiciais e emolumentos de cartórios extrajudiciais oficializados, no que couber:
I - desistência do ajuizamento da ação ou da interposição do recurso;
II - o ato notarial ou de registro não tiver sido praticado;
III - recolhimento em duplicidade ou indevido;
IV - concessão de gratuidade de justiça;
V - ordem judicial.
Art. 3º O requerimento para restituição de custas ou emolumentos será dirigido à Coordenadoria Geral do FERMOJUPI, contendo a qualificação da parte, informações acerca do banco, agência e conta bancária, exposição de motivos e será acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:
I - quando o requerente for pessoa física:
a) cópia dos seus documentos pessoais;
b) dados bancário do requerente (banco, agência e conta);
c) procuração com poderes específicos, se estiver representado por advogado;
d) certidão fornecida por serventuário da justiça que justifique as hipóteses elencadas no artigo 2º;
e) guia de recolhimento e comprovante de pagamento.
II - quando o requerente for pessoa jurídica:
a) cópia do CNPJ e atos constitutivos;
b) dados bancário do requerente (banco, agência e conta);
c) procuração com poderes específicos, se estiver representado por advogado;
d) certidão fornecida por serventuário da justiça que justifique as hipóteses elencadas no artigo 2º;
e) guia de recolhimento e comprovante de pagamento.
§ 1º Para restituição de valores em conta diversa do titular da guia de recolhimento, o requerimento deverá estar acompanhado por procuração específica, dando poderes para recebimento de restituição junto ao TJPI.
§ 2º As certidões de que tratam os incisos anteriores terão validade de 10 dias, contados da sua emissão até a data do peticionamento, que deverá ser providenciada, no caso de restituição de custas judiciais, pelo cartório ou secretaria cartorária e, no caso de restituição de emolumentos, pelo tabelião.
Art. 4º Não haverá restituição, dentre outras hipóteses:
I - se o ato processual já tiver sido praticado;
II - no caso de extinção do processo, sem resolução de mérito;
III - no caso de transação;
IV - por ato ou diligência tornados sem efeito por culpa do interessado;
V - quando se declinar da competência.
Art. 5º Autuado o pedido no Protocolo do Tribunal de Justiça, o procedimento seguirá ao FERMOJUPI.
§ 1º Verificada a insuficiência da documentação ou qualificação, o requerente será notificado para sanar a irregularidade no prazo de 15 dias.
§ 2º Escoado o prazo, sem regularização pela parte, o requerimento será arquivado, sem prejuízo de nova solicitação.
§ 3º Instruído regularmente o pedido, a manifestação conclusiva será proferida, no prazo de 15 dias, pelo Coordenador - Geral do FERMOJUPI, sendo submetida a referendo do Presidente do Tribunal, no caso de restituição de custas judiciais, ou do Corregedor - Geral da Justiça, no caso de restituição de emolumentos.
§ 4º No caso de deferimento do pedido, o procedimento será encaminhado à SECOF, que providenciará a restituição, mediante crédito na conta bancária informada, até o dia 20 do mês subsequente à decisão.
§ 5º No caso de indeferimento do pedido, o FERMOJUPI comunicará a decisão à parte, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para formular pedido de reconsideração.
Art. 10 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente ou Corregedor - Geral da Justiça, conforme a pertinência da matéria.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

1.7. DECISÃO PROTOCOLO 174309/2016. REQUERENTE= SERVFAZ

Processo nº 174309/2016
Requerente: Servfaz
Assunto: Repactuação e pagamento retroativo.
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVFAZ. REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO RETROATIVO. PEDIDO FORMALIZADO APÓS A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2015. OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO DO DIREITO. INDEFERIMENTO DA REPACTUAÇÃO.
PARECER
Trata-se de pedido formulado pela SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, objetivando a segunda repactuação e o pagamento retroativo, referente ao Contrato nº 25/2015, cujo objeto abrange a prestação dos serviços continuados de Apoio Administrativo - Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense.

A empresa juntou cópia de diversos documentos, incluindo: Convenção coletiva dos anos de 2015 e 2016; Planilha de preços e formação de preços originais e da repactuação; Comprovação da tributação, Cópia do contrato e aditivos; Certidões Negativas; Comprovação do RAT e Vale Transporte.
O fiscal do contrato manifestou-se pela repactuação e informou que a empresa vem prestando seu serviço regularmente (fls. 96).
A Secretaria de Economia e Finanças informou a existência de disponibilidade financeira para materialização do feito (fls. 105).
A Gestão de Contratos manifestou-se pela repactuação, porém no valor mensal de R$ 9.511,04 (nove mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos) e não pelo indicado pela empresa, qual seja, R$ 10.411,40 (dez mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), ressaltando que a requerente, nas suas planilhas de custos, alteraram valores referentes ao PIS/COFINS, FGTS e Fator FAP, e não somente os valores alterados pela CCT 2016/2016 (fls. 97/102).
Ademais, alega a não-ocorrência de preclusão lógica, haja vista que a CCT/2016 se deu em 21/03/16 e a assinatura do segundo termo aditivo (prorrogação) foi assinado na mesma data, logo, dentro da vigência contratual, embora a publicação tenha se dado a posteriori. Ato contínuo, apresentou a minuta do terceiro termo aditivo (fls. 103/104).
A Coordenadoria de Controle Interno (fls. 111) concluiu que a contratada deu azo para a ocorrência da preclusão lógica, alegando que a CCT/2016 foi registrada no MTE em 21/03/16 e que a publicação do segundo termo aditivo (prorrogação) se deu em 13/04/16, sem mencionar a ressalva quanto à intenção de repactuação.
É o relatório. Segue o parecer.
Sobre a questão da vigência dos contratos, eis o que dispõe o art. 61, parágrafo único, do da Lei 8.666/93:
*Parágrafoúnico. A **publicação** resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, **que é condição indispensável para sua eficácia,** será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.*
No campo doutrinário, Marçal Justen Filho leciona:
*Quando a lei estabelece que **a publicação** é condição de início de eficácia do contrato administrativo, **isso acarreta que a própria vigência não se inicia antes da publicação.**(...) **Enquanto não se produzir a publicação, não pode ter início a vigência. É possível afirmar, por isso, que a data da publicação prevalecerá sobre a redação formal do instrumento contratualse esta fixar início de vigência em momento anterior à publicação do extrato na imprensa.1***
Tal posicionamento é corroborado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 1.248/2007:
*6.A publicação resumida do instrumento de contrato, como bem se sabe, é condição de eficácia do mesmo, que somente produzirá seus efeitos após sua realização. E o motivo é muito simples, a publicação prévia destina-se a evitar que seja executado um contrato que a sociedade não teve a oportunidade de conhecer. **Portanto, os deveres contratuais não estarão em vigor até que tenha ocorrido a publicação do extrato do contrato, sendo os prazos contratuais contados a partir da data da publicação e não da data da assinatura.***
Pois bem. Quanto ao pedido de repactuação, há de se observar que *a partir da data em que passa a viger a majoração salarial da categoria profissional abrangida pelo contrato de prestação de serviços, **a contratada passa a deter o direito à repactuação de preços, que pode ser exercido até a data da prorrogação contratual subsequente.** Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito à repactuação, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes, feita no aditivo de prorrogação contratual* (Acórdãos 1.827/2008-TCU-Plenário e 1.828/2008-TCU-Plenário).
Considerando que, no caso em apreço: a Convenção Coletiva de Trabalho de 2016 foi registrada no MTE em 21/03/16; que o segundo termo aditivo (prorrogação) se deu em 13/04/16 (data da publicação); e que o pedido de repactuação só foi formalizando em momento posterior, em 25/05/16 (data da publicação), restou configurada a preclusão lógica.
Isso posto, considerando a ocorrência de preclusão lógica, a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifesta-se pela reprovação da minuta.
Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato, na íntegra, os fundamentos fáticos e jurídicos do Parecer/SAJ para INDEFERIR o pedido de repactuação formulado pela empresa SERVFAZ referente ao Contrato nº 25/2015.
À Gestão de Contratos para cientificar a empresa do teor desta decisão e anotações necessárias.
Publique-se.
Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed.Dialética, 2008, pág. 701.

1.8. Portaria Nº 551/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de janeiro de 2017

O Desembargador José James Gomes Pereira, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições regimentais;
Considerando o requerimento, informações e decisão constantes do Processo 17.0.000001585-7;
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 44/2015, o pagamento de**1,5 (uma e meia) diária**aoDes.**Erivan Lopes**, Presidente do TJ/PI, no valor de**R$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais)**, em razão de deslocamento à cidade de São Paulo/SP,com saída no dia 22/12/2016e retorno em 23/12/2016, a fim departicipar dereunião com a Fundação Carlos Chagas para tratativas acerca do concurso para magistrado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO VICE PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE PRESIDENTE DO TJ/PI

1.9. DECISÃO PROTOCOLO 176243/2016. REQUERENTE= WALBERT BRITO SILVEIRA

PARECER Nº:
REGISTRO Nº 0176243/2016
REQUERENTE: WALBERT BRITO SILVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ABONO DE PERMANÊNCIA. PEDIDO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.743/2015. RETROATIVIDADE COM OBSERVÂNCIA DA DATA DO REQUERIMENTO DO ABONO. DEFERIMENTO.
PARECER
Pedido formulado pelo servidor WALBERT BRITO SILVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário/ Analista Judicial, lotado na Vara Única da Comarca de Barras, objetivando a retroatividade dos efeitos financeiros decorrentes da concessão do benefício.

A requerente juntou os documentos de fls. 03/11.
A SEAD prestou as seguintes informações (fls. 04): que o requerente passou a receber o benefício do Abono de Permanência a partir do mês de junho de 2016; que o requerente preencheu os requisitos para receber o benefício em 09 de maio de 2015; que, por meio do Processo Administrativo de registro nº 0172745, de 29 de abril de 2016, apensado a estes autos, o requerente formulou o pedido de abono.
É o relatório. Opina-se.
A pretensão do requerente envolve pagamento de valores retroativos a título da implementação do Abono de Permanência.
Sobre a questão, o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:
"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data de seu requerimento***" (grifo nosso).
Tendo em vista que o requerimento do abono foi formulado em 29/04/2016, os efeitos financeiros da concessão do benefício devem retroagir a esta data.
Diante do exposto, com fundamento no art. 5°, § 8º, da Lei Complementar n° 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja efetuado o pagamento da diferença de valores relativos à concessão do abono de permanência, considerando a data do requerimento (29/04/2016).
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para deferir o pedido formulado pelo servidor Walbert Brito Silveira, determinando o pagamento da diferença do abono de permanência compreendida entre a data do requerimento do benefício (29/04/2016) e a data do seu efetivo implemento.
À SEAD, para intimação, apresentação dos cálculos e demais providências necessárias ao pagamento, observando, no que couber, o provimento 27/2014.
Publique-se.
Teresina-PI, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.10. DECISÃO PROTOCOLO 0180178/2016. REQUERENTE= MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA BASTOS MOURA

PARECER Nº:
REGISTRO Nº 0180178/2016
REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BASTOS MOURA
ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS À DATA DA CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. LEI Nº 6.743/2015. RETROATIVIDADE À DATA DO REQUERIMENTO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pela servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BASTOS MOURA, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1020030, lotada na comarca de Elesbão Veloso, objetivando a retroatividade dos efeitos financeiros da concessão do abono de permanência, com observância da data em que voltou à atividade.
A requerente juntou os documentos de fls. 03/07.
A SEAD informou (fl. 10) que a servidora passou a receber o benefício do Abono de Permanência a partir do mês de julho de 2016; e juntou, por anexação, os autos do Procedimento nº 167225/2016, de 15 de janeiro de 2016, que deferiu o pedido de abono de permanência.
É o relatório. Opina-se.
A pretensão da requerente envolve pagamento de valores retroativos a título da implementação do Abono de Permanência.
Sobre a questão, o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:
"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data de seu requerimento***" (grifo nosso).
Tendo em vista que o requerimento foi formulado em 15/01/2016, os efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência devem retroagir a esta data.
Diante do exposto, com fundamento no art. 5°, § 8º, da Lei Complementar n° 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, para que seja efetuado em favor da servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BASTOS MOURA o pagamento da diferença de valores relativos à concessão do abono de permanência, considerando a data do requerimento (15/01/2016), obedecendo-se a forma do Provimento nº 27/2014.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para deferir, parcialmente, o pedido formulado pela servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BASTOS MOURA, para que seja efetuado em seu favor o pagamento da diferença de valores relativos à concessão do abono de permanência, considerando a data do requerimento (15/01/2016), obedecendo-se a forma do Provimento nº 27/2014.
À SEAD, para intimação e demais providências necessárias ao pagamento, observado o Provimento 27/2014.
Publique-se.
Teresina-PI, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TJ/PI

1.11. DECISÃO PROTOCOLO 172639/2016. REQUERENTE= JOSÉ BARBOSA SOARES

PARECER Nº:
REGISTRO Nº 0172639/2016
REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA SOARES

ASSUNTO: **PEDIDO DE PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO**
EMENTA:
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ABONO DE PERMANÊNCIA. PAGAMENTO DO SALDO APURADO DESDE A DATA EM QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DO BENEFÍCIO. PEDIDO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.743/2015. DEFERIMENTO.
PARECER
Pedido formulado pelo servidor JOSÉ BARBOSA SOARES, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 103719-6, lotado na comarca de Teresina, objetivando a retroatividade dos efeitos financeiros decorrentes da concessão do abono de permanência.
A SEAD informou (fl. 05) que o requerente passou a receber o Abono de Permanência a partir do mês de abril de 2016; que em 29/09/2009 preencheu os requisitos de concessão do abono; e juntou, por apensação, os autos do Procedimento nº 163542/2015, de 27/10/2015, que deferiu o pedido de abono de permanência.
É o relatório. Opina-se.
A pretensão do requerente envolve pagamento de valores retroativos a título da implementação do Abono de Permanência.
Sobre a questão, o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:
"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data de seu requerimento***" (grifo nosso).
Tendo em vista que o requerimento foi formulado em 27/10/2015 e que a Lei nº 6.743 passou a vigorar apenas em 23/12/2015, os efeitos financeiros devem retroagir a data em que preencheu os requisitos da concessão do Abono de Permanência.
Diante do exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO**do pedido, para que seja efetuado em favor do servidor JOSÉ BARBOSA SOARES o pagamento da diferença de valores relativos à concessão do abono de permanência, considerando a data que preencheu os requisitos para concessão do benefício (29/09/2009), obedecendo-se a forma do Provimento nº 27/2014.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para deferir o pedido de pagamento formulado pelo servidor José Barbosa Soares, na forma dos cálculos de fls. 13/16.
À SEAD, para intimação e demais providências necessárias ao pagamento, obedecendo o provimento 27/2014.
Publique-se.
Teresina-PI, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TJ/PI

1.12. DECISÃO PROTOCOLO0173279/2016. REQUERENTE= RAIMUNDA GOMES CAMPELO

PARECER Nº:
REGISTRO Nº 0173279/2016
REQUERENTE: RAIMUNDA GOMES CAMPELO
ASSUNTO:PEDIDO DE PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ABONO DE PERMANÊNCIA. PAGAMENTO DO SALDO APURADO DESDE A DATA EM QUE ATENDEU AOS REQUISITOS. PEDIDO DO ABONO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.743/2015. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pela servidora RAIMUNDA GOMES CAMPELO, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1009141, lotada na Comarca de Teresina-PI, objetivando a retroatividade dos efeitos financeiros à data em que preencheu os requisitos do benefício.
A requerente juntou os documentos de fls. 03/10.
A SEAD informou (fl. 13) que a requerente passou a perceber o benefício do Abono de Permanência a partir do mês de maio de 2016; e juntou, por anexação, os autos do Procedimento nº 0171875, de 14/04/2016, que deferiu o pedido de abono de permanência.
É o relatório. Opina-se.
A pretensão da requerente envolve pagamento de valores retroativos a título da implementação do Abono de Permanência.
Sobre a questão, o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:
"*observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data de seu requerimento***" (grifo nosso).
Tendo em vista que o requerimento foi formulado em 14/04/2016, os efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência devem retroagir a esta data.
Diante do exposto, com fundamento no art. 5°, § 8º, da Lei Complementar n° 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, para que seja efetuado em favor da servidora RAIMUNDA GOMES CAMPELO o pagamento da diferença de valores relativos à concessão do abono de permanência, considerando a data do requerimento (14/04/2016), obedecendo-se a forma do Provimento nº 27/2014.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pela servidora Raimunda Gomes Campelo, determinando o pagamento da diferença de valores do abono de permanência compreendida entre a data do requerimento do benefício (14/04/2016) e a data do seu efetivo implemento.
À SEAD, para intimação, apresentação dos cálculos e demais providências necessárias ao pagamento, obedecendo, no que couber, o provimento 27/2014.
Publique-se.
Teresina-PI, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.13. DECISÃO PROTOCOLO 174504/2016. REQUERENTE= JOANA D'ARC DA SILVA SOARES

PARECER Nº:
REGISTRO Nº 0174504/2016

REQUERENTE: JOANA D'ARC DA SILVA SOARES
ASSUNTO:PEDIDO DE PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ABONO DE PERMANÊNCIA. PAGAMENTO DO SALDO APURADO DESDE A DATA EM QUE ATENDEU AOS REQUISITOS. PEDIDO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.743/2015. DEFERIMENTO DO PEDIDO CONSIDERANDO A DATA DO REQUERIMENTO DO ABONO.

PARECER

Trata-se de pedido formulado pela servidora JOANA D'ARC DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1133403, lotada na Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, objetivando a retroatividade dos efeitos financeiros decorrentes da concessão do benefício.

A requerente juntou os documentos de fls. 03/05.

A SEAD informou (fl. 06) que a requerente passou a receber o benefício do Abono de Permanência a partir do mês de maio de 2016; e juntou, por anexação, os autos do Procedimento nº 171008/2016, de 31/03/2016, que deferiu o pedido de abono de permanência.

É o relatório. Opina-se.

A pretensão da requerente envolve pagamento de valores retroativos a título da implementação do Abono de Permanência.

Sobre a questão, o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:

"o*bservadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* ***a partir da data de seu requerimento****"* (grifo nosso).

Portanto, tendo em vista que o requerimento do abono foi formulado em 31/03/2016, os efeitos financeiros devem retroagir a esta data.

Diante do exposto, com fundamento no art. 5°, § 8º, da Lei Complementar n° 40/2004, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, para que seja efetuado em favor da servidora JOANA D'ARC DA SILVA SOARES o pagamento da diferença de valores relativos à concessão do abono de permanência, considerando a data do requerimento (31/03/2016), obedecendo-se a forma do Provimento nº 27/2014.

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pela servidora Joana D'arc da Silva Soares, determinando o pagamento da diferença do abono de permanência compreendida entre a data do requerimento do benefício (31/03/2016) e a data do seu efetivo implemento.

À SEAD, para cientificação, apresentação dos cálculos e demais providências necessárias ao pagamento, obedecendo, no que couber, o provimento 27/2014.

Publique-se.

Teresina-PI, 27 de janeiro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.14. DECISÃO PROTOCOLO 178840/2016. REQUERENTE= LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO

PARECER Nº
PROTOCOLO Nº 178840/2016
REQUERENTE: Lívia Cavalcanti de Sousa Araújo
ASSUNTO: Pagamento de remuneração

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. CARGO EM COMISSÃO. Comprovação da NOMEAÇÃO E ENTRADA EM EXERCÍCIO ANTERIOR À POSSE. incidência do art. 18, § 7º, da lei complementar nº 13/1994. PEDIDO DEFERIDO.

PARECER

Trata-se de pedido formulado pela servidora LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO, ocupante de cargo comissionado, matrícula nº 4245-2C, lotada na Comarca de Monsenhor Gil-PI, objetivando o pagamento de verbas indenizatórias por ter trabalhado no dia 1º de agosto de 2016.

A requerente apresenta os seguintes fundamentos: que foi nomeada, por meio da Portaria n° 1946, de 19/07/16, publicada em 20/07/2016, ao cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz; que entrou em exercício em 01/08/16 e tomou posse no novo cargo somente no dia seguinte.

Juntou ao pedido termo de entrada em exercício (fl.03).

A SEAD informou à fl. 04 o valor referente à remuneração de um dia trabalhado pela requerente.

Os autos vieram a esta SAJ para emissão de parecer.

É o relatório. Opina-se.

A Lei Complementar nº 13/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências, em seu art. 18, § 7º, trata da entrada em exercício dos servidores ocupantes de cargo em comissão, nos seguintes termos:

Art. 18. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
(...)
§ 7º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação,*salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação. (Incluído pela Lei Complementar Nº 84, de 07.05.2007)*

Como se denota, o início do exercício de cargos comissionados coincide com a data da publicação do ato de designação.

In casu, a portaria de nomeação foi publicada em 20/07/16, tendo a servidora comprovado que entrou em execício em 01/08/16, consoante o termo de entrada em exercício assinado pelo Juiz Carlos Alberto Bezerra Chagas (fl. 03). Dessa forma, **faz elajusao pagamento da remuneração relativa ao dia 1º de agosto de 2016, quando já havia entrado em exercício apesar de não ter tomado posse,sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 18, § 7º, da Lei Complementar nº 13/1994, opina-se pelo DEFERIMENTO DO PEDIDOformulado por LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO, para que seja efetuado o pagamento da remuneração referente ao dia 1º de agosto de 2016.

Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIR O PEDIDO formulado pela servidora LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO, para que seja efetuado o pagamento da remuneração referente ao dia 1º de agosto de 2016.

Encaminhem-se os autos à SECOF para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes
PRESIDENTE

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 546/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 30 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI de Registro 16.0.000001734-9,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 19,5 (dezenove e meia) diárias, ao servidor **ADÃO FERREIRA DE ARAUJO NETO** - Analista Judicial (matrícula nº 4040813), referente ao período de **01 a 07 de janeiro**, de **08 a 14 de janeiro**, bem como de **15 a 21 de janeiro de 2017**; o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor **RAIMUNDO NONATO PIRES BEMVINDO** - Assessor de Segurança (matrícula nº 1997), no período de **01 a 07 de janeiro de 2017**; o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor**ARISTEU PAULO DA COSTA**- Técnico Judiciário/Oficial de transporte (matrícula nº 1134043), no período de **08 a 14 de janeiro de 2017**; o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor **PEDRO PAULINO DOS SANTOS** - Assessor de Segurança (matrícula nº 26695), no período de **15 a 21 de janeiro de 2017**, em razão do deslocamento à cidade de **GILBUÉS - PI**, com o fito de fazer intervenção no Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, conforme Portaria nº 818/2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
ADÃO FERREIRA DE ARAUJO NETO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
RAIMUNDO NONATO PIRES BEMVINDO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ARISTEU PAULO DA COSTA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
PEDRO PAULINO DOS SANTOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.2. Portaria Nº 550/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 30 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI Nº 17.0.000001939-9,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias e 02 (duas) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, ao servidor **DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº: 26576, lotado na Comarca de Matias Olímpio-PI, em razão do deslocamento à cidade de **BENEDITINOS-PI**, com o fito de dar apoio judicial cumprindo mandados judiciais na referida Comarca, nos períodos de **30 de janeiro a 03 de fevereiro**, bem como de **13 a 17 de fevereiro de 2017**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.3. Portaria Nº 559/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 30 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000001905-4,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **JAMES**

GOMES DOS SANTOS,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26578, lotado na Vara Única de Uruçuí, tendo em vista o deslocamento para a Comarca de **RIBEIRO GONÇALVES** nos dias **11 e 12 de janeiro de 2017,** para o cumprimeneto de diligência, conforme determinado na Portaria nº 88/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, DJ Nº 8125, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
JAMES GOMES DOS SANTOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.4. Portaria Nº 557/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 30 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000000981-4,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 06 (seis) diárias, e 04 (quatro) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, ao servidor **JOSE CESAR DE MATOS**, Técnico Judiciário, matrícula nº 4053800, lotado na Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, em razão do deslocamento nos dias **05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de janeiro de 2017** à comarca de **SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI**, com o finalidade de responder pela serventia oficializada do Cartório Único do Registro Geral do Município de Santo Inácio do Piauí, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
JOSE CESAR DE MATOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.5. Portaria Nº 553/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 30 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000002363-9,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 0,5 (meia) diária, ao servidor **ARISTEU PAULO DA COSTA**,matricula nº 113404-3, em virtude de deslocamento a Comarca de **PARNAÍBA-PI**, no dia **27 de janeiro 2017**, com retorno no mesmo dia, para realizar a entrega de motocicleta no Juizado Especial Cível e Criminal na referida Comarca, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
ARISTEU PAULO DA COSTA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.6. Portaria Nº 515/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 515/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002412-0
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES BENVINDO**,Técnico Administrativo, matrícula 4239067, lotado na Vara Única da Comarca de Marcos Parente, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 19/01/2017**, nos termos do atestado médico

apresentado e Despacho Nº 2379/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU,evento 0021611.
DETERMINAR, que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 517/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 517/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO**,ocupante do cargo de Técnico Administrativo, de Matrícula Funcional nº 5025, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Altos, para o gozo de folgasnos diasde**02 e 03 de março de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 518/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 518/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000000230-5,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - Escala de Férias de 2017) da servidora**MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO**, matrícula nº 1014307, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Diretoria do Fórum da Comarca de Teresina-PI, anteriormente previstos para o período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, a fim de que sejam usufruídos oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 519/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 519/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA**,ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº3823, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Altos, para o gozo de folgasno período de**30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 03 e 04 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 520/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 520/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 1544/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0018003),
R E S O L V E:
REVOGARa Portaria Nº 271/2017-PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora**PATRÍCIA MARIA MUNIZ DE SENA MEIRELE**S, matrícula nº 26883.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 521/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 521/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 16.0.000000066-7,
R E S O L V E :
CONCEDERo gozo de 60 (sessenta) dias de férias (exercícios 2012/2013 e 2013/2014) ao servidor JOSÉ SANTOS FERREIRA, matrícula nº 4099621, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Cartório Único da Comarca de Manoel Emídio-PI, a fim de que sejam usufruídas nos períodos de**01 a 30 de novembro e de 01 a 30 de dezembro, todos de 2016.**
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 01 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 522/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 522/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000000972-5
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento doservidor**AMAURI VALE DE OLIVEIRA**,Técnico Administrativo,matrícula nº 4142900,lotado na Vara Única da Comarca de Porto, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença especial, concedidos pela Portaria nº 241/1994-SEAD,**a partir de 01/02/2017**, conformeDespacho Nº 2314/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 523/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 523/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000001797-3
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**,Analista Judicial, matrícula nº 1013254, lotada na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para usufruir 135 (cento e trinta e cinco) dias de licença especial, concedidos pelas Portarias nºs 165/2000 e 167/2005-SEAD,**a partir de 13/02/2017**, conforme Despacho Nº 2318/2017 - PJPI/CGJ/SECCG.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 502/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 502/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000000008-6,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 13 (treze) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015) da servidora**ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO**, matrícula nº 3833, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, outrora previstos para o período de 08 a 20 de dezembro de 2016, a fim de que sejam usufruídas oportunamente.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 08 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 525/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 525/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002441-4
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA**, Atendente Auxiliar de Gabinete, matrícula 26879, lotada na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 24/01/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 2433/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0021860).
DETERMINAR, que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 526/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 526/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença paratratamento de saúdede**02 (dois) dias, a partir do dia 26/01/2017**, a(o) servidor(a)**SILVIO LIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Floriano, de Matricula Funcional nº5098, de acordo com o atestado médico e com os eventos (0021754) e (0021769) constantes do processo SEI nº 2434-1.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 528/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 528/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000001269-6,

R E S O L V E :
SUSPENDER, a partir de 13 de outubro de 2016,o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor**GENIVAL DE ARAÚJO MENDES**, matrícula nº4095987, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário, com lotação na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI, iniciados em 03 de outubro de 2016 (Escala de Férias de 2016), devendo os 20 (vinte) dias restantes serem gozados oportunamente.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 527/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 527/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constantedo Processo SEI nº 17.0.000000004-3,
R E S O L V E:
ADIARo gozo de férias regulamentares daservidora**KELSILÂNDIA MARIA LEAL DUARTE ANTÃO**,Analista Judicial, matrícula nº 4108396, lotada na 2ª Vara da Comarca de Picos, relativas ao exercício de 2014/2015 (3º período - 10 dias), anteriormente marcados para o período de 16 a 25 de janeiro de 2017, a fim de que sejam usufruídos no período de**25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2017
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 529/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017

Portaria Nº 529/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000001135-5
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**MARIA DO CARMO BARROS DE ARAÚJO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 407048-8, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, para usufruir 30 (trinta) dias de licença especial, concedidos pela Portaria nº 144/2005-SEAD,**a partir de 14/03/2017**eDespacho Nº 2323/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

A Secretária da 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piaui, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui e de ordem da MM Juiza de Direito, Maria do P. Socorro Ivani Vasconcelos, desa Vara, INTIMA, por meio desta o advogado FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, CPF nº 470200547320, OAB nº 3516, para devolução dos autos processoais nº 0003662-13.2014.8.18.0031 no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Eu, Adriana Nascimento Brito Cavalcante, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi. Parnaíba, 30 de janeiro de 2017.

3.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000060-73.2017.8.18.0139
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL ALVES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi expedido nos moldes do art. 1°, § 3º e 4º da Lei 6.739/79, que se processa nesta Corregedoria o pedido de providências em epígrafe, no qual figuram como interessados: Matrícula 2532 de 29/04/013 - Thiago Gomes Damasceno, Matrícula 2536 de 23/05/13 - Maurício Martins Fontenele, Matrícula 2540 de 05/06/13 - Maria da Conceição Lino de Pinho, Francisco Lino de Pinho Junior, Matrícula 2547 de 28/06/13 - Irineu Barbosa Lima, Iracélia Lopes de Alcântara Pires, Matrícula 2567 de 06/08/13 - Raimundo Nonato Gomes Rodrigues, Maria Nercy Fontinele Torres, Fábio Alcântara Pires, Valdir Vieira da Silva, Matrícula 2568 de 12/08/13 - Osvaldo Torres Terceiro, Matrícula 2570 de 14/08/13 - Antônia Alves de Dousa Teixeira, Maria Vieira de Souza Santos, Matrícula 2574 de 22/08/13 - Francisco Cardoso Ribeiro, Leda Maria dos Remédios Melo Vaz Fontinele, Francisca do Vale Santos, Matrícula 2580 de 09/09/13 - José Rodrigues da Silva, Matrícula 2586 de 09/10/13 - Maria dos Milagres Rodrigues de Sousa, Fábio de Alcantara Pires, Matrícula 2604 de 20/11/13 - Vitor Jerônimo da Costa, Matrícula 2608 de 09/12/13 - Carlos Alerto Amado da Rocha, Matrícula 2609 de 10/12/13 - Leocádio Pereira Ramos, Adriana Rocha da Silva, Matrícula 2619 de 14/01/14 - Raimundo Nonato de Pinto Filho, Matrícula 2625 de 30/01/14 - Fábio de Alcântara Pires, Matrícula 2627 de 07/02/14 - Matrícula 2630 de 19/02/14, Maria Benigna Carlos Rodrigues, Matrícula 2633 de 25/02/14 - Carlos Ferreira da Silva , Matrícula 2631 de 25/02/14 - João Lopes, Valdir Vieira da Silva, Matrícula 2639 de 18/03/14 - Valdir Vieira daSilva, Matrícula 2642 de 19/03/14 - Maria Iolanda Ribeiro Rodrigues, dos Reis de Jesus Rocha Tôrres , Matrícula 2643 de 24/03/14 - Francisca Vieira Barros, Helton Sousa Torres, Matrícula 2660 de 14/04/14 - Raimundo Manoel do Nascimento, Fábio de Alcântara Pires, Matrícula 2681 de 06/06/14 - Francisco Gaia de Araújo , Edinalva Oliveira de Pinho, Matrícula 2684 de 30/06/14 - João Batista Gonçalves Moreira e Maria Valentim de Souza Moreira, José Cláudio Vieira Pontes, Matrícula 2686 de 01/07/14 - Kalleu Alan Vieira Fortes Pontes, Maria Aparecida Carvalho Lima, Matrícula 2687 de 02/07/14 - Francisco Ribeiro Lima Filho, Matrícula 2688 de 03/07/14 - Maria Soares da Silva, Ana Isabel Vieira Pontes, Maria do Carmo Borges, Matrícula 2693 de 24/07/14 - Maria de Lourdes Barros Gonçalves, Ana Isabel Vieira Pontes, Matrícula 2706 de 07/09/14 - Antônio Alves de Sousa, Antônio da Costa Silva, Matrícula 2725 de 09/10/14 - Maria Das Dores Marques de Sousa, Joana Marques Silva, Matrícula 2729 de 16/10/14 - Matrícula 2747 de 20/11/14 - José Francisco Gomes Cavalcante, Matrícula 2772 de 10/02/15 - Lino Medeiros de

Araújo (FALECIDO), Antônia Elizandra Mesquita Sousa, Matrícula 2774 de 12/02/15 - Miguel Ribeiro, Antônio Vaz Fontinele Júnior, Matrícula 2775 de 12/02/15 - Francisco Roberto de Sousa, que figuram como enfiteutas nas certidões das respectivas matrículas, registrados perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BARRAS. É o presente para que tomem ciência e, querendo, se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias sobre a decisão que determinou a revisão/cancelamento das matriculas/registros de enfiteuses realizadas com base no provimento 10/2013 CGJ/PI, o qual foi anulado em decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº0007097-27.2013.2.00.0000. E para constar eu,(Geovany Costa do Nascimento), Diretor do Departamento de Tramitação Processual, de ordem do DD Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, o conferi e subscrevi.Teresina, 30 de janeiro de 2017.Bel. GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO.Diretor do Departamento de Tramitação Processual-CGJ

3.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059-88.2017.8.18.0139
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi expedido nos moldes do art. 1°, § 3º e 4º da Lei 6.739/79, que se processa nesta Corregedoria o pedido de providências em epígrafe, no qual figuram como interessados: Matrícula 4564 de 10/12/2013 - Antônio Evilásio Meneses de Morais, Jakson Silva Morais, Matrícula 4697 de 08/08/2014 - Rita Moreira dos Santos, Matrícula 4478 de 19/08/2013, Sebastião Rezende Gomes, Linalva Resende Gomes, Matrícula 4545 de 20/09/2013 - Mayara do Nascimento, Tiago do Nascimento, Ana Cristina do Nascimento, Benedita Alves Carrias Matrícula 4594 de 13/01/14 - Francisco Da Silva Holanda, Gonçala Da Silva Oliveira, Matrícula 4600 de 04/02/14 - Alice Leite Melo (FALECIDA), Lavínia Borges de Carvalho, Matrícula 4636 de 12/06/14 - Linderbergue Nunes Maria Elza Rocha de Miranda, Matrícula 4646 de 15/04/14 - Antônio José Da Silva, Matrícula 4689 de 01/08/14 - Marcelino Araújo Sousa, João Machado do Monte Neto, Matrícula 4692 de 04/08/14 - Antonio de Paula Da Silva, Maria Da Conceição Pocedômio Da Silva, Matrícula 4614 de 04/04/14 - Lino Alves Pereira, Manuel Francisco de Oliveira Andrade, Matrícula 4615 de 04/04/14 - Lino Alves Pereira, Manuel Francisco de Oliveira Andrade Matrícula 4629 de 30/04/14 - Waldemir Castelo Branco do Rego, Matrícula 4623 de 22/04/14 - Erimar Homes Da Costa e Maria de Jesus Pinheiro dos Santos, Matrícula 4703 de 15/08/14 - Raimundo Vieira de Sousa - Falecido, Matrícula 4702 de 13/08/14, José Carlos Lages, Matrícula 4691 de 04/08/14, Maria da Conceição Alves Gamileira, Matrícula 4687 de 31/07/14 - Isaque Neres de Carvalho, Matrícula 4578 de 23/12/13 - José Gonçalves de Carvalho, Matrícula 4414 de 28/05/13 - Francisco de Sousa Rego, Matrícula 4699 de 12/08/14, Iristela Peixoto Da Silva, Matrícula 4700 de 13/08/14 - Raimundo Vieira de Sousa - Falecido, Matrícula 4480 de 24/07/13 - Luis Mendes Lima Castelo Branco, Matrícula 4599 de 21/01/14 - Francisco Moreira da Costa, Matrícula 4596 de 16/01/14 - Joao Barbosa de Araújo, Matrícula 4593 de 07/01/14 - Antonio Borges de Almeida, Matrícula 4542 de 18/11/13 - Agostinho Antonio dos Santos e Francisca Das Chagas Cardoso Alzineide Cardoso dos Santos, Matrícula 4685 de 25/07/14 - Antonio Borges de Almeida, Matrícula 4631 de 06/05/14 - Maria da Conceição Santos, Matrícula 4473 de 12/08/13 - Beatriz de Jesus Lopes Rocha, Matrícula 4393 de 26/04/13 - Domingos dos Santos Rego, Matrícula 4512 de 15/10/13 - Morais Companhia Machado, Luiz Antonio Carvalho Fontinele, Matrícula 4544 de 20/11/13 - Lourival Costa, Matrícula 4475 de 14/08/13 - Maria Aparecida Nunes Viana, Antonia Dalva Pereira Chaves Melo, Matrícula 4442 de 03/07/13 - Agostinho Clemente, Raimunda Pereira do Nascimento, Matrícula 4448 de 12/07/13 - Maria de deus Carvalho Silva , Matrícula 4565 de 10/12/13 - Raimundo Carvalho, Matrícula 4656 de 16/05/14 - Aurelivan Cardoso Santiago, Matrícula 4413 de 28/05/13 - Raimundo Pereira de Carvalho, Matrícula 4412 de 28/05/13 - Antonio Borges de Almeida, Matrícula 4409 de 20/05/13 - Concessionária Maria Magalhaes de Sousa, Matrícula 4412 de 09/08/13 - Vicente de Paula Carvalho Machado, Matrícula 4657 de 04/02/14 - Antonio Wilson Lages do Rego, que figuram como enfiteutas nas certidões das respectivas matrículas, registrados perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BARRAS. É o presente para que tomem ciência e, querendo, se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias sobre a decisão que determinou a revisão/cancelamento das matriculas/registros de enfiteuses realizadas com base no provimento 10/2013 CGJ/PI, o qual foi anulado em decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº0007097-27.2013.2.00.0000. E para constar eu,(Geovany Costa do Nascimento), Diretor do Departamento de Tramitação Processual, de ordem do DD Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, o conferi e subscrevi.
Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Bel. GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Tramitação Processual-CGJ

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Portaria nº 472/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, de 25 de janeiro de 2017.

Portaria Nº 472/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, de 25 de janeiro de 2017
O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDOoOfício AMAPI Pres.nº 003/2017, de 23 de janeiro de 2017, o qualsolicita alteração de representante da Associação no Conselho de Administração do FERMOJUPI;
CONSIDERANDO oart. 6º da Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, no qual compete ao Presidente nomearos demais membros do Conselho;
RESOLVE:
NOMEAR,como representante da Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI no Conselho de Administração do FERMOJUPI, o atual presidente Thiago Brandão de Almeida em substituição ao membro Leonardo Lúcio Freire Trigueiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
DES. ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TJ/PI

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017/TJ/PI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017/TJ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 17.0.000002061-3
LICITAÇÃO BB Nº 660794
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, sob o regime de

empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data: 14/02/2017.
Horário de abertura da sessão: 09h30min (horário de Brasília/DF)
Horário da disputa (fase de lances): 10h30min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Processo licitações-e/bb: 660794
Órgão realizador: Tribunal de Justiça de Estado do Piauí.
Endereço: Central de Licitações e Contrato, anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico Praça Edgard Nogueir, s/n, Teresina - Piauí, Cep. 64.000-830.
Comissão responsável: Comissão Permanente de Licitação - 1
Pregoeira: Antonia Nakeida Mousinho da Silva.
Equipe de apoio: Rafael Lima Martins e Rosely de Nazaré Santos Aguiar (Portaria nº 1.659 de 28/06/2016 c/c Portaria nº 2.544 de 27/10/2016).
Telefone: (86) 3215-4440 e (86) 3216-7450.
Site do TJ/PI: www.tjpi.jus.br
E-mail: clc@tjpi.jus.br
Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL E SATISFAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Teresina (Pi), 27 de janeiro de 2017.
Antonia Nakeida Mousinho da Silva.
Presidente CPL-1/TJ/PI

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. PORTARIA Nº 01/2017 – EJUD/TJPI

Designa membros para compor os Conselhos da Revista da EJUD/PI.
O Diretor Geral da **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a organização da Revista da EJUD, na forma do art. 2° do Regimento Interno da Revista da EJUD, que dispõe que "A Revista é constituída por Conselho Diretor, Conselho Editorial e Conselho Consultivo";
CONSIDERANDO que o mandato da direção da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de dois anos, e que, portanto, o tempo de mandato dos membros dos conselhos deve coincidir com o do gestor;
CONSIDERANDO que a finalidade da Revista da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD, é de promover o debate e a reflexão em torno de questões teóricas e práticas no campo das ciências jurídicas e áreas afins, na forma do art. 1º do Regimento Interno da Revista da EJUD;
RESOLVE**:**
Art. 1º - Designar os seguintes membros para a composição do Conselho Diretor da **Revista da Escola Judiciária do Piauí:**
I - Desembargador José James Gomes Pereira
II - Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto
III - Desembargador Hilo de Almeida Sousa
IV - Professora Dra. Antônia Valtéria Melo Alvarenga
V - Professora Dra. Kalina Saraiva de Lima
Art. 2º - Designar os seguintes membros para a composição do Conselho Editorial da **Revista da Escola Judiciária do Piauí:**
I - Juiz Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira
II - Juiz Antonio Francisco Gomes de Oliveira
III - Juiz Pedro Felipe de Oliveira Santos
IV - Professor Dr. João Baptista Vale Junior,
V - Professora Dra. Antônia Valtéria Melo Alvarenga
VI - Professora Dra. Kalina Saraiva de Lima
VII - Professor Msc. Alci Marcus Ribeiro Borges
VIII - Sra. Sônia Maria Rodrigues de Sousa Pereira
IX - Professor Dr. Giorge André Lando
X- Juiz Manoel de Sousa Dourado
XI - Professora Dra. Cristiana Costa da Rocha
§1º - O Conselho Editorial terá como **Editora chefe:** Professora Dra. Kalina Saraiva de Lima e **Secretária:** Sra. Bárbara Teresa Pereira Martins Vieira.
Art. 3º - Designar os seguintes membros para a composição do Conselho Consultivo da **Revista da Escola Judiciária do Piauí:**
I - Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
II - Desembargador Erivan José da Silva Lopes
III - Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
IV - Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas
V - Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
VI - Juiz Thiago Brandão de Almeida
Art. 4º - Designar os seguintes membros para a composição da Equipe Técnica da **Revista da Escola Judiciária do Piauí:**
I - Professora Msc. Daiane da Silva Algarves Castelo Branco: Diagramadora/ Programadora;
II - Sr. Orley Rodrigues de Almeida Júnior (Projeto gráfico da Revista);
III - Sr. Fabiano Galeno da Costa Pereira (STIC).
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Diretor Geral da Escola Judiciária do Piauí

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 08/02/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **08 de fevereiro de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2011.0001.005348-8 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP
Advogados: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/PE nº 20.397) e outros
Apelada: ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA PINTO
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2014.0001.005896-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravantes: ALEXANDRE CARDOSO SANTOS OLIVEIRA e outros
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Agravado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Procuradora: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2014.0001.005529-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.396-A) e outros
Embargado: PROCON / MP-PI - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2013.0001.003510-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Embargado: DJALMA SANTOS LIMA VERDE
Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2013.0001.001339-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Embargado: SOFERRO LTDA.
Advogados: João Sérgio Diogo (OAB/PI nº 1.012) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
06. 2014.0001.005318-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa e outro (OAB/PI nº 11.192)
Embargado: G. L. DE. C. B., representado por sua genitora S. K. R. de. C.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2013.0001.002980-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Apelante: S. P. DA. S.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821)
Apelado: R. A. M.
Advogado: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
08. 2013.0001.002754-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogados: Bruno de Melo Castro (OAB/PE nº 19.353) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
09. 2015.0001.000677-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros
Apelado: JÂNIO FELIPE DE ARAÚJO
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2015.0001.010158-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogados: Roseany Araújo Viana Alves (OAB/PI nº 4.907-A) e outros
Apelada: MÁRCIA CRISTIANNE CARDOSO DE CARVALHO
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
11. 2014.0001.007854-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Embargante: RENATO BARBOSA DE LIMA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Embargado: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA.
Advogados: Antônio Jurandy Porto Rosa (OAB/PI nº 167/96-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
12. 2014.0001.007452-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Hugo Portela Costa Santos Filho (OAB/PI nº 9.461) e outros
Embargado: GERSON LUIS DA SILVA
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
13. 2015.0001.001079-3 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: SALMA SUELLEN CARVALHO DE MOURA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Danilo Ribeiro Carvalho (OAB/PI nº 8.697) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM CARÁTER ESPECIAL, DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 24 de NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, em exercício, às nove horas e cinco minutos (09h05min), em sessão ordinária de julgamento, **em caráter especial,** realizada na Comarca de Oeiras, no Fórum Desembargador Cândido Martins, localizado na Avenida Teotônio Freitas, 930, bairro Oeiras Nova, em razão da instalação do Poder Judiciário naquela cidade em comemoração ao 194º aniversário de adesão do Piauí à independência do Brasil e Tri centenário do município de Oeiras-PI. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins, convocados, *ad referendum,*do Egrégio Tribunal Pleno, para compor o *quórum* de julgamento de referida Câmara, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. Ausências justificadas dos Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Tores (afastado para o gozo de férias regulamentares, motivo pelo qual foram julgados apenas os processos da relatoria do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Comigo Secretária, Bela.. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. Antes de iniciados os julgamentos deste órgão fracionário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Tribunal, fez pronunciamento de abertura dos trabalhos e instalação da 4ª Câmara Especializada Cível, fazendo um breve balanço do exercício anterior e apresentando, em síntese, as Metas para 2017. Compuseram a mesa das autoridades, além dos desembargadores e procurador de Justiça já citados, a Diretora do Fórum de Oeiras, Dra. Maria do Socorro Cipriano, o Vice-Presidente e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages, o Procurador Geral de Justiça - Dr. Cleandro Alves de Moura. .***Ata da 40ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.120, de 14.12.2016, publicada no dia 15.12.2016.*** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS *JULGADOS*: *02 -2016.0001.000425-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Valença do Piauí / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ. Advogados: Marcos André Lima Ramos e outro. Agravada: NILSA MONTEIRO DA SILVA LOPES. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO***: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo agravante e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo incólume a decisão agravada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***04 - 2015.0001.009046-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI. Advogados: Leonel Luz Leão (OAB/PI nº 6.459) e outros. Agravada: ANA ALZIRA DA SILVA CUNHA. Advogados: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo agravante e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo incólume a decisão agravada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***06 - 2016.0001.002532-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: MANUEL CARDOSO DE ARAÚJO. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO***: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***08 -***

2015.0001.006244-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - PI. Advogados: Mariana Cavalcante Moura (OAB/PI nº 6.806) e outros. Agravados: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Procurador do Município: Ivaldo Carneiro Fontenelle Júnior (OAB/PI nº 3.160). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a referida decisão, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***10 - 2016.0001.001351-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravantes: ELIAS FERREIRA DE FREITAS e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S. A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***12 - 2016.0001.002550-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). *Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017.****14 - 2016.0001.002166-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: MARIA DO SOCORRO COSTA MENDONÇA. Advogado: Débora Maria Costa Mendonça (OAB/PI nº 9.203). Agravados: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA - PI e outros. Advogados: Kayo Douglas M. Negreiros (OAB/PI nº 2.851) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***16 - 2016.0001.002500-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BMG S.A. Advogados: Flávio Almeida Moura Di Latella (OABMG nº 109.730) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***18 -2016.0001.009233-9 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: LÍVIA FERNANDA CARVALHO BRAGA. Advogados: Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI nº 3.447) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***20- 2016.0001.011254-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelante: MARIANE COSTA SILVA. Advogados: Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI nº 3.447) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO***: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***24 - 2016.0001.008904-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: LUANNE MARIA COSTA NEGREIROS MACEDO. Advogado: Marcílio Ribeiro de Macedo (OAB/PI nº 2.457). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). *Presente o Exmo.*

Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***26 - 2016.0001.008673-0 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: LUZIA SOARES DA SILVA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença, ante o manifesto cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que seja realizado o regular processamento do feito, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***28 - 2016.0001.007995-5 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: DELSON FERREIRA SANTIAGO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença, ante o manifesto cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que seja realizado o regular processamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***30- 2016.0001.008619-4 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: DELSON FERREIRA SANTIAGO. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença, ante o manifesto cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que seja realizado o regular processamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017.***31 - 2015.0001.010088-5 - Apelação Cível. Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES. Advogados: Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior (OAB/PI nº 5.500) e outro. Apelado: BANCO HSBC FINANCE BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Nara Livane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo conhecimento do presente apelo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a sentença a quo, no que pertine à condenação do dano moral, que fixaram no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com termo inicial para correção monetária a partir da data do arbitramento desta decisão (Súmula 362, do STJ) e juros de mora contados desde o evento danoso (inscrição indevida), bem como anular o débito existente em nome do autor/apelante referente ao contrato aqui discutido.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***32 - 2015.0001.000494-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelado: ENDOCÁRDIO LTDA. Advogado: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar suscitada pelo apelante, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, rejeitaram as preliminares suscitadas pelo Ministério Público Superior e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo incólume os termos da sentença recorrida, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***33 - 2015.0001.011316-8 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210) e outros. Apelada: ARLENE RIBEIRO MACEDO. Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente apelo, para rejeitar a preliminar, suscitada pelo Apelante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, a teor do que dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do STJ, aplicável à espécie.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***34 - 2015.0001.010245-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara de Família. Apelante: M. S. C. J. Advogado: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221). Apelado: H. R. P. S., representado por sua genitora S. P. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva.Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO**: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para rejeitar a preliminar suscitada pelo Apelante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. 35 - ***2016.0001.006157-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: A. A. G. DA. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** ***DECISÃO***: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento decretando a nulidade do processo, a partir do parecer Ministerial de fls.39/40, exclusive, devendo os autos retornarem ao Juízo a quo para adotar o seu regular prosseguimento e julgamento, com a devida instrução do feito, realizando-se, inclusive, audiência de conciliação, instrução e julgamento, em consonância com o parecer do*

Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. ***OS PROCESSOS FORAM ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA: 01 - 2016.0001.003190-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Pio IX / Vara Única. Agravante: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 03 -2016.0001.003552-6 -Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 05 - 2015.0001.003556-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargantes: AGENOR LOPES DE ARAÚJO e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros. Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A.Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 07 - 2016.0001.004516-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: LUCÉLIA MELO AGUIAR. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 09 - 2014.0001.005701-0 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Embargantes: AGROFLORESTAL NOVO HORIZONTE LTDA., ROBERTO PAULO ZIGERT JÚNIOR e AGRO ENERGIA PIAUÍ S/A. Advogados: Braz Quintans Neto (OAB/PI nº 5.681) e outros. Embargados: GERSON SARTORI e ELTON TRENNEPOHL. Advogados: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 11 - 2016.0001.001252-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravantes: ABDON SILVA DE ARAÚJO e outros. Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410). Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 13 - 2016.0001.001367-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 15 - 2016.0001.003149-1 - Agravo de Instrumento. Origem: Pio IX / Vara Única. Agravante: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Agravado: BANCO BMG S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 17 - 2016.0001.004066-2 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). Apelada: MIRALICE ROQUE FERREIRA DE ARAÚJO. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 19 - 2014.0001.005071-3 - Apelação Cível . Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante/Apelado: BETACON CONSTRUÇÕES LTDA. Advogados: Moisés Ângelo de Maura Reis (OAB/PI nº 874/75) e outros. Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Advogados: Paulo André Albuquerque Bezerra (OAB/PI nº 7.389-A) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 21 - 2016.0001.005702-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Apelada: L. C. H. L., representada por seu genitor J. P. L.***

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 25 - 2013.0001.007785-4 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário. Origem: São Félix do Piauí / Vara Única. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 27 - 2014.0001.005494-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Embargante: DEUSILENE SOUSA BANDEIRA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 6.344) e outros. Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 29 - 2014.0001.009452-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO MOREIRA. Advogados: Eduardo Ferreira Lopes (OAB/PI nº 4.181) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. **DECISÃO:** ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. ***22 -2016.0001.009006-9 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: JULIANA CHAVES DE CARVALHO. Advogados: Lívia Lima Viana (OAB/PI nº 4.225) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** ***ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe,*** *em virtude de impedimento do Des. Sebastião Ribeiro Martins, convocado, em caráter especial, para compor o quorum deste órgão fracionário, em razão de ter prolatado decisão no feito*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator), Des. José James Gomes Pereira e Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres (férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, designado, em caráter especial, através da Portaria PGJ Nº 104/2017, de 23 de janeiro de 2017. Impedimento/suspeição: Des. Sebastião Ribeiro Martins (convocados, em caráter especial, através da Portaria (Presidência) nº 18/2017-SECPLE, de 19 de janeiro de 2017). Antes do encerramento da sessão, o Des. Sebastião Ribeiro Martins propôs **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do Exmo.Sr. Des. **Paulo de Tarso Mello e Freitas** (Magistrado aposentado - falecido no dia 23.01.2017) e **VOTO DE LOUVOR** ao Exmo. Sr. Des. **Erivan José da Silva Lopes,** Presidente do Tribunal de Justiça, pela iniciativa de instalação da 4ª Câmara Especializada Cível na Comarca de Oeiras. O Des. José James Gomes Pereira propôs **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do Exmo.Sr. Dr. **Samuel Mendes Morais**, Juiz de Direito (falecido em 09.01.2017) pelos relevantes serviços prestados à nossa justiça e **VOTO DE LOUVOR** ao **Cel. Lídio Rodrigues de Sousa Filho**, pelos relevantes serviços prestados a nossa sociedade; Dr.**Raimundo Ribeiro e Silva (Teddy Ribeiro),** pela grandiosa contribuição e relevante trabalho ao Poder Judiciário;Major **Martim Davi de Araújo e** Capitã **Mirian Gomes de Sena,** pela competência do desempenho de suas funções laborais, todos subscritos pelos demais membros deste órgão fracionário, sendo aprovados por unanimidade, com parecer favorável do Ministério Público Superior. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e vinte e dois minutos (11h22min), com o exaurimento da pauta. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo0 Ferro Gomes. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8.2. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 25.01.2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SALA DAS SESSÕES

ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no DIA 25 de janeiro de 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado; com a assistência da Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presente o acadêmico do curso de Direito: Felipe Steremberg Maia Machado (Aespi).**ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 14 de dezembro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.122, de 09 de janeiro de 2017 (disponibilizado 16 de dezembro de 2016) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos:2016.0001.012953-3- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Vicente Paulo Holanda Bezerra.Paciente: Francisco Leite Nascimento.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 58/59 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante a imposição de determinadas medidas cautelares, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010401-9 - Habeas Corpus.**Origem: Canto do Buriti/ Vara Única.Impetrante: Nilo Júnior Lopes.Paciente: Vanicleide Oliveira dos Passos Gomes.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 91/92 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante a imposição de determinadas medidas cautelares, nos termos do voto do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.013000-6 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: José Pedro Sobreira Filho.Paciente: Kassio Fernando Gomes de Oliveira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 57/58 pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012973-9 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: José Pedro Sobreira Filho.Paciente: Jeferson Siqueira Silva de Moraes.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 45/46 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante a imposição de determinadas medidas cautelares, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012649-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Klésia Paiva Melo de Moraes.Paciente: Rafael dos Santos Nascimento.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva impostaao paciente RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.011497-9- Habeas Corpus.**Origem: Parnaguá/ Vara Única

Impetrante: Rutielle de Matos Paula.Paciente: Pedro II Filho.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.011939-4 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 4ª Vara Criminal.Impetrante: Diego Lúcio Area Leão Sousa.Paciente: Ranielson Viana da Costa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.011229-6 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: Jairo Braz da Silva.Paciente: Diego Rafael Carvalho dos Santos.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.013078-0 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrantes: Marcelo Assis Trindade de Brito e outro.Paciente: Tiago Almeida Vale.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.012444-4 - Habeas Corpus.**Origem: Oeiras/ 1ª Vara.Impetrante: Leandro Ferraz D. Ribeiro (Defensoria Pública).Paciente: Kelvis de Sousa e Silva.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013032-8- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: Tiago Vale de Almeida e Elias Elesbão do Vale Sobrinho.Paciente: Jailson de Oliveira Morais.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011058-1 - Habeas Corpus.**Origem: Jaicós/ Vara Única.Impetrante: Leandro Ferraz D. Ribeiro.Paciente: José Inácio de Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva**

Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013437-1- Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 1ª Vara.Impetrante: Faminiano Araújo Machado.Paciente: José Flávio de Sousa Abreu.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012257-5 - Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal.Impetrante: Márcio Araújo Mourão.Paciente: Francisco Pereira dos Santos.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos:**2016.0001.003750-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: OZIAS ALVES DE ANDRADE.Advogados: Luiz Bandeira da Rocha Neto (OAB/PI nº 12.269) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e reconhecem a ocorrência de prescrição retroativa, extinguindo a pena, em todos os seus termos, bem como os respectivos efeitos penais, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010191-2 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: NIVALDO ANTÔNIO BORGES DE LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2015.0001.000624-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: CÍCERO DIAS DOS SANTOS.Advogado: Lia Raquel da Silva Sousa (OAB/PI nº 9.587).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.003691-9 - Ação Penal.**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réus: IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA e SÉRGIO ATAIDE FERREIRA LIMA.Advogados: Alexandro da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771) e outro.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em resolver a questão de ordem no sentido de declinar da competência para a Justiça Federal, para o processamento e julgamento da pertinente ação penal. O Des. Edvaldo Pereira de Moura havia pedido vista dos autos, tendo acompanhado o voto do eminente Relator" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado/ Vinculado.2013.0001.008624-7 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JAMES ALVES DA SILVA.**Defensor Público: José Wellington de Andrade.**Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade cominada ao Apelante para 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e (vinte e sete) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, mantendo-se a sentença nos seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura encontrava-se com vista dos autos e acompanhou o voto do eminente Relator" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado/Vinculado.2014.0001.000683-9 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MARCIANO MARTINS CALIXTO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas com o fim de reduzir a reprimenda para 07 (sete) anos e 01 (um) mês de reclusão, em regime semiaberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura encontrava-se com vista dos autos e acompanhou o voto do eminente Relator"** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.009475-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: LUIZA MARIA MELO TEIXEIRA ALVES.Advogados: José Ribamar Rocha Neiva Filho (OAB/PI nº 1.170) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para determinar a restituição à Apelante do veículo marca GM, modelo s10, placa LWE 8541, em descordo com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo a decisão impugnada em todos os seus demais termos." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.001085-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado/Apelante: ALEX NUNES DOS SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer das Apelações Criminais, por preencherem os requisitos legais exigidos, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quoem todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.005216-0- Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.1º Apelante: VALDIR DA SILVA SANTIAGO.Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 989).2º Apelante: SÁVIO LUCAS DA SILVA BRITO.Advogados: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Relator Designado: Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcialprovimento, apenas no tocante à exclusão do delito de associação criminosa e mantendo em regime fechado os dois Apelantes. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura suscitou a divergência, tendo sido voto vencedor, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator Designado, Des. José Francisco do

Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2014.0001.007470-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Embargante: JOSÉ EDUARDO WESLEY GOMES CAMPELO.Advogado: Antônio Candeira de Albuquerque (OAB/PI nº 2.171).Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dosembargos de declaração, tendo em vista que atendem os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE provimento, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2014.0001.003510-4 - Apelação Criminal.Origem: Oeiras / 1ª Vara.Apelantes: FIRMINO DE LIMA LEAL; ASSIS LIMA LEAL e PAULO JÚNIOR VIEIRA DE LIMA .Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcialprovimento, para afastar a indenização estabelecida pelo Magistrado de piso, mantendo-se a sentença vergastada nos seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.005605-7 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.1º Recorrente: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO.Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A).2º Recorrente: ORLANDO DA SILVA RESENDE.Advogado: Hilbertho Luís Leal Evangelista (OAB/PI nº 3.208).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos, mas NEGAR-LHESprovimento, para manter in totum os termos da decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator eem consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.000014-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.1º Apelante: EDVALDO RIBEIRO DOURADO.Advogado: Iracy Almeida Goes Noleto (OAB/PI nº 2.335).2º Apelante: VALÉRIO ABEL DA SILVA SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.007823-1 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara .Apelante: MIGUEL BARBOSA DE MIRANDA.Advogada: Mariléia Carvalho Dantas (OAB/CE nº 9.997).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, com o fim de afastar da condenação ao pagamento do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de reparação de danos, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.000684-8 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: JOÃO BATISTA DA SILVA.Advogado: Agenor Franklin de Oliveira Filho (OAB/PI nº 8.453).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2014.0001.003161-5 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO.Advogados: Décio Soares Mota (OAB/PI nº 3.018) e outro**

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para modificar o regime inicial de cumprimento para o semiaberto e para excluir a indenização imposta em favor da vítima, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS ADIADOS:ForamADIADOS os seguintes processos a pedido dos eminentes Relatores:2014.0001.004711-8 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: RUIMAR SILVA DE ALMEIDA.Advogados: Dalton Rodrigues Clark (OAB/PI nº 1.007) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.008915-0 - Apelação Criminal.**Origem: Arraial / Vara Única.Apelante: RAIMUNDO WILSON FILHO PASSOS .Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.010975-3 - Apelação Criminal.Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única.Apelantes: GENIVAL DOS SANTOS e FRANCISCO JOSÉ DA SILVA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.008600-8 - Apelação Criminal.** Origem: Fronteiras / Vara Única .Apelante: DEUZILENO ALVES DA SILVA.Advogado: Everton Valter da Silva (OAB/PI nº 6.764).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.008929-8 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Corrente / Vara Única.Recorrente: JOCIEL MATIAS FERNANDES.Advogados: Avelino de Negreiros Sobrinho Neto (OAB/PI nº 8.098) e outros.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.009569-1 - Apelação Criminal.**Origem: Curimatá / Vara Única.Apelante: LEUDIVAN BATISTA DA SILVA.Advogados: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.007328-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSIEL CARDOSO DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.001294-3 - Apelação Criminal.**Origem: Campo Maior / 2ª Vara.Apelantes: MARCIELMA DE SOUSA CUNHA e MARIA DO AMPARO RODRIGUES.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.010812-8 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: MARIA APARECIDA SERRA LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.008976-9 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: ENILDO ROSA DE SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.008712-5 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: RAFAEL BOAVENTURA DOS SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.008998-5 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JÚLIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.008433-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento

2016.0001.009861-5 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: DANILO CAMILO RIBEIRO DA SILVA.Advogada: Simony de Carvalho Gonçalves (OAB/PI nº 130-B).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011247-8 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Recorrente: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.Advogados: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414) e outros.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011843-2 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Recorrente: ANTÔNIO CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA.Advogada: Francisca Jane Araújo (OAB/PI nº 5.640).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009898-6 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: FRANCISCO SOUSA SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009844-5 - Exceção de Coisa Julgada.Origem: São Félix do Piauí / Vara Única.Excipiente: WILLHELM BARBOSA LIMA.Advogado: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462).Excepto: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.008824-5 - Apelação Criminal.Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única.Apelante: BENTO DE MOURA LEAL.Advogado: Lucas Cortes Rufino Neto (OAB/PI nº 7.580).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.008425-2 - Apelação Criminal.Origem: Elesbão Veloso / Vara Única.Apelante: LUCAS NOGUEIRA SILVA.Advogado: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.000921-7 - Apelação Criminal.Origem: Monsenhor Gil / Vara Única**

Apelante: J. P. DE. S. S.Advogados: Márcio Antônio Monteiro Nobre (OAB/PI nº 1.476) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.009118-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância/Juventude (Criminal).Apelante: R. P. F.Advogado: Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira (OAB/PI nº 9.497).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.005455-0 - Apelação Criminal.Origem: Itaueira / Vara Única.Apelante: LEONARDO DOS SANTOS GUERRA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.008612-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Água Branca / Vara Única.Embargante: FRANCISCO ITALO BARBOSA DE LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.003617-0 - Apelação Criminal. Origem: Água Branca / Vara Única.Apelante: ABMAEL TOMAZ DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.000431-8 - Apelação Criminal.**Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Apelante: FRANCISCO JOÃO DA SILVA.Advogados: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI nº 2.677) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.009251-3 - Apelação Criminal.**Origem: Marcolândia / Vara Única.Apelante: SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA.Advogado: Marcos Túlio Araújo de Alencar Barreto (OAB/PE nº 942-A).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.000602-9 - Apelação Criminal.Origem: Arraial / Vara Única.Apelante: F. R. DA. S.Advogado: José Hilton Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 5.805).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.002385-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Embargante: RIDERWICHE RODRIGUES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.001746-5 - Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: JOSÉ ARAÚJO FREITAS JÚNIOR.Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.001010-0 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: JÚNIOR EUDES CARVALHO PESSOA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.005672-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: São João do Piauí / Vara Única.Embargante: FERNANDO TAVARES GOMES PIRES.Advogado: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI nº 7.762).Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.004895-0-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO CARLOS COELHO DE ALMEIDA SOBRINHO.Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.000364-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 3ª Vara Crimina.Apelante: JURACI FRANCISCO DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.011809-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Recorrentes: FRANCISCO FÁBIO SOUSA SANTOS e FRANCISCO FABRÍCIO SOUSA SANTOS.Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI Nº 2.543).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.001009-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MÁRCIO FERREIRA BARROS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.001138-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: JEFFHERSON MARCIEL DE SOUSA MESQUITA**

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.011680-0 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: ANTÔNIO GEOVANIR DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.004722-2 - Apelação Criminal.Origem: Piracuruca / Vara Única.Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado/Apelante: FRANCISCO ALVES DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.005558-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Embargantes: LEONARDO DA SILVA CARVALHO e JOSIMAURA DA CONCEIÇÃO SLVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011828-6 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Recorrente: JOBSON WELLINGTON ALVES PEREIRA.Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009752-0 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Floriano / 1ª Vara

Recorrente: MAURÍCIO VIEIRA DE SÁ.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.007351-5 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.011092-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Francisco Santos / Vara Única.1º Recorrente: JOSÉ ALBINO DE SOUSA.Advogado: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301).2º Recorrente: DANIEL DE MEDEIROS SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foram RETIRADOS os seguintes processos:2016.0001.005471-5 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: DENILSON DE SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.009008-5 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.RÉU: ADRIANO VELOSO DOS PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI.Advogado: Guilardo Césa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.003707-1 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: JOSÉ EDSON DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI.Advogados: Marcos Patrício Nogueira

Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.000211-1 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.004890-1 - Ação Penal. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: ADRIANO VELOSO DOS PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI.Advogado: Guilardo Césa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308)**.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.002858-6 - Ação Penal.**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: JOSÉ EDSON DE CARVALHO- PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI.Advogados: Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.009266-5 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: ADRIANO VELOSO DOS PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI.Advogado: Guilardo Césa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.002808-0 - Ação Penal.**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI.Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975)**.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Houve sustentação oral dos Ilustríssimos Doutores: Dr. Elias Elesbão do Vale Sobrinho, OAB-PI nº 14.818.O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008089-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: WALKÍRIA CASTRO TOMAZ E OUTRO
ADVOGADO: WALLACE FIGUEIREDO LOPES (PI004863) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 15.06.2009, tal como se observa no despacho de fls. 37/40. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008191-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
APELADO: ANA CLÁUDIA MEDEIROS SERRA
ADVOGADO: GERARDO ALVES DE ALMEIDA (PI000702) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 22.06.2011, tal como se observa no despacho de fls. 27/29. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Fisioterapia e já que o mesmo tem duração média de quatro (04) anos, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002725-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
APELADO: JOSE MARIA ALVES
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (PI002762)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PREPARO RECURSAL - VALOR INCIDENTE SOBRE A CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - CÁLCULO SOBRE O VALOR DA CAUSA - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - REANÁLISE DA DEMANDA - - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - O valor do preparo recursal incide sob o valor da causa, e não sob o valor da condenação, como pretende a parte embargante, não prosperando, assim, sua alegação de deserção.
II - Embargos conhecidos e improvidos por unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, eis que se encontram os requisitos de admissibilidade, e negar-lhes provimento, mantendo o acórdão vergastado em todos os seus termos.

9.4. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010237-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: ANNA BEATRIZ SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES (PI006155) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETORA DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 22.06.2010, tal como se observa no despacho de fls. 34/36. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Direito e já que o mesmo tem duração média de 05 (cinco) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004424-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA COSTA (SP190562) E OUTROS
APELADO: MARIA EDNA CARDOSO LIMA VERDE
ADVOGADO: RIBAMAR BRUNO COELHO UCHÔA (PI008544)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - APELAÇÃO PROTOCOLIZADA SEM ASSINATURA VÁLIDADE DE PROCURADOR - VÍCIO INSANÁVEL - ATO INEXISTENTE - POSSIBILIDADE DE DECISÃO MONOCRÁTICA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Tanto o Código de Processo Civil quanto o Regimento Interno deste e. Tribunal de Justiça autorizam, em determinadas situações, o julgamento monocrático do recurso.
II - No caso em análise, tendo em vista ser o recurso apócrifo, sem a assinatura válida de procurador habilitado, o mesmo se adequa, perfeitamente, às hipóteses previstas de decisão monocrática, tendo em vista a impossibilidade de análise de recurso, ou de qualquer peça processual, sem assinatura válida.
III - Recurso de apelação protocolizado sem assinatura válida de procurador legalmente é vício insanável e a consequência é o seu não conhecimento, por ser considerado ato inexistente, não havendo que se falar em intimação prévia, para que o vício seja sanado.
III - Agravo Regimental conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, com a manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.

9.6. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007270-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: PLINIO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FLÁVIO SOARES DE SOUSA (PI004983)
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADRUS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 05.07.2011, tal como se observa no despacho de fls. 23/25. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Serviço Social e já que o mesmo tem duração média de 04 (quatro) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio

e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010147-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
REQUERIDO: AMANDA LOPES LIMA COELHO
ADVOGADO: FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 05.06.2008, tal como se observa no despacho de fls. 27/29. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Fisioterapia e já que o mesmo tem duração média de quatro (04) anos, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010373-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: JOSE LUIS OLIVEIRA DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO: MARCOS PAULO MADEIRA (PI006077) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 26.06.2009, tal como se observa no despacho de fls. 21/24. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010098-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: FABIO SILVA ARAUJO (PI004475) E OUTROS
APELADO: MARIA ANTONIÊTA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE FÁRMACO PELO SUS. MEDICAMENTO FORA DA LISTA DO RENAME. PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA. AÇÃO PARADIGMA JULGADA. FEITO ANTERIOR ARQUIVADO E BAIXADO. COISA JULGADA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. SENTENÇA REFORMADA A FIM DE JULGAR EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA REOFRMADA

1. Verifica-se, a partir de consulta processual eletrônica, a existência outra ação, que fora ajuizada em 02.12.2015 (Processo nº 0004401-49.2015.8.18.0031, 4ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI - AC nº 2016.0001.002444-9) com as mesmas partes, mesma causa de pedir e mesmo pedido já que busca, também, o fornecimento de três caixas do medicamentos (Ritalina 10 mg). Desta forma, tem-se que o assunto em lide já obtivera o seu julgamento, não mais podendo ser objeto de reapreciação, visto possuir a autoridade de coisa julgada.
2. Restando, portanto, demonstrada a identidade de pedido e causa de pedir entre esta ação e a demanda paradigma (Processo nº 0004401-

49.2015.8.18.0031, 4ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI - AC nº 2016.0001.002444-9), outra saída não há senão reconhecer a ocorrência da coisa julgada, fato a ensejar a extinção do feito sem resolução do mérito.
3. Sentença reformada por unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, uma vez que existentes seus requisitos de admissibilidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que existentes seus requisitos de admissibilidade, e no mérito, reconhecendo, de ofício, a coisa julgada entre este feito e a ação paradigma (Processo nº 0004401-49.2015.8.18.0031, 4ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI - AC nº 2016.0001.002444-9), ajuizada em primeiro lugar, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com apoio no disposto no art. 485, V c/c o art. 337, § 2º, todos do NCPC.

9.10. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010198-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: DANIELLA OLIVEIRA FARIA EULALIO E OUTRO
ADVOGADO: ADAUTO FORTES JÚNIOR (OAB/PI Nº 5756) (PI005759) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR DA ESCOLA DOM BOSCO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 12.06.2009, tal como se observa no despacho de fls. 31/34. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de 05 (cinco) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.11. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010335-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO NETO E OUTRO
ADVOGADO: ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO (PI005029) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SINOPSE
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 10.06.2011, tal como se observa no despacho de fls. 19/21. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Fisioterapia e já que o mesmo tem duração média de 04 (quatro) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.12. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010090-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: RAYLLA ROCHA MOURÃO
ADVOGADO: PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA ()
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO MADRE DEUS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 22.06.2011, tal como se observa no despacho de fls. 20/22. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Radiologia e já que o mesmo tem duração média de 03 (três) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.

IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010235-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: SAMARA CELESTE RODRIGUES MARTINS NUNES
ADVOGADO: REGINALDO NUNES GRANJA (PI000824)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 15.06.2010, tal como se observa no despacho de fls. 15/18. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior

9.14. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007925-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: TALINE MENDES MELO LIMA E OUTRO
ADVOGADO: FLÁVIO SOARES DE SOUSA (PI004983) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 14.05.2010, tal como se observa no despacho de fls. 31/32. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.15. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010026-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238)
REQUERIDO: MARIA CECÍLIA COSTA IBIAPINA
ADVOGADO: ANTONIO MOISÉS SILVA CASTELO BRANCO (PI007939) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 01.07.2013, tal como se observa no despacho de fls. 16/19. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que mais da metade do curso em questão já foi concluída.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.

DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.16. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007047-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO / 2ª VARA
JUÍZO: EMANOELA RIBEIRO LOPES CSTRO E OUTRO
ADVOGADO: MARINA MACEDO E ARAUJO (PI004174) E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 24.06.2014, tal como se observa no despacho de fls. 21/22. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Direito e já que o mesmo tem duração média de 05 (cinco) anos, deve-se presumir, pois, que metade do curso em questão já foi concluída.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007564-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO COELHO DE SÁ
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: ANA CAROLINA SILVEIRA COUTINHO (MG088302) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DEC/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AUSÊNCIA DE CONTRATO - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA - SENTENÇA ANULADA- RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE

1- Na hipótese, para o desfecho da causa é imprescindível a juntada do contrato, objeto desta ação, eis que não se pode declarar a nulidade ou não de um contrato sem se saber se o mesmo fora efetivamente pactuado.
2- Registre-se, assim, que não há dúvida de que no caso dos autos faltam elementos técnicos para se chegar à verdade dos fatos, ou seja, acerca da existência, ou não, das nulidades apontadas. Logo, conclui-se, que a decisão vergastada foi prejudicada, porque a lide necessita de dilação probatória, sob pena de incorrer em cerceamento de defesa.
3- Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, com vistas a realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes.

9.18. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010289-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: DIANA CARVALHO DE REZENDE
ADVOGADO: DANILLO COELHO PIMENTEL (PI006611)
REQUERIDO: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 22.06.2009, tal como se observa no despacho de fls. 20/22. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Biomedicina e já que o mesmo tem duração média de 04 (quatro) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Reexame conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007020-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS (PI005609) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS FENELON DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - PAGAMENTO RELATIVO A MENOS DE 50% DO FINANCIAMENTO - ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - INAPLICABILIDADE RECURSO IMPROVIDO.

I - Compulsando os autos verifica-se que a parte apelada não efetuou o adimplemento de 91,09% do contrato como estampado na decisão ora hostilizada às fls. 34. Esta efetuou apenas o pagamento de 19 parcelas das 48 estipuladas no contrato de fls. 21/28. Portanto, não há como entender que o veículo seja mantido na posse do devedor fiduciário.
II - Diante do entendimento jurisprudencial dos Tribunais Pátrios, considera-se substancial o adimplemento igual ou superior a 90% do valor contratado. No caso concreto, o adimplemento não corresponde nem a 50% do valor do contrato, não configura parte significativa da obrigação ao ponto de se aplicar a teoria do adimplemento substancial.
III - Recurso conhecido e provido, reformando-se a sentença ora hostilizada.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos pressupostos processuais, mas voto no sentido lhe dar provimento, anulando-se a sentença e se devolvendo os autos ao Juízo de origem para o seu regular processamento.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004367-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: EDYANE RODRIGUES DE MACEDO (PI012384) E OUTROS
APELADO: L C GOMES ME
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - PAGAMENTO RELATIVO A MAIS DE 90% DO FINANCIAMENTO - ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - APLICABILIDADE RECURSO IMPROVIDO.

I - É pela lente das cláusulas gerais previstas no Código Civil de 2002, sobretudo a da boa-fé objetiva e da função social, que deve ser lido o art. 475, segundo o qual \"[a] parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos\".
II. Nessa linha de entendimento, a teoria do substancial adimplemento visa a impedir o uso desequilibrado do direito de resolução por parte do credor, preterindo desfazimentos desnecessários em prol da preservação da avença, com vista à realização dos princípios da boa-fé e da função social do contrato.
III - Na hipótese, observa-se que o débito contratual remanescente é inferior a dez por cento (10%) do valor total do contrato, tendo em vista que, como dito anteriormente, foram pagas 56 das 60 parcelas pactuadas. Evidente, portanto, o pagamento de parte considerável das parcelas ajustadas contratualmente, de modo que se torna incabível a rescisão contratual, podendo o apelado, em vez de pedir a resolução do contrato, exigir o pagamento das prestações restantes, conforme interpretação dada ao artigo 475 do Código Civil, devendo, assim, ser mantida a sentença ora atacada.
IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos pressupostos processuais, negando-lhe provimento, mantendo-se a sentença monocrática em todos os seus termos.

9.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003739-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A E OUTRO
ADVOGADO: CAROLINA LOUZADA PETRARCA (DF016535) E OUTROS
APELADO: CARMELIA DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA (PI003239)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PROCESSO CIVIL - RECURSO EXTEMPORÂNEO - - EMBARGOS IMPROCEDENTES

I- Verifica-se nos autos que pós a prolatação da sentença não se identifica ratificação do recurso da parte ora embargante. Esta deveria ter sido feita após a intimação da decisão que julgou os embargos (fls. 579/581), o qual se dera no DJ/PI nº 7.443, de 31/01/2014, conforme fls. 582. Ocorre que nos autos não consta a ratificação defendida pela parte ora embargante, que somente voltou a se manifestar nos autos em 25/09/2014, mais de oito meses após a referida intimação, a fim de rebater a alegação de extemporaneidade de seu recurso de apelação. Portanto, não prospera a irresignação da parte embargante, devendo a decisão ora embargada ser mantida em todos os seus termos.
II - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos Embargos, eis que se encontram os requisitos de admissibilidade, e negar-lhes provimento, mantendo a decisão vergastada em todos os seus termos.

9.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006656-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: TERESINHA PEREIRA PONTES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: GEORGIA BELEM FEIJAO (PI010607) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXIST~ENCIA DE DÉBITO L COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DEC/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AUSÊNCIA DE CONTRATO - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA - SENTENÇA ANULADA- RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE

1- Na hipótese, para o desfecho da causa é imprescindível a juntada do contrato, objeto desta ação, eis que não se pode declarar a nulidade ou não de um contrato sem se saber se o mesmo fora efetivamente pactuado.
2- Registre-se, assim, que não há dúvida de que no caso dos autos, faltam elementos técnicos para se chegar à verdade dos fatos, ou seja, acerca da existência, ou não, das nulidades apontadas. Logo, conclui-se que a decisão vergastada foi prejudicada, porque a lide necessita de dilação probatória, sob pena de incorrer em cerceamento de defesa.
3- Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, com vistas a realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008053-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO BARROS FRANCO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO CETELEM BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CLEBERT DOS SANTOS MOURA (PI009114)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AUSÊNCIA DE CONTRATO - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA - SENTENÇA ANULADA- RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE

1- Na hipótese, para o desfecho da causa é imprescindível a juntada do contrato, objeto desta ação, eis que não se pode declarar a nulidade ou não de um contrato sem se saber se o mesmo fora efetivamente pactuado.
2- Registre-se, assim, que não há dúvida de que no caso dos autos, faltam elementos técnicos para se chegar à verdade dos fatos, ou seja, acerca da existência, ou não, das nulidades apontadas. Logo, conclui-se que a decisão vergastada foi prejudicada, porque a lide necessita de dilação probatória, sob pena de incorrer em cerceamento de defesa.
3- Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, com vistas a realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011591-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: EDLANA DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO: SAMMAI MELO CAVALCANTE (PI004758) E OUTRO
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: EDUARDO DE AZEVEDO BARROS (SP032731) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA - SENTENÇA ANULADA- RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE

1- Na hipótese, para o desfecho da causa é imprescindível a juntada do contrato, objeto desta ação, eis que não se pode declarar a nulidade, ou não, de um contrato, sem saber que no mesmo fora efetivamente pactuado.
2- Registre-se, assim, que não há dúvida de que no caso dos autos faltam elementos técnicos para se chegar à verdade dos fatos, ou seja, acerca da existência, ou não, das nulidades apontadas. Logo, conclui-se, que a decisão vergastada foi prejudicada, porque a lide necessita de dilação probatória, sob pena de incorrer em cerceamento de defesa.
3- Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, com vistas a realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005494-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: MAURICIO FREITAS TEIXEIRA
ADVOGADO: LENNON ARAÚJO RODRIGUES (PI007141)
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA (PI005489) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ALEGAÇÃO DE ANATOCISMO -

JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - NÃO JUNTADA DO CONTRATO - PEDIDO DE DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA - SENTENÇA ANULADA- RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE

1- Na hipótese, para o desfecho da causa é imprescindível a juntada do contrato, objeto desta ação, bem como para se averiguar quais os encargos foram efetivamente aplicados sobre os cálculos do saldo devedor, e das parcelas mensais.
2- Registra-se, assim, que não há dúvida de que no caso dos autos, faltam elementos técnicos para se chegar à verdade dos fatos, ou seja, acerca da existência, ou não, das nulidades apontadas quanto à onerosidade e abusividade dos encargos e taxas de juros instituídos no contrato de financiamento. Logo, conclui-se, que a decisão vergastada foi prejudicada, porque a lide necessita de dilação probatória, sob pena de se incorrer em cerceamento de defesa, haja vista que não sendo apreciado o pedido de demonstração de extrato de evolução da dívida, nem mesmo o susomencionado contrato,
fica comprometido o exercício da ampla defesa preceituado pelo artigo 5º, LV da CF;
3- Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, com vistas a realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes.

9.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004903-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
APELADO: OTACÍLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA (MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS) - EXTINÇÃO COM BASE NO ABANDONO DO FEITO - NECESSIDADE DE REQUERIMENTO DA PARTE ADVERSA - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO.

I - Não prospera a pretensão da parte apelante de necessidade de intimação do advogado antes da intimação pessoal, eis que a norma exige apenas que para extinção do feito por abandono da causa, faz-se necessária a intimação pessoal da parte, conforme prescrito no § 1º do art. 267, III, §1º do CPC/73 (art. 485, III, §1º, NCPC).
II - Uma vez que não fora formalizada a relação processual, há que se afastar a aplicação da Súmula 240 do STJ, que exige o requerimento da parte contrária.
III - Recurso conhecido e improvido
DECISÃO
ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo a sentença ora atacada em todos os seus termos.

9.27. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009794-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. LEGÍTIMA DEFESA SUSCITADA. IMPOSSIBILIDADE. IN DUBIO PRO SOCIETATE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL CULPOSA. NÃO CABIMENTO. ANIMUS NECANDI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A absolvição sumária, por ser hipótese que retira a matéria da competência constitucional do Conselho de Sentença, é medida excepcional.
2. Em nome do princípio do in dubio pro societatis, é imprescindível a existência de prova peremptória que assegure a ocorrência de excludente de ilicitude ou culpabilidade.
3. Além disso, o magistrado a quo, fundamentadamente, pronunciou o acusado, convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria, conforme o art. 413 do Código de Processo Penal.
4. Não há que se falar em desclassificação, sobretudo porque a desclassificação do delito na fase do judicium accusationis deve ser restrita aos casos em que é evidente a prática de delito diverso dos crimes dolosos contra a vida, o que não é o caso dos autos.
5. Ademais, a desclassificação do delito importaria em apreciação da intenção do agente no momento do ocorrido, matéria esta de competência exclusiva do Tribunal do Júri, só podendo ser operada nesta fase processual preliminar se houvesse certeza absoluta da inexistência do animus necandi, que não é a hipótese dos autos.
5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de pronúncia proferida, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

9.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013103-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: DENILSON SOUSA FEITOSA E OUTRO
ADVOGADO: JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO (PI011494)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. RÉU PRONUNCIADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 21 DO STJ. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO CONFIGURADA. ORDEM DENEGADA.

1. EXCESSO DE PRAZO. Pronunciado o Réu, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante

entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 21/STJ).
2. Ademais, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina-PI informou também que a sessão de julgamento da ação penal ajuizada contra o Paciente já se encontra agendada para data próxima: dia 01 de fevereiro de 2017, constatando-se que o trâmite do processo é normal.
3. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. A custódia cautelar do Paciente mostra-se suficientemente fundamentada na garantia da ordem pública, não havendo, portanto, como se reconhecer o constrangimento, notadamente porque, ao contrário do que se alega na petição inicial, existem nos autos elementos concretos, e não meras conjecturas, que apontam o modus operandi do delito praticado pelo Paciente, a sua periculosidade e o risco concreto de ser afetada a ordem pública.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e, nesta parte, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000586-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA (PI002818)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA (PI002818)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. TESE DE ERRO NA DOSIMETRIA DA PRIMEIRA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA. OMISSÃO NA VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE PARA FIXÁ-LA EM 5 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. PENA DEFINITIVA FIXADA EM 06 (SEIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS DEMAIS TERMOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELA DEFESA. REJEITADA A TESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE ROUBO PARA FURTO SIMPLES. VIOLÊNCIA EMPREGADA PARA ASSEGURAR A POSSE DO BEM SUBTRAÍDO E NÃO PARA GARANTIR A FUGA DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA PARA O CRIME DE ROUBO. DELITO COMPLEXO. PLURALIDADE DE BENS JURÍDICOS OFENDIDOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MP.
1. O exame dos autos revela que são desfavoráveis ao réu três circunstâncias judiciais, a saber: a conduta social do acusado, as circunstâncias do crime e o comportamento da vítima, não sendo estas utilizadas pelo magistrado a quo para exasperação da pena base.
2. Os Tribunais Superiores sedimentaram o entendimento de que a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis autoriza a fixação da pena-base acima do patamar mínimo, o que enseja a necessidade de exasperação da pena-base, no presente caso.
3. Na primeira etapa do critério trifásico, considerando a presença de três circunstâncias judiciais desfavoráveis e as penas mínima e máxima previstas no preceito secundário do tipo penal incriminador, deve a reprimenda ser exasperada em 3/8, o que enseja um aumento de 9 meses por circunstância negativa, culminando num aumento de 27 meses, ou seja, de 2 anos e 3 meses na pena-base, fixando-a em 6 anos e 3 meses, para torná-la definitiva 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de reclusão, mantendo a sentença em todos os demais termos.
4. Recurso conhecido e provido.
APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA.
1. Rejeitada a tese de desclassificação do delito de roubo qualificado para furto simples. O arcabouço probatório comprova que a violência empregada pelo réu visava assegurar a subtração do bem, e não garantir a sua fuga, evidenciando a prática do crime de roubo, na modalidade imprópria, prevista no artigo 157, § 1º, do Código Penal, sendo inviável a desclassificação para o crime de furto.
2. Afastada a aplicação do princípio da insignificância. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que o Princípio da Insignificância é inaplicável ao delito de roubo, posto ser este um crime complexo, em que há ofensa à bens jurídicos diversos, quais sejam: o patrimônio e a integridade física da vítima.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos recursos interpostos, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, exasperando a pena-base para fixá-la em 06 (seis) anos e 03 (três) meses, para torná-la definitiva em 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de reclusão, mantendo a sentença em todos os demais termos, ao tempo em que NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELA DEFESA, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

9.30. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011216-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: ALOIZIO DE SOUSA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA DO PACIENTE. INJUSTIFICADO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

1. O excesso de prazo para o término da persecução criminal, em virtude da inexistência de óbices processuais que o justifiquem, mostra-se abusivo.
2. Considerando que a audiência de instrução e julgamento designada para outubro/2016 fora cancelada, não havendo, até a presente data, qualquer previsão quando a mesma deverá ocorrer, e ainda, a ausência de culpa do réu pelo atraso excessivo, configurado está o constrangimento ilegal.
3. Ordem concedida, com a imposição de medidas cautelares diversas da prisão.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,pormaioria de votos,CONHECER do presente HABEAS CORPUS e CONCEDER a ordem, em consonância com a

divergência inaugurada pelo Des. Sebastião Ribeiro Martins, aplicando-se as seguintes medidas cautelares: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado a quo, para informar e justificar atividades (artigo 319, I, CPP); proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins (artigo 319, II, CPP); proibição de ausentar-se da comarca (artigo 319, IV, CPP), e; monitoração eletrônica (artigo 319, IX do CPP). Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, que votou pela denegação da ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002369-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: EVA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CORRETA DOSIMETRIA DA PENA. INVIÁVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE . SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O arcabouço probatório dos autos é suficiente para a condenação da Apelante, uma vez que restou demonstrada a autoria e materialidade delitiva.
2. Somente é viável a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando preenchidos um dos requisitos objetivos previstos no art. 44, inciso I, do CP.
3. Constata-se da sentença monocrática que o MM. Juiz a quo analisou atentamente as circunstâncias individuais da Apelante, tendo aplicado tal benefício, reduzindo a pena em 1/6 (um sexto)
4. Recurso conhecido e improvimento.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a condenação da apelante EVA ARAÚJO SILVA, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004938-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO (PI001560)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. CRIME MILITAR. DESAPARECIMENTO. CONSUNÇÃO. EXTRAVIO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REU. ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não constam nos autos prova da culpabilidade do Apelado, nem que o mesmo, de forma dolosa, ainda que eventualmente, tenha contribuído para o desaparecimento da arma, devendo-se aplicar o princípio do in dubio pro reo
2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se, no mais, a sentença penal de absolvição, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000723-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA (PI004603)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBANTE. EM CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA. CORRETA DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DA PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL ALEGADA A AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO POR OUTRAS PROVAS. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1- Autoria e materialidade comprovadas através do depoimento prestado pela vítima, que tem valia maior nos crimes contra o patrimônio.
2- O laudo pericial não é o único elemento de prova apto para demonstrar o rompimento de obstáculo à subtração da coisa, e sua ausência não tem o condão de, por si só, afastar a referida qualificadora, quando puder ser constatada por outras provas, como a testemunhal. Ademais, consta dos autos que a majorante do emprego de arma ficou demonstrada pelo Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 12) e pelos depoimentos da vítima e testemunhas.
3. A sentença foi fundamentada de forma correta, haja vista que a culpabilidade foi apontada exarcebada à normalidade porque a arma utilizada pelo Apelante durante a prática criminosa estava municiada, pondo em risco a incolumidade física da vítima. A conduta social foi considerada negativa posto que o Réu responde a vários processos criminais
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a sentença condenatória prolatada pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Sala das sessões da Segunda Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de

2017.

9.34. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012793-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTO LONGÁ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PEDRO DE ARAUJO COSTA
IMPETRADO: PEDRO GUILHERME DE ARAUJO SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PEDRO DE ARAUJO COSTA (PI005806)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INSTRUÇÃO BEM PRÓXIMA DO FIM. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. ALEGADA AS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS E PRIMARIEDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. O prazo para o encerramento da instrução criminal não é auferido pela simples contagem dos prazos processuais. Deve-se ser analisado diante do princípio da razoabilidade e flexibilizado pela as particularidades de cada processo.
2. Admite-se o alongamento do prazo para o término da instrução criminal, se a complexidade do caso concreto exigir, desde que inexista desídia por parte do Poder Judiciário e se devidamente justificado o atraso.
3. Inviável acolher a tese de excesso de prazo suscitada, principalmente quando constatado que o processo segue seu curso de forma regular, com a instrução próxima do fim, já que a audiência foi designada para data próxima, dia 09/02/2017.
4. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
5. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
Sala das Sessões da Segunda Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.

9.35. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011318-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: WERITON MACHADO IBIAPINO E OUTRO
IMPETRADO: ITALO DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: WERITON MACHADO IBIAPINO (PI009945) E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. INSTRUÇÃO FINDA. SÚMULA 52 DO STJ. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1.Tese de ausência de fundamentação da constrição. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal.
2. Analisando a situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a manutenção da prisão é imprescindível para a garantia da ordem pública, sendo insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, haja vista a possibilidade concreta de reiteração delitiva do Paciente.
3. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 52/STJ).
4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.36. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012916-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: MARCOS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. CRIMES DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO DELITIVA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. ORDEM DENEGADA.

1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que determinou a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. No caso, o decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, aptos a justificar a necessidade de garantia da ordem pública, notadamente se considerando o modus operandi da conduta em tese praticada.
3. Analisando a situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a manutenção da prisão é imprescindível para a garantia da ordem pública, sendo insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.
4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.37. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012796-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JOSÉ ALFREDO FRAGOSO
IMPETRADO: JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ ALFREDO FRAGOSO (GO021424)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. PRIMARIEDADE. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. ORDEM DENEGADA.

1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que determinou a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. As condições pessoais favoráveis ao Paciente, por si só, não obstam a decretação da prisão provisória.
3. Analisando a situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a manutenção da prisão é imprescindível para a garantia da ordem pública, sendo insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.
4. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Sala das Sessões da Segunda Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.

9.38. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012531-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES E OUTRO
IMPETRADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS ANJOS E OUTRO
ADVOGADO: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES (PI009260) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE PORTADOR DE BOAS CONDIÇÕES SUBJETIVAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE. WRIT CONCEDIDO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. Questionável a necessidade de aplicação da medida cautelar extrema da prisão em face do acusado, quando o magistrado apenas utiliza em seu decreto prisional a mera reprodução de dispositivos legais.
3. Tão somente a citação de existência de indícios de autoria e prova de materialidade delitiva, como fez a autoridade coatora, não é suficiente para mitigar o princípio da presunção de inocência.
4. Ordem concedida parcialmente, fixando-se as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer ministerial, pela concessão parcial da ordem de Habeas Corpus em favor de Raimundo Nonato dos Anjos, salvo se estiver preso por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as seguintes medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos: I (comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades) e IV (proibição de ausentar-se desta Comarca, salvo com autorização judicial) do CPP, sob pena de, caso descumpridas as medidas, ser restabelecida a sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que providencie e fiscalize as ditas medidas cautelares.

9.39. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002112-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
APELANTE: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO VELOSO
ADVOGADO: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES (PI006035B)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. DA NEGATIVA DE AUTORIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DA FIXAÇÃO DA PENA-BASE. PENA-BASE FIXADA CORRETAMENTE. DA PENA DE MULTA. HIPOSSUFICIÊNCIA DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A materialidade do crime de furto está evidenciada no Anexo fotográfico de câmera de segurança de casas vizinhas e de fotografia do local do crime de fls. 25 do Inquérito Policial. Por sua vez, a autoria do crime está comprovada pelos depoimentos das testemunhas, corroborando com o relato da vítima.
2. O magistrado a quo agiu corretamente na fixação da pena-base, estando as circunstâncias judiciais desfavoráveis suficientemente justificadas na decisão. Portanto, calculando-se a pena objetivamente, como recomenda a jurisprudência pátria, aumentando 1/8 por circunstância desfavorável, tem-se um aumento proporcional de 9 meses para cada circunstância desfavorável, o que justifica o acréscimo ao mínimo legal de 02 (dois) anos e 03 (três) meses determinado pelo magistrado, resultando, nesta fase, na pena-base de 04 (quatro) anos e 03 (três) meses de reclusão.
3. A pena de multa deve permanecer incólume, posto que, uma vez prevista no tipo penal, é de aplicação obrigatória, não devendo ser excluída sob o argumento de hipossuficiência do apenado, devendo eventual isenção ou redução ser dirimida pelo Juízo da Execução Penal.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

9.40. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011454-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: RAFAEL FONTINELES MELO
IMPETRADO: MICHEL CLAUDIO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: RAFAEL FONTINELES MELO (PI013118)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE CONVERTEU O FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.
1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude do modus operandi da conduta atribuída ao acusado, bem como em sua reiteração delitiva no cometimento de crimes, o que leva a crer que faz do crime seu meio de vida, situações indicativas de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.
3. Tal argumentação encontra respaldo no disposto no enunciado nº 3, aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça
4.Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
5. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.41. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011691-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CURIMATÁ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: CLEMILSON LOPES
IMPETRADO: VALNETO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: CLEMILSON LOPES (PI006512A)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE CONVERTEU O FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.
1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, fundamenta o preenchimento dos requisitos de garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal em virtude do modus operandi perpetrado pelo acusado em sua conduta, bem como em face da sua fuga logo após delito, além de sua participação delitiva com outras pessoas não identificadas, situações indicativas de sua periculosidade social, características que revelam a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.
3.Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
4. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.42. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011844-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
IMPETRADO: MARIA DO SOCORRO BRANDÃO E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS(ART. 33, DA LEI Nº 11.343/06). EXCESSO DE PRAZO PARA A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA DESDE 17.07.2016. MITIGAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ. NECESSIDADE. 1. Nos termos da Súmula nº 52 do Superior Tribunal de Justiça, a regra é no sentido de que encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na formação da culpa. Todavia, em razão do tempo transcorrido entre a data de realização da AIJ e o presente momento sem que a sentença tenha sido prolatada autoriza-se a mitigação da Súmula em referência, em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade à luz do princípio constitucional disposto no art. 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, segundo o qual \"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. 2. Ordem concedida à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, contrário, em parte, ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus. Comunique-se esta decisão a autoridade coatora.

9.43. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012373-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO
IMPETRADO: MARIA RITA DA COSTA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (PI003958)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.TRAFICO DE DROGAS.PRAZOS DIFERENCIADOS.EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEEXISTENTE.LEI ESPECIAL PREVALECE SOBRE LEI GERAL.FORMAÇÃO DA CULPA EM ANDAMENTO REGULAR.ORDEM DENEGADA.

1.A Lei 11.343/06, a qual, disciplina os prazos processuais de forma diferenciada e mais elastecida, o que prevalece diante da lei geral do Código de Processo Penal.
2.Paciente presa há 5(cinco) meses e a formação da culpa encontra-se em regular andamento, não estando presente qualquer indício de negligência por parte da autoridade coatora, de maneira que, pelo menos até o presente momento, não resta evidenciado excesso de prazo a configurar constrangimento ilegal.
3.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido a paciente, comunicando-se esta decisão à autoridade coatora.

9.44. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012923-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CURIMATÁ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA E OUTRO
IMPETRADO: OSMAR ROMANO DE SANTANA E OUTRO
ADVOGADO: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA (PI001731) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: HABEAS CORPUS.ROUBO QUALIFICADO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO.DECISÃO PADRONIZADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. WRIT CONCEDIDO.

1. Decisão fulcrada tão somente em ilações abstratas acerca dos requisitos da lei, credibilidade da justiça e a criminalidade que assola o município.
2. Não é vedada a utilização de modelos na prática jurisdicional, muito pelo contrário, é inclusive bastante usual devido a crescente demanda a que somos submetidos, contudo, toda e qualquer estrutura modelar deve, obrigatoriamente, passar pela devida adaptação a fim de que se amolde ao caso concreto posto à análise, sob pena de padecer do vício de falta de fundamentação.
3. O decreto prisional não se reveste da fundamentação concreta necessária para que o Paciente seja privado de sua liberdade, restringindo-se em alegar apenas a presença dos requisitos exigidos no art. 312 do CPP, sem contudo motivar ou contextualizar com o respectivo suporte fático, o que não é suficiente para manutenção da segregação cautelar, tendo em vista, que a prisão preventiva, por ser exceção, somente se justifica quando a presença dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal é demonstrada com base em fatores concretos extraídos dos elementos de convicção colacionados aos autos do inquérito policial e/ou da ação penal ajuizada.
4. Somado a isso, subsiste ainda o comando constitucional que "exige (?) que toda decisão judicial seja fundamentada (art. 93, IX), razão por que, para a decretação da prisão preventiva, é indispensável que o magistrado apresente as suas razões para privar alguém de sua liberdade"1, não se desincumbindo a magistrada de primeira instância de seu dever.
5. Evidenciado o constrangimento ilegal, portanto, a liberação do paciente é medida que se impõe.
6. Ordem concedida. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem para revogar a prisão preventiva do paciente Osmar Romano de Santana, salvo se estiver preso por outro motivo, e fixar em desfavor do mesmo medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP, consistentes no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução, sem prejuízo de outras que o juízo a quo entender necessárias, comunicando-se com urgência ao ilustre magistrado apontado coator.

9.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005478-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOANA DARQUE SAMPAIO DOS SNATOS
ADVOGADO: RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL. MANDADO SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO.

1. Apesar de existirem 6 vagas a serem preenchidas pelos candidatos remanescentes do concurso e este ainda ser válido, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC publicou o Edital nº 010/2015, referente a processo seletivo simplificado para a contratação de professor temporário, ofertando vagas também para professor de letras/espanhol, tendo sido a impetrante aprovada no referido teste.
2.A fim de comprovar a existência de profissionais contratados a título precário, fora anexado ao feito a lista de professores contratados para exercer o cargo de professor de letras/espanhol na referida GRE de Regeneração-PI (fls. 67/70), bem como a lista de candidatos aprovados no teste seletivo simplificado para ocupar o cargo de professor temporário para a mesma cidade e vaga, inclusive contratando o nome da impetrante como aprovada (fls. 62/66.
3. Não há dúvidas que ao proceder desta forma a autoridade impetrada ofendeu direito líquido e certo da impetrante, pois, embora o candidato não tenha direito subjetivo à nomeação de ser imediatamente convocado, tal perspectiva ganha este aspecto se houver, na constância do prazo de validade do concurso, contratação de pessoal a título precário para exercer as mesmas atividades da função para a qual o candidato foi aprovado, o que ocorre no presente caso.
4. Tem-se que para acontratataçãotemporáriaé imprescindível a existência de previsão na lei do ente federativo respectivo, bem como a demonstração da situação excepcional, sob pena de nulidade de pleno direito, nos termos do art. 37, § 2°, da CF. De sorte, no caso sub examen,

o impetado não logrou êxito em comprovar que a prestação de serviço se enquadrava na regra excepcional, de caráter emergencial, nessa esteira, não é possível acontrataçãotemporáriapara o desempenho de atividade permanente da Administração, devendo, assim, o poderpúblicopromover a convocação e nomeação dos aprovados em concursopúblicopara o preenchimento dos cargos vagos.
5. Segurança concedida.
6. Preliminar acolhida. Processo extinto sem resolução do mérito.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, CONCEDER a segurança pleiteada, para determinar que a impetrante seja imediatamente convocada e nomeada para o cargo de professor de Letras/Espanhol da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com lotação na 6ª GRE (Gerência Regional de Educação) - Regeneração. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 21 da Lei 12.016/09.

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Extraordinário nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2013.0001.005688-7 / TJPI**, em que é Recorrente ANTÔNIO DE SOUSA ROSA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Extraordinário** para o Supremo Tribunal Federal interposto por parte de **ANTÔNIO DE SOUSA ROSA (Advogados Germano Pires Rabelo - OAB/PI nº 5536, e Kleuda Monteiro da Silva Nogueira - OAB/PI nº 6152).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.2. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2013.0001.005688-7 / TJPI**, em que é Recorrente ANTÔNIO DE SOUSA ROSA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **ANTÔNIO DE SOUSA ROSA (Advogados Germano Pires Rabelo - OAB/PI nº 5536, e Kleuda Monteiro da Silva Nogueira - OAB/PI nº 6152).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.000558-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **MARCOS ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, por intermédio do Advogado Gilberto de Holanda Barbosa Júnior - OAB/PI nº 10161,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Isto posto, determino a intimação do Apelante acima para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, §4º, do CPP, no prazo de 8 (oito) dias.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de dezembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.000781-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **MARIA TATIANA ALMEIDA DE ARAUJO, por intermédio do Advogado Antonio Mendes Moura - OAB/PI nº 2692,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Isto posto, determino a intimação do Apelante acima para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, §4º, do CPP, no prazo de 8 (oito) dias.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de dezembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2009.0001.003353-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO, por intermédio dos Advogados José Urtiga de Sá Júnior - OAB/PI nº 2677 - e Outros,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Diante do exposto, e em razão do Pretório Excelso haver reconhecido manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, que acrescentou os §§ 1º e 2º ao art. 84 do Código de Processo Penal, ratificando o cancelamento da Súmula nº 394 do STF, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, ao tempo em que determino a sua remessa ao juízo da Comarca de Oeiras/PI.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, JOAQUIM DE MORAES REGO NETO, OAB/PI N°10104, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012580-1, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra--se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, WEMERSON REIS FERREIRA SILVA, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI N°3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000777-8, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra--se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, VONICON SILVA DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO, OAB/PI N°8.070, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000692-0, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra--se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ALEX ARAÚJO DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, OAB/PI N°14.555, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000733-0, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra--se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, GILVAN PACHECO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA, OAB/PI N°11.285, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000786-9, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 31, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra--se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.013194-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **o Advogado GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA - OAB/PI nº 8831,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Considerando que o processo corre em segredo de justiça, INTIME-SE o impetrante para apresentar certidão de não realização de audiência de instrução e julgamento, que de acordo com as informações do MM Juiz (fl. 168) estava marcada para a data de 14 de dezembro de 2016.
Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES, por intermédio de seu advogado, EDER RAUL GOMES DE SOUSA, OAB/DF N°23.254 , respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013982-4, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 64/67, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da auoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)"
Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007655-9,** em que é Apelante **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Requerida **EMERSON MIGUEL DOS SANTOS GEHLEN** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **EMERSON MIGUEL DOS SANTOS GEHLEN** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007655-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil, determino o retorno dos autos ao relator, para as providências de sua competência.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GILBERTO BASÍLIO DE CARVALHO*** (Adv. Basílio Acelino de Carvalho Neto OAB/BA nº 36.676) e ***EVERTON LEONARDO DE CARVALHO E SILVA*** (Adv. Antônio José de Carvalho Júnior OAB/PI nº 5763 e outro), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000342-6/SIMÕES**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 162 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.*** (Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/PI nº 9814 e outros) e ***VENOURA ALVES COSTA*** (Adv. Alan Araújo Costa OAB/PI nº 10.785 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012924-7/SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 113 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o art. 1.012, §1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO VOLKSWAGEN S.A.*** (Adv. Antônio Braz da Silva OAB/AM nº A-1026 e outros) e ***MILTONIL RODRIGUES AZEVEDO*** (Adv. Ranchell Camargo Lopes dos Santos OAB/PI nº 6381), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012887-5/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 140 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO CIFRA S.A.*** (Adv. Marcelo Tostes de Castro Maia OAB/RJ nº 173.524 e outros) e ***BEATRIZ MARIA DA SILVA*** (Adv. Danilo Baião Ribeiro OAB/PI nº 5963 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012857-7/IPIRANGA DO PIAUÍ**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 141 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO BRADESCO S.A.*** (Adv. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9016 e outros) e ***IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI*** (Adv. Antônio Candeira de Albuquerque OAB/PI nº 2171), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012799-8/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 94 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES E SILVA** (Adv. Conceição de Maria Rodrigues e Silva OAB PI Nº 11.879) Agravante ora intimado**,** nos autos do

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012883-8/TERESINA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, concedo a liminar requerida, para conceder ao agravante os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte agravada para apresentar as contrarrazões ao recurso.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.9. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003745-2,** em que é Apelante **ABRAÃO OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611) e Apelado **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** (Adv. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino - OAB/PI 9436), Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005043-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista pedido de vista dos autos formulado `s fls. 902 dos autos pela Caixa Econômica Federal, e ateno ao princípio da ampla defesa e d contraditório, defiro o pedido de vista pelo prazo legal estabelecido no CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 04 de outubro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.11. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RESP

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004328-2,** em que é Apelante **ANTONIO DE CASTRO MOURA E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611) e Apelado **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ REGINO BONA*** (Adv. Alex Níger Lopes Ramos OAB/PI nº 7298), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000208-2/CAMPO MAIOR**, em que é Agravante o ora intimado, do despacho de fls. 150/151 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...Intime-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do inc. II, art. 1.019, CPC facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes. Oficie-se o magistrado de piso para que apresente informações ao recurso, conforme disposição I, do art. 1.019 do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de Janeiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* JACINTO LUIS DA ROCHA** (Adv. Miriam Silva Carvalho OAB PI Nº 8997) **e ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS OAB PI Nº 2885,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.003983-7/URUÇUÍ,** em que são Apelante e Advogado do Apelado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação do seu patrono, ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS, para que informe sobre o falecimento de seu constituinte e proceda a sucessão processão.
Reitero ainda o despacho de fls. 242, agora em nome desse novo causídico, para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 244/330.
Após, voltem-me conclusos os autos, para posterior inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GABRYELLA VILANOVA NASCIMENTO SILVA** (Adv. Joao Daniel de Almeida Santos OAB PI Nº 7240) **Apelante ora intimado,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003664-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, conheço da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, com fulcro no art. 932, V, a, do CPC/15, haja vista a decisão recorrida ser contrária a súmula nº 05 desta Corte de Justiça.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JAQUELINE DE MOURA BARBOSA E OUTRO** (Adv. Leonidas Luz Araujo OAB PI Nº 5192) **Apelado ora intimado,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007121-9/PICOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, homologo o pedido de desistência da ação mandamental, formulado pela impetrante às fls. 87, e extinguo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANDERSON LUIS PARENTE QUEIROZ VIEIRA** (Adv. Flávio Soares de Sousa - OAB/PI 4.983), Juízo, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011132-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no §2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO PANAMERICANO S.A.** (Adv. Gilvan Melo Sousa - OAB/CE 16.383), Apelante, e **MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO** (Adv. Ana Paula Cavalcante de Moura - OAB/PI 10.789), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007348-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *IPSO FACTO* e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e determino a baixa dos autos, observadas as formalidades legais.
Quanto ao requerimento de homologação do acordo extrajudicial formulado pelo apelante, caberá ao juiz *a quo* decidir sobre esse pedido.
Deem-se as baixas necessárias.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 12 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RICARDO PARENTE SAMPAIO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047), Agravante, e **DIVEPEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS**

PEIXOTO LTDA E OUTRO (Adv. Francisco Dias de Paiva Filho - OAB/CE 15.324), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007393-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Ante o exposto,** reconheço a **manifesta inadmissibilidade** do presente agravo, motivo pelo qual, monocraticamente, dele **não conheço, negando-lhe seguimento**, nos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão, providencie-se, independentemente do despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, remetendo-se, por **malote digital,** cópia deste *decisum* ao juízo de 1º grau, nos termos do Provimento n. 016/2009 da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI** (Adv. Maria do Amparo Soares Lima - OAB/PI 2.136), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009260-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso no efeito devolutivo; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO LIVRAMENTO CORREA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, e **BANCO BMG S.A.** (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009984-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAULEASING S.A.** (Adv. Celso Marcon - OAB/PI 5.740-A), Apelante, e **PAULO MATOS SOARES** (Adv. Laiíne Nara Santos Costa - OAB/PI 8.884), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010129-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PAULO AFONSO BRITO VASCONCELOS** (Adv. Leilane Coelho Barros - OAB/PI 8.817), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010652-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diga o apelante sobre o documento de folha 124.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES** (Adv. Conceição de Maria C. Vasconcelos - OAB/PI 1.851/88), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010840-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO CHAGAS COSTA SILVA E OUTROS** (Adv. Fernando de Barros Correia - OAB/PI 11.492), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011227-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e ao tempo em que **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal, determino a intimação dos agravados para que respondam no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhes juntar a documentação que entenderem necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI** (Adv. Tarcísio Sousa e Silva - OAB/PI 9.176), Apelante, e **HELIO DA SILVA TAVARES** (Adv. Kleber Lemos Sousa - OAB/PI 9.144), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012429-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 18 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE TERESINA - PI** (Adv. João Eudes Soares de Araújo - OAB/PI 6.486), Apelante, e **PRISCA BELEM GOMES DOS SANTOS SOBREIRA** (Adv. Francisco Inácio Andrade Ferreira - OAB/PI 8.053), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013750-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ - PI** (Adv. Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI 6.544), Requerente, e **IVANA MARIA LIMA DE CARVALHO E OUTRO** (Adv. Rosângela B. Steffen Werner - OAB/PI 4.242-B), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013833-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso no efeito devolutivo; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ - PI** (Adv. Hillana Martina Lopes M. Neiva - OAB/PI 6.544), Requerente, e **TUYRA FRANCISCA CASTRO E SILVA** (Adv. Micael Moab dos Santos Gonzaga - OAB/PI 8.639), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013834-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso no efeito devolutivo; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA CAROLINA SOARES BARROSO** (Adv. George Barroso de Moraes - OAB/PI 3.336), Juízo, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013928-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente pedido de reexame necessário, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea "a", do novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão, remeta-se, por malote digital, cópia ao juízo de primeiro grau, providenciando-se, em seguida, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Fortunato - OAB/PI 11.826), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014019-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... ***EX POSITIS*** e ao tempo que **DENEGO** a tutela recursal liminar, **DETERMINO** apenas, a intimação do agravado para responder ao recurso, querendo, facultando-lhe, ainda, juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LEONTINA BERNARDA DA COSTA** (Adv. Silas Benvindo da Silva - OAB/PI 4.192), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014033-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por fim, determino a intimação da agravada, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LIÊGE DA CUNHA CAVALCANTE RIBEIRO GONÇALVES E OUTRO** (Adv. Cleanto Jales de Carvalho Neto - OAB/PI 7.075-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000346-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, retornem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se
Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **J GILVAN CARNEIRO** (Adv. Delmar Uêdes Matos da Fonseca - OAB/PI 10.039), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000603-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , **DENEGO** o pedido de efeito suspensivo e determino, nos termos do artigo 1.019, do NCPC, a intimação do agravado, para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei, podendo juntar a documentação que entender necessária.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.34. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001445-2,** em que é Recorrente **PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (Adv. Guilherme Pinheiro de Araújo Melo - OAB/PI 12.246), Recorrido **MÁRCIO VINICIUS RODRIGUES MENDES** (Adv. Fernando Nascimento de Carvalho - OAB/PI 6354). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

11.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA** (Adv. Vicente Castor de Araujo Filho OAB PI Nº 4487) **MARIA MARLENE DE AZEVEDO ROSA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB PI Nº 3047) Réu ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003487-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em que são Autor e Réu os ora intimados,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, defiro o pedido incidental formulado pelo Autor para limitar a execução provisória a quo ao montante de R$ 210. 978,30 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Publique-se.
Intime-se por publicação no Diário de Justiça.
Cumpra-se, dando ciência ao juízo da Comarca de Barras do Inteiro teor desta decisão..
Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.36. AVISO DE INTIMAÇÃO E UM MALOTE DIGITAL REMETIDO AO JUIZ DE ORIGEM.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AQUINOR - AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA.** (Adv. Apoena Almeida Machado - OAB/PI 3444), Requerente, nos autos da **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2017.0001.000352-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Recebo a presente Exceção de Suspeição no efeito suspensivo, e determino a suspensão do processo até o julgamento do incidente, nos termos do art. 146, §2º, II, do RITJPI.
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para que ofereça manifestação, conforme art. 300, § 3º do RITJPI.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AQUINOR - AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA.** (Adv. Apoena Almeida Machado - OAB/PI 3444), Requerente, nos autos da **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2017.0001.000233-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Recebo a presente Exceção de Suspeição no efeito suspensivo, e determino a suspensão do processo até o julgamento do incidente, nos termos do art. 146, §2º, II, do CPC e art. 300, § 1º, II, do RITJPI.
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para que ofereça manifestação, conforme art. 300, § 3º do RITJPI.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CÍCERO JOÃO BATISTA DA SILVA** (Adv. Cícero João Batista da Silva - OAB/PI 10.428), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005833-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *IPSO FACTO* e em consonância com o disposto no artigo 10, da Lei n. 12.016/2009, c/c os artigos 321, parágrafo único, 485, inciso I, e 330, inciso I, do Código de Processo Civil em vigor, INDEFIRO a petição inicial do presente *mandamus,* declaro extinto o processo sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAULINO FERREIRA E OUTRO** (Adv. Moisés Ângelo de Moura Reis - OAB/PI 874/75), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008331-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO** - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Posto isso, concedo a antecipação liminar da segurança, e determino ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado, e, por consequência da sistemática administrativa, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (órgão responsável pelo provisionamento da pensão ora em questão) que restabeleçam o pagamento do benefício às impetrantes, até ulterior deliberação.
Notifique-se o impetrado sobre esta decisão antecipatória, e para que preste as informações necessárias no prazo de lei.
Oficie-se o Presidente do Tribunal de Justiça para providências ao cumprimento da decisão.
Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Estado do Piauí - Procuradoria Geral do Estado, enviando-lhe tão somente cópia da inicial para que ingresse no feito, se for o caso.
Apresentadas, ou não, as informações, dentro do prazo referido, em sequência ao procedimento mandamental, **remetam-se os autos para manifestação do Ministério Público,** dispensando-se seu retorno para novo despacho.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017.
DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JONAS NETO GUEDES** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011197-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , **intime-se** à parte agravada, para o fim e pelo prazo previstos no §2º, do artigo 1.021, do Código de Processo Civil em vigor.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS E AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO PIAUÍ - COOMITAPI*** (Adv. Edvaldo Oliveira Lobão

OAB/PI nº 3538) e ***AREA LEÃO TURISMO LTDA.*** (Adv. Astrogildo Mendes de Assunção Filho OAB/PI nº 3525 e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004651-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Embargados os ora intimados, do despacho de fls. 318 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino à Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, que intimem-se os Embargados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos, de fls. 313/316.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ALICE TACIANA ALVES FERREIRA DE CARVALHO*** (Adv. Diogo Rogério de Sousa OAB/PI nº 5714 e outro), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.001999-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, do despacho de fls. 314/315 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino a intimação da impetrante para se manifestar sobre o cumprimento da decisão de fl. 305.
Cumpra-se.
Intimações de praxe.
Teresina(PI), 08 de dezembro de 2015.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCA MARIA ROCHA*** (Adv. Virgílio Bacelar de Carvalho OAB/PI nº 2040), nos autos dos **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006419-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, do despacho de fls. 158 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino a intimação da impetrante, por meio de seu advogado constituído nos autos, para que finalize o ato citatório dos litisconsortes passivos necessários, publicando-se o respectivo Edital em jornal de grande circulação nesta Comarca, por 02 (duas) oportunidades, num intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre cada publicação, sob pena de extinção sem resolução de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias, tudo fiel ao art. 257, Parágrafo Único do CPC.
Outrossim, determino a SESCAR Cível que cumpra, integralmente, o comando previsto no art. 257, inciso II do CPC.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 27 de outubro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARLOS FILIPE LIMA LEAL** (Adv. Carolliny Lima Leal OAB PI Nº 10072) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013442-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, i) declaro, de ofício, a incompetência absoluta desta Justiça Comum Estadual para processar e julgar o presente mandado de segurança, em conformidade com o art. 64, §1º, do CPC/2015, II) determino que o presente feito seja redistribuído à 1ª ou 2ª vara dos Feitos da Fazenda Pública, mediante regular distribuição, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 3.716/09 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) c/c art. 91, XVIII, da Resolução nº 02/1987, e art. 64, §3º, do CPC/2015; III) dê-se baixa na distribuição do feito para este Relator.
Publique-se e intime-se.
Teresina (PI), 16 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.45. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VALDECI SILVA COSTA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **ESTADO DO PIAUÍ** Impetrado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002197-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.46. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VALDECI SILVA COSTA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrante, e **ESTADO DO PIAUÍ** Impetrado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002197-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CLAUDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA FEITOSA** (Adv. Francisco Pitombeira Dias Filho - OAB/PI 8047), Requerente, nos autos da **EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2014.0001.006069-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no princípio da não suspresa (art. 10 e art. 933, *caput*, ambos do CPC/2015), intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a tempestividade do recurso.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA as partes ROMÁRIO DA SILVA MOREIRA E RAYARA DA SILVA MOREIRA (Adv. Fredison de Sousa Costa OAB/PI nº 2.767) e o advogado Fredison de Sousa Costa OAB/PI nº 2.767,** nos autos do **Precatório nº 2010.0001003569-0**, **e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e exequentes ROMÁRIO DA SILVA MOREIRA E RAYARA DA SILVA MOREIRA, do despacho de fls. 63 proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE os exequentes ROMÁRIO DA SILVA MOREIRA E RAYARA DA SILVA MOREIRA, bem como seu advogado FREDISON DE SOUSA COSTA,** por meio de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os dados bancários necessários ao pagamento do valor principal e dos honorários sucumbenciais, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, os números de seus CPFs, acompanhados de cópias dos documentos oficiais de identificação.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 30 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023452-44.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655)
Requerido: GINA GOMES QUIRINO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 172) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 37/38 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 27 de janeiro de 2017.

EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

13.2. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026620-20.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016)
Requerido: MARIA JOSE SANTOS ROCHA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 83) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 33/34 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

13.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001341-95.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: WILSON PARENTE SOBRINHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: J J COMERCIO DE PURIFICADORES E SERVIÇOS LTDA, MARCELO VERAS DE SOUSA, JUSCÉLIA MARIA DE MOURA FEITOSA VERAS
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
Trata-se de Ação de Despejo e Cobrança de Aluguéis em Atraso por WILSON PARENTE SOBRINHO em face de J J COMERCIO DE PURIFICADORES E SERVIÇOS LTDA, MARCELO VERAS DE SOUSA, JUSCELIA MARIA DE MOURA FEITOSA VERAS, todos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 96/98.
Dispõe o art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 96/98) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, CPC).
P.R.I.

13.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016103-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ELVIS FABIAN DOS SANTOS MELO
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS em face de ELVIS FABIAN DOS SANTOS MELO, ambos individualizados na peça basilar.
No curso do processo veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 56/57.
Dispõe o art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 56/57) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, CPC).
P.R.I.

13.5. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020048-48.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ WILSON DAS CHAGAS
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a Ação de Busca e Apreensão, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção.

13.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029400-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
Cite(m)-se o(s) suplicado(s) para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
O pedido de tutela de urgência será apreciado após a resposta do(s) suplicado(s), por entender ser necessária a formação do contraditório para

melhor compreensão do tema.

13.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001283-58.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIANA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Cite(m)-se o(s) suplicado(s) para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
O pedido de tutela de urgência será apreciado após a resposta do(s) suplicado(s), por entender ser necessária a formação do contraditório para melhor compreensão do tema.

13.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023626-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, ante a negativa do Autor em emendar a inicial, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001083-51.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JEAN CARLOS DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, deve o autor, no prazo de 15 dias (art. 291 e 292, § 2º do NCPC), fornecer cópia da petição de aditamento, bem como do comprovante de notificação extrajudicial dirigido ao requerente, tudo sob pena de indeferimento.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

13.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024797-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILSON MARTINS DE ANDRADE
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO:
O Novo Código de Processo Civil (art.330, §2º), repetindo a norma inserta no revogado art.285-B do CPC/73, prevê, como requisitos da petição inicial em ações revisionais, que sejam discriminadas, na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito.
Nesse campo, as teses apresentadas pelo autor estão relacionadas com matérias de direito e são fartamente discutidas nesta corte. Dessa forma, a produção de prova pericial é desnecessárias para solução da lide.
Com efeito, eventual perícia, se necessária, poderá ser realizada no momento adequado, uma vez que, em sede de sentença, analisa-se a ocorrência ou não das ilegalidades alegadas no contrato em questão.
Nesse sentido, decisão do E. TJRS:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO REVISIONAL. PROVA PERICIAL.DESNECESSIDADE.Tratando-se de demanda revisional de contrato de financiamento, onde se discute os encargos contratuais, a matéria é eminentemente de direito, sendo desnecessário produção de prova pericial. Eventual perícia, se necessária, poderá ser realizada em fase de liquidação de sentença. NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (Agravo de Instrumento Nº70064765498,Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elisabete Correa Hoeveler, Julgado em 29/05/2015).
Dessa forma, considerando a expressa previsão legal no sentido de que cabe à parte quantificar o valor incontroverso do débito, indefiro o pleito de fls.47/58 e concedo novo prazo de 15 dias para que a parte cumpra INTEGRALMENTE as diligências determinadas à fl.41, inclusive juntando o contrato, tudo sob pena de indeferimento.
Intime-se e cumpra-se.

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017822-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENESIO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 337/357.

13.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001205-64.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM RODRIGUES ALVES
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Cite(m)-se o(s) suplicado(s) para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Quanto à tutela de urgência, conquanto relevantes os argumentos assentados na inicial, vislumbro que a matéria em debate demanda justificação prévia do alegado, nos termos do §2º do art. 300 do CPC. Tal fato, entretanto, demandaria lapso temporal superior a um mês, o que vai de encontro aos princípios da celeridade e efetividade processual, razão pela qual dispenso a realização da aludida de justificação e concedo o prazo de 05 dias a fim de que a parte suplicada se manifeste sobre o pleito de antecipação de tutela, oportunizando, também, a necessária formação do contraditório para melhor compreensão do tema.

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020811-83.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA FLOR MAIA SOBRINHO
Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Usucapido: MARIA LUIZA CAVALCANTE SILVA
Advogado(s):
Compareça a parte interessada na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Edital de Citação para publicação.

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023244-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CORREA CHIMENES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no que no prazo de 30 (trinta) dias, promova o aditamento da sua petição inicial, nos termos do art. 308 do NCPC, conforme decisão de fls. 22/23.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024423-58.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023638-96.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOANA DARC BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: LOJAS RIACHUELO S/A, BANCO DO BRASIL S.A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021222-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDA ALCANTARA FERNANDES
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.18. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016969-95.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: VOGES METALURGICA LTDA
Advogado(s): KARINE DE BACCO GEREMIA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 92961)
Executado(a): MAQFER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA- ME
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Em análise aos autos extrai-se que o requerimento de fl. 127, relativamente ao bloqueio pelo sistema Bacenjud de ativos financeiros da parte executada e sobre a transferência da quantia de R$ 237,04 bloqueado pelo sistema BACENJUD à fl. 81, já foram analisados e deferidos, consoante despachos de fls. 80 e 119, razão pela qual indefiro o reiterado pleito e determino a intimação da exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento.
02 - Cumpra-se o que deliberado no comando judicial de fl. 119 item "01".
Intimem-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008989-97.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EMBRACON ADM DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Executado(a): FRANCISCO RODRIGUES PAZ
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016964-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217)
Requerido: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021126-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CARLOS HENRIQUE DE ABREU BASILIO
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000684-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: WAGNER GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027358-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: LUCILENE DA COSTA LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022817-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: ADAILSON RODRIGUES LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017105-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA AMALIA GOMES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015677-07.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FLAVIA TAVARES SOARES
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026475-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: RAIMUNDA NONATA AMARAL ABREU
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020196-59.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NARCISO DE NEGREIROS NETO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intime-se a parte Autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora, conforme Sentença de fls. 143/150.

13.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028442-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCELENE ALVES DE MOURA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: NTIMAÇÃO DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS BASTANTES PROCURADORES, PARA COMPARECEREM À REALIZAÇÃO DE EXAME PERICIAL RELATIVO AO PROCESSO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, AS 13 HORAS, NA SALA DAS AUDIENCIAS DA 10ªVARA CIVEL/SALA DO IML, SITO NO FORUM DES.JOAQUIM DE SOUSA NETO, RUA GOVERNADOR TIBERIO NUNES, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PI.DEVENDO A PARTE A SER SUBMETIDA AO EXAME PERICIAL TRAZER CONSIGO DOCUMENTOS PESSOAIS E PRONTUÁRIOS

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022583-13.2016.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: VIA OFTALMO CLÍNICA DE OLHOS LTDA - EPP
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965)
Requerido: FERNANDA MIRANDA RIBEIRO GONCALVES
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006018-71.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCINALDO NUNES NEVES
Advogado(s):
Intime-se a parte Autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

13.32. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007863-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCUS VINICIUS CARDOSO RIBEIRO
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), STEFANO GAETANO GIOVANNINI COSENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 11385), JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 12462)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 06 de junho de 2017, às 10 horas e 30 minutos, a audiência preliminar anteriormente designada. Intime-se as partes por seus advogados e pessoalmente àquela(s) eventualmente assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

13.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003361-40.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A
Requerido: FABIO DANILO BRITO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito da 1ª Vara Civel desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
Manda INTIMAR o Sr. FÁBIO DANILO BRITO, brasileiro, filho de Dna. Raimunda Pereira Brito da Silva e João Neves da Silva Pereira, portador do RG Nº 2.042.430-SSP/PI e CPF Nº 656.620.403-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1.700, Bairro Aeroporto, em Teresina/Pi, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por parte do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A foi ajuizada uma ação de Reparação de Danos, Nº 0003361-40.2008.8.18.0140. Ficando por este edital intimada a parte requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a divida, sob pena de multa no patamar de 10(dez por cento), sobre o valor devido. Para o pronto pagamento, verba honorária na base de 5% sobre o valor da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008868-06.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, MARIA DO SOCORRO GOMES MATOS
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 61v .

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027832-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ZENAIDE ARAUJO E SILVA SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão o oficial de justiça. à(s) fl(s). 29v .

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007441-03.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO CAMPOS DE SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 56v .

13.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007863-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCUS VINICIUS CARDOSO RIBEIRO
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), STEFANO GAETANO GIOVANNINI COSENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 11385), JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 12462)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 06 de junho de 2017, às 10 horas e 30 minutos, a audiência preliminar anteriormente designada. Intime-se as partes por seus advogados e pessoalmente àquela(s) eventualmente assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013606-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILA DA SILVA VAZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A.
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Manifestem-se as partes sobre o arquivamento dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028741-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAELA CORREIA CHIMENES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR EM TUTELA ESPECÍFICA proposta por RAFAELA CORREIA CHIMENES, por advogado, em face da AGESPISA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 23/03/2017, às 08 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do CPC).Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. Dê-se ciência à Defensoria Pública caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017038-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUYANE KARINY FREITAS COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas 27/48.

13.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028844-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIXERLANE DA SILVA PARENTE
Advogado(s): EDVAR SOARES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11573)
Réu: ELETROBRAS PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO c/c REVISÃO DE CONSUMO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA proposta por MIXERLANE DA SILVA PARENTE, por advogado, em face da ELETROBRAS PIAUÍ. A príori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 23/03/2017 às 09 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. Dê-se ciência à Defensoria Pública caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.

13.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028300-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA COSTA BARROS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER E TUTELA ANTECIPADA proposta por FRANCISCA COSTA BARROS, por advogado, em face de FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Ad cautelam, passo à análise do pedido liminar para fins da exclusão do nome da parte autora dos cadastros de proteção de crédito, formulado pelo Autor da ação. Para a concessão de liminar, deve a parte autora demonstrar a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano, conforme art. 300, CPC. In casu, verificou-se que a parte autora há outros registros no cadastro de proteção de crédito, conforme fls. 23 e 24, assim a retirada do nome por conta da presente demanda, não excluirá a o nome da mesma no cadastro de proteção de crédito. Dessa forma, considerando que o autor não forneceu elementos que evidenciem o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme determina o art. 300, CPC, indefiro neste momento processual a liminar requerida na inicial. Designo o dia 24/03/2017, às 09 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do CPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) ré u (s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação

acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. Dê-se ciência à Defensoria Pública caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027431-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADORIA GERAL FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005866-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ROGERIO FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o arquivamento dos autos, requerendo o que entender de direito.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019944-22.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: IRANEIDE MARIA MATOS SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 57/58 .

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017064-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA TELES CARVALHO BOAVISTA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), BRENDA THERESA ALENCAR LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6668), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Manifeste-se a parte interessada sobre arquivamento dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

13.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024058-38.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOSE HAROLDO SANTOS LOPES JUNIOR
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
DESPACHO: Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de quinze dias manifeste-se sobre os embargos monitórios interpostos às fls. 40/52.

13.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026576-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Réu: TECNO IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA, SONY BRASIL LTDA
Advogado(s): VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 11140), JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116), JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 11160)
DECISÃO: "Vistos.Passo ao saneamento do processo na forma do art. 357, CPC.1- DA ILEGITIMIDADE PASSIVA: As empresas acionadas, sem dúvida, se enquadram no conceito de fornecedoras, na forma especificada no art. 3º, do CDC, e, integrando uma cadeia de consumo, elas tem efetiva responsabilidade (solidária) pelos serviços e produtos disponibilizados aos seus consumidores (...) Dessa forma, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva apresentada pela ré Tecno Indústria e Comércio de Computadores LTDA. 2- DA REVELIA: Decreto a revelia da ré SONY BRASIL LTDA por ser sua contestação intempestiva, conforme certidão de fls.120. No entanto, sem a produção dos seus efeitos em razão da existência de resposta da corré, na forma do art. 345, I, CPC. A contestação permanecerá nos autos, vez que a parte pode intervir no processo no estado em que se encontra, conforme art. 346, parágrafo único, CPC. 3- DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA: (...) Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, INVERTO O ÔNUS DA PROVA devendo OS RÉUS comprovarem que o defeito apresentado no celular decorreu unicamente de mau uso pelo consumidor, com provas cabais do nexo de causalidade entre o uso do aparelho por 15 dias e o seu defeito, sob pena de serem tidas como verdadeiras todas as alegações iniciais. Intimem-se para ciência, bem como para produção de provas no prazo de 10 (dez) dias, a fim de se desincumbirem do ônus estabelecido. Intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas judiciais no prazo de 05 (cinco) dias."

13.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024058-38.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOSE HAROLDO SANTOS LOPES JUNIOR
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
DESPACHO: Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de quinze dias manifeste-se sobre os embargos monitórios interpostos às fls. 40/52.

13.50. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022597-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDECI CARDOSO RIBEIRO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A, MASTERCARD BRASIL LTDA, BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pela autora. Ad Cautelam, postergo a análise do pedido de tutela de urgência para após a formalização do contraditório. Objetivando uma melhor análise do caso, designo o dia **12 de junho de 2017**, **às 08 horas e 30 minuto**s para realização **da audiência de conciliação (art. 334, do NCPC)**. Citem-se/intime-se a(s)/o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8º do Art. 334, do NCPC. Intime-se as partes por seus advogados e pessoalmente àquela(s) assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

13.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020001-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAMIRES BARROS DE ALCANTARA BRITO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: SAMUEL CELESTINO GUIMARAES CAMPELO, ANTONIA DA CRUZ MOURA GUIMARAES, MARIA DA PAZ PEREIRA DE SOUSA VITOR, IREMAR DE SOUSA VITOR
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685), NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
DECISÃO: "(...) Passo a decidi-las.1- CARÊNCIA DA AÇÃO: Os primeiros contestantes acima mencionados alegam carência de ação pelo fato de que o imóvel já encontra-se devidamente registrado em seus nomes e os segundos contestantes alegam que não efetuaram a mencionada segunda venda do imóvel e nunca receberam qualquer notificação para tomar providências ou assinar a escritura de compra e venda em benefício da autora. Compulsando os autos, verifico pelos documentos acostados à peça vestibular, que as condições da ação foram devidamente preenchidas. Senão vejamos. A parte autora junta contrato de compra e venda de imóvel devidamente assinado em que consta como COMPRADORA autenticado por Cartório de Notas e Registros, bem como recibo de pagamento referente ao negócio jurídico realizado entre aquela e os réus, ambos confeccionados no ano de 2011 em outras palavras. Aduz a parte autora que o imóvel encontra-se registrado em nome de terceiro, ora réu. Da análise do documento consoante às fls. é possível verificar a verossimilhança de tal alegação. Assim, evidencia-se que os segundos contestantes permitiram a realização de transferência do aludido imóvel. É importante salientar que é assente na jurisprudência pátria que o direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro de compromisso de compra e venda no cartório de imóveis (Súmula 239 do STJ). Ademais,não há óbice legal para que a adjudicação seja concedida mesmo que o imóvel esteja registrado em nome dos contestantes, alegação que se confunde com o mérito da presente causa, que será posteriormente analisada depois de regularmente instruída. Pelos argumentos acima expostos, rejeito a preliminar de carência de ação levantada pelas partes rés. 2- CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE CONSENTIMENTO DO CÔNJUGE: Os primeiros contestantes alegam que para que a autora possua capacidade para estar em juízo precisa ser integrada pelo consentimento do outro cônjuge, vez que é casada. Assiste razão a parte ré, senão vejamos. O art. 1.647, I e II do Código Civil, assim dispõe: Art. 1.647. Ressalvado o disposto no art. 1.648, nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação absoluta: I - alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis; II - pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens ou direitos . Compulsando os autos, verifico a inexistência de autorização do Sr. MARCIEL BARROS DE ALCANTARA (fl.11) para a autora propor a presente demanda. Considerando que tal vício é sanável será concedido prazo razoável para proceder-se à regularização processual. Superada as preliminares suscitadas, verifico que da análise detida dos autos conclui-se que o ponto controvertido funda-se na suposta segunda venda do imóvel objeto da lide realizada entre SAMUEL CELESTINO, ANTONIA DA CRUZ, IREMAR DE SOUSA e MARIA DA PAZ e como se deu a transferência do imóvel ao nome daquele sem a devida cientificação da compradora/autora TAMIRES BARROS, bem como quem efetivamente reside ou ocupa o imóvel em questão. Assim, dando-se continuidade ao feito, intimem-se as partes, na pessoa de seus advogados, para que no prazo de quinze dias, especifiquem em juízo as provas que desejam produzir. Ato contínuo, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para regularizar sua capacidade processual no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpridas as diligências acima determinadas, à conclusão. Cumpra-se."

13.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007168-05.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARINA ARAÚJO FERRAZ DE CASTRO - GENITORA, MARCELO HENRIQUE DE CASTRO RÊGO - MENOR, ARTHUR DE CASTRO RÊGO - MENOR
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO DE FLS. 946: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o petitório de fl. 924/925 e documentos que o acompanham. Ato contínuo, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, para que no

mesmo prazo tome ciência do contido no teor do petitório de fls. 930/931, no qual é informado pela autora a nova instituição de ensino onde o menor ARTHUR DE CASTRO REGO está matriculado bem como o valor da anuidade relativa à prestação dos serviços educacionais oferecidos ao menor. Após a manifestação das partes, retornem-me conclusos para deliberação. Cumpra-se.

13.53. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006787-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDERLY JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Redesigno para o dia **12 de junho de 2017, às 09 horas e 30 minutos, a audiência de instrução e julgamento** anteriormente designada, devendo as partes indicarem eventuais testemunhas com antecedência prevista em lei para viabilizar as intimações pessoais das mesmas ou, caso assim prefiram, que tragam as testemunhas sem que se faça necessária intimação pelo juízo, sendo o silêncio interpretado como preferência pelo comparecimento das testemunhas independentemente de intimação. Intime-se as partes por seus advogados e pessoalmente àquela(s) eventualmente assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009040-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, BRUNO MIRANDA DE LIMA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 44/45.
Intime-se a parte autora,por advogado,para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar requerendo o que entender de direito e/ou demonstrar que esgotou todos os meios para localização do endereço do réu.

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024741-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: RYELTON DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 59v .

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002724-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: JOSE MORENO, MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE
Advogado(s): KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 10370), MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 1462)
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 29-v e 47-v, quais sejam certidões de oficiais de justiça sobre a não efetivação de citação dos confinantes CARLOS SERAFIM COELHO e FRANCISCO PESSOA CALLAND SOBRINHO, sendo necessário novos endereços para finalizar o cumprimento do despacho de folha 119 que determina a citação dos mesmos da petição inicial e emenda à inicial.

13.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006018-76.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SANDRA SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 73: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o documento acostado aos autos à fl. 71,requerendo o que entender de direito.

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018272-47.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS LUCAS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte AUTORA as custas finais(cáclulo fl. 30), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.59. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0007541-17.2011.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Representante: A I F DE S
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Representado: W R G S (INFANTE), SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
DECISÃO: Conheço dos Embargos, na forma do art.1022, I e II do CPC, e acolho-os em parte, visto que, consta do dispositivo duas datas divergentes, para correção monetária. Diante do exposto, declaro, pois que a decisão passa a ter a seguinte redação: Isto posto, julgo procedente a ação ajuizada por WALLIC RUAN GARCIA SOUSA, representada por seu tutor ANTONIO ILCO FERNANDES DE SOUSA, com supedâneo nos documentos carreados aos autos e com fundamento na Lei nº 6.194/94, com as alterações dada pela Lei n. 11.482/2007 e Art. 1.851 e ss. do Código Civil Brasileiro, condenar SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, a pagar à autora, o valor de R$ R$ 9.750,78 (Nove mil setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), já descontados o valor recebido administrativamente, em decorrência do acidente sofrido pela criança WALLIC RUAN GARCIA SOUSA, que lhe causou invalidez permanente, que deverá ser corrigido com juros de mora de 1% a.m, e correção monetária, a partir da data do sinistro, com base na Tabela Prática da Corregedoria Geral da Justiça, cujo valor deverá ser creditado em conta bancária a ser aberta em nome do infante, a ser aberta com a quantia liberada. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Intimem-se. Cumpra-se.

13.60. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0007955-49.2010.8.18.0004
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MAURA DE JESUS MARQUES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2178)
Requerido: LUIS PEREIRA MARQUES (MENOR), EMPRESA PORTO SEGUROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante do exposto, considerando o que dos autos consta, o parecer do Ministério Público, com fulcro no art. 269, I, do Código do Processo Civil: JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Com Custas. P.R e I.

13.61. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000495-69.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Tutelante: ELIZABETH DOS SANTOS GUERRA
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828)
Tutelado: ANA LUIZA CARVALHO SILVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, a anuência dos genitores, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO à Requerente, a Sra. ELIZABETH DOS SANTOS GUERRA, a GUARDA da criança ANA LUIZA CARVALHO SILVEIRA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Custas de Lei. P. R. e I.

13.62. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000462-79.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: T T O R DA S
Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.

13.63. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000398-35.2015.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, MATHEUS FARIAS DA SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta e, com fundamento no art. 110, VII da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, DETERMINO o encaminhamento do adolescente M. F. DA S. à Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil - UAI, podendo ser acompanhado, durante o acolhimento, pelo Sr. Antonio Marques da Costa. Expedições necessárias. Notifique-se o Ministério Público.

13.64. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0026737-70.2011.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: D N S A
Advogado(s): ROBERTO MELADO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2265)
Requerido: A C S A (INFANTE), R DE F O S

Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I .

13.65. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0010799-78.2012.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: A R DE A, V A F
Advogado(s): TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 694)
Requerido: J M S F
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso II e III, c/c o art. 354 todos do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.

13.66. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO/**PUBLICAÇÃO** (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000826-80.2016.8.18.0004
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA CECILLYA FERREIRA FREIRE ALVES DA SILVA, RONALDO ALVES DA SILVA, CARLEANE FERREIRA FREIRE
Advogado(s): AMARILES OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13363)
Impetrado: INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta, a necessidade que o caso requer, pois caracterizado o fumus boni iuri (fumaça do bom direito)e o periculum in mora (perigo da demora), hei por bem, deferir liminarmente a medida, de conformidade com o art. 797 do CPC c/c art. 213 e parágrafos da Lei 8.069/90 ECA, para determinar que o INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ efetive a matricula de MARIA CECILLYA FERREIRA FREIRE ALVES DA SILVA. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (Lei 12.016 de 07 de agosto de 2009). Prestadas as informações, dê-se vista dos autos ao douto representante do Ministério Público, a fim de emitir o seu parecer. Defiro os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50. Cumpra-se, (servindo a presente decisão de Mandado de cumprimento de decisão liminar)

13.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007110-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D D S S, D M D S S
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
Réu: C M D S, J R D S
Advogado(s): OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437); LUCAS DE ANDRADE VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 13685)
DESPACHO: "(...) cite-se o requerido JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS por sua representante legal, para a audiência de conciliação ou mediação, que designo para o dia 21/02/2017 ás 10h30min."

13.68. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030495-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C V D S
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: E D S R
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
DESPACHO: "Designo audiência a se realizar no dia 25/04/2017, ás 08h30min, conforme dispõe o art.357, §3º do NCPC"

13.69. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000867-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: N M D N
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: M A R D S, M R D S
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: "Designo para o dia 25/04/2017, ás 10h30min, a audiência de conciliação/mediação."
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o autor, por seu advogado, para juntar aos autos o comprovante de recolhimento das custas referentes ao envio de carta precatória de intimação da requerida para audiência."

13.70. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001021-45.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ERIKA ROBERTA SOARES LOPES, RILDO ANTONIO LOPES, RILDES CONCEIÇÃO LOPES, ROSAURA DA CONCEIÇÃO LOPES, LUCAS ROBERTO SOARES LOPES, FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA, RONALDO JOSÉ LOPES
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Inventariado: JOSE DOS REMEDIOS

Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de Ação de Inventário ajuizada por Erika Roberta Soares Lopes distribuida a esta 1ª Vara de Família e Sucessões. Não obstante, por motivo de foro intimo, e com espeque no que preleciona parágrafo único do art. 145 do CPC, declaro-me suspeita para atuar no presente feito e declino da competência, tempo em que encaminho os autos ao meu substituto legal, Juízo da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI, nos termos do Provimento nº 012 de 07 de agosto de 2015 da Corregedoria Geral de Justiça,, para os fins de direito, com os cumprimentos de estilo. Cumpra-se. Teresina, 16 de dezembro de 2016.

13.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020288-76.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Embargado: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão e requerer o que entender necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013541-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE TEIXEIRA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, com fulcro no art. 347 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do sei ilustre adogado, para no prazo de 15 dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição."

13.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003520-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARROSO SOBRINHO - VIAÇÃO SANTANA LTDA
Advogado(s): JAMES CASTELO BRANCO COSTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7331), ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedentes os pedidos do autor, declaro nulo os autos de infrações lavrados em desrespeito aos requisitos legais, o que faço com arrimo no artigo 475, inciso I, do CPC.
Condeno ainda o requerido nas custas processuais, e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

13.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013685-79.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO FELIPE SOUZA ELVA DE SÁ
Advogado(s): NAYANA CAVALCANTE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9087), RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADROS, DIRETOR DA SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA(INSTITUTO CAMILLO FILHO), SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para recolher o preparo, no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo ato, imtime-se o impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio, conforme determinado na decisão liminar de fls. 29/32, sob pena de revogação da medida liminar.

13.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012791-69.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HEITOR PERES MARREIROS MOREIRA
Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517), LÍVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 5120)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para recolher o preparo, no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo ato, intime-se o impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio, conforme determinado na decisão liminar de fls. 18/21, sob pena de revogação da medida liminar.

13.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013156-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACRIZIO SILVA NETO, ANA LUCIA DE MOURA DIAS, ANTONIA MARIA AVELINO ARAUJO BATISTA, ANTONIO LUIZ DE MORAES, CLARINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, DIANA FELIX DE SOUSA, EDILEUSA MARIA ALVES DE MOURA, EGILSON MONTEIRO DA SILVA, FRANCISCA MARIA EVARISTO SOARES SOUSA, FRANCISCA NONATA PINTO, JOSEFA DE JESUS SILVA, MARIA CICERA DE ARAUJO SOUSA, MARIA DE NAZARÉ SILVA II, MARIA HELENA DA SILVA, MARIA MARQUES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO ROCHA RIBEIRO,

MARINA FIDALGO DE OLIVEIRA ARAUJO, MARLENE MOURA DE SOUSA, ROSIMEIRE SOARES COSTA
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172B), CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA(OAB/PIAUÍ Nº 10593), SARA MENDES CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 11139)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre a petição de fls. 292/297.

13.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015451-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDIR CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESIN DO ESTADO DO PIAUI, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-STRANS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante aos exposto, face o comprovado abandono de causa, por parte da Requerente, **JULGO** extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo **485, incisos II e III**, do Código de Processo Civil.

13.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001349-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação, no prazo de 10 dias.

13.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010670-15.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: KASSIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 48 (quarenta e oito) horas recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 19/20, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

13.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025442-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: HOLEAN FRANCISCO RODRIGUES COSTA, NAYANA DE CARVALHO BRAGA, PABLO LUIZ BEZERRA DE CASTRO, WILLIAMS CARDEC DA SILVA
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Declarado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido dos Requerentes, para acolher o pedido subsidiário de realização de nova banca examinadora. Determino à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, por seu Magnífico Reitor, ou quem suas vezes fizer, promova a formação de nova banca examinadora, nos termos definidos no regimento desta IES, para proceder à recorreção da 3º avaliação da disciplina de Imunologia e Alergologia realizadas pelos Requerentes, assegurando, caso não consigam nota aprovativa após a recorreção feita pela nova banca, a realização de prova final, também nos termos do regimento da UESPI.
Condeno a UESPI no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029305-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON FRANCISCO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Ouço o autor sobre a contestação em quinze (15) dias - artigo 351 do CPC. Cumpra-se.

13.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012442-66.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ABRAÃO LIMA SOUSA
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11042), PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INEC - INSTITUTO EDUCACIONAL

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 48 (quarenta e oito) horas recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 18/21, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

13.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007425-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, com fulcro no art. 347 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do sei ilustre advogado, para no prazo de 15 dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição."

13.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002622-57.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): ANA CAROLINE ALENCAR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 10402)
Réu: DD.DIRETOR COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 48 (quarenta e oito) horas recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determino na decisão liminar de fls. 25/28, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 19 de abril de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005729-51.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: HOLEAN FRANCISCO RODRIGUES COSTA, NAYANA DE CARVALHO BRAGA, PABLO LUIZ BEZERRA DE CASTRO, WILLIAMS CARDEC DA SILVA
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar. Confirmo a liminar de fls. 151 a 154 por seus próprios fundamentos. Condeno o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.
P.R.I. Com reexame necessário (art. 475, I, CPC)

13.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012290-18.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA VICTORIA IBIAPINA DE SANTANA
Advogado(s): ANNETE DE CARVALHO GONÇALVES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6880)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para em 5 (cinco) dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidõa de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 33/36, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

13.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027068-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELEN KESIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

13.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012132-60.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LETICIA LIMA RODRIGUES LAVOR NERI
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO MADRE SAVINA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5(cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls.27/30. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

13.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012510-50.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LUCIA COSTA MACEDO GARCIA MENDONÇA
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO PENIEL, SECRETARIO DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação.
Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

13.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025817-08.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONARDO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
Réu: DIRETORA DO ENSINO MEDIO DO COLEGIO CERTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada, por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Finalmente, em observância ao artigo 14, §1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

13.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001189-52.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SALUSTIANO JOSE ALVES MOURA JUNIOR
Advogado(s): JOSE JOACIR DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4517), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO - MARIA STELA RANGEL DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 48 (quarenta e oito) horas recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

13.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023217-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONYE MAX CIPRIANO SARAIVA
Advogado(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

13.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002291-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WILSON SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

13.94. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028211-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MOISÉS DA COSTA SOUSA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

13.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008169-54.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 1628)
Embargado: RAIMUNDO DE MACEDO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INICIALMENTE que este processo seja apensado aos autos nº 100005596-5. Intime-se as partes dos cáuculos de fls. 22 apresentado pela Contadoria Judicial, para os devidos fins, em cinco (05) dias. Cumpra-se. Teresina, 20 de junho de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012678-86.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VINICIUS MORAIS SOUSA
Advogado(s): APOENNA ARAUJO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5589)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS, ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE EDUCAÇAO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO E SERMAG)
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher o preparo no prazo legal.

13.97. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016988-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAGNÓLIA SANTOS SIQUEIRA
Advogado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115), CLELIA MENDES SOARES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6175)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos da autora, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita, nos termos da lei nº 1060/50.

13.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023170-69.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e julgo EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC; e, autorizo o desentranhamento de toda documentação anexa aos autos.

13.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005895-25.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA-IPMT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada, através de seu procurador para apresentar suas contrarrazões, dos recursos de apelação de fls. 251/262 e 268/282 no prazo legal - artigo 518 do CPC.

13.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016967-28.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRYEL FIGUEIREDO SOARES
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: COLEGIO CERTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação.
Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

13.101. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007142-89.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANA DE ARAÚJO CARVALHO MARTINS
Advogado(s): GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767)
Réu: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA - STRANS
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DEFIRO a liminar pleiteada**, para determinar que o Impetrado proceda à transferência do "ALVARÁ DE PERMISSÃO E FUNCIONAMENTO, código de controle: 0024018/14-43, inscrição municipal nº 448793-1, ocupação 5191-10-00 - Mototaxista e Motociclista no transporte de documentos" para o nome da Impetrante, Sra. Luciana de Araújo Cravalho Martins.
Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09).
Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).

13.102. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001756-83.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, conheço o recurso, e no mértio dou provimento ao recurso, para conceder ao autor o benefício da gratuidade da justiça, e estabelecer a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil.

13.103. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027853-57.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YASMIN NASCIMENTO MENESES
Advogado(s): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA(OAB/PIAUÍ Nº 8268)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA SANTA HELENA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, III do CPC.

13.104. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021573-31.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CEISSANY PEREIRA
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ODYLO DE BRITO RAMOS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher o preparo no prazo legal.

13.105. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016026-78.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO VITOR RODRIGUES MARTINS
Advogado(s): JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420)
Réu: DIRETORA DO EDUCANDARIO SANTA MARIA GORETTI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante para juntar a certidãode conclusão do ensino médio no prazo de 5(cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 25/28, sob pena revogação da meida liminar. Após, voltem-se os autos conclusos para sentença.

13.106. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007666-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINE LIMA DA CRUZ
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauia pagar a autora os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo periodo da relação de emprego (20/022002 a 31/05/2008). Custas processuais e honorários pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, $ 2º do CPC. P.R.I. Teresina, 30 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

13.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018230-03.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RICARDO BARROS DANTAS
Advogado(s): MARCO AURÉLIO LIMA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2769), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo de 15(quinze) dias, devendo se manifestar sobre as preliminares de incompetência absoluta do juízo e de ilegalidade passiva do Estado do Piauí. Cumpra-se.

13.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000549-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERARDO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

13.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012548-28.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DAVI ARCANJO ELOI ATAIDE
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação.
Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

13.110. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015356-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ NORONHA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 18 de outubro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.111. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016961-50.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GEOVANA TORRES DA SILVA
Advogado(s): LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
Réu: COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR)
Advogado(s):
DESPACHO: Aguardem-se os autos na secretaria desta Vara, até o final do semestre escolar do ano de 2016. Após, Intime-se a parte impetrante para em 05 (cinco) dias recolher o preparo, e no mesmo ato e prazo, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio conforme determino na decisão liminar de fls. 32/35, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 04 de agosto de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.112. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010816-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos da autora, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC.
Condeno a demandante nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 5 % sobre o valor atualizado da causa.

13.113. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001198-77.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARLOS WAGNER ARAÚJO NERY DA CRUZ

Advogado(s): LILIAN MARIA MATOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6376)
Réu: COORDENADORA DE POS GRADUAÇÃO DA UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante para recolher a taxa do preparo, de 05 dias. CUMPRA-SE. Teresina, 09 de SETEMBRO de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.114. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005447-47.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ALEXANDRE HENRIQUE NOGUEIRA PLAVAK
Advogado(s): PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias.

13.115. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016806-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA ISOLITO DA SILVA ALVES
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fl. 197 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

13.116. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022850-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA CLEMENTINO FERREIRA, JOÃO EVANGELISTA DA CUNHA, MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANA VIRGINIA CLEMENTINO RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9107)
Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 487, II do Código de Processo Civil.
Custas processuais e honorários advocatícios pelos autores, este no percentual de 20% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC.

13.117. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026369-07.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAROLINE YARA TEIXEIRA PEREIRA FREITAS
Advogado(s): CYNARA FREITAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7670)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para em 48 (quarenta e oito) horas recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.118. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018607-37.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO PIAUI-SIMEPI
Advogado(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774), ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6545)
Réu: PRESIDENTE DA CATS / FMS, COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, confirmando os efeitos da liminar, CONCEDO a SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo.
DETERMINO a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário.
Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

13.119. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011473-85.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KARINE LETICIA FERREIRA MACHADO DA COSTA
Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7540)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a pessoalmente a parte impetrante para em 05 (cinco) dias recolher o preparo,sob pena de extinção do processo sem

resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 22/25, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 09 de setembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022975-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLINICA MONTE SINAI S/S, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s): RENE PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: PLANO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
Advogado(s):
Intime-se a requerente para recolher o preparo no prazo legal.

13.121. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006148-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSYNALDO IBIAPINA CORDEIRO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

13.122. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020905-70.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ALBERTO LINHARES BEZERRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Publicação de Sentença fls.28: Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, JULGO PREJUDICADA esta Ação de Busca e Apreensão. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. P. R. I. e Cumpra-se. Em, 19/03/12. Despacho fls.34: Vistos. Considerando-se que o processo encontra-se julgado (fl. 28). Intimem-se as partes para pagamento das custas finais, conforme acordado.

13.123. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023142-14.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALBERTO LINHARES BEZERRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), DAIANY MARA RIBEIRO PAIVA(OAB/CEARÁ Nº 16942), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Publicação de Sentença fls.213: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Cumpridas as formalidades legais e pagas as custas processuais, arquive-se os presentes autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. DESPACHO fls.220: Dito isto, constato que não há plausibilidade no requerimento de fls. 215, o qual indefiro o pedido, e determino a intimação das partes para pagamento das custas finais, conforme sentença de fl. 213.

13.124. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024177-67.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Advogado(s): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 5479/07)
Requerido: FRANCISCO ARNOLDO SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc.(...) Desta forma, estando o processo apto para julgamento, tendo o autor trazido todos os documentos necessários ao me convencimento, CONFIRMO a Liminar deferida e JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Reintegração de Posse para que seja restituído o veículo ao autor, nos termos legais. Ante o princípio da causalidade, condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo no valor atribuído a causa. Custas finais, se houver, pelo requerido. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

13.125. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006392-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição, após o devido pagamento das taxas de lei, assim como também as demais anotações que se fizerem necessárias. Custas finias, se houver, pela requerente. P. R. I e Cumpra-se.

13.126. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002837-72.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARILENE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos em correição (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII, do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas finais, se houve, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.127. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007888-30.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CELIA REGINA ALVES DE ALENCAR BRAGA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Consignado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Vistos e etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se.

13.128. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026490-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): HANRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344/05)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Publicação de Decisão fls.31: "Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas, sob pena de extinção. I e Cumpra-se." Publicação de SENTENÇA fls.40: Visto e etc, Trata-se de AÇÃO REVISIONAL proposta entre as partes em epígrafe, todos já devidamente qualificados. Às fls. 33/35 e 37 consta acordo firmado entre as partes. É breve relatório. DECIDO. Não há óbice ao deferimento do pedido, considerando que o acordo está em termos e atende aos requisitos legais. Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se.

13.129. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007123-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA
Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII, do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas finais, se houve, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.130. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000423-96.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSE PITTER DE OLIVEIRA NETO, IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA, LARISSA RAMY BARRETO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO, SERVULO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
Publicação de Decisão fls.34/35: Vistos etc, (...) Desta forma, com fulcro no art. 58, III, Lei 8.245-91, fixo como valor da demanda a quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais), relativo aos doze últimos meses de aluguel. Assim intime-se a autora, por meio de seu advogado, através do DJ, para complementar as custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. I e Cumpra-se. Em, 03/04/13. Despacho fls.42: Vistos etc, Tendo em vista o pedido de suspensão da demanda em face da celebração de acordo, com fulcro no art. 265, inciso II e § 3º do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Escoado o prazo, intime-se as partes para se manifestarem. I e Cumpra-se. Em, 24/07/13. Sentença fls.51:

"Visto e etc, Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO proposta entre as partes em epígrafe, todas devidamente qualificadas. Às fls. 48 consta pedido de desistência postulado pelo Requerente. É o breve relatório. DECIDO. Não há óbice ao deferimento do pedido, considerando que a requerida não foi citada. Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se."

13.131. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001571-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, EDITORA ETICA DO BRASIL LTDA-ME, EDITORA DIDATICA NACIONAL LTDA-ME, ANTONIO JOSE SANTANA SANTIAGO, SILVEIRA & COSTA COMÉCIO LTDA, VIA NORDESTE SOLAR INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA -ME, CICERO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, MARCOS ABEL DA SILVEIRA, CAIO MAGGIORE SANTOS, RCR ENGENHARIA LTDA-ME, ELIENE SOUSA VALVERDE, NEREU JOSÉ SANINI, SIMONE FONTES SAÚDE-ME, W.L. AZEVEDO ME, FREDE BRITO DE ANDRADE, DENY MONTEIRO FERNANDES, SPEED GÁS COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
Réu: SERASA S/A, SPC BRASIL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS, SCPC BOA VISTA SERVIÇOS S/A-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP-EQUIFAX, TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE NANUQUE-MG, TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS DE SORRISO/ MT-2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO-MT, TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS DE ITAMARAJU-BA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Em, 01/04/13.

13.132. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013650-27.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: THARCIO ADRIANO SANTOS VASCONCELOS
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318), MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821)
Declarado: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: Vistos,(...) Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 269, III do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 56/57, celebrada nestes autos entre as partes. Custas de lei. Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição. P.R.I.C.

13.133. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007770-69.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: JERONIMO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Visto etc. Processo sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias. Isto posto determino a intimação da parte autora ? por seu advogado e via DJ-PI ? para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, sob pena de sua extinção, consoante reza o art. 267. II, CPC. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Intime-se e Cumpra-se. Em, 21/05/13

13.134. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001508-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO
Vistos(...) Designo o dia 22 de março de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.

13.135. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008601-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAQUEL MARIA MENDES VALENÇA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 91811)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.136. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008121-27.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AMOYRÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: THARCIO ADRIANO SANTOS VASCONCELOS
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821), MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
SENTENÇA fls.48/49: Vistos.(...) Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 45/46, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, b CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Após o decurso do prazo recursal, pagas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa. Do contrário, intimem-se as partes para o respectivo recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.137. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008575-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: IRINEU FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Declarado: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI, ANTONIO OLIVEIRA BACELAR SILVA
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736), LAYANA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4792), JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3890), TAÍSE LIANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4867), CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
Declarado: Antonio Oliveira Bacelar
Advogado: Carlos Sérgio da Silva Carvalho; OAB-PI 7430.
DESPACHO
Vistos(...) Em seguida, o MM. Juiz redesignou audiência de Conciliação para o dia 22 de Março de 2017 às 11:00 horas.

13.138. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011798-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRO DA SILVA
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.139. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028514-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.140. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008526-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO LUIS ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971), JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.141. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026567-05.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, ADAUTO DE ARAUJO
Advogado(s): RICARDO GARCIA CATOIA DE OLIVEIRA(OAB/PARANÁ Nº 40701), DIOGO FARIA BUENO(OAB/PARANÁ Nº 50952)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, ADEMAR DO CARMO ALVES
Advogado(s): PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE(OAB/PARANÁ Nº 32709), MAYARA PIOVESAN(OAB/PARANÁ Nº 71671)
DESPACHO
Vistos(...) Em cumprimento a Carta Precatória para inquirição de testemunhas, encaminhada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas-PR, designo audiência para o dia 28 de março de 2017, às 10:30h, no Fórum local, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de Instrução.

13.142. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017036-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS PORTELA DE OLIVDEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos(...)
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial. Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 14 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.143. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012780-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: REGINA GORETE BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s):
Publicação de Decisão fls.34 e Sentença fls.37: (Decisão) Vistos etc.(...) IV) Caso o devedor fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da execução da liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Fica o cartório autorizado a depositar o valor atribuído na peça inicial, com os encargos do item II deste despacho.(...) Intime-se e Cumpra-se. (Sentença) Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.144. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016220-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JUDITH ABSOLON CASTELO BRANCO
Advogado(s): FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13525)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos (...) Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. Designo o dia 21 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

13.145. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024605-54.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: LUCILENE INÁCIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) É o relatório. DECIDO. Compulsando os autos constata-se que os endereços das partes, Autor e Réu, estão incorretos. Já foram realizadas diligências para citação e intimação de ambas as partes sem que se lograsse êxito em nenhumas delas. O Procurador da Autora também informa nos autos desconhecer o correto endereço da Requerente. Com efeito, a intimação pessoal não se efetivou em razão do endereço fornecido nos autos não ter sido devidamente indicado. Há de se considerar, ainda, que o processo está em trâmite desde 11/03/2010, sem que a Autora tenha promovido qualquer ato para viabilizar o seu regular seguimento. Nessa senda, segue a jurisprudência, inclusive a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Piauí: Verifica-se, deste modo, que não encontram-se presentes os pressupostos básicos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, uma vez que a qualificação das partes, Autor e Réu, não permite que se cumpra devidamente a comunicação dos atos processuais praticados no processo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios face a assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.146. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016859-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO MANOEL DIAS
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos(...)
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas.
Designo o dia 16 de março de 2017, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.147. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016744-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FRANCISCO CARLENO DE MORAIS
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552-E), ALFREDO MENESES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10570)
Requerido: TIAGO MENDES VASCONCELOS
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas.
Designo o dia 21 de fevereiro de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.148. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006658-79.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 41/45, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, b CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Após o decurso do prazo recursal, pagas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa. Do contrário, intimem-se as partes para o respectivo recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.149. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007973-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA CACIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo, em razão do contrato aqui discutido ser o mesmo da Ação de Reintegração de Posse, e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.150. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020694-29.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ELSON BATISTA DE MESQUITA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos em correição, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

13.151. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018153-57.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASIG S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: MARIA CACIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.152. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001468-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
Réu: DIVEPEL DISTRIBUIDORA VEICULOS PEIXOTO LTDA

Advogado(s):
DECISÃO: (Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento, ante sua manifesta inadmissibilidade, em razão do não pagamento integral do preparo recursal, conforme art. 932, III do CPC/15. Publique-se. Teresina-PI, 23 de setembro de 2015. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Relator.)

13.153. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000099-72.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: CARLOS RANGEL SOUSA MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos em Correição, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

13.154. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012666-09.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL CRISTINA DE MELO VALADARES CAVALCANTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.155. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012700-42.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EMANOEL ALVES PAULA
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: LINCON HERMES SARAIVA GUERRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. P.R.I. Custas de lei, se houver.

13.156. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017697-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MACHADO MEDEIROS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos(...) Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.
Designo o dia 15 de março de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

13.157. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010876-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUAN CARLOS ARAUJO ERNESTO
Advogado(s): JANAÍNA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição, após o devido pagamento das taxas de lei, assim como também as demais anotações que se fizerem necessárias. Custas finais, se houve, pela requerente. P. R. I e Cumpra-se. Em, 23/05/13.

13.158. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016342-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GOMES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):

DESPACHO
Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.
Designo o dia 16 de março de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335
do CPC.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

13.159. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016518-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VANIA MARIA CARVALHO LIMA GOMES
Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
Requerido: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.160. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009159-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELI SOUSA LEÃO DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO AISLAN MARQUES MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12833), MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2115), ISABEL AMANDA BARROSO DE ARAUJO DIAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11643)
SENTENÇA
Isto posto, com fundamento nos arts. 186 c/c 927 do CC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para condenar o réu no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, determinando ainda a correção/retirada do nome da autora das seguintes unidades consumidoras: 12053643, 13112635, 13114417, 13120069 e 26469340 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Condeno, ainda, o réu em 15% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa.
Sem custas finais, face a concessão do benefício da justiça gratuita.
P.R.I. e Cumpra-se.

13.161. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006816-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAERTH DEOBALD
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

13.162. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015640-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MAYRA MYCKAELLY PIRES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 13207), DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos(...) Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas.
Designo o dia 02 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.163. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010143-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

13.164. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025267-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FRANCIVALDO RODRIGUES DE ASSIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc (...) Isto posto, ante a falta de interesse processual dos autores, considerando a perda do objeto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito e o faço com espeque no comando normativo do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo Requerente, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.165. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009458-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MIRTES ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (?) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

13.166. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011377-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIAO FERREIRA MATOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO REAL LEASING S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

13.167. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005684-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

13.168. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0001969-84.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3620)
Réu: RAY DE SOUSA RAMOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAY DE SOUSA RAMOS, brasileiro, RG nº 3141128 SSP/PI, CPF nº 602.834.713-28 , residente e domiciliado(a) em Rua Erosão, 3262, Planlto Bela Vista, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001969-84.2016.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA NAZARE DE SOUSA, brasileira, RG Nº 2694989 SSP/PI, CPF Nº 029.997.103-13 , residente e domiciliado(a) em RUA ALVILANDIA Nº 3859, PARQUE DAGMAR MAZZA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ AMANDA DE PAULA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.169. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0007124-05.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JANDIRA MARIA DE CARVALHO GOMES SERRA E SILVA
Advogado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4277)

Interditando: JOSE GONCALVES GOMES FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE GONCALVES GOMES FILHO, brasileiro, separado de fato, aposentado, portador do RG Nº 54.309 SSP/PI e CPF Nº 007.658.133-00, residente e domiciliado(a) em Rua Gervásio Costa, 3203, Bairro Horto, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007124-05.2015.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JANDIRA MARIA DE CARVALHO GOMES SERRA E SILVA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 141.656 SSP/PI e CPF Nº 138.391.013-87, , residente e domiciliado(a) na Rua Gervásio Costa, 3203, Bairro Horto, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ AMANDA DE PAULA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de janeiro de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.170. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0010889-18.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS COSTA TAVEIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Interditando: MARIA LEOPOLDINA DA COSTA TAVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA LEOPOLDINA DA COSTA TAVEIRA, brasileira, estado civil não informado, portadora do RG Nº 1.916.403 SSP/PI, residente e domiciliado(a) em Q-38,L-09,C-A, Conj. Promorar, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0010889-18.2014.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE JESUS COSTA TAVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 322.798 SSP/PI, e CPF Nº 412.471.833-00 , residente e domiciliado(a) em Q-38,L-09, C-A, promorar, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ AMANDA DE PAULA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de janeiro de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.171. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011603-51.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: W L R
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Requerido: M RDA C J
Advogado(s): THIAGO AUGUSTO M R DE SANTANA OAB 6578 / YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO OAB 6582
DESPACHO: Despacho de fls 49 Intime-se o autor , via seu advogado, para fins de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades legais. Audiência designada para o dia 28/03/2017 às 08:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra - se 24/10/2016

13.172. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012689-23.2010.8.18.0140
Classe: Justificação
Requerente: M. DAS D. DO N. P., e O. B.
Advogado(s): ALEXANDRE CARVALHO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5038), TANIA KARINNY PEREIRA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4210)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, e considerando oq ue mais nos autos consta, bem como o parecer da representante do Ministéiro Público, julgo por sentença, para que produza seus efeitos, a presente Justificação de União Estável, formulada por M. DAS D. DO N. P. E O. B., já qualificados, abstendo-me de apreciação do mérito da prova, nos termos do art. 866, parágrafo único do Código de Processo Civil e 1.723 do Código Civil. Intimem-se e, decorrido 48 horas, entreguem-se os autos aos requerentes, independentemente de traslado. Custas pelos requerentes, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. Publique-se. registre-se e Intimem-se. Teresina, 30 de janeiro de 2017.

13.173. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001746-68.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S M B DE A - MENOR, N S B DE A - MENOR, Á N B DE A - MENOR
Advogado(s): HENOQUE PONTES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10808)
Requerido: P R L DE A, W C L DE A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 07.03.17, às 8:30hs, para a realização de Audiência de Conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notifique-se o MP. Te. 06.10.16.

13.174. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018355-29.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L P DOS S C
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: E C S
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 72 Audiencia de conciliação de ratificação do Acordo celebrado às fls 33/35 pelas pastes, designada para o dia 14/03/2017 às 09:00 horas, neste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 30/11/2016

13.175. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007650-94.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA, GEORGE WELLINGTON LOPES DA SILVA, REGINA MARIA LOPES DA SILVA MARTINS BARBOSA, MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA, CLARA VENUSTA LOPES DA SILVA BARROS PENHA, VANIA MARIA LOPES DA SILVA, JOSE IVAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2019), DELLANE MARÍLIA DE SOUZA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 5526)
Inventariado: NEWTON LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se o inventariante, para proceder ao recolhimento das custas complementares..."

13.176. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012791-74.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA RIOS, JOSÉ WILLIAMES LOPES PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ WILLIAMES LOPES PEREIRA Conhecido como Paiacan,** brasileiro, natural de Teresina-Pi, nascido em 18/04/1990, filho de José Raimundo Alves Pereira e Raimunda Lopes Farias, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de janeiro de 2017 (28/01/2017). Eu, Claudia Regina Silva dos Santos Analista da 2ª Vara do Júri _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.177. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025333-90.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ALEKYSANDER KELVYN WILLIAN THOMSON DE SOUSA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA
Distribuição nº 0025333-90.2013.8.18.0140
A Dr(a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e à vítima STEFANE LARA MELO VIVEIROS, natural de Teresina/PI, nascida aos 15/03/1992, filha de Antonio Raimundo Viveiros e Maria Neude Melo Viveiros, residente na Av. Dante Martins de Oliveira, Bloco 16, ap. 103, Residencial Santa Inês, Cuiabá/MT, que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri, se processam os autos da Ação Penal tipificada no art. 121, c/c art. 14, II , ambos do CPB, da seguinte decisão:?(...) Pronuncio o acusado ALEKYSANDER KELVIN WIILIAM THOMSON DE SOUSA SILVA pela prática de crime tipificado no art. 121, c/c art. 14, II, ambos do CPB, praticados contra as vítimas STEFANE LARA MELO VIVEIROS E JHENIFER KAROLINE MELO VIVEIROS e, para que chegue ao conhecimento da vítima STEFANE LARA MELO VIVEIROS, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017. Eu, ____,Victor Eugênio Paiva Barbosa, Analista Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri

13.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000722-69.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): VANIA MARIA LOPES DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO de fl. 123: "Diante do pedido de fls. 115, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 03/05/2017 às 10:00 horas. Int. Cumpra-se."

13.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022727-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ADRIENE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHOde fls. 157 : Sobre os embargos monitórios diga a parte autora no prazo de 15(quinze) dias. Int. Cumpra-se.

13.180. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022592-72.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOAO DE DEUS OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 69: Sobre os embargos monitórios, diga a parte autora no prazo de 15(quinze) dias. Int. Cumpra-se.

13.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024608-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: KASSIO VICTOR SENA DE CARVALHO
Advogado(s): MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11376)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer se tem outras provas a produzir, no prazo de 05(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

13.182. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007897-16.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ELIANE OLIVEIRA DE MORAIS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
DESPACHO de fls. 75: Intimem-se as partes para dizer se tem outras provas a produzir, no prazo de 05(cinco) dias.

13.183. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021521-35.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RENATO ALBINO VITORAZZI
Advogado(s): RODRIGO NARCIZO GAUDIO(OAB/SÃO PAULO Nº 310242), LUCAS DA SILVA CORNELIO(OAB/SÃO PAULO Nº 351214), DIEGO PRIETO DE AZEVEDO(OAB/SÃO PAULO Nº 223346)
Réu: KECIANE SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 22: Sobre as certidões de fls. 20/21 diga a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

13.184. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022078-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ELISEU VIEIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 46: ...., INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, sobe pena de extinção do processo, comprovar que providênciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca,.....

13.185. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012791-21.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): CARLA LAZIO LEÃO, TELECONE - TELEFONIA E COMUNICACAO DO NORDESTELTDA - ME, JOSÉ NORBERTO NUNES

LEÃO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 143: "Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 74/75 na forma requerida. Cumpra-se."

13.186. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018682-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILANA VIDAL NEIVA
Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)
Réu: ANTARES VEICULOS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650), NELSON ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8533), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO: " Vistos, etc. Considerando as petições de fls. 235/242, nas quais os requeridos comprovam o pagamento dos honorários do Perito Judicial,nomeado à fl. 213: I- Intime o Perito para que realize a perícia e seu respectivo laudo no prazo de 30(trinta) dias, comunicando à parte autora com antecedência mínima de 10(dez) dias de sua realização, tendo em vista que ela está na posse do bem; II- Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10(dez) dias após a apresentação do laudo do Perito oficial, após intimação das partes(CPC, art. 433, paragrafo único). III- Havendo necessidade, deliberarei sobre audiência de instrução e julgamento..."

13.187. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020551-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
Réu: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 1243), MÔNICA DE MORAES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4991), ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
DECISÃO: "Vistos e etc. [...] Com estes fundamentos, DECLINO DA COMPETÊNCIA. Remetam-se os autos à distribuição para que possam ser encaminhados à Comarca de Miguel Alves-PI, em razão de sua prevenção, com a devida baixa, observadas as cautelas de praxe. Int. Cumpra-se."

13.188. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030191-62.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: R.N CONSTRUÇÕES LTDA EIRELLI
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Executado(a): SPE RHODES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
DESPACHO: " Intime-se o Executado por seu advogado, via DJ/PI, para em 15(quinze) dias, pagar o montante cobrado.Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios(ambos no percentual de 10%), na forma do art. 523 do CPC/15..."

13.189. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010574-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R.N CONSTRUÇÕES LTDA EIRELLI, ARCELOR MITAL BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRÉ SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: SPE RHODES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
DESPACHO: " Vistos e etc. Preenchidos os requisitos e as formalidades legais previstas no art. 1010 do CPC/15, e já tendo o apelado apresentado contrarrazões (fls. 151/177), sem recurso adesivo, entendo devida a remessa dos autos ao Egrégio TJPI, observadas as formalidades legais, na forma do §3º do mesmo dispositivo.."

13.190. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009786-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: SILVA E BARROS LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322)
DESPACHO: " Vistos e etc. Intime-se a requerente para manifestar-se sobre a petição de fls. 186/187, no prazo de 05(cinco) dias. Na mesma oportunidade, diga se ainda restam obrigações decorrentes do acordo homologado em audiência(fls. 183) a serem cumpridas..."

13.191. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010574-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R.N CONSTRUÇÕES LTDA EIRELLI, ARCELOR MITAL BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRÉ SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)

Réu: SPE RHODES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
DESPACHO: " Vistos e etc. Preenchidos os requisitos e as formalidades legais previstas no art. 1010 do CPC/15, e já tendo o apelado apresentado contrarrazões (fls. 151/177), sem recurso adesivo, entendo devida a remessa dos autos ao Egrégio TJPI, observadas as formalidades legais, na forma do §3º do mesmo dispositivo.."

13.192. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023575-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO RIBEIRO LIMA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912), TULIO YKARO JERONIMO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8318)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO: "Termo de audiência de fl. 77 (...) a intimação do Autor, por seu advogado via DJ/PI para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem outras provas a produzir além das existentes nos autos, falar sobre o julgamento antecipado da lide feito pela parte requerida, caso não tenha mais provas a produzir, no mesmo prazo acima estabelecido para proceder ao pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do feito sem resolução do merito, obdecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. ..."

13.193. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006882-51.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: FRANKLIN DA CUNHA LINHARES
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0006882-51.2012.8.18.0140
A Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíza Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela juíza, datada de 08/11/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FRANKLIN DA CUNHA LINHARES, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Assim, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANKLIN DA CUNHA LINHARES, extinguindo o feito, como consequencia. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Teresina/ PI, 30/01/2017. (Secretária).

13.194. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008968-15.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, REGINA LUCIA CAVALCANTE MARIANO, EUFRASIO ANTONIO AVELINO
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2987), MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0008968-15.2000.8.18.0140
A Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíza Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA CRIMINAL, DR. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, datada de 06/12/2016, nos autos da Ação Penal, art 333 do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, REGINA LÚCIA CAVALCANTE MARIANO e EUFRÁSIO ANTÔNIO AVELINO, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, II todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que a denúncia foi recebida em 01.08.2000, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação aos réus FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, REGINA LÚCIA CAVALCANTE MARIANO e EUFRÁSIO ANTÔNIO AVELINO. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Teresina/ PI, 30/01/2017. (Secretária).

13.195. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012033-13.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO MELO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0012033-13.2003.8.18.0140
A Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíza Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela mesma juíza, datada de 29/11/2016, nos autos da Ação Penal, art 171, caput, c/c o art. 14, I, E ii, e 61, ?g?, todos do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO MELO, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, III e IV, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que a denúncia foi recebida em 22.04.2003, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação aos réus FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO MELO. P. R. I. Notifique-se

o Ministério Público. Cumpra-se. Teresina/ PI, 30/01/2017. (Secretária).

13.196. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027354-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.V.D.S.
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Réu: M.C.R.S.
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
Intime-se o autor para se manifestar sobre o pedido de fls. 113/114 no prazo de 15 (quinze) dias.

13.197. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022120-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: V.G.R.D.S.
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: F.D.C.D.S.S.
Advogado(s):
Considerando a duplicidade de ritos da execução de alimentos, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a inicial, apresentando planilha de débitos referente às 3 (três) parcelas anteriores ao ajuizamento do pedido pelo rito da prisão e as demais pelo rito da constrição de bens.

13.198. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000448-07.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SANMARA SOARES DE MATOS CARDOSO, GLADSTONE SOARES DE MATOS, DALINA FRANCISCA SOARES MATOS
Advogado(s): ALAN CASTELO BRANCO MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 13469), ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13445)
Inventariado: CLÉA MARIA SOARES
Advogado(s):
Considerando o lapso temporal do último despacho proferido, (fls. 84), intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o documento comprobatório de propriedade do imóvel em nome da inventariada.

13.199. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018866-61.2014.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: MARIA DOS SANTOS CAETANO DE ARAUJO, MARIA PUREZA RIBEIRO MONTE, MARIA DA CONCEICAO MOURAO DE ARAUJO
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu:
Advogado(s):
Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento das custas complementares.

13.200. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001256-46.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO VIEIRA CALVACANTE
Advogado(s): C. DA S. O.(OAB/PIAUÍ Nº 11447)
Réu: M. F. R.
Advogado(s):
SENTENÇA
Considerando que o direito ao divórcio é potestativo, ou seja, independe da manifestação de vontade da parte contrária para que seja efetivado, julgo procedente o pedido do autor para decretar o divórcio do casal R. V. C. e M. F. R. com fundamento no art. 487, I do NCPC e art. 226,§6º da CF, ficando a partilha de bens a ser decidida através de ação própria, conforme manifestação da advogada do requerente e a disposição do art. 1581 do CC. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza que fosse encerrada a presente audiência. E para constar, eu, servidor, digitei e subscrevi.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiza de Direito da 3° Vara de Família

13.201. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004496-14.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A.B.M.C.F.
Advogado(s): FERNANDO JORGE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8825), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Interditando: H.D.M.C.F.
Advogado(s):
Como requer o órgão ministerial.
Intime-se a patrona da autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 36.

13.202. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000724-72.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AURENI BATISTA LIMA MOURA, ANDERSON KLISMANN LIMA MOURA, ANDRE KELVIN LIMA MOURA, ANDRESSA KELLY

LIMA MOURA
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868)
Inventariado: FRANCISCO ANTONIO ALVES DE MOURA
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição da Fazenda Pública Estadual de fls. 95/96.

13.203. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008867-02.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA MARIA GRANJEIRO JARINS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Inventariado: AGAPTO NETO VIEIRA DE OLIVEIRA-FALECIDO
Advogado(s):
Antes porém, de apreciar a petição de fls.133/135, intimar a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, promover o cumprimento das diligências requeridas pela Fazenda Pública Estadual às fls 113/114. Intime-se. Cumpra-se.

13.204. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026245-82.2016.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: M. G. N. S.
Advogado(s): PETRUS DE SOUSA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11117), PABLO DE SOUSA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11116), HALLANA DE SOUSA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8176)
Réu: V. S. DA C.
Advogado(s):
Despacho: Compulsando os presentes autos pude verificar que os requerentes não fizeram prova de hipossuficiencia, assim sendo, intimem-se os requerentes através de sua advogado para, no prazo de 05 dias, fazer prova da hipossuficiencia, sob pena de extinção.

13.205. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002321-81.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: PATRICIA BEATRIZ LAPUENTE TEIXEIRA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: ABDON TEIXEIRA
Advogado(s):
Considerando que o executado A. T., não foi citado, expeça-se nova Carta Precatória à Comarca de Parnaíba com o fito de intimar o executado pessoalmente para, em 03 (três)dias, pagar o débito, provaar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-la, sbo pena de protesto judicial ou decretada sua prisão. Intime-se o advogado subscritor da petição de fls103, do desacho supra. Cumpra-se.

13.206. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012147-54.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE RIBAMAR LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO (OAB/PIAUÍ Nº 2804), ERIKA DE BRITO MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6909)
Inventariado: ANTONIA SANTIAGO SANTOS LIMA (FALECIDA)
Advogado(s):
Despacho: Compulsando os presentes autos pude verificar que ao pedido de expedição de alvará solicitado às fls.432/433, não veio insturídas com a anuência dos herdeiros com firma reconhecida em Cartório no prazo de 15 dias. Após voltar cuncluso. Cumpra-se.

13.207. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002739-14.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: PAULO DA SILVA FREIRE NETO, LYAMARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL, MANUELA FREIRE SILVA CORREIA, STENIO BARREIROS CORREIA NETO, GISELE FREIRE SILVA
Advogado(s): JAYLMA FERREIRA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 4177), THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
DECISÃO: (...) Desta feita, autorizo o inventariante a gerir provisoriamente a firma individual E. TERTO SILVA ME (Comer Comer), realizando todos os atos de administração, enquanto tramita o inventário, devendo prestar contas mensais a este juízo de todas as movimentações realizadas. Expeça-se alvará especifico para esta finalidade.
Expeça-se ofício à Junta Comercial informando acerca da autorização judicial concedida ao inventariante para administrar a supracitada empresa provisoriamente.
Por fim, intime-se o inventariante/administrador provisório, para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder o balanço do estabelecimento.
Após a apresentação do balanço, remetam-se os autos à Fazenda Pública, para fins de cálculo do ITCMD.

13.208. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024592-94.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.209. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014277-70.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): EDNA MARIA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.210. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002046-74.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FIBRAT INDUSTRIA E COM E ART DE FIBRA
Advogado(s):
Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil.
Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, metade a cada (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.211. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004870-40.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ODIMARISE ARAUJO COSTA DOS REIS
Advogado(s):
Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1998, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil.
Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, metade a cada (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.212. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003987-30.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA CARMELITA SILVA LIMA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.213. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011918-50.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE MONTEIRO ROSA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.214. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016285-49.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): A SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRI
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 16.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.215. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010708-61.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCA SOARES FEITOSA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.216. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009265-75.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FLORISA GOMES DE S LIMA
Advogado(s):
Isto posto, ante a ocorrência da prescrição do ano de 1998, e considerando a quitação da dívida remanescente (1999, 2000, 2001 e 2002), julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.217. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016026-25.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LUIZA AGUIAR DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.218. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020555-24.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): LUIZ BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.219. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007067-02.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): IBERE RODRIGUES BATISTA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.220. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011420-85.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA BERNARDA DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.221. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022656-97.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ONOFRE LINHARES
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Sem ônus para as partes, visto que não houve atuação processual do executado e diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.222. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002071-82.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FUND CHESF DE ASSIST. E SEG SOC. FACHESF
Advogado(s): MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
DESPACHO
Vistos, etc.
Determino a lavratura do termo de penhora.
Em seguida, intime-se o executado da lavratura do termo, contando-se a partir da intimação o prazo para apresentação de embargos à execução.
P. Intime-se.

13.223. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000639-18.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AGUA BRANCA - PI, LUIZA DÉBORA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
Requerido: . ESTADO DO PIAUÍ, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO:
DO EXPOSTO,declaro a incompetência absoluta este Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando o envio dos presentes autos a 1ª ou 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina ? PI.
Dê-se baixa dos autos com a devida baixa do processo junto a Secretaria da 4ª Vara Cível, fazendo-se as anotações de praxe, observadas as formalidades legais

13.224. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025618-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO ALVES LIMA, ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, ANA LUCIA GALVAO DIAS SANTOS, ANTONIA MEDEIROS DE SOUSA, ANTONIA SOARES COLACO OLIVEIRA, ANTONIO FRANCISCO DE PAULO, ANTONIO FREITAS FONTES, AUREA ANDREZA SERRAO DE MACEDO, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, ARIEL RIBEIRO DE CARVALHO, ELIAS DE ARAUJO LIMA, FRANCISCA ALVES DA SILVA CARDOSO, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA ROCHA, FRANCISCO SOARES DA COSTA, FRANCILURDES DE SOUSA LIMA, JOANA DE SOUZA BARRA, JORGE JOSE LIBANIO, JOSE DIONISIO SOARES DA SILVA, JOSE GOMES DE ARAUJO, JOSE HUMBERTO COSTA VELOSO, JULIO FRANCISCO XAVIER, LUIZA ALVES DE MOURA, MARIA CREUSA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇAO SOARES, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, MIGUEL RIBEIRO NETO, MARIA DE JESUS CARVALHO PRADO, MARLÚCIA DA COSTA OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO ALVINO, MARIA DO SOCORRO BARBOSA, MARIA DO SOCORRO DE LIMA REGO, MARIA FRANCISCA FREIRE MONTEIRO DOS SANTOS, MARIA HELENA MOTA BARROSO, MARIA IVONEIDE DE SALES, MARIA JURACI DE MORAES, MARINEIDE NORONHA LIMA, MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA, MARIA DE FATIMA FROTA SOARES, MARIA DOMINGAS DA CONCEIÇAO, NIVALDO PACHECO DA SILVA, ODETE ALVES PIAULINO LEAL, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, PEDRO GONÇALVES, RAIMUNDO FERREIRA GONÇALVES, REGINALDO MUNIZ DOURADO, REGINALDO AGUIAR MORAIS, VALDEMAR LOPES DE MOURA FILHO, VALDIR DA COSTA BRITO, VALTER BATISTA DOS SANTOS, WALCEZIA MUNIZ ANDRADE
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, declaro, de ofício,a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando o envio dos presentes autos a uma das Varas Federais de Teresina ? PI.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028778-53.2012.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: MARIA SANTANA RODRIGUES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)
Réu: FRANCISCO MILTON ANDRADE LIMA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
Intime-se as partes sobre a chegada dos autos neste juízo, a fim de requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020622-47.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: MARIA DEUSIMAR GONÇALO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012720-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEDSON MORAIS DIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO FIAT
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003622-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZAMARA SANTOS SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000721-83.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): SOLONIO MARIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026045-80.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: MARA REGINA MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001462-89.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: SAMUEL FERREIRA E SILVA VERAS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011903-03.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 11835); Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 5525)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A, T.COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Ato ordinatório: " Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Contrarrazões ao Recurso de apelação. TERESINA, 30 de janeiro de 2017"

13.233. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020777-50.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SOLANGE DA PAZ SOUSA VIANA, MARIA SOLEDADE VIANA
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12347), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Requerido: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO fls. 233: Vistos. Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 227/230, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos. TERESINA, 24 de janeiro de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESIN

13.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011012-79.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDGAR ANTONIO DOS PASSOS
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556), **ANA TERESA NUNES D`ALBUQUERQUE** (OAB/PIAUÍ Nº 412604)
Réu: FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:"Remarco audiência para o dia 07 de junho de 2017, às 11:00 horas.

13.235. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013255-30.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: NANCY JORDÂNIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
DESPACHO: Determino a intimação do advogado da denunciada para que apresente Resposta à Acusação, no prazo de 10 dias, conforme fls 212.

13.236. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010633-22.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALAN SANTANA, JOAO BATISTA DOS SANTOS CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALAN SANTANA, JOAO BATISTA DOS SANTOS CARVALHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030679-85.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSENDO SARAIVA DE ALMEIDA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: FRANCIMEIRE MARQUES PINHEIRO BEZERRA
Advogado(s): TIARA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11656), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.238. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0005810-05.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: WESLLANIA OLIVEIRA SILVA(MENOR), WESLLEY OLIVEIRA SILVA(MENOR), ARNALDO WELLINGTON GREGORIO VIDAL
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 23/03/2017, às 10:30h, a realização de audiência de conciliação. Intime(m)-se o(s) advogado(s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.239. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001934-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS DORES FRANÇA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
Requerido: ROCILDO VICENTE PEREIRA CRUZ, FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ MONTEIRO
Advogado(s): ANNE KATHARINE DE ARAUJO COSTA B. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4656)
DESPACHO: Designo para o dia 23/03/2017, às 10h, a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime(m)-se o(s) advogado(s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.240. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022314-18.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARCOS MATEUS BEZERRA DE CARVALHO(MENOR), MELISSA BEZERRA CARVALHO(MENOR)
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Requerido: MARCOS ANTONIO CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a esta 4ª Secretaria de Família e Sucessões para retirar documento, no prazo de 10 dias, em virtude de arquivamento processual.

13.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031153-32.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Requerido: MERCURY BEBIDAS LTDA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO: Certificado que as partes permaneceram inertes e visando evitar que o feito permaneça parado em Secretária como que por inércia do juízo, determino o arquivamento provisório do mesmo, podendo a qualquer tempo, mediante simples requerimento, ser retomado o seu proseguimento.

13.242. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004461-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HS CONSTRUTORA LTDA, HARAN SANTHIAGO GIRAO SAMPAIO
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/04/2017 às 10:00h na sala de audiências desta 5ª Vara Cível.Intimem-se.

13.243. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007509-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HS CONSTRUTORA LTDA, HARAN SANTHIAGO GIRAO SAMPAIO
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/04/2017 às 10:00h na sala de audiências desta 5ª Vara Cível.Intimem-se.

13.244. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008330-54.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HARAN SANTHIAGO GIRAO SAMPAIO
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Executado(a): JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/04/2017 às 10:00h na sala de audiências desta 5ª Vara Cível. Intimem-se.

13.245. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006374-28.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CITY FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Executado(a): MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, POMPILIO EVARISTO CARDOSO, JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO
Advogado(s):
Sobre a petição de fls.120/130 , manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 05 (cinco) dias.

13.246. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028862-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUBERT DAMON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ - UNINOVAFAPI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
"Ao final, a MMª Juíza prolatou a seguinte decisão homologatória: vistos etc, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos com fulcro no art, 487, III ,b, do NCPC, o acordo supra celebrado entre as partes: GLAUBERT DAMOND DA SILVA SANTOS e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI-UNINOVAFAPI, ambas processualmente qualificadas, o qual fara parte integrante desta decisão e em consequencia, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Custas processuais remanescentes dispensadas, consoante dispõem o art. 90, § 3º do NCPC. Homologo, ainda a renúncia ao prazo recursal, resultando esta sentença transitada em julgada na presente data. Arquive-se, em seguida, o processo, sem prejuízo do desarquivamento, se por ventura necessário. Dou esta por publicada e as partes intimadas na audiência. Registre-se, encontrando-se autorizada a extração de cópias se for o caso.

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010566-18.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887)
Recolha a parte exequente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013526-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA DA COSTA MEMORIA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.249. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026748-11.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CÍCERO RÔMULO ARAÚJO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CÍCERO RÔMULO ARAÚJO DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.250. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017957-58.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARCOS PAULO MARTINS LEAL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS PAULO MARTINS LEAL,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.251. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016827-28.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.252. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017213-29.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOAO BATISTA DE MELO FELICIO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO BATISTA DE MELO FELICIO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.253. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020621-91.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Indiciado: MACIEL VIEIRA INACIO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MACIEL VIEIRA INACIO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.254. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018485-63.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: EDILSON RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDILSON RODRIGUES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.255. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018837-84.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARCOS AURELIO COELHO SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS AURELIO COELHO SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.256. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000475-92.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Réu: CARLOS SOARES FEITOSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS SOARES FEITOSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.257. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004623-49.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: CARLOS ANTONIO ALVES MENDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS ANTONIO ALVES MENDES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.258. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009941-52.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ELIAS DEOCLECIO BATISTA NETO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado , residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.259. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024141-59.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: VALTERLAN CARVALHO DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALTERLAN CARVALHO DIAS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.260. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015719-37.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: DENIVAL DOS SANTOS ALMEIDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DENIVAL DOS SANTOS ALMEIDA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.261. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025157-19.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: LUIZ GOMES PINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ GOMES PINHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser

decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.262. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021847-68.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: DJALMA DE SOUZA MESQUITA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DJALMA DE SOUZA MESQUITA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.263. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021625-03.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: DAGLES ROUGLAS QUEIROZ MELO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DAGLES ROUGLAS QUEIROZ MELO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.264. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000249-34.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO LUIZ DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO LUIZ DA COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.265. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013185-23.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ANTONIO JOSE DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO JOSE DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.266. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025045-50.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.267. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0031525-78.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: LEANDRO DA SILVA SOUSA - V. MACUMBEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEANDRO DA SILVA SOUSA - V. MACUMBEIRO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.268. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019665-80.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOSE CARLOS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE CARLOS DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.269. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005305-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CRUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CRUZ,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.270. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017677-92.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE BELINHO BORGES DE AMORIM
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE BELINHO BORGES DE AMORIM,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.271. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017349-89.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Indiciado: RUI RODRIGUES SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10[DEZ]DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RUI RODRIGUES SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.272. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005652-66.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J.J.M.J.
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: E.G.D.C.M.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos.,Acolho o pedido de fls.18/20, para determinar a alteração do nomen juris da ação, passando aconstar "divórcio litigioso", devendo a

Secretaria proceder as alterações necessárias nos registros virtuais do Sistema Themis-Web. Conforme artigo 695 do CPC/2015, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, nesta Vara. Proceda-se a intimação da parte requerida na forma dos arts. §§ 1º, 2 º e 3º do art. 695 do CPC/2015. Demais intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina, 10 de agosto de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

13.273. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027945-64.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. V. P. A.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: L.F.P.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos.,Diante da certidão de fl. 48, verificando o evidente erro material, pois embora a referência processual indique as partes do presente feito, o conteúdo envolve partes de outro processo, por isso que torno nulo o despacho de fl. 47. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias.Cumpra-se. Teresina, 10 de agosto de 2016.Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

13.274. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003654-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: C.S., A. M.C.
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Cls., Face a certidão de fl.83, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, neste Fórum, devendo as partes comparecerem à audiência acompanhada de suas testemunhas, no máximo de 03 (três), independente de intimação. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de maio de 2016 Juíza Regina Freitas 5ª.V.Fam.e Sucessões

13.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016479-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES MELO, ANA MOREIRA DE BRITO, DEUSCELIA MARIA TORRES PEREIRA, DULCIMAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, FRANCISCA DA SILVA PAIVA, JOSEFA FERREIRA ARAUJO DE LIMA, LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA MACEDO, LUIZA BARBOSA DE SOUSA, MARGARIDA MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA AUXILIADORA DIAS, MARIA DE LOURDES MACHADO SOARES, MARIA DO SOCORRO BEZERRA, OSMARINA LOPES VIEIRA, ROSE MARY TORRES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: SINTE-PI - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ, LUCIANO JOSÉ LINARD PAESM LANDIM, PAULO JORGE CORREIA FERRO, ALAN ROBERTO GOMES DE SOUSA, ADONIAS FEITOSA DE SOUSA, EVANDRO BARROS DE DEUS NUNES, MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO, FRANCINETTI DA ROCHA RIBEIRO DE LIRA, ROBERTÔNIO SANTOS PESSOA, WENDEL REIS COSTA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821), EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4103), ADONIAS FEITOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2840), JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
- Cls. -
Melhor analisando os autos chamo o feito à ordem e revogo o despacho retro, de 27/01/2017, mediante os seguintes argumentos:
Esta ação foi movida com o intuito de suspender (anular), a Assembleia Geral realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí, no dia 10/03/2010, no que diz respeito ao desconto de 27% do que as associadas do SINTE têm direito a receber na execução do precatório expedido nos autos do Mandado de Segurança n.º 1232/1993, atual n.° 93.000.439-6, a título de pagamento de honorários aos advogados que trabalharam em favor da categoria durante a fase de conhecimento do referido processo (fls. 02/13).
Individualizado o objeto da ação, observo que em decorrência da assembleia acima referida, o SINTE firmou contrato com os advogados LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIM, DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO, FRANCINETTI DA ROCHA RIBEIRO, ROBERTÔNIO SANTOS PESSOA, MARCOS VINÍCIUS FURTADO COELHO, PAULO JORGE CORREIA FERRO, ALAN ROBERTO GOMES DE SOUSA, ADONIAS FEITOSA DE SOUSA e EVARDO BARROS DE DEUS NUNES (fls. 1299/1301).
Individualizadas as partes em face das quais a sentença a ser proferida nesta demanda poderá operar seus efeitos, indefiro o requerimento de citação das seguintes pessoas físicas e jurídica: CELSO BARROS COELHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, GEOVANE DE BRITO MACHADO, EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA, WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO e SÂNZYA FERREIRA FEITOSA DE SOUSA formulado por Marcos Vinícius Furtado Coelho em sua contestação (fls. 1226/1249).
Já foi realizada uma audiência de conciliação sem que as partes se dispusessem a transigir.
O feito versa sobre matéria unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de prova em audiência.
Que a parte autora recolha as taxas de preparo e baixa a fim de que o feito seja julgado.
Intimem-se.

13.276. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000261-62.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GILBERTO BORGES LEAL
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: JOSE DE SOUSA BARROS NETO, ILDETE BARROS BEZERRA
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Cite-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do pedido de rescisão contratual e cobrança de aluguéis atrasados.

Ressalte-se o disposto no artigo 62, II, da lei n.º 8245/91 "o locatário e o fiador poderão evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial."

13.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018911-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HORTÊNCIA REBELO LAGES FILHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029607-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BATISTA DE AMORIM
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014509-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001909-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FABRICIO BENA DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021368-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DICHERINE KENYA MONTE SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003417-68.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAVI PEREIRA TORRES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.283. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010159-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CESAR DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PIAUÍ Nº 3542)
Réu: AFILIADAS DO SPC BRASIL, BOA VISTA SERVIÇOS S/A - SCPC/ASSOCIAÇAO COMERCIAL DE SAO PAULO, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.284. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001563-29.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14060)
Requerido: FRANCISCO LENILSON NOBREGA QUEIROGA
Advogado(s):
Diante do exposto, concedo a liminar requerida para determinar a busca e apreensão do bem descrito na exordial, devendo constar no mandado a sua descrição completa, além de se consignar a faculdade de o réu efetuar o pagamento da integralidade do débito no prazo de 05 (cinco) dias.

13.285. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026153-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCA JOSE SOUSA CARDOSO
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.286. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001567-66.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: MARIA BERNADETE SILVA DA CUNHA MELO
Advogado(s):
...
Diante do exposto, concedo a liminar requerida para determinar a busca e apreensão do bem descrito na exordial, devendo constar no mandado a sua descrição completa, além de se consignar a faculdade de o réu efetuar o pagamento da integralidade do débito no prazo de 05 (cinco) dias.

13.287. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029959-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Requerido: FRANCISCO HELTON S CARVALHO
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.288. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030651-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MOTA MACHADO & OREGON SPE XXXVII CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s): KAROLINE LINA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14901), FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 31409)
Réu: SAN MARTIN PAULO VIEIRA, POLIANA BARROS MONTEIRO PAULO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço das partes rés.

13.289. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021445-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Declarante: JOAQUIM FONSECA ROCHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Diante do exposto, havendo pedido de desistência pela parte autora, e concordância da parte ré, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011127-08.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRENDA LINO XIMENES
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: SUL FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027203-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LOPES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010803-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALVA FEITOSA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 10510)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.293. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026433-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MACHADO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019084-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESPOLIO DE PAULO ROBERTO ROGÉRIO FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: AGRIMEX AGRO INDUSTRIA MERCANTIL EXCELSIOR S/A, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.295. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007759-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ADIVAN RIBEIRO SILVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S/A.

13.296. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000408-88.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VINICIUS CALEBE GALVÃO BRITO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, defiro a tutela requerida, determinando que a ré autorize a realização de todo o procedimento médico necessário, com o suporte de equipe multidisciplinar, conforme indicado nos laudos médicos anexos a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 7 (sete) dias-multa, que iniciar-se-á no dia seguinte ao término do prazo fixado para cumprimento da obrigação acima determinada.
Assim, dando prosseguimento ao feito, e nos termos do art. 303, § 1º, II, e seguintes do NCPC, designo audiência para o dia 16/03/2017, às 09h30, devendo ambas as partes comparecerem acompanhadas de advogados, com as advertências previstas nos arts. 334 e seguintes do NCPC.
Intime-se a autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Cite-se a ré para comparecer a audiência acima designada, e intime-se a mesma via mandado para o cumprimento desta decisão.
Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001589-27.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.298. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001571-06.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO FABILIO PORTELA LEITE
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o valor dos rendimentos mensais da parte autora, deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, não se encontram nos autos prova que demonstre o comprometimento de tais proventos.
Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICAO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no c a s o a S ú m u l a 7 / S T J .
2. Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço. 3 . A g r a v o r e g i m e n t a l a q u e s e n e g a p r o v i m e n t o . (STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ Rel. Min. Luis Felipe Salomão quarta turma julgado em 01.03.2012)
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento das custas processuais.

13.299. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001580-65.2017.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISNÁ RAMALHO DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, o valor dos rendimentos mensais da parte autora deixam assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, não se encontram nos autos prova que demonstre o comprometimento de tais proventos.
Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICAO-

PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no c a s o a S ú m u l a 7 / S T J .
2. Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço. 3 . A g r a v o r e g i m e n t a l a q u e s e n e g a p r o v i m e n t o . (STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ Rel. Min. Luis Felipe Salomão quarta turma julgado em 01.03.2012)
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento das custas.

13.300. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014187-23.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M.J.S. CARVALHO - ME
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: BB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.301. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005811-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.302. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023407-74.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIDES DA COSTA SOUSA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: ALFA BEBIDAS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.303. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024409-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA ALVES FEITOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015657-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MENDES DA SILVA
Advogado(s): HELTON PABLO DA SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8499)
Réu: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.305. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011997-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS GONZAGA FERREIRA PEREIRA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.306. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001120-49.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e determino a busca e apreensão do veículo.
Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.307. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024348-29.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de 01 (uma) citação por AR, preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.308. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028076-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MOTO BIKE PELAS E ACESSORIOS LTDA
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Requerido: SUNDOWN MOTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo o mérito do pedido formulado para condenar o requerido à restituição de R$ 61.512,46 (sessenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos) ao requerente, valor este que deve ser corrigido com base na Tabela da CGJ/PI, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, ambos com termo inicial a partir do efetivo pagamento de cada parcela;
Extingo o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 487, I, CPC/2015.
Custas pela parte ré. Condeno os demandados em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.309. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019955-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CASSIANO MARQUES DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.310. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017991-91.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: EUCLIDES W.NEPONUCENO ALVES
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.311. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017857-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA DE LIMA SILVA
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 32/34, ratificada às fls. 67, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019053-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA BANDEIRA
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Designo audiência de conciliação para o dia 16/03/2017, às 10h30, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio dos advogados que lhe assistem, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.313. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015698-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: CARLOS OTAVIANO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.314. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015907-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.315. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008773-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LEONARDO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.316. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007507-22.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: SEVERINO MOREIRA DA COSTA JUNIOR
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado, acerca do retorno dos autos a este juízo.

13.317. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022839-68.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINDISTON PESSOA OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JARDIEL ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Que a parte autora recolha as custas finais de 1 (UMA) citação por AR, 1(UM) contador judicial por cálculo, preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.318. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028337-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: NEMUEL WESLEY DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 51/53, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.319. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 0017903-29.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, as partes via advogados acerca dos retorno dos autos.

13.320. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008495-04.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): SERVITRAN - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS LTDA, NATASCHA POLLYANNE VIEIRA FERREIRA DE LIMA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 51.

13.321. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0033352-27.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Requerido: CEZAR AUGUSTO SOTERO GOMES
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.322. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016698-86.2014.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: GRETHA ANICE FURTADO RIBEIRO
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.323. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007135-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MUTUARIOS DE FINANCIAMENTO E CREDITO - ADCRED
Advogado(s): CICERO CHARLES SOUSA SOARES(OAB/CEARÁ Nº 22960)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.324. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006590-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO GOMES MOTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.325. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021474-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SYDON CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8059)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.326. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016795-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANUEL ARAGÃO NETO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: BANCO BV CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.327. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004413-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PAIVA
Advogado(s): MARIOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.328. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002158-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ BETIN DE BRITO

Advogado(s): JEILON MARTINS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.329. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005870-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINA ALVES DE FREITAS, ANA LUCIA ESTRELA, ANA LUCIA TEIXEIRA DE CARVALHO, AURIDEIA PEREIRA DE CARVALHO LOPES, BENEDITA AMÁLIA FERREIRA DA SILVA, CLAUDETE PINHO RODRIGUES, EFIGENIA ROSA DA CRUZ FERREIRA, CLAUDETE SILVA, CLAUDETE SILVA, CONCEICAO DE MARIA SALES SILVA, DULCIMAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, ELISA DOS SANTOS DIAS, ERINALDA SOARES DA SILVA, EROTILDES SILVA SOARES DE ARAUJO, EROTILDES SILVA SOARES DO REGO SILVA, EROTILDES SILVA SOARES DO REGO SILVA, FRANCISCA ALVES DE SOUSA BARROS, FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCA OLIVEIRA E SILVA COSTA, GUILHERMINA MARIA DE ALBUQUERQUE, HILDA CAVALCANTE DE MACEDO, HILDA CAVALCANTE DE MACEDO, JANETE DE JESUS DUARTE CUNHA, JONIA MARIA DE SOUSA, LENI MARTINS DOURADO DE ARAUJO, LENI MARTINS DOURADO DE ARAUJO, LENI MARTINS DOURADO DE ARAUJO, LUIZA VIOLANTE DE CASTRO MASUAD, LUIZA VIOLANTE DE CASTRO MASUAD, MAGDA MARIA MOURA DA COSTA GRANGEIRO, MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO, MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO, MARCIA DA COSTA E SILVA REBELO SAMPAIO, MARIA CONCEBIDA DIAS SALES, MARIA DA ASSUNCAO CUNHA SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA BANDEIRA, MARIA DA GRACA SAMPAIO MARTINS, MARIA DA PAZ ODORICO DA CRUZ, MARIA DAS DORES ALMEIDA PIMENTEL, MARIA DAS DORES GOMES, MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ALVES, MARIA DE FATIMA PEDROSA MENDES, MARIA DE JESUS DE ALCANTARA GONÇALVES, MARIA DE JESUS RODRIGUES, MARIA DE LOURDES MACHADO DE SAMPAIO, MARIA DE LOURDES SOUSA, MARIA DE MOURA SOUSA, MARIA DE NAZARE MOURA DA COSTA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO REGO, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LOPES, MARIA DO SOCORRO MENDES DE ALCANTARA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA REGO, MARIA DOS ANJOS FERREIRA DE MORAES IRENE, MARIA DOS REMEDIOS LUZ, MARIA EDILEUSA DA SILVA ROSA, MARIA ELVIRA MARINHO MELO, MARIA ESPIRITO SANTO NUNES, MARIA GEORGIA BARBOSA NUNES, MARIA HELENA SOARES PESSOA FARIAS, MARIA JOSE DOS SANTOS BEZERRA, MARIA MADALENA NOBRE LINHARES, MARIA NAZARÉ NUNES DE MOURA, MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, MARIA RODRIGUES MACEDO, MARILDES CAVALCANTE AMORIM, MARLENE UCHOA FREITAS, PULQUERIA RODRIGUES MACHADO, RAIMUNDO FERREIRA TITO, RAIMUNDO NONATO FERREIRA TITO, RITA MARIA DOS SANTOS BORGES, RITA RIBEIRO LIMA, ROSALVA HENRIQUETA DE SOUSA LIMA, TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DE CARVALHO, URSULA LAVOR DE OLIVEIRA MOURA, VALDECY FELIZARDO DA SILVA SOUSA, VALDELINA ALMEIDA DE CARVALHO, VALDEQUE MARTINS DE OLIVEIRA, VERONILDE GOMES DE SOUSA SANTOS, VICENTE DE PAULO PEREIRA DA SILVA, ZENEIDE NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ - SINTE-PI
Advogado(s):
Este feito tem o mesmo objeto do Processo n.º 0016479-44.2012.8.18.0140, inclusive a petição inicial é igual à daquele feito e o advogado é o mesmo.
Em verdade este feito não deveria ter sido recebido, mas como já foram realizados atos de instrução, suspendo o seu andamento com fulcro no art. 313, V, "a", do CPC, pois a sentença que julgar aquele feito será a mesma que julgará este.
Isto posto, que estes autos sejam apensados àquele até julgamento de mérito.

13.330. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001518-25.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Réu: CLINICA MAIS DENTISTA, RAFAEL GONÇALVES MAZINE
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 21/03/2017, às 09h30

13.331. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006590-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO GOMES MOTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.332. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021474-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SYDON CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8059)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.

Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.333. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007878-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ROSEANE ALMEIDA MEDEIROS
Advogado(s): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Declarado: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem outras provas a produzir, especificando-as.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.334. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001161-45.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MELO EVANGELISTA BEZERRA
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: DIGITAL FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, B2W COMPANHIA DIGITAL, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, LOJAS AMERICANAS S/A
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 21/03/2017, às 10h30

13.335. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000932-85.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: MARIA BARTOLOMEA CAMPELO DOS REIS SILVA
Advogado(s):
...
Diante do exposto, concedo a liminar requerida para determinar a busca e apreensão do bem descrito na exordial, devendo constar no mandado a sua descrição completa, além de se consignar a faculdade de o réu efetuar o pagamento da integralidade do débito no prazo de 05 (cinco) dias.

13.336. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025483-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEVEDO
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE, INGRID BRBOSA SORES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): STÉFANNY BERTLEY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 11431), WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639)
Chamo o feito à ordem para modificar a data da audiência de instrução e julgamento para o dia 09/05/2017, às 11h, nas dependências deste juízo.

13.337. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029114-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REJANE DE CASTRO QUEIROZ, GABRIEL REGINO DE QUEIROZ, SONIA MARISE DE CASTRO QUEIROZ
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: ANTONIO MEMORIA RIBEIRO
Advogado(s): MAURILIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2846)
DESPACHO: "Vistos, etc. Tendo em vista que o réu, embora devidamente intimado por meio do seu advogado, não compareceu a esta audiência, aplico-lhe a multa de R$ 213,98 (duzentos e treze reais e noventa e oito centavos) correspondente a 2% do valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC. Impossibilitada a realização de acordo ante a ausência do réu, fica ultrapassada a fase de conciliação. Não havendo possibilidade de prolação de sentença em audiência dou esta por encerrada e determino que os autos voltem conclusos para prolação de sentença no prazo legal".

13.338. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022807-29.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JOSE DA CRUZ AVELINO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
Recebo o recurso de apelação.
Intime-se a parte recorrida para, nos termos do art. 1.010, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias.
Feito isto, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.339. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010673-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAAPI - SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA E ANALGESIA DO PIAUI LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Réu: JEORGE LUIS DA SILVA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Ambas as partes protestam pela realização de perícia grafotécnica para se ter a certeza de que as assinaturas dos sócios administradores da autora foram realmente falsificadas pelo primeiro réu, Jeorge Luis da Silva.
Ocorre que a mencionada perícia somente é possível de realização mediante documentos originais em que estejam depositados escritos feitos pelas pessoas cujas assinaturas se deseja confrontar para se descobrir a autenticidade.
Isto posto, e considerando que somente a ré Banco do Brasil S/A. tem os autógrafos dos administradores da autora, necessários à abertura da Conta Corrente que esta tinha ou ainda tem perante a referida instituição financeira; considerando que esta ré também ficou com os originais dos cheques descontados e com assinaturas supostamente falsificadas, determino que a ré Banco do Brasil S/A. junte aos autos o cartão de autógrafo dos sócios gerentes da empresa autora, bem como alguns originais dos cheques possivelmente falsificados, para que, por amostragem, o perito a ser designado possa realizar a perícia grafotécnica requerida.
Fica esclarecido que caso a dita ré não forneça os documentos necessários à realização da perícia, os fatos alegados pela autora serão considerados verdadeiros (art. 400, do CPC), aliados à confissão do outro réu.
Prazo de 15 (quinze) dias para tal finalidade.

13.340. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020456-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, ADMILSON MARQUES DE AMORIM
Advogado(s): ALESSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10449)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.341. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019168-22.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PAULA BEATRIZ CARVALHO MARTINS, ANA BEATRIZ CARVALHO MARTINS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: GILSON MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.342. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004160-15.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M. C. T. M.(MENOR), J. M. L. DA S.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506), HUMBERTO REGO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1238), PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, 1.Intime-se o executado, por seu advogado, para juntar aos autos, todos os comprovantes de pagamento que requereu em audiência e em petição de fl. 86, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de ser decretada a prisão civil pelo prazo de um a três meses (CPC 528, § 3º CPC/2015)além de determinar que a decisão judicial que obrigou o executado a prestar alimentos seja protestada nos termos do §1º do art.528 do CPC/2015. 2. Decorrido o prazo, não havendo manifestação, certifique-se, e IMEDIATAMENTE à conclusão. Cumpra-se. TERESINA, 3 de outubro de 2016. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

13.343. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017022-08.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: EULINA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9142)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre ofício da Caixa Econômica Federal às fls.31/32.
2. Após, à conclusão.
Cumpra-se.

13.344. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015674-86.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ADRIANO NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Requerido: VANESSA KAROLYNE BRITO RIBEIRO, VERONICA KAROLYNI BRITO RIBEIRO (MENOR), VITORIA ALZENIRA BRITO RIBEIRO, VIVIAN CLARA BRITO RIBEIRO, VINICIUS DAVI BRITO RIBEIRO
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se, o requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre contestação de fls.76/129.
2.Intimem-se os requeridos, por seu defensor público, para se manifestar sobre a petição e documento de fls. 182/184.
3. Por versar o feito também sobre interesse de menor, remetam-se os autos ao Ministério Público, para parecer cabível, no prazo de lei.
4. Após, a conclusão.
Cumpra-se.

13.345. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032414-56.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CLINICA DE TRATAMENTO FISIOTERAPICO LTDA.
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071), ANTOMAR GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1696)
Réu: MARCOS AURELIO MONTEIRO ARAUJO, FERNANDO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO, MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAUJO
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)
DESPACHO: Tendo em vista a busca de uma solução consensual à presente causa, designo audiência de conciliação entre as partes para 23 de março de 2017, às 09:00h, na sala de audiências desta 7a. Vara Cível. Intimem-se as partes por seus advogados.

13.346. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021698-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIRO DE SOUSA BRITO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Mantenho a decisão de fls. 25/28, por seus próprios fundamentos.
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, corrigir o valor da causa e recolher as custas, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível de TERESINA

13.347. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017082-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LYNNY MOURA CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão de fls. 69, INTIME-SE novamente a parte requerente, por seu advogado, para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa dos presentes autos, conforme boleto anexado ao sistema Themis Web, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado

13.348. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003387-96.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: ISALMI DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a indicação do endereço da parte requerida para a citação e ainda, efetuar a complementação das custas processuais respectivas ao valor da causa, sob pena de indeferimento (art. 321, do NCPC).
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível de TERESINA

13.349. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007241-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANGUARDA ENGENHARIA LTDA, JIVADO DE CASTRO RAMALHO
Advogado(s): ANDREA LOURENA REBELO DE BRITO CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13101)
Réu: NILTON KLEBER BARROS LIMA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação interposta pelo requerido.

13.350. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017091-74.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CICERO DA SILVA MOURA
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: CLINICA SANTA CLARA LTDA
Advogado(s): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7272)
Designo nova audiência de conciliação para o dia 08 de Fevereiro de 2017, às 11h.
Advirto que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, §8, NCPC).
Caso não haja acordo ou a parte requerida não compareça à audiência, será designada data para cumprimento da ordem de despejo anteriormetente proferida (fl. 212), com prazo suficiente para que a ré oriente seus paciente a procurarem outra instituição médica para tratamento.
Intimem-se as partes.

13.351. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013557-64.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDO CUNHA DE CASTRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CREDIFIBRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
DESPACHO: Intime-se o autor para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em caso positivo deverá apresentar um detalhamento das parcelas que pretende controverter, bem como a continuidade do pagamento do incontroverso do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo por inépcia da inicial (art. 330, §§ 2º e 3º do NCPC); Caso haja acordo firmado entre as partes, deverá apresentar cópia autenticada do contrato, no mesmo prazo acima, bem como comprovante de pagamento das custas finais. Intimem-se as partes por seus advogados

13.352. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013101-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DALVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Considerando o requerimento da autora, redesigno a audiência de conciliação entre as partes para dia 10 de maio de 2017, às 09:00 h, na sala de audiências desta 7a. Vara Civel de Teresina. Intimações necessárias

13.353. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011822-59.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LARISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Depositado: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por meio do seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 40), e/ou requerer o que de direito.

13.354. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027251-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GALVÃO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a decisão de fl. 129, pagando as custas finais, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível de TERESINA

13.355. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005308-22.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA, NAYARA ALVES DA SILVA, DENISE DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): FÁBIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9548)
Réu: SANTANDER SEGUROS S.A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844)
DESPACHO
Defiro o pedido de fl. 213, determinando a modificação da capa dos autos, por se tratar de pessoa com prioridade no trâmite processual.
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, informarem se houve acordo entre as mesmas.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível de TERESINA

13.356. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021804-58.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Autor: ALDENORA ALVES DA SILVA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Nestas condições, presentes os requisitos mencionados no art. 305 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela de urgência cautelar antecedente para determinar que a parte ré exiba os contratos de empréstimos e os comprovantes de depósito dos valores financiados, sob pena de busca e apreensão.
Expeça-se mandado.
Cite-se ainda o requerido para, em 05 (cinco) dias apresentar contestação (art. 306, NCPC).
Efetivada a tutela, deverá o autor formular o pedido principal no prazo de 30 (trinta) dias (art. 308, NCPC), advertindo-o da penalidade prevista no art. 309 da nova lei processual.
Intime-se. Cumpra-se.

13.357. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011402-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Diante do exposto, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, após inércia da parte autora para juntar documentação complementar, conforme decisão retro, intime-a, para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa no montante apontado acima e recolher as custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).
Intime-se.
Cumpra-se.

13.358. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027158-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Réu: DANIEL DA SILVA FREIRE
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516)
ATO ORDINATÓRIO: O (a) Advogado (a) Secretario (a) 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr (a) Advogado (a); ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS-OAB/PI-11.516, da audiencia designada para o dia 16/02/17 as 16;00 horas - MUTIRÃO, referente a DANIEL DA SILVA FREIRE e que sera realizada na SALA DE AUDIENCIA DA 7ª VARA CRIMINAL DE Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 27 de Janeiro de 2017.

13.359. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024346-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANDRE DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)
A Secretária da 7ª Vara Criminal intima o advogado JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº2823), para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada na sala das audiências da 7ª Vara Criminal (mutirão), Fórum Civel e Criminal, dia **09 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas,** do que para constar, eu, Josélia Lustosa, digitei o presente aviso, Te.27/01/2017.

13.360. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024188-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):

Réu: ODAIR JOSE DE PINHO ARAUJO, CLEYTO DA CONCEIÇÃO, JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO JESUS
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: O (a) Secretario (a) 7ª VARA CRIMINAL da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr (a) Advogado (a) ; EDINILSON HOLANDA LUZ-OAB/PI 4540, da audiencia designada para o dia 07/03/17 as 09;30 horas referente a CLEYTO DA CONCEIÇÃO / JOÃO BATISTA / e ODAIR JOSÉ. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 30 de JANEIRO de 2017.

13.361. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017108-23.2009.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CINEAS VELOSO NETO
Advogado(s): ÍTALO MAIA DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4894)
Réu: ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO , bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

13.362. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002422-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: DIONILDO APARECIDO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré DIONILDO APARECIDO MARTINS DE SOUSA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial.

13.363. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021900-15.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GABRIEL FERNANDES LIMA(OAB/MINAS GERAIS Nº 112657)
Requerido: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial.

13.364. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008226-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): MARIA DE JESUS VERAS - ME
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DE JESUS VERAS - ME, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial.

13.365. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011037-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIR CARVALHO ROSA JUNIOR
Advogado(s): BRUNO ALBERTO SOARES GUIMARAES(OAB/MARANHÃO Nº 9970)
Réu: ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s):
(...) Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (pesquisa através do sistema Infojud, entre outros), indefiro o pedido de citação por edital. Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte requerida ou pleiteie as medidas de investigações cabíveis. TERESINA, 30 de janeiro de 2017, Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.366. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003504-48.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): INPACTA REALTY PARTNERS EIRELI, RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré INPACTA REALTY PARTNERS EIRELI, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial.

13.367. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028031-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANILO KELSON PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 30 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.368. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000805-50.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Executado(a): CONTA FACIL CONTABILIDADE LTDA
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o documento original do título ou em cópia autenticada, sendo esta aceita caso não ocorra impugnação pela parte contrária, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 30 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.369. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000957-98.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): WILSON DA SILVA VERAS
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o documento original do título ou em cópia autenticada, sendo esta aceita caso não ocorra impugnação pela parte contrária, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 30 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.370. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000312-73.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145), ALCIDES NEY JOSÉ GOMES(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 8659)
Executado(a): MARIA IVONETE DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s):
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o documento original do título ou em cópia autenticada, sendo esta aceita caso não ocorra impugnação pela parte contrária, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 30 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.371. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012610-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARTINIANO PINHEIRO DA ROCHA
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a suspensão do feito por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.372. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013509-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Intime-se a parte apelante, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contrarrazões ao recurso.

13.373. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021269-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA DIVINA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DIVINA BORGES DOS SANTOS ,bem como recolher custas refrentes á nova diligência.

13.374. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010383-76.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): VIRGINIA LIMA DA SILVA, VIRGINIA LIMA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VIRGINIA LIMA DA SILVA bem como recolher custas referentes á nova diligência.

13.375. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008876-75.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: WANDERSON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PI Nº 6651)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO ? OAB/PI 6651 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **16/02/2017**, às **8h30min,** na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.376. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023249-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: INGRID LEAL DE SOUSA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PI Nº 6651), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PI Nº 13043)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO? OAB/PI 6651 e LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA - OAB/PI 13043 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 21/02/2017, às 8h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021592-37.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A, EVERALDO PESSOA DA SILVA
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu:
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 27 de janeiro de 2017
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - Mat. nº 1013092

13.378. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018411-62.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: WERLANIA PEREIRA SANTANA
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, referente a taxa de baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.379. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0011943-82.2015.8.18.0140
PROCESSO : JM-36/2015
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉUS : CB PM 10.12627-00 ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA e outros
VÍTIMAS : VÂNIA FERREIRA REIS e outros
CRIME : Art. 209, do CPM
DEFENSOR : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, julgo improcedente a ação penal para com fulcro no art. 439, alínea 'e', do CPPM, ABSOLVER o CB PM RG 10.12627-00 ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, o SD PM RG 10.14620-11 RAFAEL BATISTA DA SILVA e o SD PM RG 10.14578-11 MADIEL DE SOUSA GOMES, qualificados nos autos, das imputações que lhe foram feitas como incurso nas penas do art. 209, do CPM, prevalecendo o princípio in dubio pro reo, já que na análise do conjunto probatório foram suscitadas dúvidas, dada a franca contradição entre a negativa de autoria e o restante das provas carreadas para os autos, isentando-os assim de qualquer responsabilidade penal trazida para o bojo do processo. Expedientes necessários. Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

13.380. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0004262-45.2010.8.18.0008
PROCESSO : JM-16/2010
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : CB PM RG 10.12477-00 EVERALDO DA COSTA E SILVA
VÍTIMA : SERVIÇO MILITAR E DEVER MILITAR
CRIME : Art. 212, § 2º, do CPM
DEFENSOR : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, julgo improcedente a ação penal para com fulcro no art. 439, alínea 'e', do CPPM, ABSOLVER o CB PM RG 10.12477-00 EVERALDO DA COSTA E SILVA, qualificado nos autos, das imputações que lhe foram feitas como incurso nas penas do art. 212, §2º, do CPM, prevalecendo o princípio in dubio pro reo, já que na análise do conjunto probatório foram suscitadas dúvidas, dada a franca contradição entre a negativa de autoria e o restante das provas carreadas para os autos, isentando-o assim de qualquer responsabilidade penal trazida para o bojo do processo. Expedientes necessários. Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

13.381. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030809-07.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: JAMAIRA LAIS CUNHA RIBEIRO, ROBERTO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
DESPACHO: Foi concedida liberdade provisória a autuada, sendo determinado, dentro outros, o uso de tornozeleira eletrônica. Constam nos autos do Inquérito Policial ofício da Unidade de Monitoramento eletrônico, fls. 57, informando que a monitorada deixou descarregar totalmente o seu dispositivo eletrônico. Assim, intime-se a defesa da autuada, para que se manifestem em 5 dias sobre o informado pela Unidade de monitoramento eletrônico. Cumpra-se.

13.382. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0011683-68.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por falta de justa causa para a propositura da ação penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.383. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000970-97.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.384. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0026924-53.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Intime as partes. P.R.I.

13.385. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000986-51.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLECENTE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.386. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013452-14.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.387. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027786-53.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.388. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006060-23.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, o Ministério Público manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, com fulcro nos artigos 18 do Código de Processo Penal, uma vez que um dos requisitos para a instauração da persecução penal em juízo consiste no mínimo lastro probatório que aponte autoria e materialidade do delito e, conforme antes exposto, malgrado a comprovação desta, aquela não ficou devidamente evidenciada. MP fls. 79/80. Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

13.389. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001086-06.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Instado a se manifestar o representante do Ministério Público ofereceu promoção de arquivamento, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, Ex positis, ante a ausência de fato típico, indícios de autoria e materialidade delitiva (art. 41 do CP), este Órgão Ministerial PROMOVE o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, de logo requerendo a devida homologação, ou assim não entendendo V. Exa., REQUER a aplicação do disposto no art. 28 do CPP, para fins de direito. Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

13.390. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027806-44.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

13.391. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029550-74.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

13.392. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003177-74.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER/SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO RAMIRO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, ocorrendo a prescrição regulada pelo art. 107, IV c/c 109, ambos do Código Penal, acolho o pedido formulado determinando, em consequência, o arquivamento dos presentes autos. Dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

13.393. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000611-21.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.394. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000711-73.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.395. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007213-91.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 107, I do Código de Processo Penal, uma vez que o condutor responsável pelo acidente foi vitíma do referido fato. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.396. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0022053-77.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, VICTOR GOMES FEITOSA LELIS
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o do Inquérito Policial, mormente no que ARQUIVAMENTO tange à conduta atípica, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

13.397. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0011689-75.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.398. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030633-62.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.399. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003601-48.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.400. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018481-79.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.401. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000770-90.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.402. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006291-84.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que não existem indícios razoáveis de justa causa para lastrear a ação penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes.

13.403. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000962-23.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL,PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS. EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.404. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005373-46.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, CONSDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.405. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005373-46.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, CONSDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.406. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004377-19.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO:
ASSIM, CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.407. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005460-02.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL,PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS,EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.408. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019048-13.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: WELLINGTON CARVALHO DAMASCENO, JONAS OLIVEIRA DE SOUSA, RODRIGO AUGUSTO SILVA DE ARAUJO, RICARDO ROMULO DE SOUSA MATOS, EDUARDO PESSOA ARAÚJO, JOSE ALVES A SILVA JUNIOR
Advogado(s): ITALO MENESES SILVA TAUMATURGO(OAB/PIAUÍ Nº 11152)
DECISÃO: "... Assim, com base no art.282, §5º, do CPP e em consonância com a manifestação ministerial, DEFIRO O PEDIDO e autorizo a retirada da monitoração eletrônica do investigado, com a manutenção das demais cautelares da decisão proferida em fls. 32/38. ..."

13.409. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025772-72.2011.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE - PI
Executado(a): JUCELINO JOSE DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JUCELINO JOSE DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO e JOSE TOMAZ DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA TABELIÃO MAURICIO DA COSTA, Nº 60, , TERESINA - Piauí,**por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ...Portanto, reeducando, condenado à pena de 2 anos de reclusão, já cumpriu a pena que lhe foi extinta, razão pela qual, com fundamento nos arts. 90 do CP e 146 da LEP, julgo extinta a punibilidade de JUCELINO JOSE DA SILVA. Averbe-se a presente, no livro de registro. Oficie-se ao TRE. Providencie-se a Secretaria o que for pertinente. Transitada em julgado, dê-se baixa. PRI. Teresina, 20 de novembro de 2012. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, Juiza de Direito em exercicio na 2ª Vara Criminal de Teresina". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, MARÍLIA PAIVA SOUSA, Escrivão(ã), o digitei.
TERESINA, 30 de janeiro de 2017.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara de Execuções Penais da TERESINA.

13.410. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0000004-97.1981.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: ESPÓLIO DE ALZIRA PEDROSA DE SOUZA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A), HELIO CAMARA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 4843), JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 614)
Suplicado: FRANCISCO MONTEIRO ROSA, BENEDITA COSTA CANTUARIA MONTEIRO ROSA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
DESPACHO: Expeça-se alvará para levantamento do valor bloqueado e transferido para conta judicial conforme consta no documento acostado aos autos às fls. 637/639. Após, proceda-se à consulta via RENAJUD na busca de algum bem móvel registrado em nome da parte executada. Cumpridas as diligências, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o resultado de tal consulta. Cumpra-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017.

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. ATO ORDINATÓRIO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000067-55.2016.8.18.0089.
CLASSE - CARTA PRECATORIA CÍVEL
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPICURU - BA
Requerente: MARIA LUCIA DE SOUSA
Advogada: THAÍS DE ANDRADE FARIAS DE OLIVEIRA - OAB/BA N. 20.577
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARACOL
Requerido: JOSE OSVALDO DE SOUZA
Advogado: WENDER BOSON DE MACEDO SILVA - OAB/PI Nº 6841
ATO ORDINATÓRIO: Fica designada Audiência de oitiva de testemunhas para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 13:00 horas.

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0000010-86.2017.8.18.0029
CLASSE: Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réus: LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ALEXANDRO SOARES MARTINS BRAZ
Advogada: ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES (OAB/PI 11.623)
DECISÃO: "... O acórdão proferido pelo eminente Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo não reformou a decisão de fls. 172/177 dos autos, em que pese a forma de saída temporária; O parecer lavrado pelo d. Promotor de Justiça é coerente e se sustenta, motivo pelo qual indefiro o pedido de saída temporária sem escolta, mantendo in totum a decisão retromencionada; Por fim, mantenho a eficácia do ofício enviado à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania;Intimem-se, se for o caso, por qualquer meio eletrônico disponível;José de Freitas, 27 dejaneiro de 2017; Lirton Nogueira Santos; Juiz de Direito."

14.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

IARA BARBOSA PEREIRA, titular do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUI, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **MÁRIO VIEIRA DE SÁ**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de EMILIO VIEIRA DE SÁ e SANTINA FERREIRA DE SÁ; e **EDNA DA MATA SOARES**, DIVORCIADA, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de LEONIDAS SOARES e ANTONIA CASTRO DA MATA; 2º) **MIQUEIAS PAULO DA COSTA**, SOLTEIRO, AJUDANTE GERAL, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de PAULO ACÉNIO MIGUEL DA COSTA e EDILBERTA VANDERLINA DA COSTA; e **ALINE MARIA FEITOSA**, SOLTEIRA, natural de SAO PAULO - SP, filha de NATALINO ANTONIO FEITOSA e MARIA PETRONILIA TOLENTINO FEITOSA; 3º) **JULIO DA SILVA FILHO**, SOLTEIRO, VIGIA, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de JULIO JOSÉ DA SILVA e MARIA ASSUNÇÃO COELHO; e **JAÍNE RODRIGUES DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA e JOSUÉ JANUÁRIO RODRIGUES; 4º) **JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de JOSÉ ARAUJO LOPES e MARIA ZUMILDE DE JESUS; e **LUZELENE DE JESUS BISPO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de ANA COLETA BISPO; 5º) **DIEGO DIAS RIBEIRO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de GERSON INÁCIO RIBEIRO e FRANCISCA DIAS COSTA RIBEIRO; e **ELIENE ALENCAR FERREIRA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de OZAEL FERREIRA e MARIA DA LUZ ALENCAR; 6º) **DONISETE DIAS DOS SANTOS**, SOLTEIRO, ENCARREGADO GERAL, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de JACINTO MARTINS DOS SANTOS e EDITE MARIA DIAS; e **CELMA DE SOUSA NUNES DA LUZ**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de ROQUE NUNES DA LUZ e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA; 7º) **ANTÔNIO ALENCAR COSTA NETO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de ALVINO ANTÔNIO DA COSTA e OLÍVIA VITORINA DE ALENCAR; e **CARINA FERREIRA MAGALHÃES**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de SERRINHA - BA, filha de LEONARDO ASSIS MAGALHÃES e ELIZATA FERREIRA DE MATOS; 8º) **TIAGO BATISTA FEITOSA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de AILTON BATISTA DE LIMA e MARTA RÉGINA FEITOSA DE ALENCAR; e **LUCIANA FERREIRA CATARINO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de ANTONIO CARLOS FERREIRA CATARINO e SOLANGE DOS SANTOS CATARINO; 9º) **DENIS DE SOUSA SANTOS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de JOÃO LUIZ DOS SANTOS e IZABEL ANA DA CONCEIÇÃO; e **BRUNA NUNES MOURA DA SILVA**, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, natural de SAO PAULO - SP, filha de JOÃO BATISTA MOURA DA SILVA e MARIA PEREIRA NUNES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
IARA BARBOSA PEREIRA
Oficial(a)

14.4. EDITAL DE LEILÃO/HASTA PÚBLICA n.° 02/2016 Processo n° 0000001-24.1999.8.18.0040

A DOUTORA LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de direito da Comarca de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Fas saber aos que o presente edital virem, dele tiverem notícia ou a quem interessar possa, que, a partir das 10:00 horas do dia 09/02/2017, no Auditório do Fórum Des. Adolfo Uchôa Praça da Matriz, 76, centro, nesta cidade de Batalha - PI, o leiloeiro nomeado Erico Sobral Soares, levará a público pregão de venda em arrematação, a quem oferecer lanço igual ou superior ao valor da avaliação relacionados aos bens abaixo descritos. Não havendo licitante(s), fica desde já designado o dia 21/02/2017, também a partir das 10:00 horas, para a realização da 2.a hasta, onde não será aceito lanço que ofereça preço vil (artigo 692 do CPC). Tudo em conformidade com determinação nos autos 0000001-24.1999.8.18.0040 - Execução de Título Extrajudicial, exequente Banco do Nordeste do Brasil S/A e Executado Industria Batalhense de Biscoito Ltda e seus intervenientes hipotecantes Paulo Gilmar Pires de Carvalho, Rosângela Fortes de Carvalho, João Geraldo Vieira fortes, Maria das Graças Ribeiro Fortes, Carlos Jaques Pires de Carvalho e Waldélia Furtado Machado de Carvalho, em trâmite pelo expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca: DESCRIÇÃO DOS BENS: 1- Uma gleba de terra judicialmente demarcada e dividida no lugar denominado "Prazeres", com área de 112,83,00, limitando-se ao norte com terras de Antônio Lopes Duarte e Raimundo Araújo Neres; ao sul com terras de Primo Pereira de Carvalho, José Pereira de Carvalho e Eugênio Pereira de Carvalho; ao leste com terras de Antônio Lopes e outros; ao Oeste com terras de Auta de Castro, registrada sob n° R.0003/M. 1.390, ás fls. 133 do livro de registro Geral 2 - E, em 04/09/1995 (cento e doze hectares e oitenta e três ares e zero centiares) encravada na data Tranqueira, no município de Batalha, de propriedade do senhor João Geraldo Vieira Fortes, com uma casa com construção de adobe e pedra, coberta de telha, piso de cimento, área de 120m2, tudo em AVALIADA EM R$ 67.200,00(sessenta e dois mil e cinqüenta e sete reais); 2 - Uma gleba de terra denominada "patrimônio", com área de 158,20,00(cento e cinqüenta e oito hectares, vinte ares, zero centiares) encravada na data Passagem, deste município, de propriedade de Carlos Jacques Pires de Carvalho limitando-se ao norte com a gleba Águas Livres dos herdeiros de Matias Quaresma de Melo e a gleba Caiçara de Francisco das Chagas Rebelo; ao sul com a gleba Patrimônio de José Amaury Pires de Carvalho; ao leste com a gleba Águas Livres dos herdeiros de Matias Quaresma de Melo; e ao Oeste com a gleba de Alcançus de Maria do Rosário de Fátima Pires de Carvalho Alencar, registrada sob o n° R. 001/M. 1.921, às fls. 171 do livro do Registro Geral 2 - G, no registro imobiliário do cartório do 1o oficio desta comarca, com as benfeitorias seguintes: Uma casa com construção de adobe e pedra, coberta de telha , piso de cimento com área de 140m2(cento e quarenta metros quadrados); Um poço tubular, 3,0(três) quilômetros de cerca de arame farpado com 4 fios e 1500 (mil e quinhentos metros) de cerca de arame com 8/9 fios, avaliação total do bem e benfeitorias R$ **126.400,00** (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais); 3 - Um terreno medindo 81 metros de frente, 90 metros de fundo e 74 metros da lateral direita e 65 metros na lateral esquerda, perfazendo um área total de 4.492 m2, localizado na Rua Euclides Carvalho, s/n° Bairro Vila Kolping, nesta cidade, limitando-se ao norte com a rua Euclides Carvalho; ao sul com Gonçalo Cardoso Filho, José Jurandi de Carvalho, Francisco de Assis Carvalho e José Coelho da Silva; ao leste com a rua sem denominação e ao oeste com José Maria Pires, Melchisedek Carvalho Silva Júnior, Hélder Castro Sampaio e Raimundo Nonato Castro, com as seguintes Benfeitorias: Um galpão industrial medindo 15 x28,80 metros, perfazendo uma área total de 432m2, com estrutura em concreto pré-moldado, com pé direito de 5,80 metros, cobertura de telas de cerâmica, paredes de alvenaria parcialmente revestida de azulejo, piso de marmoríte/cimento/cerâmica, com escritório, cantina, deposito de madeira, deposito de produtos acabados, 03 banheiros e área de produção, registrado sob n° R.002/M. 2.321, às fls. 75 do livro de Registro Geral 2 -J em 14/11/1995, Valor total do terreno e benfeitorias R$ **300.000,00** (trezentos mil reais); **4 -** 02(dois) fomos metálicos de 01 (uma) câmara cada, a lenha, lastro de 10 metros, medidas internas de 2,57 x 4,10 metros e externas de 4,25 x 4,80 x 2,0 metros, avaliado em **11.200,00**(onze mil e duzentos reais); **5-**01 (uma) amassadeira convencional, mod. M B-80, com motor trifásico, avaliado em **1.796,00**(um mil setecentos e noventa e seis reais); **6-**01 (uma) banca /mesa de chapa de aço inox, reforçada com metalon, medindo 3,0x0,90x1,0 metros avaliado R$ **600,00** (seiscentos reais); **7 -** 01 (uma) balança eletrônica e etiquetador, com capacidade de 15 kg, avaliado em **R$ 600,00**(seiscentos reais); **8 -** 01 (uma) seladora de plástico 220v, 40cm, avaliado em **R$ 100,00**(cem reais); **9 -** 01 (um) veículo de carga, marca FORD, mod. - F-4000, capacidade para 4.000kg, avaliado em R$ **15.000,00**(quinze mil reais); 10 - 01 (um) baú duraminio compatível com F-4000, avaliado em R$ **4.500,00**(quatro mil e quinhentos reais); **11 -** 01 (um) forno para panificação com capacidade para 12 assadeiras, com 6m2 de lastro, marca Brasforno, com estrutura metálica, isolante e tijolos refratário, fornalha a lenha e carvão e chaminé , avaliado em **3.570,00**(três mil, quinhentos e setenta reais); **12 -** 01 (um) forno para panificação, marca supervulcão, lastro de 10m2, fornalha de lenha ou carvão, com chaminé, isolantes de tijolos refratários, avaliado em R$ **4320,00**(quatro mil trezentos e vinte reais) e **13 -** 01 (uma) amassadeira de marca G. Panil, capacidade para 15 kg, avaliada em R$ **600,00** (seiscentos reais), com avaliação total de todos os bens no valor de R$ **535.886.00** (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais). Os referidos bens acima descritos encontram-se em poder e mãos dos executados, ora depositários fieis, conforme termo de nomeação de bens à penhora de fls. 100 a 102 dos autos. Dos autos não consta recurso

pendente de decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no átrio do fórum Local, na forma presente.Pelo Presente ficam intimado os executados da designação supra, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Batalha, pelo expediente da Vara Única, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis(16/12/2016). Eu, _____, Secretário Judicial escrevi e subscrevi.
Lidiane Suély Maques Batista Juíza de direito

14.5. Portaria nº 001/2017 - Correição Ordinária - Exercício 2016 - Ano/Base 2016

PORTARIA Nº 001/2017
Correição Ordinária - Exercício 2016 - Ano/Base 2016
A DOUTORA MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juíza de Direito da 3ª Vara Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na 3ª Vara da Comarca de Piripiri, Piauí, relativa aos serviços judiciários e/ou notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 02/02/2017 a 03/03/2017.
Art.2º. Estabelecer o dia 02/02/2017, às 09:00 horas, no Auditório deste Juízo para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 03/03/2017 às 09:00 horas, no Auditório desta Comarca para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive, cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos encontrem-se na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do (a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Piripiri, aos 25 dias de janeiro de 2017.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza de Direito

14.6. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL
O(A) Doutor(a) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, MM. Juiz(a) de Direito titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "*c*", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2017 deste Juízo, foi designada a data de 02/02/2017, às 9:00 hs, na sala de audiências da 3ª Vara desta Comarca de Piripiri(PI), para a audiência de instalação da Ordinária Judicial e Extrajudicial da referida Vara, cujo encerramento dar-se-á no dia 03/03/2017, às 09:00 horas, no prédio local do fórum. Nesta oportunidade ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piripiri-PI, em 25 de janeiro de 2016. Eu, _____(CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA), Secretário(a) designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial, subscrevi.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza Corregedora

14.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000967-09.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEONARDO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, **designada para o dia 01.02.2017, às 11:30 horas.**

14.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000036-06.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FLAVIO PIRES DA COSTA
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000863-17.2016.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
Requerido: DANIEL JAMES CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para querendo, manifestar-se sobre os documentos de fls. 19/20 dos autos, no prazo de cinco dias. Água Branca/PI, 27/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000318-44.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CARMELITA FERREIRA
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUGO NAPOLEÃO/FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000122-74.2016.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): JULIANA SIMPLICIO FERREIRA, LEONEL SOARES DE AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte eequente, por sua assessoria juridica para, querendo, manfiestar-se, em cinco dias, sobre as certidões de fls. 21/22 dos autos, no prazo de cinco dias. Água Branca/PI, 27/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000735-06.2007.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA
Advogado(s): KENNEDY VANDERLEI OAB/PI Nº 4794
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão retro, redesigno a audiência para o dia 23 de março de 2017 às 08:00 horas.

14.13. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000438-20.2012.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): AGNALDO ISAIAS LIMA, RAIMUNDO ISAÍAS LIMA, IVONETE DE OLIVEIRA BUENO, JACILENE LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUÍ Nº 7847), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Promova o autor/exequente o andamento do feito em 10 (dez) dias..

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000038-26.2000.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO FRANCISCO LTDA
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
DESPACHO: A Advogada da parte Exequente sobre o despacho de fls. 233 do teor seguinte: "Através das petições de fls. 217 a 221, fls. 229. a parte executada requereu o desbloqueio de suas contas bancarias, em virtude das mesma serem contas salário, conforme doc. de fls. 224 a 226,

fls. 230/231. Por esta razão, defiro os pedidos. Proceda-se o desbloqueio das contas. Intime-se a parte exequente para ciência dos documentos de fls. 168 a 209, fls. 224 a 226, fls. 230/231, para apresentar manifestação em relação ao andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Amarante, 18 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante".

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000004-70.2008.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): SYGLYA FEITOSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2205)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da parte Autora, sobre o despacho de fls. 147 do teor seguinte: "Intime-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que lhe forem conveniente. Amarante, 12 de novembro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara da comarca de Amarante"

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0000385-34.2015.8.18.0037
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ, E.R.S., M.F.R.S., L.M.S.R.
Requerido: M.S.B.
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Amarante, Estado Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, se processam os termos da Ação de Alimentos movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em favor dos menores, E.R.S., e M.F.R.S, neste ato representados por sua genitora, L.M.S.R. contra o executado M.S.B.,brasileiro, solteiro, domiciliado (MAZZONI EMPREITEIRA) na Rua Doutor Las Casas dos Santos, n 540, Vila Sçao Bernardo, Campinas - SP., estando atualmente em local incerto e não sabido, é o presente para INTIMA-LO da r. sentença prolatada às fls.19 dos autos da ação supramencionada, cuja parte final vai adiante transcrita: ? Vistos etc... Pelo acima expostp, presumo verdadeiros os fatos alegados pelo autora na inicial, e julgo PROCEDENTE A AÇÃO e condeno o réu na importância de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser pago até o dia 05 de cada mês, o que faço nos termos da Lei 5478/68 e artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas. Pulicada em audiência dos as partes presentes por intimadas. Intime-se o réu por edital com o prazo de 20(vinte) dias. Amarante (PI), 20 de outubro de 2015. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesste. Eu, a)Teresinha de Jesus dos Santos) _____ Analista Judicial, digitei. a)Francisco das Chagas Arcanjo Filho_____, Secretário da Vara Única de Amarante, conferi e subscrevi.
Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito

14.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000033-08.2017.8.18.0037
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ADRIANA ROGERIA BORGES DE SOUSA
Advogado(s):
Retificado: ALVARO ANTONIO DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO, formulada pelo Ministério Público em benefício de ALVARO ANTONIO DE SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, domiciliado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, nº 26, Amarante-PI.
Relata a inicial que quando da lavratura do termo de nascimento do requerente ficou constando como sendo sua data de nascimento a de 15/07/2006, quando na verdade o correto seria 15/09/2006.
Por fim, requereu a retificação no seu termo de nascimento para que fique constando a sua data de nascimento como a de 15/09/2006.
Analisando os autos, verifica-se que os documentos às fls. 04 a 08 dos autos, comprovam o alegado pelo Ministério Público.
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que fique constando no termo de nascimento do requerente como a data de 15/09/2006, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 109 e seguintes da Lei 6.015/73.
Sem custas e emolumentos.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.18. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000542-07.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000032-23.2017.8.18.0037

Classe: Interdição
Interditante: MARIA VIRILENE DOS SANTOS
Advogado(s):
Interditando: JOAO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Nomeio a requerente como curadora provisória do interditando.
Nomeio o advogado ANDERSON DA SILVA SOARES como curador.
Firme-se termo.
Designo a data de 7 de junho de 2017, as 09:00 horas, para realização de audiência de entrevista do interditando.
Intimações necessárias.

14.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000027-98.2017.8.18.0037
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CARLOS ALEXANDRE SOUSA SILVA, DAYANNE KELLY DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Designo a data de 07 de junho de 2017, as 11:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

14.21. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000028-83.2017.8.18.0037
Classe: Interdição
Interditante: CARLOS ALBERTO SOUSA DO VALE
Advogado(s):
Interditando: JOAO MENDES DO VALE
Advogado(s):
Nomeio o requerente como curador provisório do interditando.
Nomeio o advogado ANDERSON DA SILVA SOARES como curador.
Firme-se termo.
Designo a data de 7 de junho de 2017, as 10:00 horas, para realização de audiência de entrevista do interditando.
Intimações necessárias.

14.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000436-11.2016.8.18.0037
Classe: Execução de Alimentos
Autor: KAUANY VITÓRIA DE SOUSA LOPES, VANIA MARIA ERNESTO DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: ROBERTO OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, formulada pelo Ministério Público em benefício de, KAUANY VITÓRIA DE SOUSA, brasileira, menor, devidamente representada por sua genitora, VÂNIA MARIA ERNESTO DE SOUSA, brasileira, solteira, professora, domiciliada na Av. Afrânio Filho, 310, Escalvado, nesta Comarca, contra ROBERTO OLIVEIRA LOPES, brasileiro, casado, autônomo, RG 442.104 SSP/PI, CPF 337.575.423-04, domiciliado na Av. Francisco Lira, nº 383, Escalvado, nesta Comarca.
Através da certidão às fls. 19 dos autos, verifica-se que o executado efetuou o pagamento integral do débito alimentar indicado na inicial.
Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, o que faço nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000029-68.2017.8.18.0037
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s):
Requerido: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO, proposta por MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO, brasileira, solteira, RG 1.955.803 SSP/PI, CPF 18397140344, domiciliada na Rua de Floriano, 199, nesta Comarca.
A parte autora requereu a justificação de óbito de pessoa falecida em Teresina-PI conforme inicial e documento às fls. 07.
Analisando o pedido, verifica-se que o Código de Norma da Corregedoria Geral da Justiça, no seu art. 125, estabelece que no que caso em espécie o auto tem que ser lavrado na Comarca onde ocorreu o falecimento.
Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de pressupostos processuais, o que faço nos termos do art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0000693-07.2014.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA RAIMUNDA PEREIRA LEITE
Interditando: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA requerida por MARIA RAIMUNDA PEREIRA LEITE em favor da doente mental JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, aposentada, portadora do RG. nº 810.733-SSP/PI., e do CPF. sob nº 361.659.213-53, residente e domiciliada na Localidade Conceição, s/n, zona rural - Amarante ? PI., de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, em 23 de abril de 2015, em razão da mesma ser pessoa absolutamente incapaz para gerir sua própria vida e administar seus bens, tendo-lhe sido nomeada CURADORA, MARIA RAIMUNDA PEREIRA LEITE, brasileira, casada, lavradora, domiciliada na localidade Conceiçãol - Amarante - PI., mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 1.183, CPC e com as observâncias do art. 1.184 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e, afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu,_____a)Teresinha de Jesus dos Santos, Analista Judicial, digitei. Eu, _____a) Francisco das Chagas Arcanjo Filho,, Secretário da Vara Única, conferi e subscrevi.
Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE

14.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-32.2017.8.18.0037
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: TANIA MARIA PACHECO BARBOSA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE VERBAÇÃO DO SOBRENOME DA MÃE NO ASSENTO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, formulada por TÂNIA MARIA PACHÊCO BARBOSA, brasileira, casada, professora, RG 1543300 SSP/PI, CPF 904.603.913-72, domiciliada na Rua Coronel João Ribeiro Gonçalves Filho, 814, Vila Nova, nesta Comarca.
Relata a inicial que quando da lavratura do termo de nascimento os filhos da requerente, Vinicius Pachêco Barbosa, Tiago Pachêco Barbosa e Vitor Pachêco Barbosa, ficou constando como sendo seu nome o de TÂNIA MARIA PACHÊCO, quando na verdade o correto seria TÂNIA MARIA PACHÊCO BARBOSA.
Por fim, requereu a retificação no seu termo de nascimento para que fique constando o seu nome no termo de nascimento dos filhos como o de TÂNIA MARIA PACHÊCO BARBOSA.
Analisando os autos, verifica-se que os documentos às fls. 05 a 10 dos autos, comprovam o alegado pela requerente.
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que fique constando no termo de nascimento dos filhos da requerente o seu nome como o de, TÂNIA MARIA PACHÊCO BARBOSA, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 109 e seguintes da Lei 6.015/73.
Sem custas e emolumentos.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000159-29.2015.8.18.0037
Classe: Usucapião
Usucapiente: LOURIVAL RIBEIRO SOARES, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): SYGLYA FEITOSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2205)
Usucapido: FILOMENA MARIA DO ROSARIO
Advogado(s):
Expeça-se Carta precatória para Comarca de Teresina-PI, com prazo de 60(sessenta) dias, deprecando a citação da Fazenda Pública Federal e Estadual para, querendo, apresentarem manifestação em 30(trinta) dias.
Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta), pessoas incertas e não sabidas que tenham interesse na causa para se manifestarem no prazo de 15(quinze) dias.
Designo a data de 07 de junho de 2017, as 12:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000496-18.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AMARANTE-PI, ARIZO FREITAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: MUNICÍPIO DE AMARANTE
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado liminarmente por entender que a parte ré não causará para o autor dano de dificil reparação. Cite-se a parte ré, para no prazo legal de 60(sessenta) dias, querendo, apresentar contestação, advertindo-lhe que caso não haja contestação poderão ser aceitos como verdadeiros os aftos alegados na inicial.

14.28. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001629-61.2016.8.18.0037
Classe: Execução de Alimentos
Autor: SYARLA WANESSA DA SILVA OLIVEIRA, SAYMON VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA, GLAYSA MARIA LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: MARCOS VENICIUS GUIMARÃES OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta SYARLA WANESSA DA SILVA OLIVEIRA e SAYMON VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA, menores, representados por sua genitora, GLAYSA MARIA LIMA DA SILVA, brasileira, divorciada, desempregada, RG 59.324.016-9 SSP/PI, CPF 000.392.163-81, domiciliada na Rua José S. Pedreira, 230, Centro, Timon-MA, CEP 65630-020, contra MARCOS VINÍCIO GUIMARÃES OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, RG 110.692-8 SSP/PI, CPF 167.822.568-19 domiciliado na Rua Luís Puça, s/n, Centro, nesta Comarca.
Através da certidão às fls. 25 dos autos, verifica-se que o executado não efetuou o pagamento integral do débito reclamado na inicial.
Por esta razão, DECRETO A PRISÃO DO EXECUTADO pelo prazo de 30(trinta) dias, pena a ser cumprida na Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, Vereda Grande, Floriano-PI, o que faço nos termos do art. 528 do Código de Processo Civil.
Expeça-se Mandado de Prisão.
P. R. I.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000039-88.2012.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA AMÉLIA VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte autora, sobre o ato Ordinatório de fls.65, para querendo no prazo de dez (10) dias, apresentar manifestação sobre as informações de fls. 59/64.

14.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-61.2003.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): EDITH PEREIRA DA SILVA COSTA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA, FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 2189-90)
Certifique-se a respeito do andamento do agravo de instrumento interposto, nº 2011.0001.000957-8.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000254-93.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM BINA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 19 de abril de 2017, às 09:00 horas.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000259-18.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM BINA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 19 de abril de 2017, às 11:10 horas

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000263-55.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM BINA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 19 de abril de 2017, às 10:00 horas.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000265-25.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM BINA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 19 de abril de 2017, às 09:40 horas.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000266-10.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM BINA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 19 de abril de 2017, às 09:20 horas.

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000333-72.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 20 de abril de 2017, às 09:20 horas..

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000335-42.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 20 de abril de 2017, às 09:40 horas.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000353-63.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 20 de abril de 2017, às 10:40 horas.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000369-17.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO SERRATH DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
Redesigno esta audiência de conciliação, para o dia 19 de abril de 2017, às 11:40 horas.

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000031-79.2012.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RIBEIRO ANDRADE
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: DJALMA RIBEIRO SOARES
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/02/2017, às 12:30h, no Fórum da Comarca de Anísio de Abreu/PI, devendo trazerem suas testemunhas, no máximo 03(três), independente de intimação.

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000138-84.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
DESPACHO: Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 17:30h, no Fórum local.

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000136-17.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL DA COSTA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)

Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 18:00h, no Fórum local

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000089-43.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARISSE DA ROCHA SILVA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO BMB, BANCO ITAU/BMG CONSIGNADO
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 07/02/2017 às 11:00, no Fórum local.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000236-69.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADOSINO GAMELEIRA DOS SANTOS NETO
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo o advogado TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI nº 10288), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 08:30 horas.

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000006-90.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES BORGES DA COSTA
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo o advogado TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI nº 10288), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 09:00 horas.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000137-02.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO ITAU/BMG CONSIGNADO
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 07/02/2017 às 11:30h, no Fórum local.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000005-08.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONISA JOSÉ DA MATA SOUZA
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo o advogado TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI nº 10288), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 09:30 horas.

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000009-45.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo o advogado JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI nº 13.752), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 10:30 horas.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000152-68.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURACIR ALVES LIMA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: LOSANGO PROMÇÕES DE VENDAS LTDA
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 07/02/2017 às 12:00h, no Fórum local.

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000010-30.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO PORFÍRIO DIAS
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo o advogado JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI nº 13.752), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 11:00 horas.

14.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000225-40.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEMERVAL SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10569)
Réu: MIGUEL PAES LANDIM
DESPACHO: Intimem-se as partes para compareceram a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 15:00h, no Fórum local.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000222-85.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÍRIAN DE SOUSA FIGUEIREDO
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288), KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 17:00h, no Fórum local.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000127-55.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS LIMA
Advogado(s): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM COUTINHO PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 10118)
Réu: UNIVERSO OLINE S/A
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 16:00h, no Fórum local.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000081-66.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO FERREIRA COELHO
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: AURICELIA NUNES BORGES
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 16:30h, no Fórum local.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000012-97.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO PORFÍRIO DIAS
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo advogado JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI 13.752), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 12:00 horas.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000007-75.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo advogado TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI 10.288), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 10:00 horas.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000013-82.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTÁVIO DIAS RIBEIRO
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo advogado JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI 13.752), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 12:30 horas.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000164-82.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: NARCISIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 14145), TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 15:30, no Fórum local.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000142-24.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9931)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pela advogada KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI 9931), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 07/02/2017 às 09:00 horas.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000208-04.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo advogado PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI 8303), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 07/02/2017 às 10:00 horas.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000068-67.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: QUINTINA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO BGN S.A
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 13:30, no Fórum Local.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000069-52.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIMIRA PEREIRA DE AQUINO
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2017 às 14:00h, no Fórum local.

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000037-47.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO JANUÁRIO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ABDULLHAY DIAS RIBEIRO(OAB/GOIÁS Nº 8773)
Réu: EDILSON DA SILVA SANTOS
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação desigada para o dia 06/02/2017 às 13:00h, no Fórum local.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000209-86.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO GABINO DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, pelo advogado PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI 8303), para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 07/02/2017 às 10:30 horas.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000088-58.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO BMG CIFRA GE
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 07/02/2017 às 08:00, no Fórum local.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000135-32.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MALAQUIAS ALVES FERREIRA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
DESPACHO: Intimem-se as partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 07/02/2017 às 08:30h, no Fórum local.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000144-25.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON DIAS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA:
com base na fundamentação supra, considerando tudo o mais que dos autos Ex positis consta, julgo procedente o pedido, para o fim de condenar a autarquia requerida ao pagamento de benefício de prestação continuada (benefício assistencial previsto no art. 20 da Lei n.º 8.742/93) a parte requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, a partir da data da citação, assim como defiro a tutela de urgência nos termos acima tratado, para cumprimento imediato da presente sentença. As parcelas vencidas serão acrescidas de correção monetária, desde a origem do débito somado aos juros moratórios na forma estipulada pela Justiça Federal. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000063-81.2012.8.18.0081
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GILMAR BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...)Ciente que não se aplica a exigência do consentimento do executado para a homologação desistência da execução no presente caso, pois inexiste impugnação ou embargos. , acolho o pedido da parte exequente para homologar a desistência mencionada, Ex positis momento o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 775 c/c 485, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal. Custas pelo exequente. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000397-76.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BATISTA LOPES DE MORAES
Advogado(s): PATRICIA LUZ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9890)
Réu: MAÍZA ALVES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Intime-se a parte autora para que informe o endereço do empregador do requerido em 15 (quinze) dias e, em não sabendo, que informe o endereço atual do requerido para que este preste as informações necessáris para expedição do ofício determinado em sentença. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de novembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000033-88.2006.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODAILDA ZARONE DA SILVA
Advogado(s): DODGE FELIX CARVALHO BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 365102)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DESPACHO: Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Com ou sem custas, e certificado o preparo, remetam-se ao Egrégio Tribunal REgional Federal 1ª Região, com as homenagens de estilo. Avelino Lopes/PI, 11 de agosto de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUSA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000002-97.2008.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI COMARCA DE AVELINO LOPES - PI
Advogado(s):
Réu: ALEX ALVES LOPES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: R. H. 1. Em atenção ao ofício de fls. 183, **designo o dia 18/05/2017 às 09h00min,** para ter lugar a continuação audiência de instrução, com o fito de ouvir as testemunhas Narailma Lopes dos Santos, Cristiane Lopes dos Santos e Luzenaide Lopes dos Santos, as quais deverão ser intimadas nos endereços informados às fls. 118/126, e colhida a qualificação e o interrogatório do réu. 2. Notifique-se o Ministério Público. 3. Intime-se os réus, bem como os seus defensores. Caso não possua, nomeio a Defensoria POública para patrocinar(em) a(s) sua(s) defesa(s). 4. Intime-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, bem como as arroladas na resposta à acusação, expedindo Precatórias se necessário. 5. Por derradeiro, oficie-se à comarca de Osasco/SP a fim de que devolva a carta precatória de fls. 166 devidamente cumprida ou que remeta a este Juízo informações acerca do seu cumprimento. 6. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 05 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000074-74.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATUAL - AVELINO LOPES PIAUI, GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR
Advogado(s):
Réu: FABIO BISPO DE SOUSA
Advogado(s): IVONILSON BORGES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 14185)
DESPACHO: R. H. 1. **Designo o dia 18/05/2017 às 11h30min,** para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, com o fito de ouvir a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, e colhida a qualificação e o interrogatório do réu. 2. Notifique-se o Ministério Público. 3. Intime-se os réus, bem como os seus defensores. Caso não possua, nomeio a Defensoria Pública para patrocinar(em) a(s) sua(s) defesa(s). 4. Intime-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, bem como as arroladas na resposta à acusação, expedindo Precatórias se necessário. 5. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 05 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000500-57.2012.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: EZEQUIEL LOPES DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: R. H. 1. **Designo o dia 18/05/2017 às 13h00min,** para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, com o fito de ouvir a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, e colhida a qualificação e o interrogatório do réu. 2. Notifique-se o Ministério Público. 3. Intime-se os réus, bem como os seus defensores. Caso não possua, nomeio a Defensoria Pública para patrocinar(em) a(s) sua(s) defesa(s). 4. Intime-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, bem como as arroladas na resposta à acusação, expedindo Precatórias se necessário. 5. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 05 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001160-09.2016.8.18.0039
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FAUSTO AUGUSTO DAMASCENO MESQUITA NETO
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES OAB/PI nº 4115, para no prazo de 15 (quinze) dias, a presentar réplica á contestação juntada aos autos fls. 23/45

14.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000641-05.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEBER DA SILVA CARDOSO
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS , ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO FERREIRA DE ANDRADE OAB Nº 8053, para no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se que cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observando o disposto nos art. 373 e 374.

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000793-19.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO FERREIRA MACEDO

Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogada Drª. ANTONIA SILVIANEIDE DE BATISTA MESQUITA OAB/PI nº 12.157, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação juntada nos autos.

14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000792-34.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MORAIS
Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), ANTONIA SILVIANEIDE BATISTA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12157)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogada Drª. ANTONIA SILVIANEIDE DE BATISTA MESQUITA OAB/PI nº 12.157, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação juntada nos autos.

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000620-58.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: VARA LÚCIA LOPES DA COSTA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112), KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogada Drª JUSSILEIDA FEITOSA DAMASCENO TORRES OAB sob nº 14611, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação juntada nos autos fls. 58/67.

14.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001355-96.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA RAQUEL DE SOUSA FONTINELE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VALDERINA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629)
Réu: JOÃO COELHO DE SOUSA, RAFAEL RESENDE SOUSA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR MILENA MARIA COSTA MACIEL, OAB-PI Nº 10.629, PARA ACOMPANHADA DOS AUTORES, COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2017, ÀS 09H00 HORAS, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL. ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, DIGITEI.

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001355-96.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA RAQUEL DE SOUSA FONTINELE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VALDERINA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629)
Réu: JOÃO COELHO DE SOUSA, RAFAEL RESENDE SOUSA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR KERLON DO REGO FEITOSA, DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIG NADA PARA O DIA 03/05/2017, ÀS 09H00, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS - PI. EU ELESBAO SAMPAIO, DIGITEI E CONFERÍ.

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000033-02.2017.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: ANGELICA NUNES FERREIRA
Advogado(s): ALINE NUNES DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9515)
Interditando: JOSÉ NUNES FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR ALINE NUNES DE CASTRO LIMA, PARA ACOMPANHADA DA INTERDITANTE COMPARECER A AUDIENCIA DE ENTREVISTA DO INTERDITANDO,DESIGNADA, PARA O DIA 27/04/2017, ÀS 14H30 HORAS, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI. ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, DIGITEI E CONFERÍ.

14.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000034-84.2017.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: MARIA INES DA SILVA RABELO
Advogado(s): ALINE NUNES DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9515)
Interditando: GILBERTO DA SILVA RABELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR ALINE NUNES DE CASTRO LIMA, PARA ACOMPANHADA DA AUTORA COMPARECER A AUDIENCIA DE ENTREVISTA, DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2017, ÀS 14H00, NA SEDE DO FORUM LOCAL. EU ELESBAO SAMPAIO, DIGITEI.

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000452-56.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR SAMUELSON SÁ ROSA , PARA ACOMPANHADO DO AUTOR COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2017, ÀS 09H00, NA SEDE DO FORUM LOCAL. EU ELESBAO SAMPAIO, DIGITEI E CONFERÍ.

14.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001033-08.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA ANDRADE OAB 11773, PARA ACOMPANHADA DO AUTOR COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2017, ÀS 09h00, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI. ELESBAO SAMPAIO, DIIGITEI E CONFERI.

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001033-08.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIR PEREIRA RAMOS
Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11773), ANTONIA SILVIANEIDE BATISTA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12157)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA ANDRADE OAB 11773, PARA ACOMPANHADA DA AUTORA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2017, ÀS 09H30, NA SEDE DO FORUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI. ELESBAO SAMPAIO , DIGITEI E CONFERI.

14.86. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000624-92.2016.8.18.0040
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA ALVES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Requerido: ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, em face da omissão do autor, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termo do art. 330, inc. IV, do NCPC. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.87. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000663-89.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SELMO AMORIM DA CUNHA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: ANTONIA TEIXEIRA DE RESENDE
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. I do NCPC, INDEFIRO a petição inicial, no que extingo o processo, sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI 7128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.88. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000915-92.2016.8.18.0040
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA JOSÉ DE CARVALHO SILVA, JOSE PAULO DA SILVA FILHO

Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Por conseguinte, em face do acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 487, III, "a" do CPC, HOMOLOGO a transação firmada entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.89. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000912-40.2016.8.18.0040
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: MARA CÉLIA BORGES SILVA, ARNALDO LUSTOSA MACHADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Por conseguinte, em face do acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 487, III, "a" do CPC, HOMOLOGO a transação firmada entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.90. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000509-71.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOÃO BATISTA BEZERRA DE CARVALHO, JOSELIA DE OLIVEIRA DO VALE
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. I do NCPC, INDEFIRO a petição inicial, no que extingo o processo, sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcati Souza - OAB/PI 3.635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.91. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000516-63.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUDENES FEITOSA PEREIRA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: ANTONIO CARDOSO
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc, III, do NCPC, declaro a contumácia do(a0 autor(a) e EXTINGO o processo,sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, Certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para ciência da sentença e devidos fins Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.92. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000178-26.2015.8.18.0040
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JANDIRA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc, III, do NCPC, declaro a contumácia do(a0 autor(a) e EXTINGO o processo, sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, Certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte requerida da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. João do Bom Jesus Amorim Junior-

OAB/PI 6.200, para ciência da sentença e devidos fins Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.93. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000055-28.2015.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Autor: PAULO HENRIQUE LUSTOSA COELHO, ANTONIA LUSTOSA COELHO
Advogado(s): JOSE VENANCIO CARDOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7485)
Réu: LUIZ GONZAGA DA COSTA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc, III, do NCPC, declaro a contumácia do(a0 autor(a) e EXTINGO o processo,sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, Certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. José Venâncio Cardoso Neto- OAB/PI 7485, para ciência da sentença e devidos fins Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.94. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000718-11.2014.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ERIVELTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Executado(a): GILBERTO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc, III, do NCPC, declaro a contumácia do(a0 autor(a) e EXTINGO o processo,sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, Certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para ciência da sentença e devidos fins Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.95. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000019-49.2016.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARLÚCIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Executado(a): VALDEMIR SILVA BATISTA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Em face do exposto, EXTINGO o presente feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 924, II do Código de Processo Civil. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 23 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito", para ciência da sentença e devidos fins Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.96. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000500-46.2015.8.18.0040
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA HELENA DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Requerido: MAURICIO ALVES DE CAVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC/2015, extingo o processo, sem resolução de mérito, em face da desistência da parte autora. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito", Ao tempo que INTIMA a parte requerida através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para ciência da sentença e devidos fins Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.97. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000460-35.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTÔNIO JOSÉ CUNHA LIVRAMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante do exposto, com fulcro no artigo 485, VI do CPC/2015, extingo o processo, sem julgamento do mérito, em face da perda do objeto dos presentes embargos. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 20 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. David Sombra Peixoto - OAB/PI 7847 - A e Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.98. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000121-47.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTÔNIO JOSÉ CUNHA LIVRAMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante do exposto, com fulcro nos artigos 485, VI e 775, do CPC/2015, extingo o processo, sem julgamento do mérito, em face da desistência requerida pela parte autora. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 20 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. David Sombra Peixoto - OAB/PI 7847 - A e Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.99. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000227-09.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL ANTONIO AMARAL DE MELO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Em do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução, pelo cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. David Sombra Peixoto - OAB/PI 7847 - A e Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.100. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000580-73.2016.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUCAS, ANTONIO DA COSTA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Interditando: FRANCISCA DAS CHAGAS LUSTOSA DA COSTA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante do exposto, com fulcro no artigo 485, VI, do NCPC, extingo o processo, sem julgamento do mérito, pois desconfigurado o interesse de agir. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI 7128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.101. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000646-53.2016.8.18.0040
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ANTONIO CESAR DE ARAUJO GOMES
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Requerido: ROSELIA DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante do exposto, com fulcro no artigo 485, VIII, do CPC/2015, extingo o processo, sem julgamento do mérito, em face da desistência da parte autora. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI 7128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.102. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000856-07.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO LUIZ GOMES, RITA MARIA DA SILVA GOMES
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Posto isso, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando o DIVÓRCIO de FRANCISCO LUIZ GOMES E RITA MARIA DA SILVA GOMES, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04, o qual homologo por meio da presente decisão. Não há bens a serem partilhados. A requerente continuará a usar o nome de casada, pois ausente pedido expresso para alteração. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil(comarca de Batalha -PI), assegurando-se aos autores a gratuidade da justiça. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, certifique-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI 7128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.103. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000384-16.2010.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO JÚNIOR
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88)
Réu: LEIDIANE VOGADO JACOBINA MEDEIROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Considerando que o presente feito tem como objeto ação de divórcio, incide sobre o mesmo o disposto no art. 53, I, "a", do NCPC, o qual fixa a competência do foro do guardião do filho incapaz, para processar e julgar a demanda. Assim, tendo em vista que os filhos residem com a genitora, ora ré, na cidade de Curimatá - PI, conclui-se que a competência para processar e julgar a ação em epigrafe vem a ser o juízo do municio em questão, razão pela qual DECLARO a incompetência deste juízo e determino a imediata remessa dos presente autos para a comarca de Curimatá - PI. Preclusa a presente decisão, remetam-se os autos. Antes, proceda-se a respectiva baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de janeiro de 2017, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da decisão proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 30 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000125-84.2011.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE BATALHA
Réu: DARLLAN DUARTE DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MMa. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu DARLLAN DUARTE DE OLIVEIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000125-84.2011.8.18.0040, designada para o dia 08/02/2017, às 09:00 horas, no fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, nº 76, Praça da Matriz, centro, Batalha-PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017).
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000017-76.2016.8.18.0041
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: AURIMAR ROCHA
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DESPACHO: Ao autor pra replicar. Em 18/01/2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho e defesa da parte requerida se encontram disponivel no sistema Themis Web.

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000125-47.2012.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA MARIA MOURA PESSOA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)

Réu: EMPRESA CLARO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Parte final: A MMª Juíza determinou a extinção do processo, nos termos do artigo 267, VIII, sem resolução do merito. Nada mais havendo mandou a MM[Juíza que encerrasse o presente termo. Eu, analista Judicial o digitei. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel do sistema Themis Web.

14.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000065-97.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HORTÊNCIA FONSECA ROCHA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Designe-se audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 11:00hs. BERTOLÍNIA, 29 de novembro de 2016 - THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.108. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000932-25.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: VILSON VIEGAS DE SOUSA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: AEP AGRÍCOLA S/A, ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais a ser expedida para a comarca de Cristino Castro-PI, com a finalidade de citar o réu AEP AGRÍCOLA S/A. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.109. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000389-37.2007.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CÉLIA DOS SANTOS LUCAS, MARIA DA PAIXÃO HONÓRIO RIBEIRO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Interditando: FÁBIO PEREIRA JUNIOR
Advogado(s): FABIO GEYSELL AGUIAR DE SOUSA(OAB/GOIÁS Nº 35389A), FÁBIO ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 34647)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado da parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais da carta precatória a ser expedida para a comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, com a finalidade de intimar a mesma para nomear novo causídico para patrocinar a presente ação.

14.110. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001045-52.2011.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s): KLEBER CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Requerido: AGROPECUÁRIA CHAPARRAL LTDA, SOROTIVO AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes e peritos assistentes da data da perícia que será realizada no dia 09/02/2017, com início previsto às 08:00h, encerrando-se provavelmente às 18:00h do dia 10/02/2017.

14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000031-23.2017.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8391-A)
Impetrado: MUNICPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, JOSÉ CARLOS FERREIRA FOLHA
Advogado(s):
DESPACHO: ..."pagar as custas respectivas em até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição"...

14.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000063-30.2014.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: CESÁRIO DE SOUSA LIRA
Advogado(s): JACQUELINE VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 243-A)
Interditando: ROSILANDIA NUNES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Da respeitável sentença, que...
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de ROSILANDIA NUNES DE SOUSA, o qual faço com fundamento nos arts. 3º, II e 1.767, I ambos do Código Civil, por ser a interditada ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos

da vida civil.
a) DETERMINO, na forma do parágrafo único do art. 1.183 do Código de Processo Civil e da parte final do inciso II do art. 1.768 do Código Civil, a nomeação do irmão da interditada, CESARIO DE SOUSA LIRA como curador da interdita, o qual exercerá o encargo sem restrições, nos termos do art. 1.722 do Código Civil, devendo o mesmo ser intimado a prestar compromisso de curatela definitiva no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC;
b) Ressalvada a hipótese do interditado não possui bens em seu nome, determino que a curadora, após prestado o compromisso de curatela, porém antes de entrar em exercício, providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a especialização da hipoteca legal de seus bens imóveis, ex vi do art. 1.188 do CPC, ficando sem efeito a nomeação se a curadora não puder garantir a sua gestão, conforme disposto no art. 1.191 do CPC;
c) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei 6.015/73;
d) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital o nome inteiro do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela;
e) Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral (Buriti dos Lopes/PI) para que proceda a suspensão dos direitos políticos do interditado, em cumprimento ao art., II da Constituição da República. O MMº. Juiz mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume e no mural do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, aos três dias do mês de julho de dois mil e quinze (03.07.2015). Eu Paulo Henrique de Sousa Carvalho, servidor cedido prefeitura, o digitei e subscrevi. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? JUIZ DE DIREITO.

14.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000815-31.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KAIO GABRIEL DE SOUSA ALVES
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: JOEL ALVES MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 10:30h, neste juízo.

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000814-46.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MIKAEL VINICIUS BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: MANOEL DOURADO DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 10:50h, neste juizo.

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000770-27.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ARIELY CRISTINE DOS SANTOS CRUZ
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SILVA DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 11:10h, neste juízo.

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000771-12.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCO DE JESUS ARAÚJO DE SOUZA, MARIA SOPHIA DE ARAÚJO SOUZA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: JOSÉ WILSON SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 11:30h, neste juízo.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000747-81.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: NAYRA ACHELLEY DE CARVALHO EVANGELISTA, VITÓRIA ELLEN CARVALHO EVANGELISTA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: SÁIMON JOSÉ DOS SANTOS EVANGELISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 11:50h, neste juízo.

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000511-32.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: CLARICE SOUZA LOPES, MARIA LARISSA SOUZA LOPES
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 12:10h, neste juízo.

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000436-95.2013.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: V. MACHADO & CIA LTDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO-PI
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE os embargos à execução opostos, CONDENANDO o mbarganteaopagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da execução.**

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000264-85.2015.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GIULIANNA ISA FONTENELES OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Requerido: JOAO GILBERTO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 10:10h, neste juízo.

14.121. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001716-50.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VALDERI ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR JUACELMO EVANDRO DA SILVA (OAB/PI Nº 12413), **PARA**, NO PRAZO DE LEI, **APRESENTAR AS ALEGAÇOES FINAIS.**

14.122. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000443-80.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: LAERCIO BATISTA PEREIRA, ANTONIO FERNANDO DA SILVA MACHADO, JOÃO PAULO FONTENELE
Advogado(s): CRISTOVAO MELO DE ALENCAR MAIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12872), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
DECISÃO DE FLS. 203/205: cuja parte dispositiva segue: "...Ao lume do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de revogação de prisão preventiva e transferência para Colônia Agrícola Major Cesar pleiteado por JOÃO PAULO FONTENELE, mantendo a prisão preventiva em apreço, também por considerar inadequadas e insuficientes nesta fase outras medidas cautelares diversas da prisão. Intime-se. Notifique-se. Campo Maior, 26 de janeiro de 2017. (a) Carlos Alberto Bezerra Chagas - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAmpo Maior".

14.123. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001306-26.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAIANA DE CASTRO LIMA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.124. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000371-54.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES BARBOSA
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.125. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000005-73.2017.8.18.0026
Classe: Ação Popular
Autor: JOSÉ RIBAMAR COÊLHO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13782)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s):
Defiro o pedido de exibição e determino que a Câmara de Vereadores de Campo Maior(PI) apresente em juízo, no prazo de 05(cinco) dias, cópia da ata da sessão ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2016, sob pena de multa diária e PESSOAL do atual presidente da casa legislativa, no valor de 1.000,00(UM MIL REAIS), sem prejuízo das demais penalidades por ato atentatório à dignidade da jurisdição.
Após o transcurso do aludido prazo, determino que os autos voltem conclusos para análise do pedido liminar.
Tendo-se em vista que não se admite no caso a autocomposição, citem-se os réus, com as advertências legais, com o prazo de 30 dias para ofertarem suas contestações.

14.126. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000575-93.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO LEITE AZEVEDO FILHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogado das partes de todo o teor da sentença datada de 08.12.2016, proferida pelo Dr. Leandro Emidio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior - PI.

14.127. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001596-41.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO, SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO, ERISVALDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.128. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000878-10.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados das partes de todo o teor da sentença datada de 08.12.2016, proferida pelo Dr. Leandro Emidio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior - PI, nos autos supracitado.

14.129. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002364-30.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6831)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se com as cautelas da lei.

14.130. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001992-81.2016.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: P F S MIRANDA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: M L DA C ARAÚJO MIRANDA
Advogado(s):
INTIMO o advogado do despacho que "defiro a cota ministerial de fls 31, ou seja requer a juntada de cópia da certidão de óbito, da certidãod e casamento da sra Teresinha de Jesus Alves de Sousa Miranda, cópi de casamento da sra Paula Francinete Sousa Miranda e de nascimento de Marsio Luis da Costa Araujo Miranda, ressalta que o nome de dona TERESINHA DE JESUS, aparece grafado de maneiras diferentes nos documentos acostados nos autos as fls. 08, 12, 17, 21 e 22".

14.131. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002074-15.2016.8.18.0026
Classe: Arrolamento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO MORAIS DE ANDRADE, MARIA DO ROSARIO MORAIS ANDRADE
Advogado(s): DIEGO IBIAPINA LEITE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12240)
Réu: LUIZ BANDEIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
INTIMO O ADVOGADO do despacho a seguir:" Indefiro razão da existência de outro bem pertencente ao espólio e o rito deste processo converto para arrolamento sumário (art. 659, NCPC).Nomeio inventariante/arrolante MARIA DO SOCORRO MORAIS DE ANDRADE , independente de termo de compromisso, já qualificada nos autos.De outro lado, observo, ainda, a inexistência de alguns documentos que são indispensáveis a instrução do presente processo, quais sejam:- Certidões negativas de tributos Federal, Estadual e Municipal em nome do decujus;- O recolhimento do Imposto causa mortis;- Apresentação de plano partilha amigável, se for o caso, doc. de cessão ou adjudicação. Diante o exposto, determino a intimação da inventariante/arrolante, através de seu advogado, via DJE, para providenciar a juntada dos documentos acima delineados,atribuição dos valores dos bens do espólio e o lançamento atinente à apuração do valor do imposto ITCMD para efeito de cálculo e pagamento junto a SEFAZ, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência do presente despacho, tendentes a regularizar a marcha processual e possibilitar regular decisão do feito

14.132. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002300-20.2016.8.18.0026
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: C P SILVA, A P DA SILVA, J P DA SILVA, J P DA SILVA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu:
Advogado(s):
INTIMO O ADVOGADO do despacho a seguir: ntimem-se aos autores, através de sua advogada, via DJE, para emendar a inicial, recolhendo a assinatura dos cônjuges na petição inicial, conforme disciplina o art. 731 do NCPC, em 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 e seu parágrafo único, do NCPC. Certifique-se o escoamento do prazo

14.133. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002220-56.2016.8.18.0026
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: S L S SOUSA, S S S SOUSA, E R DOS SANTOS
Advogado(s): LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Executado(a): K DA C SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO o(a) advogado(a) do despacho :..." Em análise dos autos, verifico que a petição inicial não está acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução, assim, DETERMINO a intimação dos exequentes, através de sua advogada, via DJE, nos termos do art. 321 c/c o art. 801, ambos do NCPC, para, em 15 (quinze) dias, EMENDAR a inicial, instruindo-a com o título executivo que deu lugar a obrigação limentar e o demonstrativo de débito atualizado conforme disciplinado no art. 798, I, alínea "a" e "b", paráragrafo único e seus incisos, do NCPC, sob pena de indeferimento das inicial".

14.134. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002379-67.2014.8.18.0026
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: TEÔNIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DÉCIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2420)
Réu: CLAUDOMIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: intimo O ADVOGADO para apresentar declaração de anuencia dos herdeiros e certidão de casamento do requerente com o de cujus Sr Claudomiro da Silva.

14.135. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001530-27.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: M I ARAÚJO LEITE
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)
Réu: J M DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO- ..."Vistos.Intime-se a parte autora, através de seu advogado, via DJE, para emendar a inicial, no prazo de 15 (dez) dias, (art. 321 e seu parágrafo único do NCPC), com o fito de indicar o polo passivo da presente ação, alertando, desde logo, que a legitimidade passiva ad acusam é dos herdeiros do falecido, e não do espólio, sob pena de indeferimento da inicial"...

14.136. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000801-98.2016.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: N G DA SILVA
Advogado(s): VALERIO DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7972)
Exonerado: M J DOS R

Advogado(s): GLINIA CRAVEIRO BARBOSA (OAB/PI 16734-PI)
DESPACHO: INTIMO o advogado do autor, para querendo, no prazo legal apresentar réplica a contestação de fls.46/51.

14.137. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0000017-58.2015.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DIVA DE MELO BRITO
Advogado(s): CAROLINA SOBRAL MELO(OAB/CEARÁ Nº 18232)
Interditando: FRANCISCA GONÇALVES DE MELO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- intervalo de 10 dias
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA GONÇALVES DE MELO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de AVELINA ROSA DE MELO e ALTINO GONÇALVES DE MELO, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONINO FREIRE, Nº 01, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000017-58.2015.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DIVA DE MELO BRITO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA GONÇALVES DE MELO e NILO JOSÉ DE MELO, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONINO FREIRE, Nº 01, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 19 de janeiro de 2017.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.138. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0001075-04.2012.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , portador do RG 633.980 - PI, CPF: 620.372.503-04, filho(a) de FRANCISCA MARIA A. DE OLIVEIRA e DIONISIO BISPO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001075-04.2012.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , lavradora, portadora do RG: 2.216.965 - PI, CPF: 000.150.793-17, filho(a) de LUIZA ALVES DO NASCIMENTO , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2017.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.139. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0001075-04.2012.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , portador do RG 633.980 - PI, CPF: 620.372.503-04, filho(a) de FRANCISCA MARIA A. DE OLIVEIRA e DIONISIO BISPO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001075-04.2012.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , lavradora, portadora do RG: 2.216.965 - PI, CPF: 000.150.793-17, filho(a) de LUIZA ALVES DO NASCIMENTO , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2017.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.140. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000792-10.2014.8.18.0026
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Representado: P. H.D. S., F. A.D. S. R.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12571)
DESPACHO: Intime-se o advogado dos representados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22.02.2017 às 10:00h no Forum Local de Campo Maior.

14.141. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001622-39.2015.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R S BATISTA
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
Réu: F R BATISTA
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711), MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
INTIMO os advogados da audiencia de instrução e julgamento, para produção de prova oral do tipo depoimento pessoal das partes e testemunhas, designada para dia 21/03/2017, ás 10 h, no forum local.

14.142. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002271-38.2014.8.18.0026
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s):
Representado: P. H. D. S., F. A. D. S.R.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12571)
DESPACHO: Intime-se o advogado dos representados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22.02.2017 às 9:00h no Forum Local de Campo Maior.

14.143. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001873-23.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: GIRLENE DE ARAÚJO CAMELO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Interditando: MARIA DO SOCORRO AZEVÊDO MARINHO
Advogado(s):
INTIMO o advogado para audiencia de entrevista e exame pessoal da interditanda, designada para dia 07/03/2017, as 11:40 h, no Fórum local.

14.144. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001777-08.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. O. R. DO C.
Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Réu: R. N. DA S. N.
Advogado(s):
DECISÃO: Arbitro alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo nacional, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela autora ou contra recibo, devendo a primeira parcela ser paga dez dias após a intimação e as demais a cada 30 dias. O pedido de separação de corpos procede, na medida em que as evidências a respeito do comportamento da parte requerida indicam que seu afastamento do lar familiar é medida urgente e imperiosa, a ser deferida liminar e incidentalmente nesses autos. Vislumbra-se, nesse passo, em juízo de cognição sumária, a presença dos requisitos para a concessão da liminar, quais sejam: o *periculum in mora*, consistente na ameaça a direito irreparável, que é a integridade física e moral da parte requerente, e o *fumus boni iuris*, consistente na possibilidade, em tese, de dissolução da alegada união estável, tendo em vista a violação das obrigações contidas no art. 1.724 do CC. Redesigno a data da audiência, obrigatória nas ações de família e de viés diferente da audiência de justificação prévia, para o **dia 10/05/2017, às 09:40 horas** na sala de audiências da Vara. Quanto à medida protetiva de urgência, fica a sua análise para o juízo criminal em face da representação, para este fim, da autoridade policial àquele juízo. Cumpra-se o despacho de fls. 54/55, com a citação do requerido, com a nova data de designação e intime-se da separação de corpos e para pagar a pensão arbitrada no presente despacho/decisão. Intime-se a advogada da autora e o Ministério Público da presente decisão. Cumpra-se.

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE NOTIFICAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000375-03.2014.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARLI MARIA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Diante da petição de fls. 46 da parte requerente, determino que a Secretaria deste Juízo, com urgência, notifique a advogada nomeada pela parte como fiel depositária, de fls. 40, para imediato e fiel cumprimento juntamente com qualquer dos oficiais de justiça

dessa comarca. Cumpra-se! Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 23 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.146. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000396-42.2015.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Executado(a): DANILO VALENTE DE SÁ
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 276) do seguinte despacho: " Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que deve o executado ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, **para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 07 DE AGOSTO DE 2017, às 13h:30, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do Exequente ou do Executado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 30 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.147. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001025-79.2016.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ -PI
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Executado(a): DANILO VALENTE DE SÁ
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 27600) do seguinte despacho: " Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que deve o executado ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na **audiência de conciliação, para o dia 07 DE AGOSTO DE 2017, às 13h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do Exequente ou do Executado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 30 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0001639-49.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA MORENO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12540), HELDER PAZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13396)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
SENTENÇA:
Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC processo com resolução de mérito 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000219-43.2015.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA VIANA DE CARVALHO FERNANDES, JOAQUIM MARINHO DE OLIVEIRA, JOSEFA MARIA DOS SANTOS POMPEU, JULIA MARIA DAS FLORES, MARIA BEZERRA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GOMES, MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAÚJO, PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, PEDRO FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: (Intima o advogado da parte autora, para, querendo, no prazo legal apresentar réplica à contestação acostada às fls. 81/138 nos autos).

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000805-49.2014.8.18.0045
Classe: Guarda
Requerente: PATRÍCIA RODRIGUES ALVES
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SOARES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
ATO ORDINATÓRIO: Intima o Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO (OAB/PI 11091 para audiência Designada para o dia 01/02/2017, às 09:45 horas, audiêcia de Conciliaçã, Intrução e Julgamento.

14.151. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000756-37.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. DAS C. F. C.
Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: T. DE J. V. P.
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2017, às 09:45 horas, no Fórum Local.

14.152. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001218-91.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: P. A. DA S. R., R. DA S.
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: J.A. R.
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2017 às 10:00 horas, no Fórum Local.

14.153. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000940-90.2016.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. R. A. DE S., A. D. A. B.
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F. F. L. DE S.
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2017 às 09:15 horas, no Fórum Local.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000425-26.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJANGO RUBEM ANTUNES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica à contestação.

14.155. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000898-41.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NIVALDO SOARES
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Réu: ROMÁRIO DE LIRA FERREIRA
Advogado(s):
Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2017, às 09:00 horas, Intime(m)-se a parte autora através de seu advogado.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

3ª Publicação
Nº: 0001291-94.2015.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIA LÚCIA DE OLIVEIRA
Interditando: MARIA AUCENIR DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda MARIA AUCENIR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, INCAPAZ, nascida em 27/04/1971, portadora do CPF nº 031.430.983-76 e RG nº 1.696.628 ? SSP/PI, filha de Joaquim João de Oliveira e Maria

Feliciana de Oliveira, residente e domiciliada na localidade Campestre zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG. Nº 56517296-4 ? SSP/PI e CPF nº 007.442.703-24, residente e domiciliado na localidade Campestre zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

3ª Publicação
Nº: 0000312-06.2013.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA
Interditando: ELISBETE DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda ELISBETE DE SOUSA, brasileira, piauiense, solteira, nascida em 19.03.1982, portadora do CPF nº 601.272.673-28 e RG nº 2.627.320 ? SSP/PI, filha de Francisco Raimundo de Sousa e Josefa Brandão Sousa, residente e domiciliada na localidade Cipoal zona rural de Cocal dos Alves/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. Nº 1.606.933 ? SSP/PI e CPF nº 152.202.493-04, residente e domiciliado na localidade Cipoal zona rural de Cocal dos Alves/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

3ª Publicação
Nº: 0001517-36.2014.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interditante: CECÍLIA CARDOSO DE BRITO
Interditando: ANTONIA MARIA CARDOSO DE BRITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando ANTONIA MARIA CARDOSO DE BRITO, brasileira, piauiense, solteira, nascido em 07.01.1989, portador do CPF nº 031.311.583-44 e RG nº 2.789.911 ? SSP/PI, filha de Cecília Cardoso de Brito e Graciano Francisco de Brito, residente e domiciliada na localidade Pitomba de Leite zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. CECILIA CARDOSO DE BRITO, brasileira, piauiense, casada, aposentada, portadora do RG. Nº 1.641.209 ? SSP/PI e CPF nº 009.528.913-52, residente e domiciliada na localidade Pitomba de Leite zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000278-26.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA MARIA DA CRUZ CARVALHO
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: HELTON F E FREITAS - ME, VALDENE DOS SANTOS & SOUSA LTDA-ME, VALDENE DOS SANTOS SOUSA, ANDRESON PIMENTEL SOUSA, EPIFANIO BARBOSA DOS SANTOS, MICAEL HENRIQUE SILVA VALE
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000783-17.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 11:40 horas neste Fórum.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001052-56.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi desiganado audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 10:40 horas neste Fórum.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001148-71.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, KÉZIA STÉFANI DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE MELO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 30388)
Réu: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA.
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 11:40 horas neste Fórum.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001069-92.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 12:00 horas neste Fórum.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001054-26.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL VICENTE DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BCV-BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 11:00 horas neste Fórum.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001042-80.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO ALVES SANTANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 08:00 horas neste Fórum.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000706-47.2012.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão
Autor: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: DANIANE LINDBERG FONTENELE DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)
SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por PANAMERICANO S/A em desfavor de DANIANE LINDBERG FONTENELE DOS SANTOS ALMEIDA. Às fls. 95/96, a parte ré informou a quitação do contrato de financiamento do veículo objeto da presente ação, assim, pugnou pela extinção do feito e requereu a expedição de alvará judicial para levantamento das quantias depositadas nestes autos. Instada a se manifestar acerca do referido pedido, a parte autora concordou integralmente e afirmou a parda do objeto (fls. 119/120). Conforme reza o parágrafo único do art. 200, do NCPC, a cjesistêncja da ação só produzirá efeitos após homologação judicial. A inteligência do artigo 485 do Novo Código de Processo Civil é clara aoj mencionar em seu inciso VIII que o juiz rião resolverá o. mérito quando homologar a j desistência da ação. Art. 485.0 juiz não resolverá o mérito quando: (...) ???'.. VIII - homologar a desistência da ação; Destarte, nessa esteira de entendimento, o caminho adequado é a extinção do processo, sem resolução de mérito. Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SÈM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. ? Expeça-se.o competente alvará judicial para levantamento dos valores depositados em juízo, em favor da parte ré, para fins de levantamento das quantias depositadas na conta judicial n° 4600107270291, acrescidas de rendimentos, se houver. Eventuais custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. COCAL..26 d.e janeiro'de 2Ò17. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR. Juiz(a) de Direito daVara Única da Comarca de COCAL

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000954-42.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO RURAL
Advogado(s):

DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2017, às 08:20 horas neste Fórum.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001371-24.2016.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: DANILO SILVA DOS REIS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA-OAB/PI, Nº 9249.
DESPACHO: Intimar os Adv. Dr. DOUGLAS DE CARVALHOLIMA- OAB/PI, nº 9.249, para cientificá-lo que foi designado o dia 08 de fevereiro de 2017, às 14h:00min., no Fórum de Justiça local, para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório do acusado, nos respectivos autos.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000053-59.2008.8.18.0119
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUISA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, MATHEUS NASCIMENTO
Advogado(s): Defensoria Pública
Requerido: ALEXANDRE LOUZEIRO DA SILVA
Advogado(s): Eliomar Castro Fernandes
SENTENÇA: "(...)julgo procedente o pedido para DECLARAR, Alexandre Louzeiro da Silva, pai de Matheus Nascimento, devendo passar a chamar-se MATHEUS NASCIEMNTO LOUZEIRO, condenando o genitora pagar a titulo de prestação alimenticia o valor correspondente a 15% do soldo em favor do filho ora reconhecido(...)Corrente, 13 de dezembro de 2016. ass. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para comnstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi edigitei.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000019-88.2016.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARCELO ELIAS DOS SANTOS
SENTENÇA: "(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e no art. 485, inciso VIII, homologo o pedido de desistência, para extinguir sem resolução do mérito processo. Defiro os demais pedido formulados, se for caso. Custas peal parte autora.Corrente, 13 de dezembro de 2016. Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secreária, que subscrevi e digitei.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000641-70.2016.8.18.0027
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEITON BARROS TAVARES
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
SENTENÇA: (...) tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extiunto o processo com resolução do mérito, nos temros do CPC 487, III, alinea b, do NCPC..Corrente, 5 de dezembro de 2016. Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000263-17.2016.8.18.0027
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ADELMAR PEREIRA FÉ
Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)
SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima, a corde com a manifestação ministerial, e no arts. 57 e 109 da lei de Regsitro Público, julgo procedente o pedido para determinar que seja retificado a data de nascimento do interessado em seu assento de nascimento, devendo passar a constar o dia 16 de feereiro de 1950 como a data de nasciemtno do Sr. Adelmar Pereira Fé. Expediente necessário.Corrente, 16 de dezembro de 2016. Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000015-18.2006.8.18.0119
Classe: Guarda
Requerente: ANA PAULA LOPES PEREIRA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
Requerido: FERNANDA CARVALHO DA COSTA E FERNANDO CARVALHO DA COSTA, JOSÉ PAULINO DA COSTA
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e no art. 485, inciso IV e VIII do NCPC, extingo sem resolução do mérito o processo.Sem custas.Corrente, 14 de dezembro de 2016. Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000582-19.2015.8.18.0027
Classe: Habeas Corpus
Requerente: A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL
Advogado(s):
Requerido: JOÃO RODRIGO LUNA SILVA
SENTENÇA: "(...)Forte na argumentação acima, extingo o feito sem resolução do mérito, ante a perda de objeto.Corrente, 11 de janeiro de 2017. Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000494-81.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS DE SOUZA SILVA
Advogado(s): DIEGO RIBEIRO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 28675), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DECISÃO: ....Ante o exposto, mantenho a decisão que decretou a prisão preventiva de CARLOS DE SOUZA SILVA, pelos seus próprios fundamentos. À secretaria, para designação de audiência, conforme pauta do juiz titular desta comarca, para o mais breve possível. Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça, como membros da cúpula do Poder Judiciário, solicitando que envide esforços junto ao Governador do Estado do Piauí e seus secretarios para que cumpram as ordens judiciais, encaminhando cópias desta decisão, das atas de audiências não realizadas e dos ofícios remetidos pelo Direitor da Penitenciária de Bom Jesus PI. Intimem-se. Cumpra-se. Marcos Parente, 25 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil. Juiz de Direito, respondendo.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000431-90.2015.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RODRIGO DOS SANTOS
Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657), JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUÍ Nº 22099)
INTIMAÇÃO DE DECISÃO...V- DISPOSITIVO DA PRONÚNCIA. Ante o exposto, com fundamento no ar.413 do código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu RODRIGO DOS SANTOS, como incurso no art. 121,§2º,VI e § 2º-A,I, do Código Penal, combinado com seu art.14,II, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri de Cristino Castro PI, de acordo com o art. 5º,XXXVIII, da Constituição Federal e nos temros do ar. 74, § 1º do Código de Processo Penal, e JULGO admissível o prosseguimento da pretensão acusatória deduzida nos seguintes termos: a) IMPUTAÇÃO DE HOMINÍDIO TENTADO. No dia 18 de maio de 2015, na calçada da residência de Maria Aparecida da Conceição, na cidade de Santa Luz PI, tentou matar Lannay Sena e Silva, mediante golpe de faca, resultando em corte que a lesionou gravemente. O crime foi praticado contra mulher por razões da condição de sexo feminino porque o crime envolve violência doméstica e familiar. O réu foi o autor desse golpe, não tendo alcançado o resultado morte contra sua vontade. Por derradeiro, devo lembrar que a pronúncia é decisão interlocutória, proferida no curso do procedimento e que fixa uma classificação penal para ser decidida pelos jurados; é, portanto, decisão processual de conteúdo declaratório a em que o Juiz proclama admissível a imputação, e aceita e encaminha para julgamento pelo Tribunal do Juri(PORTO, Hermínio Marques. Juri. Revista dos Tribunais, 1984,p.71/72). Com efeito, no procedimento desta ação penal, específico para o julgamento dos delitos dolosos contra a vida, nem mesmo há falar em pretensão condenatória deduzida na denúncia. Na realidade, na denúncia, o Ministério Público expoe mera pretensão acusatória, visando à pronúncia ou seja, objetivando a autorização do juizo para apresentar ao tribunal do juri a pretensão condenatória. Nesta decisão de pronúncia, limito-me a julgar a viabilidade da pretensão acusatória do Ministério Público, fixando seus limites, nos termos do artigo 413 do Código de Processo Penal. Mantenho a prisão preventiva de Rodrigo dos Santos, vez que as causas que ensejaram o decreto permanecem incólumes, evidenciando-se os proprios relatos da vítima, que diz ter sido ameaçada de morte mesmo após o crime. Intime-se o acusado pessoalmente(expeça-se carta precatória), o Ministério Público e a Defesa. Preclusa esta decisão, retornem-me os autos conclusos. Cristino Castro PI, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil. Juiz de Direito

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000022-46.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NADILSON DOS SANTOS DIAS
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "
DESPACHO
Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação estáincompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que vez que a demanda exige dilação probatória (autor requer a juntada de documentos,perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas,depoimento pessoal do impetrado) e o valor da causa não se ajusta à pretensão.
Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é
demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança).
Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias.
Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença.
CRISTINO CASTRO, 26 de janeiro de 2017.

BRENO BORGES BRASIL
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO".

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000027-68.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ACLÍCIA MENDES DA COSTA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000030-23.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FLAIANA MIRANDA SARAIVA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000029-38.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARMINA MIRANDA ALVES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000038-97.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança

Autor: CLERIA PINHEIRO LOPES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000034-60.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCIMÍLIA PINHEIRO DE AGUIAR
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000033-75.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JAURENE MOURA FÉ MOAES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000032-90.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JESUALDO CAMPOS PEREIRA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento

pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000042-37.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JÉSSICA ROCHA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000041-52.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA NETO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000040-67.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELIANE GOMES SOARES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por

analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000039-82.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DONIZETE PINHEIRO LEAL
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000043-22.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JUCIARA LOPES LEAL
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000046-74.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCOS CAVALCANTE
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000045-89.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEANDRO SIQUEIRA PEREIRA LOPES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000047-59.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MAÍSA DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000050-14.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMARA LOPES LEAL SIQUEIRA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000049-29.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSANA PINHEIRO DE AGUIAR
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A

qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000048-44.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DA GUIA DE SOUSA DIAS
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000051-96.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VINICIUS SILVA CARVALHO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Advogado da parte autora do espacho a seguir transcrito: " Verifico algumas inconsistências na petição inicial. A qualificação está incompleta (ausência de e-mail), o meio escolhido pelo autor parece ser incabível, vez que a demanda exige probatória (autor requer a " juntada de documentos, perícias para comprovação orçamentária dentro do limite legal, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal do impetrado") e o valor da causa não se ajusta à pretensão. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º,9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317,321 e 352 todos do Códico de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletronico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que o mandado de segurança é demanda que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança). Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias. Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença. Cristino Castro, quinta feira, 26 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil - Juiz de Direito, respondendo.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000023-31.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCIO GLEIK BATISTA LOPES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO:
...Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual

na modalidade adequação, vez que requereu instrução em que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança).Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias.
Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença.
Marcos Parente, segunda-feira, 30 de janeiro de 2017.
Breno Borges Brasil
Juiz de Direito

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000025-98.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LARICE PINHEIRO PESSOA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: ...
Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que requereu instrução em que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança).Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias.Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença.
Marcos Parente, segunda-feira, 30 de janeiro de 2017
Breno Borges Brasil
Juiz de Direito

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000024-16.2017.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SERGIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO:
...Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de apresentar a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). No mesmo prazo, deverá corrigir o valor da causa (art. 292, III, por analogia), além de se manifestar sobre a ausência de interesse processual na modalidade adequação, vez que requereu instrução em que não admite dilação probatória (exigência de prova preconstituída no mandado de segurança).Após a manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final no prazo de 30 dias.Por fim, retornem-me os autos conclusos para sentença.
Marcos Parente, segunda-feira, 30 de janeiro de 2017
Breno Borges Brasil
Juiz de Direito

14.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000265-55.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MORAIS
Advogado(s): ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10831)
Réu: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Face ao exposto, julgo procedente a Ação de Despejo, e, em conseqüência, condeno o requerido ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, a pagar ao autor os alugueis atrasados com multas contratuais, bem como custas processuais e honorários que arbitro em 20 do valor da causa, ficando o contrato de locação rescindido. Tudo na forma da Lei nº 8.245/91.
P.R.I, após o transito em julgado, e cumprida as formalidades legais, arquivem-se dando baixa na distribuição

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000278-54.2015.8.18.0048
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS
Réu: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a),

residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO RESISTENCIA, DEMERVAL LOBÃO - Piauí, em face de JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, Brasileiro(a) redidente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000111-13.2010.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciado: ANTONIO RIBEIRO NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PI Nº 4914)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 107, V, do CP, decreto extinta a punibilidade do autor do fato e consequentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I. e arquive-se com as cautelas legais.

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Nº: 0000641-07.2016.8.18.0048
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA, ANA REBECA SANTOS OLIVEIRA ROCHA
Réu: EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA BEZERRA ROCHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO(A), filho(a) de OSENITH PEREIRA DA SILVA MIRANDA e JOSE PEREIRA DOS SANTOS, em face de EMMANUEL MESSIAS OLIVEIRA BEZERRA ROCHA, Brasileiro(a), CASADO, residente e domiciliado(a) em QUADRA 14, CASA 15, ANGELIM, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para odia **02/03/2017** às **13:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000053-83.2005.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DA CRUZ DE MORAES, FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA BACELAR, SIMPLICIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausencia de justa causa para o progressimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e com a finalidade de evitar o dispendio de tempo e o desgaste de Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, pertderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados JOSÉ DA CRUZ MORAES E FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA BACELAR, o fazendo com espeque nos artigos 109, III, c/c 107, IV do Código Penal. P.R.I, e arquivem-se os autos, apos o decurso do prazo recursal, dando-se baixa na distribuição.

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000552-23.2012.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: GERAILSON DOMINGOS GOMES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Intime-se o autor da revisional GERAILSON DOMINGOS GOMES para juntar aos autos minuta do acordo de pagamento e quitação.

14.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001696-55.2014.8.18.0050
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIO JOSÉ MENDES LAURINDO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, percebe-se não estar o registro de nascimento acoimado de qualquer vício ou equívoco que autorize a sua retificaçãc, motivo pslo qual julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial, para extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art.4 87, I, do Código de Processo Civil.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000372-69.2010.8.18.0050
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Requerente: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Requerido: CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA DA DE ESPERANTINA - PI
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
SENTENÇA: Desse modo, o valor da causa dado pelo locador/autor da ação principal, deve corresponder aos doze aluguéis, nos termos da Lei de Locação, o qual atribuo à causa este valor de ofício. Em seguida, intime-se nos autos principais, in casu, a parte impugnada para, em 15 (quinze) dias, efetuar a adequação e pagamento das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000216-08.2015.8.18.0050
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DOMINGOS RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte autora, fixando o débito exequendo em R$ R$ 42.685,15 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Prossiga-se com a execução nos termos dos arts. 100, § 3°, da CF, 87 do ADCT, e tendo em vista que se trata de Requisição de Pequeno Valor - RPV, DETERMINO que seja expedida a competente RPV na importância de R$ 38.804,69 (trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), devidamente atualizada, em favor de Domingos Rodrigues Mesquita e, da mesma forma, seja expedida a competente RPV na importância de R$3.880,47 (três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) devidamente atualizada, em favor de José Arimatéia Dantas Lacerda, OAB/PI N°:1613/86, patrono da parte autora.

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000318-93.2016.8.18.0050
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: DOMINGOS RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso V do Código de Processo Civil.

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001704-66.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAILDO JOSE FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto isso, JULGO PROCEDENTE, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, o pedido formulado por ADAILDO JOSÉ FERREIRA DA COSTA e condeno o INSS a conceder o benefício de Amparo Social ao Deficiente, com vigência a partir da DER (06-05-2013, fl. 32). Com espeque no artigo 297 do Código de Processo Civil, considerando a condição física da parte autora e a necessidade ao recebimento do benefício, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao INSS a implantação do Amparo Social ao Deficiente, cujo direito foi reconhecido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento.

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001728-60.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOUSA SILVA
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO extinto o processo com julgamento do mérito na forma do art. 487, I do CPC, determinando seja nomeada a requerente no cargo para o qual prestou o certame e restou classificada.

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000106-97.2001.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO BIBIANO DE AMORIM
Advogado(s): SERGIO LUIS DE HOLANDA BARBOSA SOARES ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 3062)
Executado(a): ANTONIO JOSÉ ALENCAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 485, IV do Código de Processo Civil.

14.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001534-94.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDECI ARAUJO ROCHA
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: ONEZNA NOBREGA DE OLIVEIRA, JOAO NOBREGA DE OLIVEIRA, LUIS NOBREGA DE OLIVEIRA, LIDIA NOBREGA DE OLIVEIRA, MILARINDA NOBREGA DE OLIVEIRA
Advogado(s):

SENTENÇA: PELO EXPOSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por perda do objeto, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001144-95.2011.8.18.0050
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ELIZANGELA FREITAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: ANTONIO MARCOS SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000134-11.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAINE LIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Dê-se vistas dos autos à parte apelada para responder, querendo, no prazo legal.

14.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001993-96.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: KESIA DE CARVALHO ARAUJO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/null Nº null)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/03/2017 às 11:00hrs, no Fórum local.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001082-55.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TALITA CAVALCANTE COSTA, TALISSON CAVALCANTE COSTA, MARIA DE JESUS NASCIMENTO SILVA, ALMIRALICE DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Em virtude das férias deste Magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016 publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 31/05/2017 às 09h45min, a ser realizada no Fórum local.

14.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001177-12.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: WANDERSON RODRIGUES SANTOS, JUVENAL GOMES ROCHA
Advogado(s):
DECISÃO: Intimar o advogado Dr. José Vinicius Farias dos Santos (OAB/PI n. 5573), representando os interesses do réu Juvenal Gomes Rocha, da decisão de fls. 104/105 cujo teor segue transcrito: "(...) Contudo, considerando que o patrono do acusado apresentou resposta escrita antes da citação deste, intime-se para, querendo, ratificar os termos da petição de fls. 76/78.(...) Designo audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 16/03/2017, às 12:00 horas. (...)".

14.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000720-19.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANGÉLICA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE (OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269, VI, do CPC, o pedido de restabelecimento da aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, e de declaração de irrepetibilidade dos valores recebidos cumulativamente com o recebimento do amparo social. Quanto ao pedido de restabelecimento do Amparo Social ao idoso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei n° 1.060/1950, art. 4o, § 1o). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez) por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Esperantina, 17 de maio de 2013. as. Dr. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito. E para constar, Eu, JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR. Analista Judicial, designado pela Portaria da Corregedoria/CEAS n° 590/15, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 19 de maio de 2015.

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000364-24.2012.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANARA MARCELA DE ARAUJO, ROGERIO NUNES LEAL
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Em virtude das férias deste Magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016 publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 31/05/2017 às 10:00hrs, a ser realizada no Fórum local.

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001502-26.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE RODRIGUES, IRACI RODRIGUES DE FREITAS, MARIA DE NAZARE SOARES, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, ANTONIA THAIS DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Em virtude das férias deste Magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016 publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 31/05/2017 às 10h15min, a ser realizada no Fórum local.

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000334-47.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: TIM CELULAR S.A, SERASA EXPERIAN
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000634-77.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZORAIDE MARIA SOUSA XAVIER
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA
Réu: JOSE ALVES QUARESMA FILHO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
DESPACHO: Em virtude das férias deste Magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016 publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 28/06/2017 às 09h45min, no Fórum local.

14.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001230-66.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MÁRIO COELHO FILHO
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: FRANCISCA RODRIGUES NUNES
Advogado(s):
A providência postulada, qual seja, o bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD, demanda a disponibilidade do número do CPF do requerente, dado inexistente nos autos. Com efeito, determino seja o requerente intimado para fornecer, em cinco dias, o número do seu CPF, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Esperantina, 09 de novembro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000578-73.2016.8.18.0050
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos aprés^i^osjje4e^tW5sré"DÍCLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-I^. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1000 (mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 39,1). Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, nos seguintes moldes: I) Antônia Maria da Conceição da Silva, CPF N°: 836.389.853-001 no valor de R$36.960 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais); II) Honorários Contratuais em favor de Farias, Dias e Advogados Associados, CNPJ N° 17.002.646/0001-00, e registro na OAB PI N° 019/2012 no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais.); III) Honorários sucumbenciais em favor de João Dias de Sousa Júnior, OAB/PI N°: 3063, no valor de R$ 7.331,03 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Esperantina - PI, 30 de Janeiro de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000720-14.2015.8.18.0050
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ROSILENE PEREIRA DE CARVALHO, VALMIR CARDOSO BARBOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:

Advogado(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu VALMIR CARDOSO BARBOSA, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000720-14.2015.8.18.0050, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 09h30min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, o digitei, e eu, EUDO DE ARAÚJO FORTES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca de ESPERANTINA

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001094-64.2014.8.18.0050
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ANTONIO ROBERTO RIBEIRO
Advogado(s): LUCIANO GOMES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 11668)
Exonerado: MARIA EDUARDA SIMIÃO RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
DESPACHO: Em virtude das férias deste Magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016 publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 28/06/2017 às 10:00hrs, no Fórum local.

14.228. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002779-07.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE FEITOSA CASTELO BRANCO
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: MAURO MARTINS BOTELHO - ME, B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12122), JULIANA MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7487)
DESPACHO: Ante o acima exposto, considerando a presença dos pressupostos dos artigos 300 e 301 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela provisória de urgência de natureza cautelar para: 01 - Determinar que as requeridassuspendam toda e qualquer cobrança referente ao suposto contrato de financiamento de nº 12036000236858/620274142, até ulterior deliberação; 02 - Determinar que a primeira requerida promova, em 05 (cinco) dias úteis a exclusão do nome da autora dos cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA), sob pena de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos) reais; 03 - Determinar que o DETRAN/PI promova o bloqueio administrativo no registro do veículo objeto do suposto financiamento, proibindo-se qualquer transferência da propriedade do mesmo sem autorização deste Juízo. Executada a ordem liminar, CITEM-SE as requeridas via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 30/03/2017, às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e que a mesma seja acompanhada de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo de 15 (quinze) dias para a contestação será contada da audiência de conciliação (art. 335, I, do CPC). Intimem-se e citem-se.Floriano/PI, 28/11/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.

14.229. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000946-85.2015.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DAS MERCES ROCHA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: HELIO CARVALHO SOARES
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
DESPACHO: "... É, em síntese, o relatório. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constantes às fl. 106/109, em consequencia, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC. Sem custas face a gratuidade."

14.230. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000340-23.2016.8.18.0028
CLASSE: Inventário
Inventariante: FRANCISCA WALDINEYDE RODRIGUES DE MIRANDA
Inventariado: ANTONIO CARLOS NUNES OSORIO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de INVENTÁRIO, em que é Inventariante: FRANCISCA WALDINEYDE RODRIGUES DE MIRANDA, Brasileira, Viúva, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 100, RUA 04, LOTE 02, PLANALTO SAMBAÍBA, FLORIANO - Piauí, e Inventariado: ANTONIO CARLOS NUNES OSORIO, ficando por este edital citado os eventuais herdeiros e quaisquer outros interessados, ausentes incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, _____, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial da 2ª Vara, digitei e conferi.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.231. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001578-58.2008.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENILSON DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/SERGIPE Nº 1592)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 88/89, cuja a parte final segue transcrito: ?...No presente caso, tem-se, portanto, uma demanda com explicito interesse de entidade autárquica da união o que faz incidir a norma do art. 109, I da CF. Assim, considerando o evidente interesse previdenciário vinculado na demanda e a incompetência deste juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF. Intime-se. Após, com a baixa nos registros, encaminhem-se os autos.?

14.232. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001091-10.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Réu: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA PROJETADA, 125, EM FRENTE À IGREJA, NOSSA SENHORA DA GUIA, FLORIANO - Piauí em face dos eventuais herdeiros e sucessores de ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, falecido, ficando por este edital citado a parte suplicada, para querendo, integrar à relação processual e oferecer resposta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, ____, ALDEFRAN DE SOUSA REIS, Técnico Judicial, o digitei, subscrevi e assino.

14.233. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000108-45.2015.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: VALDIR ALVES DE MACEDO
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Interditando: VALDIMIRO ALVES DE MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de Valdimiro Alves de Macêdo,brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, filho de Grigório Cardoso de Macêdo e Maria Alves de Macêdo, portadora do RG 1.992.379 SSP/PI, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de demência (CID F 71 CID 10), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio do curador, mantendo ao interditado os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curador Valdir Alves de Macêdo, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do NCPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, esta sentença deve ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme definido no dispositivo desta Sentença. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório competente para registro. Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da dispensa legal. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas necessárias.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000003-93.2017.8.18.0094
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s):
Indiciado: LUCAS FERNANDO SILVA LIMA
Advogado(s): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929)
DECISÃO: Em conformidade com o art 55 da Lei 11.343/06, notifique-se o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Francinopolis, 30 de janeiro de 2017.

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000259-70.2016.8.18.0094
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CICIL DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s):
Representado: LUCAS FERNANDO SILVA LIMA
Advogado(s): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929)
DECISÃO: Por todos esses fundamentos, em se tratando de hipotético tráfico intermunicipal de drogas, embora não seja tão expressiva a quantidade de droga apreendida, levando-se em conta a reprovabilidade da hipotética conduta (em companhia de adolescente/droga embalada

para venda/tráfico intermunicipal e a sua repercussão social e o risco de o autuado praticar outros crimes assemelhados ao fato, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA do autuado , INDEFERINDO o pedido de sua liberdade provisória. Intime-se. Francinópolis 30 de janeiro de 2017. Eu Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola- Secretária o digitei.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000028-82.2012.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, impugnada, por seu advogado, para manifestar-se, querendo, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação ao cumprimento da sentença apresentada.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000032-78.2017.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E.M.L.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: E.S.L.
Advogado(s):
DESPACHO: "...Em face do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, redimensionando o patamar da verba alimentícia, reestabelecendo o percentual de 19% (dezenove por cento) sobre os rendimentos do alimentante. Oficie-se com urgência o empregador do peticionário, dando-lhe ciência da presente decisão para que promova o reajuste nos descontos em folha. Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS, por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras-PI e tendo em vista a incumbência do Juiz de promover, a qualquer tempo, a autocomposição, designo audiência de conciliação prévia para o dia 07 de março de 2017, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Cite-se/Intime-se a parte Requerida, via Correios, com ARMP. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, via Diário da Justiça.... Fronteiras, 24 de janeiro de 2017. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

14.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000401-82.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): PEDRO FELISMINO DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 30 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

14.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000886-48.2012.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: FRANCISCA RAMOS RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 173/97)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

14.240. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000001-78.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 52530-0)
Executado(a): ALMIR LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL DE MOURA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1268/82)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

14.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001346-30.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718)

Réu: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, ANTÔNIO CLARO GONÇALVES, FRANCISCA JOANA DE JESUS GONÇALVES
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001089-68.2016.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F. E. N. F., E. N. F., F. M. I. S.
Advogado(s): ANA TERRA GONÇAGA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15119)
Requerido: O. N. F.
Advogado(s):
DESPACHO: "...Arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem pagos mediante depósito em conta bancária de titularidade da genitora dos menores, em até 10 (dez) dias após a citação, e as demais, a cada 30 (trinta) dias. Cite-se/Intime-se o réu por CARTA ARMP para com parecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual designo para o dia 07 de março de 2017, às 8 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, via Diário da Justiça... Fronteiras, 12 de janeiro de 2017. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001030-80.2016.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: R.O.M.
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
Requerido: R.S.M.F., M.J.S.
Advogado(s):
DESPACHO: "...Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS, por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras-PI e tendo em vista a incumbência do Juiz de promover, a qualquer tempo, a autocomposição, designo audiência de conciliação prévia para o dia 07 de março de 2017, às 09:00 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Cite-se/Intime-se a parte requerida, via Oficial de Justiça, porquanto residente em local não atendido por entrega domiciliar de correspondência (zona rural), a teor do art. 247,IV, do NCPC. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, via Diário da Justiça. Fronteiras, 12 de janeiro de 2017. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito?.

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001090-53.2016.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: C.L.G.
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910)
Requerido: L.F.A.G., R.J.A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS, por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras-PI e tendo em vista a incumbência do Juiz de promover, a qualquer tempo, a autocomposição, designo audiência de conciliação prévia para o dia 07 de março de 2017, às 8:30 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Cite-se/Intime-se a parte requerida, via Oficial de Justiça, porquanto residente em local não atendido por entrega domiciliar de correspondência (zona rural), a teor do art. 247,IV, do NCPC. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, via Diário da Justiça. Fronteiras, 12 de janeiro de 2017. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito?.

14.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000477-67.2015.8.18.0051
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE ROSENDO SANTANA, MARIA DO PERPÉTUO PEREIRA SANTANA
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s):
Intime-se o réu para que comprove o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhado ao Fermojupi para os devidos fins.

14.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000006-08.2002.8.18.0051
Classe: Embargos à Execução
Autor: MANOEL GENILDO DANTAS MAIA
Advogado(s): INGREDMAIACONCERVA(OAB/PERNAMBUCO Nº -14724)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Em face da suspensão do feito executivo, consoante requerimento formulado pelo Banco Credor, determino, igualmente a sobrestamento dos presentes autos, por igual prazo (até 29/12/2017).

14.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000005-23.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): MANOEL GENILDO DANTAS MAIA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000343-79.2011.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): ANTÔNIA MARLENE PINHEIRO DE MOURA BEZERRA MEE
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 211-B)
SENTENÇA:
Tratam os autos de Ação de Execução Fiscal promovida em desfavor de ANTÔNIA MARLENE PINHEIRO DE MOURA BEZERRA MEE. Em petição de fls. 66, a Exequente, através de sua Procuradoria Judicial, pugnou pela extinção do feito em razão do pagamento do débito executado. Assim, consubstanciado no artigo 924, II, do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE EXECUTIVO FISCAL. Sem custas e honorários advocatícios. Intimem-se as partes. Após o cumprimento das formalidades legais, proceda a Secretaria da Vara Única o desentranhamento dos documentos que instruíram a peça Exordial, remetendo-os ao exequente e promova a baixa definitiva dos presentes autos, com as devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico. Expedientes necessários

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000697-25.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, para a realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016.

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

2ª Publicação
Processo nº: 0000366-79.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA DELMONES
Advogado(s): THIAGO G. DA S. MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 18144/11)
Réu: EDCARLOS DELMONES DE ARAÚJO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **E. D. A, Brasileiro(a) , Nao Informado, residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO GONÇALVESDE HOLANDA, S/N, CENTRO, INHUMA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000366-79.2012.8.18.0054 em trâmite pela Vara Única da Comarca de INHUMA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador A. L. D, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO GONÇALVES DE HOLANDA, S/N, CENTRO, INHUMA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo. INHUMA, 19 de janeiro de 2017. **EXPEDITO COSTA JÚNIOR** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000008-81.1993.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): EDIMAR BARROS BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, observando a petição de fls. 55, para se manifestar sobre o auto de penhora de fls. 44, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000008-81.1993.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): EDIMAR BARROS BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, observando a petição de fls. 55, para se manifestar sobre o auto de penhora de fls. 44, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000188-67.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: RENATO TIAGO BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000364-67.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA LUSIA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO OAB-PI Nº 8526, nos termos do despacho, exarado às fls. 28 dos autos do Proc. nº 0000364-67.2016.8.18.0055 ?AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS (URGENTE), em que é requerente FRANCISCA LUSIA DA SILVA e requerido BANCO BRADESCO S.A, que adiante segue: Designo o dia 17/04/2017, às 11:30 horas, no Fórum local, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 16/01/2017. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000420-03.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EMILIANA ADELAIDE DA VERA
Advogado(s): EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. EDNA MARIA DE SOUSA ? OAB/PI nº 7222, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 07 de março de 2017, às 12:30 horas, para realização da Audiência de Conciliação, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 16 de dezembro de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos vinte e sete (20) de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000316-11.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDITE MARIA EULALIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO OAB-PI Nº 8526, nos termos do despacho, exarado às fls. 20 dos autos do Proc. nº 0000316-11.2016.8.18.0055 ?AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS (URGENTE), em que é requerente EDITE MARIA EULÁLIO DA CONCEIÇÃO e requerido BANCO VOTORANTIM S.A, que adiante segue: Designo o dia 06/02/2017, às 10:30 horas, no Fórum local, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 20/10/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000365-52.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LUSIA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO OAB-PI Nº 8526, nos termos do despacho, exarado às fls. 28 dos autos do Proc. nº 0000365-52.2016.8.18.0055 ?AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS (URGENTE), em que é requerente FRANCISCA LUSIA DA SILVA e requerido BANCO BRADESCO S/A, que adiante segue: Designo o dia 17/04/2017, às 11:30 horas, no Fórum local, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 28/11/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois

mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000366-37.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA LUSIA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO OAB-PI Nº 8526, nos termos do despacho, exarado às fls. 26 dos autos do Proc. nº 0000365-52.2016.8.18.0055 ?AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS (URGENTE), em que é requerente FRANCISCA LUSIA DA SILVA e requerido BANCO BRADESCO S/A, que adiante segue: Designo o dia 17/04/2017, às 11:30 horas, no Fórum local, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 28/11/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juiza de Direito ?aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000894-05.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE SÁ VIEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para ciência do despacho de fls. 18, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000091-85.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO BMB S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO - OAB/PI Nº 5.285, para ciência do despacho de fls. 19, que de oficio o MM. Juiz corrigiu o valor da causa, sendo a soma dos três pedidos constantes na inicial e do indeferimento da do pedido de antecipação da tutela, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000895-87.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE SÁ VIEIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para ciência do despacho de fls. 18, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000956-45.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA RODRIGUES ALVES
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO - OAB/PI Nº 5.285, para ciência do despacho de fls. 18/19, do indeferimento do pedido de antecipação da tutela, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da V18ra Única, conferi o presente aviso

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000077-40.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Réu: AUSTELIANO ANTÃO DE CARVALHO NETO, MARIA LUIZA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, presumindo-se verdadeiros todos os fatos alegados na exordial por força da revelia, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR AUSTELIANO ANTÃO DE CARVALHO NETO E MARIA LUZIA DE CARVALHO, já qualificados, ao pagamento de R$ 4.765,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), ao Banco do Nordeste do Brasil, referente às parcelas de juros vencidas até a data da propositura da ação mais encargos, sobre qual devem ser acrescidas as parcelas que se vencerem no curso desta ação, tudo devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com base no artigo 85, § 2º, do NCPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Jaicós, 22 de junho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, em 27 de janeiro de 2017.)

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000377-49.2007.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ROSEANE SOUSA DOS SANTOS
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO ALMEIDA
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Sr: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO ALMEIDA, através de seu advogado, Dr.JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000377-49.2007.8.18.0098, designada para o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 13:00 Horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000680-61.2016.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc... "Ante a petição retro, designo o 06/02/17, às 09:30 horas, Audiência de entrevista, *in loco*, nos termos do artigo 751, § 1º do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se." José de Freitas (PI), 13 de janeiro de 2.017. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito.

14.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000213-65.2011.8.18.0059
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015/08)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO. " Nomeio curador ao interditando seu irmão RAIMUNDO NONATO PEREIRA, a qual exercerá este encargo sem restrições, nos termos do art. 1.772 do Código Civil, dispensando-a da especialização da garantia de hipoteca legal, por ser pessoa reconhecidamente pobre, além de ser pai do interditando parentesco que, por si só, demonstra a sua idoneidade para o encargo, o que faço com fundamento no art. 1.190 do CPC, devendo ser lavrado o respectivo termo de curatela definitiva. Expeça-se desde já o mandado de inscrição de interdição de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA, a fim de que seja inscrita no Cartório competente a sua interdição devendo ser declarado no mandado todos os termos do art. 92 da lei federal n. 6015/73. Publique-se o dospositivo desta sentença na imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de dez dias, conforme determina o art. 1184 do CPC. Sem condenação de honorários e custas judiciais, por estarem amparados pelo beneficio da Gratuídade Justiça.Luis Coreia(PI) 23/05/2011(a) Julio Cesar Menezes Garcez. Juiz de Direito.

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000479-13.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENILSON DOS SANTOS, IRISNETE DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DOMINGOS BATISTA ARAÚJO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
DESPACHO: INTIMO a parte ré via seu patrono que deverá se fazer presente a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento no dia 15 de MARÇO de 20147 às 09:00 horas no Fórum local.

14.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000352-12.2014.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FABRÍCIO DO NASCIMENTO CARNEIRO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Executado(a): GLAUCIANE SANTOS MIRANDA
Advogado(s):
Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls.18-v.
LUÍS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000780-57.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
Réu: LEONARDO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
Tendo em vista os argumentos lançados na peça defensiva, intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000494-79.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PINHEIRO DE BRITO - ME
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Designo para o dia 04 de maio de 2017, às 13h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.271. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000739-03.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ MARIA DE ARAUJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3004)
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.260-261.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.272. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000369-24.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.212-213
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000742-55.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA GRAÇA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747), IVONALDO DA SILVA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 4063/04)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.193-194.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000738-18.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAQUICELE LIMA PEREIRA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.211-212.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.275. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000336-34.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOANA IRENE DO NASCIMENTO LOPES
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.213-214.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.276. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000341-56.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULA REGINA SOARES SILVA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.209-2010.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000483-60.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 270597)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.200-201.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000738-18.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum

Requerente: JAQUICELE LIMA PEREIRA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.211-212.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000482-75.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDA DINIZ DA CUNHA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 270597)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.197-198.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000706-13.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO LIMA ARAUJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.203-204.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000706-13.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO LIMA ARAUJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Altere-se no Themis para fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executado para pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.203-204.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 30 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000917-44.2012.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRUNO LEONARDO SILVA DANTAS
Advogado(s): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8869), FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
Requerido: BERNARDO PAULINO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 5502)
SENTENÇA: DISPOSITIVO:
Decido.FUNDAMENTAÇÃO.Preliminarmente, cumpre elucidar que trata-se de Ação Possessória, na qual o senhor Bruno Leonardo Silva Dantas, busca a reintegração de Posse, dos lotes 8 e 9, do loteamento Amarração, na Cidade de Luís Correia / PI em face do senhor BERNARDO PAULINO DE SOUSA e a sua senhora MARIA APARECIDA AMORIM DA ROCHA, o Juízo de Luís Correia já suscitou dúvida junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, em outro processo, no qual se discutia posse em bem imóvel da União, tendo o referido tribunal superior se manifestado no sentido da competência da Justiça Estadual, pois, se discute apenas a posse e não a propriedade do bem imóvel. No caso em apreço têm-se que o autor tem a posse indireta do bem por meio da escritura pública de domínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Luís Correia. Ficando explicito na instrução processual que ao adquirir o referido bem imóvel a posseira a Sra. MARIA APARECIDA AMORIM DA ROCHA já se encontrava com a posse mansa e pacífica daquele bem desde a época do proprietário anterior, ficando explicito que o presente processo não é um instrumento adequado para se buscar a posse daquele bem,devendo o proprietário fazê-lo por outro meio.Inicialmente, releva

ressaltar a importância de alguns conceitos jurídicos a respeito da posse. Conceitos esses estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro. A teoria objetiva da posse ou teoria de Jhering, a fim de se configurar a posse, há necessidade de se comprovar apenas o "corpus", dispensando-se o "animus", pois este encontra-se inserido naquele, conforme o artigo 1.196, do Código Civil - CC. É justa a posse que não for violenta, clandestina e precária, artigo 1200, do CC.A posse é de boa-fé se o possuidor ignora o vício, artigo 1202, do CC.Adquire-se a posse desde o momento da possibilidade do exercício de algum dos poderes inerentes à propriedade, artigo 1204, do CC.No caso em apreço, se observa desde o início que a parte requerida não usou de violência, nem tomou atitudes de forma clandestina e não há precariedade, nas condutas da parte requerida. Ressalte-se ainda que a requerida alegou a usucapião como matéria de defesa, conforme súmula 237 do STF, pleiteando assim sua prescrição aquisitiva. Dos depoimentos colhidos em audiência conclui-se que a posseira ocupa o bem imóvel há muitos anos, tendo as testemunhas se referido ao longínquo ano de 1994, ou seja, passados mais de 20 (vinte) anos de sua posse. Argumento que não foi refutado pelos autores tendo inclusive a testemunha da parte autora dito que ao vender o bem imóvel para o atual proprietário a sra. MARIA APARECIDA AMORIM DA ROCHA reconheceu que a posseira já ocupava aquele bem, sem precisar a data da ocupação. O rito de uma ação possessória é diverso do rito de uma ação de usucapião, o que torna a análise do pedido contraposto de usucapião realizado pela parte requerida por demais complexo no presente processo, tendo em vista que ter-se-ia que adotar uma série de procedimentos que levariam a um retardamento do pronunciamento judicial incompatível com o atual modelo estabelecido pelo ordenamento jurídico pátrio, que requer a duração razoável do processo. Nesse sentido, deixo de apreciar o pedido contraposto de usucapião para que o mesmo havendo interesse da parte possa ser apreciado em ação proposta especificamente para esse fim.O litígio cinge-se à alegação do Autor de que a Ré estaria invadindo a área imóvel de sua posse. Esbulhando, assim, a sua posse sobre este imóvel, considerando que o autor nunca teve a posse direta do bem em apreço e que a presente ação possessória seria tão somente para resguardar os interesses de quem tem a posse sobre o bem, extingo o presente processo sem a resolução do mérito com base no Artigo 485, Inciso VI, do Código de Processo Civil. Intime-se as partes. PRIC.LUIS CORREIA, 9 de maio de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001789-17.2016.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADOS: RENAN MIRANDA DA SILVA, GILMARCIO FERREIRA DA SILVA
Advogado: GILBERTO DE SIMONE JÚNIOR(OAB-PI Nº 11.389)
DESPACHO: Intime-se o advogado informado às fls. 109(Gilberto de Simone Júnior) para, no prazo de 10(dez) dias apresentar defesa preliminar.

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000556-53.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGUI(OAB/PI 8203-A)
SENTENÇA: (...)Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão contida na inicial e: a) declaro nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado objeto do presente processo indigitado na inicial; b) condeno a requerida ao pagamento da quantia de R$ 3.500,00(três mil e quinhento reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais; c) condeno ainda à devolução em dobro dos valores debitados mensalmente, com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data da citação. Sem custas nem honorários, por se tratar de ação do juizado especial.

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000570-37.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB-SP 327.026)
SENTENÇA: (...)Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão contida na inicial e: a) declaro nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado objeto do presente processo indigitado na inicial; b) condeno a requerida ao pagamento da quantia de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais; c) condeno ainda à devolução em dobro dos valores debitados mensalmente, com correção montetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data da citação. Sem custas nem honorários, por se tratar de ação do juizado especial.

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000558-23.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB-pe 33980) e RAISSA M. GONÇALVES CAVALCANTE(OAB-PI 12731)
SENTENÇA: (...)Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão contida na inicial e: a) declaro nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado objeto do presente processo indigitado na inicial; b) condeno a requerida ao pagamento da quantia de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais; c) condeno ainda à devolução em dobro dos valores debitados mensalmente, com correção montetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data da citação. Sem custas nem honorários, por se tratar de ação do juizado especial.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000402-69.2013.8.18.0060

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Representado: JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
SENTENÇA:... Assim sendo, declaro extinto o presente feito, tornando-se despicienda qualquer modalidade de medida prevista no ECA, seja pedagógica, seja repressiva.

14.288. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000009-98.2017.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZ DE DIREITO DA 1 ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS - PI, JOSÉ MARIA DA ROCHA PITA
Advogado(s): ANA LÍGIA GUEDES DE ARAÚJO (OAB/PI 10.097), SAULO ALISSON CARVALHO BARROS (10.419) E NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PI2.953)
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca, intimo para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia **14/02/2017, às 10:00 horas,** na sala das audiências deste Juízo, no Fórum local.

14.289. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000025-52.2017.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI, JOSE JORVINO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime para audiência de admonitória designada para o dia **15 de fevereiro de 2017, às 09 horas**, neste fórum.

14.290. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000389-58.2016.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HADYLLIO MAKYANE GOMES MENDES GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10164)
Réu: MARIA DE MOURA ROCHA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 13/02/2017 às 11h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.291. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000909-62.2009.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOS SANTOS DIAS DE LIMA, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Advogado(s): JOSEANY HELIZABETH DIAS DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6513)
DESPACHO: Designo o dia 22 de fevereiro de 2017, às 13 horas, neste Fórum de Justiça para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Fica consignado que as partes devem comparecer acompanhadas de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

14.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000047-17.2010.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A AJEP (ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI)
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Requerido: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
DESPACHO: Resta razão à parte autora. Defiro o pedido de justiça gratuita requerido e ficando, as custas, sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 13 de dezembro de 2016.

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000221-16.2016.8.18.0108
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ FRANCISCO ERNESTO DIAS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Requerido: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, conforme a regra do art. 109 da CF/88, forte nas razões de fato e de direito acima aduzidas, amparado na legislação pátria, declino, da competência para processar e julgar o presente feito, determinando sejam os autos enviados à Vara Única da Subseção de SRN ? Justiça Federal. Sem custas face a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Remetam-se os autos dando baixa na distribuição. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 12 de dezembro de 2016. Leon Eduardo Rodrigues Sousa ? Juiz de Direito.

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000220-31.2016.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): EDNA VERAS ME, EDNA VERAS, JOSE DILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: 3. Pelo exposto, INTIME-SE a parte autora para emendar a petição inicial e juntar aos autos o título executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, *ex vi* dos arts. 320, 321, 485, inciso I, e 798, I, "a" todos do CPC. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 27 de outubro de 2016. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Secretária da Vara, o digitei.

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000002-96.1999.8.18.0108
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ALMI NUNES RODRIGUES
Advogado(s): RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 2493)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM, JOSE COSTA LIRA
Advogado(s): JOSÉ SANTANA MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2407), JOSÉ IRANY SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2456)
DESPACHO: Tendo em vista o disposto nos artigos 835, inciso I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, para possibilitar a penhora de dinheiro ou em aplicação financeira, determino, em primeiro lugar, por meio do sistema denominado Bacen-JUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado até o limite do valor executado. Tornados indisponíveis os ativos financeiros dos executados, intimem-se na pessoa de seu advogado constituído nos autos ou, não o tendo, pessoalmente (CPC, artigo 854, § 2º), para os fins dispostos no parágrafo 3º do artigo 854. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, mediante transferência do montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 06 de dezembro de 2016. Leon Eduardo Rodrigues Sousa ? Juiz de Direito. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Secretária da Vara, o digitei e conferi.

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000504-82.2013.8.18.0063
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNIICIPAL
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000504-82.2013.8.18.0063
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNIICIPAL
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
SENTENÇA: "...Face ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do órgão do Ministério Público, JULGO IMPORCEDENTE ação, o que faço com fundamento nos supra mencionados dispositivos legais,e determino que depois de cumpridas as formalidades legais, sejam os autos arquivados.P.R.I.Cumpra-se.Palmeirais-PI, 14 de julho de 2014. a) (rubrica)-Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva - Juiz de Direito."

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000114-44.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000114-44.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I,do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerid na inicial (Lei nº 1.060/1950 artigo 2º, parágrafo único c/c artigo 4º).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais-PI,14 de julho de 2015. a) (rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000037-06.2013.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSME VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): HEBERTH DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9943)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000037-06.2013.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSME VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): HEBERTH DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9943)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Por Ato ordinatório FICA intimado para quitação das custas processuais, constante às fls., 33 dos autos, a qual importa o valor de R$ 66,60 (SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

14.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000044-27.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO BARBOSA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000044-27.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO BARBOSA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Suprindo omissão do Juízo,concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950 e no art. 5º, LXXIV, CF/88).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e aquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. Palmeirais,15 de setembro de 2015.a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."

14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000328-69.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORILA MARIA DA SILVA COSTA
Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000328-69.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORILA MARIA DA SILVA COSTA
Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO,julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I,do CPC.Prejudicado o pedido de antrecipação de tutela. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950, e art. 5º, LXXIV, CF/88).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais-Pi,08 de julho de 2015. a) (rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA-Juiz de Direito."

14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000233-39.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido,nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Prejudicado o pedido de antecipação de tutela.Suprindo omissão do Juízo, condeco à parte autora os benefícios dagratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950, art. 4º § 1º.).Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%dez por cento)sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. PALMEIRAIS,2 de outubro de 1914. a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

14.302. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001945-68.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: K S DE ALENCAR INDUSTRIA DE CONFECCOES
Advogado(s):

DESPACHO: fl. 60. (...) Caso reste frustada a penhora, initme-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

14.303. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001807-48.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE SOBRINHO DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado(s):
DECISÃO: fl. 183. (...) Caso reste frustada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

14.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003471-02.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: MOISES BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATORIO: fl. 129/131. Intima o requerente, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a contestação de fl. 129/131.

14.305. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001597-11.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), RAFAEL ALENCAR VOGADO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10423)
Requerido: ALINY DE ARAUJO SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 36. Indefiro o pedido de fl. 32/33. Intime-se o requerente para, no prazo 15 (dez) quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos modes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação.

14.306. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002184-96.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): BIBIO VEICULOS LTDA, BELARMINO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 56. Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça.

14.307. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002145-02.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ERIVALDO SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 34-v. Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 34-v que transcrevo:"certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, onde fui informado pelos atuais moradores de que ali não reside a parte qualificada Erivaldo Sousa Pereira. Dou fé."

14.308. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002470-74.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): BIBIO VEICULOS LTDA, BELARMINO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 53. Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça.

14.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001102-30.2016.8.18.0031
Classe: Renovatória de Locação

Requerente: LOJAS INSINUANTE LTA
Advogado(s): BRUNA OLIVEIRA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 7190)
Requerido: CASA MARC JACOB JACOB S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATORIO: Intima o requerente para, no prazo de 15 (quize) dias, manifestar da contestação de fl. 332/346.

14.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004740-76.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): M.DE FREITAS SOUSA-ME, MARIA DE FREITAS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 96. (...) Após decorrido o lapso temporal, intime a parte autora, por intermedio de seu representante legal, a fim de requerer o que enteder de direito.

14.311. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003130-68.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880), RAFAELL CAMINHA DE FREITAS(OAB/CEARÁ Nº 31219)
Executado(a): VALDENICE CAVALCANTE VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 37. Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça.

14.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000109-80.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BB FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DO VAL
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
DESPACHO: fl. 222. Intime-se o requerido, por intermedio do seu representante legal, para, no prazo de 10 (de) dias, se manifestar quanto a substituição do polo ativo na presente execução.

14.313. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000216-07.2011.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: FLORIZA FERNANDES DOS SANTOS ARRAIS
Advogado(s):
Inventariado: LUCRECIO ARRAIS, TERESINHA MEDINA DA SILVA ARRAIS
Advogado(s):
João Antonio Aragão e Maria do Rósario de Fátima Bastos Moura
Advogado(s): DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO (OAB/PI 5.144)
DESPACHO: Intime-se os senhores João Antonio Aragão e Maria do Rósario de Fátima Bastos Moura, por intermedio de seu represetante legal constituído ás fl. 31, para que junte aos autos sua respectivas qualificações, que possam comprovar sua habilitação como herdeiro do de cujus.

14.314. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000269-71.2000.8.18.0031
Classe: Embargos
Embargante: P. V. P. SOCIEDADE ANONIMA, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, MARC THEOPHILE JACOB, CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444), CARMEM LOBO BESSA(OAB/PIAUÍ Nº 152-B)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 1000. Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto o petitório de fls. 988/999, oportunamente em que deverá colacionar ao autos o acordo extrajudicial citado ás fls. 756/763.

14.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004450-27.2014.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SALES, GABRIEL SALES DOS SANTOS
Advogado(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6209), LAISE MAYANE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9659)
Requerido: GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):

SENTENÇA: fl. 32. Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, em virtude da falta de interesse processual, na modalidade adequação, visto ser inadequada a via eleita pelo requerente, nos termos do art. 485, VI dop CPC.

14.316. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002194-82.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENEVA CASTRO COELHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MIRANDA CARDOSO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8908), JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 8663)
Réu: ANTONIA DE LIMA FROTA E CONJUGE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 61/63. Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação de fl. 61/63.

14.317. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000590-57.2010.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO, ADMINISTRACAO REGIONAL - PI
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: E M MAGALHAES DE FRANCA, EMANUELLY MAYARA MAGALHAES DE FRANCA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 34. "Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda a regularização da citação por edital, sob pena de extinção do processo."

14.318. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000264-63.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CÁSSIA SOUZA VERAS
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: MARIA BERNADETE DE SOUZA COSTA, NEYWALDO ALVES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 42. Intime-se a parte autora para que pague as custas referentes a citação por edital.

14.319. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003832-48.2015.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLOS ELIAS DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 36. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 35, DETERMINO a intimação da parte autora, por intermedio de seu representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o endereço correto do requerido, sob pena de extinção, (art. 321 do CPC).

14.320. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003613-40.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANDRÉ DE BRITO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 37/39. Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar da contestação de fl. 37/39.

14.321. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000590-57.2010.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO, ADMINISTRACAO REGIONAL - PI
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: E M MAGALHAES DE FRANCA, EMANUELLY MAYARA MAGALHAES DE FRANCA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 34. "Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda a regularização da citação por edital, sob pena de extinção do processo."

14.322. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004004-29.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCISCO JOSE DE LIMA

Advogado(s):
DESPACHO: fl. 47. Indefiro o pedido de arquivamento de fl. 46, tendo em vista que não encontra tal requerimento. Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete á parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação.

14.323. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001830-71.2016.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCO PETRONIO GOMES DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: fl. 21. Isto posto, com ressalvas atinentes aos direitos de terceiro, com fulcro no artigo supra citado, ACOLHO o pedido formulado na inicial para determinar seja ratificado o registro de nascimento do requerente, de sorte a constar o nome de sua genitora como sendo Maria José Gomes de Souza.

14.324. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003613-40.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANDRÉ DE BRITO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 37/39. Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar da contestação de fl. 37/39.

14.325. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003496-88.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: OSENIR SOUSA DOURADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 75/77. Intima a requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar da contestação de fl.75/77.

14.326. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002469-02.2010.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Réu: J V NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 101/103. Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar da contestação de fl. 101/103.

14.327. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004415-38.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: SEBASTIANA ROSA SILVA SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 37. Indefiro o pedido de fl. 37. Intime-se o requerente, para no prazo no 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete á parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação.

14.328. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000349-88.2007.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO FINASA S/A, CLAUDIO ARAUJO SILVA
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 133-v, que transcrevo:" Certifico que em cumprimeto ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado do requerido CLAUDIO ARAUJO SILVA, na rua Prof. Einstein, 750, centro, para citar, mas não encontrei, fui informado pelo dono deste endereço o Sr. advogado CARLOS ALBERTO CASTRO, que este imóvel de numero 750, contém varios pontos comerciais alugados e nem um deles o requerido estar estabelecido. Era o que tinha a certificar."

14.329. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002232-55.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
DESPACHO:
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia 15 de Fevereiro de 2017 ás 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade 6- Intimem-se o acusado (SOLTO) HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO, devendo comparecer munido das certidões de antecedentes da JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, ELEITORAL e MILITAR, acompanhado da causídica Dra. Bruna da Silva Brigoni OAB/PI 10.701

14.330. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003424-96.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE EVANDRO DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
DESPACHO:
- Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o **dia 02 de Fevereiro de 2017 ás 11:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade 6- Intimem-se o acusado (PRESO) JOSÉ EVANDRO DOS SANTOS ARAÚJO, as testemunhas de acusação (fls.05), a defesa não arrolou testemunhas, bem como o causídico do acusado **Dr.Antônio de Pádua Cardoso Oliveira Filho OAB/PI 8660;**

14.331. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000633-18.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ADELINO SILVA DOS SANTOS, FÁBIO EDUARDO SANTANA DE ARAÚJO, ANDRE OLIVEIRA CARDOSO DE SOUSA, LUIS FELIPE DA SILVA MACHADO
Advogado(s): GILDANNY LUIZ CONSTANZY MARQUES LULA(OAB/PIAUÍ Nº 13542)
DESPACHO:
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **07 de Fevereiro de 2017 ás 07:50 horas,** na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade 6- Intimem-se os acusados (PRESO) FÁBIO EDUARDO SANTANA DE ARAÚJO e (SOLTO) ADELINO SILVA DOS SANTOS, as vítimas, as duas testemunhas de acusação (fls.03), as defesas não arrolaram testemunhas, bem como o Defensor Público Dr.Leonardo Fonseca Barbosa e o causídico Dr. Gildanny Luiz C. M. Lima OAB/PI 13542;

14.332. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001894-04.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON VERAS COSTA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO:
1- O douto representante do Ministério Público vem a juízo requerer a intimação da defesa do acusado JOSÉ WILSON VERAS COSTA para conhecimento dos documentos acostados as fl. 202/ 223 destes autos de acordo com o artigo 479 do CPP.3- Assim, de acordo com o artigo 479 do Código de Processo Penal ?Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dando-se ciência à outra parte. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008). Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito, bem como a exibição de vídeos, gravações, fotografias, laudos, quadros, croqui ou qualquer outro meio assemelhado, cujo conteúdo versar sobre a matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).
Pelo exposto, determino:
a) intime-se O DR. MARCIO MOURÃO, a fim de que tome ciência dos documentos acostados pela acusação ás fl. 201/2013 destes autos.

14.333. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003019-89.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: CLEBIO DE OLIVEIRA FONTINELE
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 73, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 200, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (art. 90, capu, CPC)

14.334. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003481-75.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: PAN SEGUROS S/A
Advogado(s):
A Secretaria para Certificar a tempestuvidade da contestação de fls.20/90.
Caso tempestivo, intimse-se o autor por seu adovogado, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar réplica a contestação.
Após, voltem-me conclusos.
PARNAÍBA, 27 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.335. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002447-65.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: JOSE ESDRAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 47, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 200, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas devidamente quitadas.

14.336. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003216-78.2012.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: LUIS CESAR FELIX ARAUJO
SENTENÇA de fls. 88 dos autos supra:"(...) Considerando o petitório de fls. 87, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 90, caput, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 22 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.337. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000233-14.2009.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON (OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: FRANCISCO ANGELO DA SILVA FILHO
SENTENÇA de fls. 54 dos autos supra:"(...) Considerando o petitório de fls. 53, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 90, caput, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 22 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.338. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003651-18.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO JOSE ALVES CARVALHO
SENTENÇA de fls. 62 dos autos supra:"(...) Considerando o petitório de fls. 61, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 90, *caput*, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 22 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.339. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003760-61.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGIANA MARIA VERA CRUZ
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)

Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/04/2017, às 11:00 horas, na sala de audiências desta Vara. As partes poderão apresentar rol de testemunha, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso. A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

14.340. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003673-76.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIÊDA GOMES COSTA, WILLIAM FREITAS BRAZIL, MARIA ISABELLA COSTA BRAZIL
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Réu: UNIMED PARNAÍBA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA, TELMA CHRISTINA AYRES CARVALHO, ALINE RODRIGUES MENESES, ANGELA C.DE ALMEIDA BRITO, NARJA NARCISO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
Considerando as informações constantes da petição de fls. 192/210, abra-se vistas a Ministério Público. Cumpra-se.

14.341. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004599-23.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDGAR FRANCISCO DE ALMEIDA
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A, METAIL METAIS IPIRANGA LTDA, PALIVEL VEÍCULOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre o retorno do AR de fls. 49, bem como para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos art. 350 e 351, do CPC/2015.

14.342. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002413-27.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071)
Réu: PEDRO DE ALENCAR DOS SANTOS TORRES, LINA MACHADO CARDOSO TORRES, ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MENDES LEAL, JANETE AYRES LIMA LEAL
Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712)
DESPACHO:
Redesigno a audiencia preliminar para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Audiências desta Vara.

14.343. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002105-69.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: V. MACHADO & CIA LTDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644), DEUSDEDIT NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8915)
Executado(a): DAMASIO MAIA DE NEGREIROS COSTA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 70/73. Considerando a petição de fls. 53/54, torno sem efeito a intimação de fls. 63/64. Defiro o pedido de penhora online, via BACENJUD, no valor indicado às fls. 05.

14.344. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004153-25.2011.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: DOMINGOS SOUZA SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão ao verso do ultimo mandado expedido, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

14.345. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003067-48.2013.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: M.DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Advogado(s): GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 13461), RAEL KASSOUF GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 6229)
Réu: DISTRIBUIDORA SUELLEN LTDA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão ao verso do ultimo mandado expedido, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

14.346. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004149-85.2011.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: ADIEL PINTO BARROS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão ao verso do ultimo mandado expedido, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

14.347. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001259-81.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: ROSINEIDE CANDEIA DE ARAUJO
Advogado(s): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão ao verso do ultimo mandado expedido, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

14.348. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000861-03.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA (OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B)
Requerido: KATIA CILENE DE SOUSA GOMES
SENTENÇA de fls. 45 dos autos supra:"(...) Considerando o petitório de fls. 27/28, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (art. 26, *caput*, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 16 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito."

14.349. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000266-62.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID DOS SANTOS CARVALHO, MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Redesigno audiência de instrução para oitiva do representante requerida, nos termos da determinação de fls. 120, para o dia 13/04/2017, às 9h, na sala de audiências desta Vara. Intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público.

14.350. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003971-97.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA LINDALVA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Requerido: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: " Ante o exposto, determino o envio do processo para a distribuição deste Fórum para que seja realizada a redistribuição dos presentes autos por dependência ao processo de nº 0000083-23.2015.8.18.0031, que tramita na 1ª Vara Cível, por esta preventa para processar e julgar ambas as demandas."

14.351. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000408-28.1997.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL FARIAS FILHO
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008), TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308), JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923), EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 6923), ETASMDA MARIA DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6637)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/PIAUÍ Nº 12221)
Considerando que, compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (CPC , art. 125 , IV), designo audiência de conciliação para o dia 13/04/2017, às 10h, na sala de audiências desta Vara. Intime-se as partes por seus advogados.

14.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000254-44.1996.8.18.0031

Classe: Inventário
Autor: MÉRCIA FERREIRA DA SILVA

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 1393/83)
Requerido: ESPÓLIO DE LUISA DA CONCEIÇÃO
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.353. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000621-04.2015.8.18.0031
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DO SOCORRO FONSECA RODRIGUES
Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4459)
Adotado: RHAUANN GALENO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a realização de novas deligencias, mister se faz necessario encaminhar os autos ao Ministerio Público para os fins.

14.354. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000137-52.2016.8.18.0031
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: VALDIRENE FARIAS COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6289)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a realização de novas deligencias, mister se faz necessario encaminhar os autos ao Ministerio Público para os fins.

14.355. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003913-31.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 4217); FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7031)
SENTENÇA de fls. 113 dos autos supra: Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, apresentado às fls. 110/112 que ora fa parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Sem custas ou honorários. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 22 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível.

14.356. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003421-39.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EDGAR FERREIRA DE ANDRADE, DAMIÃO CAMPELO ALVES, JOSÉ RABELO FONTENELE
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361), VICTOR DE AGUIAR PIRES (OAB/PI 8931)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno a audiencia instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas.

14.357. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003027-37.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA ALVES RABELO, JOSE WILSON ALVES RABELLO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 1393)
Réu: FRANCISCO JOSE LIMA, RAIMUNDO NONATO SOUSA MARTINS, FRANCISCO C. P. DA CUNHA FILHO, MARCILIO PAIVA MOURA, CHARLES DO NASCIMENTO SANTOS, FRANCISCO JOSE DE SOUSA SANTOS, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, VICENTE DE PAULA ALVES DE OLIVEIRA, MANOEL JOAQUIM DE FRANÇA, FRANCISCO JOSE MACHADO MENESES, DENIS MIRANDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a Defensoria Pública, na qualidade de Curador Especial dos réus, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição de fls. 12/13 constante dos autos de Impugnação ao valor da causa em apenso. Cumpra-se.

14.358. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000975-68.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAYELLE ALBUQUERQUE FEITOSA, MICHELE ALBUQUERQUE SILVA
Advogado(s): AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
Réu: CENTAURO SEGURADORA S/A, EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2961). MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 10.203)
DESPACHO de fls. 258 dos autos supra: "Intime-se a parte requerida, por seu advogado, para recolher a sua parte nas custas finais, no prazo

de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Cumpra-se."

14.359. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002912-74.2015.8.18.0031
Classe: Restauração de Autos
Requerente: NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Requerido: IGARAÇU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, DAMÁSIO MAIA DE NEGREIRO COSTA
Advogado(s):
Cite-se a parte requerida para contestar a presente ação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 714, do CPC/2015, cabendo-lhe exibir as cópias, as contrafés e as reproduções dos atos e dos documentos que estiverem em seu poder. Cumpra-se.

14.360. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000718-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Réu: MARIO PEREIRA SOUZA - ME (ÁGUA BELLA PISCINAS), HAAS PISCINAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação para o dia 17 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas, na sala de Audiências desta Vara.

14.361. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004797-89.2016.8.18.0031
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Interditando: MARIA DAS DORES SANTOS VERAS
Advogado(s):
Designo para o dia 13 / 04 / 2017, às 10:30h, a realização de audiência de justificação a ser realizada na sede deste Juízo. Intime-se o autor e seu advogado, que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas arroladas e apresentado o rol com antecedência mínima de cinco dias da audiência, para ciência do réu. Cite-se a parte ré, por Oficial de Justiça, para comparecer à audiência designada, cientificando-a de que poderá contraditar e reperguntar as testemunhas arroladas pelo autor e que o prazo para apresentação de contestação começará a correr a partir da intimação da decisão que deferir ou negar a medida liminar (art. 564, CPC).

14.362. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000038-25.1992.8.18.0031
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: PEDRO DOS SANTOS AMARAL
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 45/86)
Arrolado: MARIA DO LIVRAMENTO DE SANTANA DO AMARAL, JOAO CASSIANO DO AMARAL
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.363. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000124-88.1995.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CONSTRUTORA TERESINA LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 1393)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.364. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000369-30.2017.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAUJO, MARIA DA ANUNCIACAO VALE DA SILVA, MARIA AMELIA DA SILVA LIMA, MARIA DA CONSOLAÇÃO DO VALE SILVA, ANTONIO CARLOS VALE DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ DO VALE SILVA
Advogado(s): VEUDECYO BITTENCOURT SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13544)
Requerido: JOAQUINA DO VALE SILVA
Advogado(s):
Assim, em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovante, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 30 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.365. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0000422-21.2011.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIAN JOHN WALKER
Réu: ANTONIO JOSE DA COSTA JUNIOR
certidão
Certifico que as partes foram devidamente intimadas, tendo transcorrido o prazo sem qualquer manifestação. O referido é verdade. Dou fé.
PARNAÍBA, 30 de janeiro de 2017
MARCELA ZIDIRICH GAMO
Analista Judicial - Mat. nº 3527

14.366. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0000770-44.2008.8.18.0031
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa
Requerente: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Requerido: CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUSA, WALISSON BARROS SOUSA
certidão
Certifico que as partes foram devidamente intimadas, tendo transcorrido o prazo sem qualquer manifestação. O referido é verdade. Dou fé.
PARNAÍBA, 30 de janeiro de 2017
MARCELA ZIDIRICH GAMO
Analista Judicial - Mat. nº 3527

14.367. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0000067-50.2007.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUSA, WALISON BARROS SOUSA
Requerido: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS (ARMAZEM PARAIBA)
certidão
Certifico que as partes foram devidamente intimadas, tendo transcorrido o prazo sem qualquer manifestação. O referido é verdade. Dou fé.
PARNAÍBA, 30 de janeiro de 2017
MARCELA ZIDIRICH GAMO
Analista Judicial - Mat. nº 3527

14.368. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0002241-61.2009.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Requerido: ANA CLEA DE SOUSA PINHEIRO
certidão
Certifico que as partes foram devidamente intimadas, tendo transcorrido o prazo sem qualquer manifestação. O referido é verdade. Dou fé.
PARNAÍBA, 30 de janeiro de 2017
MARCELA ZIDIRICH GAMO
Analista Judicial - Mat. nº 3527

14.369. CERTIDÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0000725-06.2009.8.18.0031
CLASSE: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Requerido: JOAO DO CARMO CORDEIRO MONTEIRO
certidão
Certifico que as partes foram devidamente intimadas, tendo transcorrido o prazo sem qualquer manifestação. O referido é verdade. Dou fé.
PARNAÍBA, 30 de janeiro de 2017
MARCELA ZIDIRICH GAMO
Analista Judicial - Mat. nº 3527

14.370. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0005363-38.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCUS VINICIUS MENDES DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Réu: CONSTRUÇÃO E REFORMA
Advogado(s):
Assim, em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovante, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade.

Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

14.371. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002117-20.2005.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Requerente: ADERSON MATA DE ARAUJO FILHO, MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): JOSE GERARDO XIMENES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 281)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: " Atribuido efeito suspensivo à apelação apresentada, pelo art. 1.012, do NCPC, intime-se a parte apelada, por seu advogado, nos termos do art. 1.010, parágrafo 1º do NCPC, para apresentar contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias."

14.372. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001358-70.2016.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: FABIO SOUSA XAVIER DO MONTE
Embargado: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
DESPACHO de fls. 23 dos autos supra: Cite-se o embargado, por seu advogado, para oferecer resposta aos embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

14.373. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004630-09.2015.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: LANA MARIA LIMA DUTRA, ALESSANDRA MARIA LIMA DUTRA, GEOVANI LIMA DUTRA, NAJLA CRISTINA LIMA DUTRA
Advogado(s): JUSSARA ROCHA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10683)
Réu: MARIA DO SOCORRO SILVA DUTRA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls.58
Nos termos do CPC 617, III, nomeio inventariante LANA MARIA LIMA DUTRA, devidamente qualificado nestes autos, determinando sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe é cometido.
Prestado o compromisso a que alude o item acima, intime-se o inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar suas primeiras declarações, na forma do art. 620 do CPC.
No tocante ao pedido de dilação do prazo para apresentação das certidões negativas e comprovante do ITCMD, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.
Após, conclusos.
Intimações e expedientes necessários.
PARNAIBA, 30 de janeiro de 2017.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.374. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000537-47.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: CURTUME COBRASIL LTDA
Advogado(s): FRANCISCO LÚCIO CIARLINI MENDES OAB/PI 2275
Réu: MESSIAS SEBASTIAO LIMA
Advogado(s):
Junte-se aos autos a carta precatória recebida via malote digital. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a carta precatória devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015.

14.375. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001138-92.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: KENARD DA PONTE AGUIAR MAX
Advogado(s): Lucas Barbosa de Carvalho- Oab-PI 7994
Executado(a): ALAN COSTA MACHADO, FRANCISCO IELDYSON DE PAIVA VASCONCELOS
Advogado(s): JACYRA PESSOA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 149), ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 20597-B)
DESPACHO: " Intime-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre as certidões de fls. 161 v e 162v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

14.376. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000865-69.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSE ARIMATEA ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.

Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.377. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000674-10.2000.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.378. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000675-92.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO, MAURO LUCIO BARROS PEREIRA
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.379. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004000-89.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): FRANCISCO BENTO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.380. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003897-48.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO NOBREGA DE MESQUITA
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.381. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003396-70.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ALDERINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.382. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000997-05.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 784)
Requerido: SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A - SOANE

Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.383. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001035-17.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.384. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002680-09.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: FRANCISCO VIDAL DA COSTA ROCHA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

14.385. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº: 0001261-12.2012.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES
Interditando: FERNANDO DOS SANTOS LOPES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FERNANDO DOS SANTOS LOPES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de INACIA DOS SANTOS LOPES e ANTONIO FERNADES LOPES, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 101 N 230, , PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001261-12.2012.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES, Brasileiro(a), solteira, faxineira, residente e domiciliado(a) em , RUA PROJETADA 101 N 230, , PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 18 de janeiro de 2017.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000001-19.2017.8.18.0064
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Réu: ADISON DE LIMA CARVALHO, ICARO ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
DECISÃO: " Isto posto, **INDEFIRO** o segundo pedido de revogação da prisão preventiva em menos de um mês formulado em favor de ADISON DE LIMA CARVALHO. "

14.387. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000432-96.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EDILSON ALVES DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO SOUSA MOURA
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277), MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
Declarado: FRANCISCO DE ASSIS ULISSES SAMPAIO, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus procuradores para, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem quais provas pretendem produzir em juízo, justificando sua pertinência.

14.388. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001531-38.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JUSTINO ANTONIO MARTINHO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus procuradores para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem de maneira fundamentada quais provas pretendem produzir

14.389. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001433-14.2013.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para, no prazo de 5(cinco) dias apresentar o novo endereço da parte ré.

14.390. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000397-68.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EULÁLIO BARROSO SILVA
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230-B), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514)
Réu: PIAUÍ TÊXTIL S/A, RODRIGO SOARES COELHO, FLÁVIO SOARES COELHO
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917)
DECISÃO:INTIME-SE a parte apeladapara, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

14.391. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000216-38.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ REIS RAMIRO
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-LHE para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que ainda pretende produzir. Uma vez que o réu-apesar de revel-intregou a lide, poderá,NO MESMO PRAZO, produzir provas que entender necessáriass á contraposição das alegações do autor(CPC,art.349).

14.392. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002209-77.2014.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: WELSON LEAL DUARTE
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Usucapido: CLOVES RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: Intima o autor para, no prazo de 10 (dez) dias indicar os confinantes SOB PENA DE EXTINÇÃO.

14.393. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000977-98.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELIA MENDES BARROSO RODRIGUES, MARIA ANTÔNIA DE SOUSA TEIXEIRA, FRANCISCO DE SOUSA TEIXEIRA, FRANCISCO SALES DA SILVA, RODRIGUE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO, RAIMUNDA LINHARES FIUSA, MARIA ARIMATEA FERNANDES FEITOSA, MARIA ALICE ALVES, NILMA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994), JEFFERSON MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3571), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINO da competência em favor do JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS.Intime-se.

14.394. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000298-98.2015.8.18.0095
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Advogado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
Réu: ZENON DE MOURA BEZERRA
Advogado(s): VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988)

DECISÃO: INTIME-SE o ente autor para, no prazo de 15(quinze) dias,apresentar réplica.

14.395. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000335-62.2014.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LUSELE RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s): GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3800)
Réu: FRANCISCO ANISIO DE SOUSA, SIMONE MARIA LIMA, MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
DESPACHO: INTIME-SE as partes para apresentarem razões finais, sob a forma de memoriais, em prazos sucessivos de 15(quinze) dias, assegurada vista dos autos.

14.396. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000267-44.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA LÚCIA DO NASCIMENTO LEAL
Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: MUNICIPIO DE PICOS - PI
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos à parte autora, para se manifestar sobre o Recurso de Apelação de fls.180/205.

14.397. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000050-59.2017.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JECILANE HONORIO DE LAVOR SILVA
Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9277)
Réu: DIRETOR(A) COLÉGIO ANTARES
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO a liminar vindicada, pelo que determino a Sra. DIRETORA DO COLÉGIO ANTARES LTDA-ME, que EXPEÇA o Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente do impetrante ITALO THIAGO LAVOR SILVA (...)

14.398. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001848-94.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ROSILENE PAULA DA SILVA
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
Executado(a): ELIAN ARAÚJO DO VALE
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: Intimar o advogado da exequente: Dr. EVARISTO DE BARROS ROCHA (OAB/PI Nº 1932), do despacho de fls. 144vº, para indicar, com precisão o valor a ser pago com honorários, nas 04 (quatro) parcelas restantes.

14.399. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000658-09.2007.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: ERENI VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Inventariado: JOSÉ DE SOUSA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da inventariante, do despacho de fls. 121, para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 106 dos autos, como também seja determinada a avaliação judicial dos bens que integram o espólio.

14.400. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001051-89.2011.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Interditando: RONILSON ROQUE FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da autora, do despacho de fls. 20, para emendar e ou completar a inicial no que tange às faltas apontadas com a letra "F" de falta, no prazo e sob a pena do Art. 321 do CPC.

14.401. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002035-97.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): WEIKA DE SOUSA SILVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11838)
Réu: SILVIA LETICIA SOARES DAS CHAGAS

Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada do autor, do despacho de fls. 32, para provar que a sentença transitou em julgado.

14.402. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000744-96.2015.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: CLEIVANIA DA SILVA PESSOA FIGUEREDO
Advogado(s): VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10954)
Executado(a): ANTONIO PESSOA FIGUEREDO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada da exequente: VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA (OAB/PI Nº 10954), para se manifestar sobre a petição de fls. 116/121, bem como requerer o que entenda de direito, no prazo legal.

14.403. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001756-97.2005.8.18.0032
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SÍLVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Requerido: MARIA IRACY DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada da autora, do despacho de fls. 40, para emendar a inicial.

14.404. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001319-46.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA DE HOLANDA CARVALHO
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230)
Réu: APRIGIO CICERO DA SILVA
Advogado(s): GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8899)
DESPACHO: Intimar o advogado do réu: Dr. GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA (OAB/PI Nº 8899), do despacho de fls. 49, para se manifestar sobre os documentos de fls. 33/45 e o art. 398.

14.405. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001593-68.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Executado: FRANCISCO INÁCIO FERREIRA
Advogado: FRANCISCA MARIA LEAL DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 5244)
DESPACHO: INTIME-SE a advogada do apenado para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se dos cálculos de liquidação de pena de fls. 134/135, dos autos.

14.406. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000122-56.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Assistente de acusação: HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: FRANCIVAN LUIS DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime o assistente de acusação para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

14.407. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002902-90.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: WELTON ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. MARDONIO MENESES DO NASCIMENTO OAB/PI Nº11837, Dr. OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO OABPI: Nº12.491, Dr. GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA OAB/CE:21.548-D e a Dra. PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA OAB/PI: 11238 para audiência de oitiva de testemunhas, vítimas e interrogatório do acusado, designada para o dia 21/02/2017, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000389-47.2016.8.18.0066
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ODAILTON JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
DECISÃO de fls. 71/72, cuja parte final segue transcrita: "(...)Isto posto indefiro o pedido de restituição do veículo apreendido e DEFIRO o pedido de restituição do valor depositado para fins de purgação da mora. Expeça-se alvará para fins de levantamento dos valores depositados pelo requerido. Intime-se o banco para que venha tomar posse do veículo apreendido. Pio IX, 25 de janeiro de 2017. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz de Direito"

14.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000605-08.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciado: ANTONIO SATURNINO DA SILVA FILHO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
DESPACHO: (Intimar afim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se **no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, no Fórum de Pio IX/PI).

14.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000695-50.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) sobre a expedição de alvará em favor do requerente, conforme despacho de fl. 118.

14.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000868-40.2016.8.18.0066
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. F. Q. DE A., E. C. C. DE A.
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 07 de MARÇO de 2017, às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). PIO IX, 20 de janeiro de 2017"

14.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000573-03.2016.8.18.0066
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: I. DA . L.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Requerido: A. C. DA S., M. A. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: Reitere-se o despacho de fls. 25, devendo o mandado ser encaminhado no endereço indicado na inicial ante a informação da parte autora de que a requerida lá reside. Caso não seja encontrada, expeça-se carta precatória citatória para a Comarca de Picos no endereço constante na certidão de fls. 28 dos presentes autos. Redesigno audiência preliminar para o dia 22 de MARÇO de 2017 às 14:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se. PioIX-PI, 16 de janeiro de 2017.

14.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000138-29.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, JOÃO LEANDRO DE CARVALHO, JOCÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, LEANDRO JOSÉ DE CARVALHO, MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: ADEVALDO LEANDRO DE CARVALHO, ARINALDA MARIA DE SÁ
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: Designo audiência de instrução de julgamento para o dia **07 de MARÇO de 2017, às 10:00 horas**. Em atenção ao art. 357, passo a fixar os pontos controvertidos a serem objeto de prova na audiência de instrução a ser designada. Controvertem autores e réus acerca: i) do consentimento válido e eficaz dado pelo suposto vendedor (pai do requerido), ônus de prova que recai sobre os autores, já que a estes cabem

provar os fatos constitutivos de seu direito ii) da efetiva contraprestação em dinheiro a caracterizar a suposta venda ou, ao contrário a não contraprestação que configuraria doação ilegítima, ônus que recai sobre os requeridos Intime-se as partes e seus advogados, bem como as testemunhas se houver, na forma da lei. PIO IX, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

14.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000372-13.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDIRENE DE MELO MENDES, MARIA DO CARMO DA SILVA MENDES, FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DA SILVA, JOÃO AUGUSTO MENDES DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: TIM NORDESTE S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA os advogados AGILBERTO MIRANDA SANTANA, OAB/PI Nº 2602/94 e CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, OAB/PE Nº 20335, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, conforme despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. João Bandeira Monte Júnior, na assentada de fl. 117, dos respectivos autos. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista judicial, o digitei. Piracuruca, 27 de janeiro de 2017.

14.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000634-31.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM GOMES SOBRINHO
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Réu:INDIANA SEGUROS S/A; AUTO ACESSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s):MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PE N°20.397**);** JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
SENTENÇA:INTIMA os Srs. Advogados acima mencionados,da r. sentença de fls. 293/299 cujo teor segue transcrito: " (...)Isto posto, reconhecendo a ilegitimidade passiva das partes demandadas, porquanto inexiste qualquer discussão acerca da responsabilade civil do segurado, apontado como causador do dano, julgo extinto o feito sem resolução do mérito nos termos do artigo 485,VI, do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios, em razão do benefício da gratuidade da justiça conferido aos autores no início da lide".Piracuruca,30 de janeiro de 2017.

14.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000612-94.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZAEL DOS SANTOS BATISTA, MARIA DO CARMO DE CARVALHO CASTRO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA a Sra. Advogada acima referida, para, querendo,**emendar a inicial**, no sentido de esclarecer quantas e quais são as filhas do casal.Piracuruca,30 de janeiro de 2017.

14.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000734-44.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Réu: MANOEL RODRIGUES DA SILVA, MANOEL ANTONIO DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2895), PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria de Piracuruca intima o Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, o Dr. Paulo Sérgio Escórcio de Brito e o Dr. Francisco das Chagas Leite Júnior, para comparecerem à audiência designada para o dia **16 de fevereiro de 2017, às 08h30min**, na sala de audiências do Fórum Local.

14.418. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002196-07.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGILENE MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LUMA JESSICA BARBOSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12856)
Réu: JAIME E FABRICIO -ME, FABRÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA MORAES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR Dra. Luma Jéssica Barbosa Batista, para apresentar endereço atualizado do Réu, para que então proceda-se a citação. Piripiri, 24 de janeiro de 2017.Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias- Juíza de Direito da 3ª Vara.

14.419. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003500-41.2016.8.18.0033
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUISA EUDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14406)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Dra. Luísa Eudes da Silva (OAB/PI Nº 14.406), para apresentar cópias dos Registros de Nascimento

de seus irmãos mais velhos e mais novos. Cumpra-se. Piripiri, 24 de janeiro de 2017. Maria do Rosário de Fátima Martins leite Dias- Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca.

14.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002721-57.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAISSE ULISSES NOGUEIRA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação da advogada da autora, da sentença proferida às fls.242/244, dos autos, cuja parte final vai a seguir tanscrita:....."Ante o exposto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e julgo procedente o pedido inicial, para determinar que o Município de Piripiri, de forma definitiva e no prazo de 15 (quinze) dias, nomeie e dê posse à candidata LAISSE ULISSES NOGUEIRA, ao Cargo de Enfermeira urgentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de multa diária R$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de 30 (trinta) dias, que deverá incidir sobre o patrimônio pessoal do Gestor Municipal, qual seja, o Senhor Prefeito Odival José de Andrade, que deverá ser revestido em proveito do autor. Sem custas, vez que a parte sucumbente goza de isenção legal (Lei nº 9.289/1996, art. 4º). Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Por força do disposto no art. 496, I, do CPC, a condenação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, razão pela qual, decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Em qualquer caso (recurso voluntário ou remessa necessária), o cumprimento desta decisão deve se dar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido acima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, 24 de novembro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.421. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000873-98.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIQUEIAS OLIVEIRA LIMA, menor impúbere representado por sua genitora SANDRA MARIA OLIVEIRA DUARTE
Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6833), MAXSWELL BRITO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12329)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados do autor, para no prazo de lei, querendo, apresentarem manifestação acerca da PROPOSTA DE ACORDO formulada pela Procuradoria do INSS.

14.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000111-14.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO DR. JOSÉ FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA, OAB/PI. Nº 12.813, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2017, ÀS 11:30 HS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA, FORUM LOCAL, PIRIPIRI-PI, 30 DE JANEIRO DE 2017.Eu,(a) DOMINGOS DE SOUSA AMORIM, ANALISTA JUDICIAL, O DIGITEI.

14.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000273-06.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro 2012; b)13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$4.162,40, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilicíto da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custass processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000591-23.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSINALDA COSTA CARVALHO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a)

salário de dezembro 2012 totalizando a quantia de R$2.227,60, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custass processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000247-08.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE FERREIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012; b) salário de dezembro 2012; c)13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$2.403,45, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000629-64.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDIANE QUINTO BRITO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012, no importe de R$1.986,60; b) salário de dezembro 2012, no importe de R$1.986,60; c)abono de férias de 2012, no importe de R$662,20; d)13º salário de 2012, no importe de R$ 1.986,60; e) adicional de tempo de serviço dos últimos cinco anos, totalizando a quantia de R$12.581,80, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilicíto da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custass processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000587-83.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012 ; b) salário de dezembro 2012; c)13º salário de 2012, no importe de R$ 2.339,10, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilicíto da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custass processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000276-58.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum

Autor: CLAUDIA CILENE DOS REIS NASCIMENTO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012, b) salário de dezembro 2012; c)13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$2.349,80, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilicíto da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custass processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000280-95.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME DE ARAUJO ROCHA NETO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012,salário de dezembro 2012; b) abono de férias; c)13º salário de 2012, no importe de R$2.886,70, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilicíto da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custass processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000319-92.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA ALVES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro e dezembro totalizando a quantia de R$1.559,40, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000541-94.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINEIDE CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro, dezembro e 13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$2.312,58, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000279-13.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: GELZA AGUIAR CRUZ
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro de 2012, b)abono de férias, no importe de R$ 4.088,20 acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000244-19.2015.8.18.0068
Classe: Exibição
Requerente: ADRIANO FELIX RODRIGUES, ANTONIO JOSE DA SILVA, CANDIDA MARQUES DE SOUSA, FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA, JOSE OTILIO DOS ANJOS SOUSA, MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA, MARIA DE NAZARE DE SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS, MARIA JOSE VAZ, RAIMUNDA FERNANDES SILVA
Advogado(s):
Requerido: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Desta feito, chamo o feito a ordem para determinar a intimação dos requerentes, através de seu causídico, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o anterior requerimento administrativo de exibição do contrato, por se tratar de documento essencial à propositura da demanda, sob pena de indeferimento da inicial, com extinção do feito, sem julgamento de mérito.

14.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000252-30.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARQUES SILVA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro e 13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$3.455,20, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000244-19.2015.8.18.0068
Classe: Exibição
Requerente: ADRIANO FELIX RODRIGUES, ANTONIO JOSE DA SILVA, CANDIDA MARQUES DE SOUSA, FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA, JOSE OTILIO DOS ANJOS SOUSA, MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA, MARIA DE NAZARE DE SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS, MARIA JOSE VAZ, RAIMUNDA FERNANDES SILVA
Advogado(s):
Requerido: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Desta feito, chamo o feito a ordem para determinar a intimação dos requerentes, através de seu causídico, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o anterior requerimento administrativo de exibição do contrato, por se tratar de documento essencial à propositura da demanda, sob pena de indeferimento da inicial, com extinção do feito, sem julgamento de mérito.

14.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000293-94.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS PAIVA SOUSA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a)

salários de outubro, novembro e dezembro de 2012, totalizando a quantia de R$2.275,86, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000646-03.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro de 2012, totalizando a quantia de R$1.751,00, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000514-14.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HENRIQUE GERONÇO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de novembro e dezembro de 2012, totalizando a quantia de R$1.356,00, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000575-69.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA LUCIA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro de 2012, totalizando a quantia de R$1.892,00, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000578-24.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCIANA MARIA BARBOSA ATENAS

Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro e 13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$4.773,20, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000337-16.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI a pagar a parte autora: a) salário de dezembro e 13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$5.416,18, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critério: a)1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do &1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b)0.5 (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina a art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95.

14.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000282-94.2016.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Réu: FABIO LIMA ARAUJO
Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14180)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Sr Advogado: RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14180) para a fim de assinar a defesa prévia de fls. 55/64. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 30 de janeiro de 2017.

14.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000386-88.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VERÔNICA DA SILVA BEZERRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
?...Isto posto, determino a EMENDA DA INICIAL, sob pena de extinção, para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos (I) os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados nos benefícios previdenciários, tudo sob pena de indeferimento da inicial, e (II) comprovante de endereço atualizado. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento do benefício previdenciário então a parte deverá também viabilizar os extratos a que se referem. Publique-se via DJ-e. I. e Cumpra-se.Regeneração, 16 de julho de 2014.a) Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito?.

14.444. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000142-56.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ELIAS DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Réu: ATIVOS S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JOÃO PAULO SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 15887), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/CEARÁ Nº 16748)
O processo já foi julgado, porém, com seu encaminhamento do TJPI para apreciação de recurso, desapareceu a sua condição de julgado, quando do seu retorno a esta comarca. Não há custas a serem recolhidas. Não foram requeridas diligência pelas partes, embora intimadas.
Assim sendo, registro a presente no sistema Themis apenas para possibilitar a baixa e arquivamento dos autos.
Observe a secretária no movimentos futuros os atos necessários para que se permaneça a condição de julgado do processo e, sendo o caso, comunique a STIC para as providências necessárias.
Certifique o trânsito em julgado e, o havendo, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

14.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000428-97.2016.8.18.0113
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: KLEBER LEMOS SOUSA
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: ARIANE ARAÚJO GONÇALVES DE MOURA
Advogado(s): ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264), MARIA IVONE MENESES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10379), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO OS Advogado(a): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144). Para efetuarem o pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS no valor de R$ 114,35 no prazo de 10 dias, sob pena de remessa à Fazenda Pública Estadual para inscrição como dívida ativa e cobrança respectiva em execução fiscal. O BOLETO foi atualizado no dia 17/01/2017 e está disponível nos autos do processo físico e no Sistema Themis Web. E para constar, Eu, ROCINI DE MOURA SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 27 de janeiro de 2017.

14.446. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000026-79.2017.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HERVAL RIBEIRO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Assim sendo, por não vislumbrando direito liquido e certo no presente momento, INDEFIRO a liminar postulada pelo impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 dias, juntando os documentos necessários (art. 7º, I, da LMS). Ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Município de Santa Cruz do Piauí), enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Oficiem-se aos Secretários de Administração e Finanças do Município de Santa Cruz do Piauí para que em 10 dias informem a este juízo, juntando os respectivos documentos, se for o caso: quantos candidatos aprovados/classificados para o cargo de Procurador do Município, no certame regulado pelo edital 01/2014 do Município de Santa Cruz do Piauí, já foram nomeados e tomaram posse, se algum deles deixou de atender a convocação para tomar posse e entrar em exercício, mencionando o seu nome, em caso positivo; se há contrato realizado entre o Município de Santa Cruz do Piauí e o escritório Nogueira & Nogueira Sociedade de Advogados e, se existente, qual o valor do contrato. Intime-se DEBORA JAMILE CANUTO DE OLIVEIRA, para querendo, no prazo legal, intervir no feito. Decorridos os prazo, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 10 dias. Intime-se o impetrante desta decisão. Cumpra-se.

14.447. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000341-20.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ GONZAGA DA LUZ., JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 134. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado para ter ciência da presente decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.448. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000401-90.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): JOSÉ BORGES DE FIGUEIREDO
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 137. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado por meio de seu patrono via DJ para ter ciência da presente decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.449. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-94.2010.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCEL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 169. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado para ter ciência da presente

decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.450. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000399-23.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): JOSE ANTONIO DA SILVA MELO E ANTONIA MARIA NEU- AVALISTA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 134. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado por meio de seu patrono via DJ para ter ciência da presente decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.451. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-45.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): INACIO DE QUADRA FIGUEIREDO
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 137. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado por meio de seu patrono via DJ para ter ciência da presente decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.452. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-57.2012.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ROBERTH WILSON DE MOURA SANTOS
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 115. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado por meio de seu patrono via DJ para ter ciência da presente decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.453. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-65.2013.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 109. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Deixo de intimar o exequente em razão de após a sua citação, ter mudado de endereço, não se sabendo a sua localização. P. R. I.

14.454. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-87.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIO MIGUEL DE MOURA
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Defiro o requerimento parte autora constante às fls. 137. Em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 13.340/2016, para os fins de que tratam os arts. 1º a 4ª da referida lei, ficam suspensos a partir da publicação da mesma até 29 de dezembro de 2017, o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas. Após esta data, intime-se o exequente para manifestar-se em termos de prosseguimento do feito em 15 dias. Se ante de esgotado o referido prazo houver requerimento das partes, façam -se os autos conclusos. As partes poderão celebrar acordo durante o período de suspensão processual. Intime-se o executado por meio de seu patrono via DJ para ter ciência da presente decisão e, para que possa procurar, querendo a agência do exequente para renegociar a dívida. P. R. I.

14.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001039-18.2015.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: KEVELLY MOURA FERREIRA, SILVANA DE MOURA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ELCIONE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Cite-se/Intime-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual redesigno para o dia 21/03/2017 às 14:00.

14.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000470-56.2011.8.18.0135
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA, JOAO BATISTA DE LIMA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
Adotado: MARIA VITORIA SANTANA - MENOR
Advogado(s):
Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2017, às 11:00 horas.

14.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000959-54.2015.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, HENRIQUE QUITINO NASCIMENTO SILVA, MARIA DE FATIMA NASCIMENTO QUINTINO, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Requerido: JOSE QUINTINO DA SILVA
Advogado(s):
Cite-se/Intime-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual redesigno para o dia 21/03/2017 às 10:00 horas .

14.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000888-52.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VALDIVINO TAVARES DE SA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: NEIDE SOARES DAMASCENO TAVARES
Advogado(s):
Redesigno audiência de conciliação prévia para o dia 21/03/2017 , às 09:00 horas.

14.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000565-18.2013.8.18.0135
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUZIA DA CONCEIÇAO SANTOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu:
Advogado(s):
Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2017 às 08:00 horas.

14.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000946-55.2015.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAUANNY ALVES DE JESUS LIMA, RONALDO ALVES DE JESUS, RUAN ALVES DE JESUS, FRANCILENE ALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RONALDO DE JESUS LIMA
Advogado(s):
Cite-se/Intime-se o réu, por precatória, para comparecer à audiência de conciliação, instrução ejulgamento, a qual Redesigno para o dia 21/03/2017 às 15:00 horas.

14.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000117-77.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Com fulcro no artigo 1.010, caput, do Novo Código de Processo Civil, intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar(em), no prazo legal, contrarrazões à apelação.

14.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000390-17.2016.8.18.0071
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E. R. DE S.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: E. DA S. S.
Advogado(s):

DESPACHO: Fica o autor intimado para a audiência de conciliação designada para o dia **09/03/2017, às 9:40 hs**, na pessoa de seu advogado e por meio da publicaçãodesta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

14.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000536-92.2015.8.18.0071
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MICHELE DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Retificado: ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia **07/ 03/ 2017, às 11:15 hs**, a realização de audiência de oitiva de testemunhas, que deverão comparecer independente de intimação.

14.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000581-59.2016.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .M. P. DO E. DO P.
Advogado(s):
Réu: A. C. V. DOS S.
Advogado(s): ANTÔNIO AURÉLIO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 4892)
DESPACHO:
Designo o dia 28/02/2017, às 12:00 horas, audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sala de audiência do fórum local.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa.
Expedientes necessários.
São Pedro do Piauí, 8 de dezembro de 2016

14.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000121-72.2016.8.18.0072
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SIMONE FRANCIELLE DA SILVA
Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 8890)
Retificado: FRANCISCA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Assim, ante o acima exposto, com fundamento no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73, julgo procedente o pedido inicial, determinando a retificação no registro de nascimento e casamento de SIMONE FRANCIELLE DA SILVA, para que do mesmo passe a constar o nome da genitora da requerente como sendo FRANCISCA ALVES DA SILVA, por conseguinte, declaro a extinção do presente feito com resolução de mérito nos termos do art.487,1, do NCPC.
Sem custas processuais e sem honorários.
Após, o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, para cumprimento independentemente do pagamento de emolumentos.
Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se o presente feito com a devida baixa na distribuição.
P. R. I. C.
São Pedro do Piauí, 23 de janeiro de 2017

14.466. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001602-67.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCES RIBEIRO DE MACEDO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Réu: LOURIVAL RIBEIRO DE MACEDO
Advogado(s): TIAGO RAMON DE SOUSA SILVA OAB-PI 10.288
DESPACHO: Intimo-lhes a comparecerem audiencia de instrução e julgamento para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 10:30n horas no predio forum local. Intimem-se, devendo a parte trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou depositar o rol com antecedencia de 10 dias.

14.467. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000373-09.2015.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: REGINALDO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Requerido: ALFA PREVIDENCIARIA E VIDA S/A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO OAB-PI 5726-N e Rubens Emidio Costa Krischke Junior OAB-CE 25.189-
DESPACHO: Intimo-lhes para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais por memoriais.

14.468. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000082-38.2017.8.18.0073
Classe: Monitória

Autor: BRASILIANO SANTANA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: S.S.O DE NEGREIROS AGROPECUARIA - MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhes de todo o conteudo do despacho de fls. 43 dos autos.

14.469. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001384-39.2016.8.18.0073
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO DIAS IRMAO, ISA DE CASTRO DIAS
Advogado(s): LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13179)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora sobre os documentos de 21/22 dos autos.

14.470. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001189-93.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA SÃO MATEUS ENGENHARIA LTDA, ANTONIO DAVID ROSADO MENDONÇA
Advogado(s): EMANOELLITO DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7445), EMANUELLITO DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7445)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, informar se possui interesse no feito, bem como para dizer se tm interesse em produzir provas em audiência, manifestando-se sobre o julgamento antecipado da lide. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 25 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR - Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.471. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000413-64.2010.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SIVIRINO LEITE
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Réu: ZELIA DA SILVA GALDINO, MARCELINO RIBEIRO DOS SANTOS, MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO-PIAUI - REP- JOSE HERCULANO DE NEGREIROS
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco (05) dias, infomar se possui interesse no feito, bem como para manifestar -se sobre a decisão de fls. 101, sob pena de extinção do feito. Intimações necessárias. Cumpra-se . SRNonato, 25 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.472. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000599-48.2014.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RENATO MENDONÇA BARBOSA DE LUCENA
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
DESPACHO: Comparecer à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 31 de maio de 2017, às 09:0 horas., no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Sila s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

14.473. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000599-48.2014.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RENATO MENDONÇA BARBOSA DE LUCENA
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
DESPACHO: Para comparecer a audiência designada para o dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato. WILSON DIAS DOS REIS - Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.474. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000857-24.2015.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ALAN JARDEL MAGALHAES DIAS
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
DESPACHO: Comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de maio de 2017, às 08h30min, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS-** Analista Judicial da 2ª Secretaria

14.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000102-76.2016.8.18.0101
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: VENTOS DE SANTA JOANA XIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Advogado(s): ANA PAULA DELMONDES SILVA (OAB/PERNAMBUCO Nº 35593), BRAULIO SALES DA SILVA (OAB/PI 203.492)
Consignado: JOSÉ SALUSTIANO RODRIGUES, FRANCISCA ANA DA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA (OAB/PI 5854)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 85/86, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Considerando a informação sobre o depósito de valores, expeça-se o competente alvará para levantamento dos valores. 4. Em caso de custas remanescentes, intime-se a parte autora para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. SIMÕES, 30 de janeiro de 2017, JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.476. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000956-54.2016.8.18.0074
Classe: Justificação
Requerente: ELTA EVA DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO MARQUES SILVEIRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 14498), ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10951)
Requerido: JESSIKA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, designo o dia 1º de janeiro de 2017, às 09:00horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a requerente, através de sua advogada (§3º do art. 334 do CPC), ficando a mesma advertida de que deverá trazer suas testemunhas, no máximo três. SIMÕES, 30 de janeiro de 2017. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES.

14.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000489-82.2010.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAO FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, para requerer o que entender de direito.

14.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000402-92.2011.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FLORÊNCIO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.

14.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000318-91.2011.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ RODRIGUES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.

14.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000111-92.2011.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ NILSON DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.

14.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000228-96.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA FEITOSA DE MOURA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 90499)

DESPACHO: .Designe-se audiência de conciliação para o dia 16/02/2017 às 14:00h, esclarecendo que, não havendo acordo entre as partes, será saneado o processo com a colaboração destes e seus advogados. Publique-se. SIMPLÍCIO MENDES, 12 de dezembro de 2016. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000230-66.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA FEITOSA DE MOURA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, devido aos autos estar localizado de forma equivocada, não foi possível cumprir o despacho de fls.37, impossibilitando assim a realização da audiência designada. SIMPLÍCIO MENDES, 30 de janeiro de 2017. CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada

14.483. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000726-06.2016.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DE NAZARE ROCHA SOUSA
Advogado(s): STEPHANNIE CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12170)
Requerido: ADALBERTO BARROS
Advogado(s):
DESPACHODesigno para o dia 08 / 03 / 2017, às 8:30, a realização de audiência de justificação a serrealizada na sede deste Juízo.Intime-se o autor e seu advogado, que deverão comparecer acompanhadas de testemunhasarroladas e apresentado o rol com antecedência mínima de cinco dias da audiência, para ciência do réu.Cite-se a parte ré, por Oficial de Justiça, para comparecer à audiência designada, cientificando-ade que poderá contraditar e reperguntar as testemunhas arroladas pelo autor e que o prazo para apresentaçãode contestação começará a correr a partir da intimação da decisão que deferir ou negar a medida liminar (art.564, CPC).UNIÃO, 23 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.484. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000557-19.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS LOPES ARAUJO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO :1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para comparecer à **audiência de conciliação aser realizada em 06.03.2017, às 11:30 horas,** observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e adata da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000586-69.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOAO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO 1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 8:20 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e a data da audiência. Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/carta de citação de que: a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334); b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334); c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação, caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I); d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambas as partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data do protocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II). 2. Defiro o pedido de gratuidade judicial. Intimem-se. UNIÃO, 15 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.486. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000499-84.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA CARLOS DA COSTA
Advogado(s): LAÉRCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: DELTA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE BEBIDAS
Advogado(s):
DESPACHOCom o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo

induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dosconflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 27 de março de 2017 às12:00 horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espíritoaberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 24 de outubro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.487. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000619-59.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZEU MUNIZ DE BRITO
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche osrequisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar dopedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 17 / 03 / 2017 às 09:00 horas, arealizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias deantecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citaçãoque o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte nãocomparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento daaudiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicaçãodesta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça eserá sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes paranegociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 13 de dezembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.488. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000343-28.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTER PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à audiência deconciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 8:30 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre acitação e a data da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.489. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000703-60.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇAO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à **audiência deconciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 9:40 horas,** observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre acitação e a data da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.490. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000545-05.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ RODRIGUES DE MELO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para comparecer à audiência de conciliação aser realizada em 06.03.2017, às 11:40 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e adata da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de

advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.491. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000546-87.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para comparecer à audiência de conciliação aser realizada em 06.03.2017, às 11:50 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e adata da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.492. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000558-04.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELSUITA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à audiência deconciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 8:10 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre acitação e a data da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.493. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000718-29.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDA NONATA DA ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à audiência deconciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 9:20 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre acitação e a data da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000587-54.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO VICENTE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para comparecer à **audiência de conciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 12:10 horas,** observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e a data da audiência. Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/carta de citação de que: a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334); b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334); c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação, caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I); d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambas as partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data do protocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II). 2. Defiro o pedido de gratuidade judicial. Intimem-se. UNIÃO, 15 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.495. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000590-09.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para comparecer à audiência de conciliação aser realizada em 06.03.2017, às 12:30 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e adata da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.496. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000703-94.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO PORTELA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando a Lei 6.672/2015 que extinguiu o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIADO ESTADO DO PIAUÍ, e transmudando a responsabilidade do ESTADO no tocante à previdência dosservidores estaduais, acolho a preliminar levantada pelo ESTADO DO PIAUI, determino a alteração do pólopassivo.Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dosconflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 15 de março de 2017 às08:30 horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espíritoaberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 30 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.497. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000588-39.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA AVELINO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para comparecer à audiência de conciliação aser realizada em 06.03.2017, às 12:20 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e adata da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.498. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000346-22.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIO ROBERTO FREITAS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 2.108)
DESPACHO:Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos,designo **audiência de conciliação/mediação para o dia 14 de março de 2017 às 8:30 horas,**devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo,trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 30 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.499. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000544-54.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR JUNIOR (MENOR), FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR NETO, ANELICE BATISTA NERES
Advogado(s): RAISSA VIANA DE OLIVEIRA TENENBAUM(OAB/PIAUÍ Nº 11122)
Réu: EMISSORA DE TV MEIO NORTE
Advogado(s): MARJORIE TEREZA DE ASSUNÇÃO QUEIROZ OAB/PI Nº 10.746)

DESPACHO :Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dosconflitos, designo **audiência de conciliação/mediação para o dia 30 de março de 2017 às08:30 horas,** devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espíritoaberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 24 de outubro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.500. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000310-72.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BCV - GRUPO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 09 de março de 2017, às 10:30 horas, a realizar-se na sede destejuízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 17 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.501. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000652-88.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELI CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Réu: UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, BANCO DO BRASIL S/A - UNIÃO - PI
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ(OAB/SÃO PAULO Nº 178930)
"Vistos, etc....Defiro o pedido retro. Dê-se vistas dos autos ao Requerido BANCO DO BRASIL S/A, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se. Expedientes necessários.". União(PI), 26 de janeiro de 2017. a.as. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva - Juízo de Direito da Vara Única de União - Piauí.

14.502. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000702-75.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à audiência deconciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 8:30 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre acitação e a data da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.503. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000700-08.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE JELEM BRASIL VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13525)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 02 de março de 2017, às 9:00 horas, a realizar-se na sede destejuízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de

conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 16 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.504. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001163-18.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 02 de março de 2017, às 11:00 horas, a realizar-se na sede destejuízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 17 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000346-80.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por AR-MP, para Comparecer à audiência de conciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 11:10 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre a citação e a data da audiência. Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/carta de citação de que: a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334); b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334); c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação, caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I); d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambas as partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data do protocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II). 2. Defiro o pedido de gratuidade judicial. Intimem-se. UNIÃO, 15 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.506. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000716-59.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALVINA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:1. Cite(m) a(s) parte(s) requerida(s), por via postal (ARMP) para comparecer à audiência deconciliação a ser realizada em 06.03.2017, às 9:10 horas, observando-se o prazo mínimo de 20 dias entre acitação e a data da audiência.Ficam as partes desde já advertidas advertências essas que deverão constar do mandado/cartade citação de que:a) o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado atoatentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa (CPC, § 8º do art. 334);b) as partes devem fazer-se acompanhar de advogado na audiência (CPC, § 9º do art. 334);c) o prazo de 15 dias para contestar terá como termo inicial a data da audiência de conciliação,caso não se obtenha a autocomposição ou não compareça(m) a(s) parte(s) (CPC, art. 335, I);d) na hipótese de pedido de cancelamento da audiência formulado necessariamente por ambasas partes (CPC, art. 334, § 4º, I), o prazo de 15 dias para oferecer contestação terá como termo inicial a data doprotocolo do respectivo requerimento (CPC, art. 335, II).2. Defiro o pedido de gratuidade judicial.Intimem-se.UNIÃO, 15 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.507. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000081-39.2014.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Processo: Crime ambiental
Autor do fato: H & F NORDESTE AGRÍCOLA DO BRASIL LTDA
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu **H & F NORDESTE AGRÍCOLA DO BRASIL LTDA**, através de seu advogado Dr. IGOR NUNES PEREIRA - OAB/PI 7470 para ciência da sentença proferida nos autos, cujo teor do dispositivo se transcreve: "**ANTE O EXPOSTO e, por tudo mais que dos autos consta, reconheço a Prescrição da Pretensão Punitiva do Estado, em face de H & F NORDESTE AGRÍCOLA DO BRASIL LTDA com fundamento nos artigos 109, inciso VI c/c 107, IV, do Código Penal e, em consequência, DECLARO EXTINTA sua PUNIBILIDADE em relação aos fatos constantes da denúncia. Sem custas, na forma da lei. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Valença do Piauí, 17 de janeiro de 2017. Keylla Ranyere Lopes Teixeia Procópio, Juíza de Direito".** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2017 (27/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, o conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do JECC de VALENÇA DO PIAUÍ

14.508. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000148-67.2015.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor do fato: INTERLÂNDIA LIMITADA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato **INTERLÂNDIA LIMITADA**, através de seus advogados **VALDIR ANDRADE DA SILVA - OAB/PE 20138** para ciência da sentença proferida nos autos, cujo teor do dispostivo se transcreve: **"Apresentada a proposta de transação ministerial a autora do fato INTERLÂNDIA LIMITADA aceitou o acordo, razão pela qual nesta oportunidade homologo-o para todos os fins de direito. Vê-se que a autora do fato já cumpriu a avença, o que motiva a extinção de sua punibilidade o que faço nesta oportunidade. P.R.I. Transitada em julgado, tomadas as providências de destinação do valor depositado, arquivem-se os autos com baixa. Valença do Piauí, 24 de janeiro de 2017".** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, o conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do JECC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.509. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000089-79.2015.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor do fato: INTERLÂNDIA LIMITADA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato INTERLÂNDIA LIMITADA, através de seu advogado, Dr. FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO - OAB/PI 9458 para ciência da sentença proferida nos autos, cujo eor se transcreve:"**Declaro por sentença extinta a punibilidade do autor do fato acima epigrafado por ter cumprido a transação penal integralmente, em consonância com o parecer ministerial e os ditames da Lei n.º 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, providencie-se a destinação dos valores depositados de acordo com os regramentos do Provimento n.º 19/2015 da CGJ, após, arquivem-se os autos. VALENÇA DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2017"**. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 30 de janeiro de 2017 (30/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, o conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do JECC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000575-05.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: GIVANILDO VALE PEREIRA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 28 de Março de 2017, às 09:30hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

14.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000043-41.2008.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: ALLISSON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789), LUIZ LEAL DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5278)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 07 de Março de 2017, às 11:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de proposta de conciliação.

14.512. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000435-97.2016.8.18.0078
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ELISSANDRA VIEIRA GOMES E SILVA, HEITOR VIEIRA GOMES SILVA
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: WAGNER LUCIO DA SILVA
Advogado(s):
Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando ao DETRAN/PI a transferir veículo motocicleta HONDA CG FAN, 2012/2012, cor cinza, placa OEA-6016, CHASSI 9C2KC1670CR554974, para o comprador Sr. GILSON RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em nome do falecido.
Expeça-se alvará.
Sem custas e sem honorários.
Após o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.513. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000069-24.2017.8.18.0078
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ARLINDO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO, FRANCIMAR VIEIRA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, com arrimo no art. 487, I, do NCPC, julgo procedente a ação de retificação de registro civil de casamento de Arlindo Rodrigues de Araújo Neto e Francimar Vieira da Silva Araújo para que seja expedido mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Ipiranga, a fim de que passe a constar como regime de bens a comunhão parcial de bens.
Sem custas, nem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
VALENÇA DO PIAUÍ, 30 de janeiro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.514. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000136-23.2016.8.18.0078
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: ODONIL JOSÉ GONÇALVES
Advogado(s):
Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando ao DETRAN/PI, a transferir 1(um) veículo Corsa GM, placa CMQ-8284, 1997/1998, cor branca, renavan 00684785404, para a requerente MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO (CPF 394.603.713-53), como também levantamento dos saldos e encerramentos das contas bancárias (Banco do Nordeste e Banco do Brasil).
Expeçam-se alvarás.
Sem custas e sem honorários.
Após o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000676-13.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE NEGREIROS, FRANCISCO JOSÉ MENEZES VASCONCELOS
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 16 de Março de 2017, às 09:00hs, na sala das audiências deste juízo, à Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

14.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000010-13.2017.8.18.0118
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, M. D. E. S. D. S., G. P. D. S.
Advogado(s):
Réu: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para HOMOLOGAR O ACORDO celebrado entre as partes, com o fim de fixar a guarda unilateral a cargo da mãe, com livre direito de visitas pelo pai e o pagamento de 20% do salário mínimo a título de alimentos a sua filha, em conta bancária a ser indicada no prazo de 10 dias. O pagamento

será realizado até o dia 15 de cada mês. Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Sem custas e sem honorários, pois se trata de demanda proposta pelo órgão do Ministério Público. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta decisão apenas com as inciais dos nomes das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000115-58.2015.8.18.0118
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): A. C. P. D. R.
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
SENTENÇA: Diante disso, considerando que o pagamento corresponde à satisfação da obrigação alimentar, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 924, incisos II, do Código de Processo Civil, bem como art. 925 do mesmo Estatuto Processual. Defiro a justiça gratuita ao executado, isentando-o do pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as providências ordenadas, arquivar os autos.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ROGÉRIO CARVALHO FONTENELE COUTINHO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de SAO PAULO - SP, filho de ELIAS FONTENELE COUTINHO e MARTA MARIA CARVALHO COUTINHO; e **KATIA DE SOUSA BRITO**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de DEUSDEDITO DE MELO BRITO e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BRITO; 2º) **ANTONIO MARCELO CARVALHO DO VALE**, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de ESPERANTINA - PI, filho de JOSÉ GONÇALVES DP VALE NETO e WANDA RODRIGUES DE CARVALHO; e **ADELAIDE ARAÚJO BARBOSA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de BARROQUINHA - CE, filha de RAIMUNDO CAVALCANTE BARBOSA e CLEIDE DE ARAÚJO BARBOSA; 3º) **FRANCISCO CARLOS BRITO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e MARIA DO LIVRAMENTO BRITO DOS SANTOS; e **CARLIANE DA SILVA SOUZA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de DJALMA PEREIRA DE SOUZA e ESANTA ARCISA DA SILVA SOUZA; 4º) **ANTONIO DOS SANTOS**, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e ANA OLIMPIA DOS SANTOS; e **SORAYA ANGELIA ALVES DOS SANTOS**, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO ALVES e MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES; 5º) **JOSÉ WILSON ALMEIDA AMARAL JÚNIOR**, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de ESPERANTINA - PI, filho de JOSÉ WILSON ALMEIDA AMARAL e MARILDA ARAUJO BARROS AMARAL; e **NATHALIA DE OLIVEIRA COSTA**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de BELEM - PA, filha de CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA; 6º) **FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TIANGUA - CE, filho de FRANCISCO MAGALHÃES FIGUEIRA e MARIA NALBA RIBEIRO FIGUEIRA; e **RITA DE CÁSSIA MENEZES SANTOS**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de HAROLDO JOSÉ DOS SANTOS MELO e MARIA ALZERINA MENEZES SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DA COMARCA DE AMARANTE-PI

Processo nº 442-57.2012.8.18.0037-A
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR
Autora**:** HELIONÁRIA DOS SANTOS SILVA
Advogado do Autor: Dr. HYLDEMBURGUE CHARLLES COSTA CAVALCANTE - AOB/MA nº 5752/00
O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, **INTIMA ao advogado da autora, supra mencionada,** do inteiro teor da r. sentença de fls. 13, a qual, na sua parte final, é do teor seguinte: **"... Analisando o pedido é do conhecimentyo deste Juízo, conforme documentos de fls. 114, da ação penal nº 442-57.2012.8.18.0037 de que a requerente cumpre pena na Penitenciária Feminina do Estado do Piaui em consequência de condenação definitiva, por atos apurados que deu margem a sua prisão preventiva, em razão do exposto reconheço prejudicado o pedido formulado na petição de fls. 02 e determino que os autos continuem apensos aos autos da ação penal. P.R.I. Dê-se baixa na distribuição. Amarante (PI), 29 de janeiro de 2014. a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".**

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 139/2017- Republicação por incorreção
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí,em razão de necessidade do serviço, a partir do dia 27 de janeiro de 2017, as férias do Promotor de Justiça **CARLOS WASHINGTON MACHADO**, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a escala publicada no Diário Oficial de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2017, ficando os doze dias remanescentes para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 144/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede de Procuradoria Geral de Justiça, até o dia **31 de janeiro de 2017**;
O **início** do estágio será no **dia 01 de fevereiro de 2017**, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
114	0602	DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA
115	0675	LUISA MARTINS VILARINHO MARINHO RAMOS
116	1438	DHANDARA OLIVEIRA BENVINDO
Área de Estágio: PSICOLOGIA		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
006	0892	ANDRÉIA KÍSSIA DE SOUSA TEIXEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DEM OURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 145/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e atendendo a solicitação da Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa de Oliveira,
R E S O L V E
DESIGNARo Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO,** titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para atuar nas audiências de atribuição da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, no dia 27 de janeiro de 2017, na 8ª Vara Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 146/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato PGJ/PI nº 287/2012, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2017-CGN PICOS-PI, subscrito pelos Promotores de Justiça Micheline Ramalho Serejo Silva, Leonardo Fonseca Rodrigues, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Eduardo Palácio Rocha, Ana Cecília Rosário Ribeiro e Karine Araruna Xavier, todos com atuação nas Promotorias de Justiça de Picos,
R E S O L V E
DESIGNARa Promotora de Justiça **MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA,** titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Picos, no biênio 2017/2019, com atribuição de administrar o prédio-sede das Promotorias de Justiça de Picos e os servidores terceirizados, durante o primeiro ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 147/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato PGJ/PI nº287/2012, e
CONSIDERADO o teor do Ofício nº 01/2017-CGN PICOS-PI, subscrito pelos Promotores de Justiça Micheline Ramalho Serejo da Silva, Leonardo Fonseca Rodrigues, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Eduardo Palácio rocha, Ana Cecília Rosário Ribeiro e Karine Araruna Xavier, todos com atuação nas Promotorias de Justiça de Picos,
RESOLVE
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO,** titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos, no biênio 2017/2019, com a atribuição de administrar o prédio-sede das Promotorias de Justiça de Picos e os servidores terceirizados durante o segundo ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 148/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato PGJ/PI nº287/2012,
RESOLVE
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO,** titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Oeiras, no biênio 2017/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 150/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 11/2017 - CAOMA, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARIA EUGêNIA GONÇALVES BASTOS**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para participar da I Reunião Ordiária do grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, no período de 15 a 17 de março de 2017, em João Pessoa-PB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 151/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação constante no Memorando nº 08/2017 - CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 259, para se deslocar à cidade de São João do Piauí, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2017, a fim de realizar auxílio na mudança temporária da Promotoria de Justiça da referida comarca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 152/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para atuar nas audiências de atribuição da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, pautadas para o dia 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 153/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para atuar nas audiências de atribuição da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, pautadas para os dias 08 e 09 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 154/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, enquanto durar as férias do titular, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 155/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias do titular, no período de 08 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
cleandro alves de moura
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 156/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, com serventia na 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, em razão das férias da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 157/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MANOEL DE BARROS MONTEIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, em razão das férias do titular, no período de 08 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.

cleandro alves de moura
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 158/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça FRANCISCO RAULINO NETO, titular da 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias do titular, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 159/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 6ª Promotoria de Justiça de Picos, em razão das férias do titular, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 160/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva, titular da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Francinópolis, em razão das férias do titular, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 161/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 15ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias do titular, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 162/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público proibindo a concessão de férias, licenças, compensação de plantão ou de esforço concentrado aos membros deste *Parquet,* no período de 20 a 24 de março de 2017, momento em que aquele órgão de controle realizará inspeção nesta unidade ministerial;
CONSIDERANDO a escala de férias, publicada no Diário de Justiça nº 8.118, de 12 de dezembro de 2016, e a escala de licenças-prêmio de 2017, publicada no Diário de Justiça nº 8.125, de 11 de janeiro de 2017,
RESOLVE
INTERROMPER as férias e licenças-prêmio dos membros deste Ministério Público Estadual, no período compreendido entre 20 e 24 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 163/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012, e
CONSIDERANDO a designação da Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar para exercer suas atribuições na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e na Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania-CAODEC, exclusivamente, conforme Portaria PGJ/PI nº 051/2017,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça ANA CRISTINA MATOS SEREJO, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Alto Longá, de entrância intermediária, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 164/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça KARINE ARARUNA XAVIER, com serventia na 5ª Promotoria de Justiça de Picos e na Promotoria de Justiça de Francisco Santos, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, em razão das férias da Promotora de Justiça Romana Leite Vieira, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 165/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Itainópolis, em razão das férias da Promotora de Justiça Romana Leite Vieira, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

16.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1228ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 9:15 HORAS.
Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.
Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e Dr.ª Teresinha de Jesus Marques. Ausente, justificadamente, a Conselheira, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, por se encontrar de férias.
Havendo quórum, a Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, declarou aberta a sessão. Em seguida, saudou os presentes à primeira sessão e assim se pronunciou "Daremos início agora à primeira sessão do exercício de 2017, e é uma honra presidir, mais uma vez, os trabalhos deste egrégio colegiado, órgão de importância crucial para o bom funcionamento do Ministério Público do Estado do Piauí. Aproveitemos esta distinta oportunidade para renovar nosso compromisso com a relevante missão que escolhemos: fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público, bem como velar pelos seus princípios institucionais. Esta é a incumbência que nos foi legada pela Lei Orgânica desta instituição. Como pudemos constatar, o escopo da atuação do Conselho é muito amplo, e por isso nossas posições exigem muita responsabilidade, empenho, dedicação e perseverança. Inobstante a grandeza da missão, conforta-me a certeza de que essas qualidades são distintivos de todos os que aqui se encontram. Embora sejam grandes os desafios, maior ainda é nossa vontade de colaborar para a edificação de um Ministério Público mais forte, próspero, eficiente e eficaz. Que em 2017 possamos desempenhar nossas atribuições de forma ainda mais contributiva, fazendo jus à importância e à autoridade do Conselho Superior do Ministério Público, para que continuemos a carregar com orgulho nossos honrosos títulos de defensores dos interesses da sociedade. No mais, que ano que se inicia seja pleno em realizações profissionais e pessoais, e que a felicidade e a paz invadam as vidas de todos. São os meus sinceros votos. Muito obrigada!". Em continuidade, a palavra foi conferida ao Corregedor-Geral do Ministério Público que também saudou os presentes e se disse bastante honrado de participar daquele Colendo Colegiado. Colocou-se à disposição com o mesmo arrojo e desempenho de enaltecer e honrar a missão que lhe foi confiada.
O Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares propôs voto de pesar à família enlutada pelo falecimento do Dr. Samuel Mendes de Morais. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho propôs voto de pesar pelo falecimento do ministro Teori Zavascki, a ser encaminhado à presidência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando que se tratava de um ministro que conduziu com lisura e dignidade o seu mister e relatou com prudência e serenidade a relatoria da Lava-Jato. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os votos de pesar.
Antes da apreciação da ata, os Conselheiros presentes dispensaram a leitura em face do recebimento antecipado de cópia.
1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.1.1 Inquérito Civil nº 004/2014 (SIMP nº 000001-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Inquérito Civil Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.2 Inquérito Civil nº 002/2014 (SIMP nº 000005-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Concurso Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.3 Inquérito Civil nº 63/2014 (SIMP nº 000009-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de desmatamento e extração de areia para fins de construção de rodovia que liga o município de Guaribas-Pi a Bom Jesus-PI. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques.
2.1.4 Procedimento Preparatório nº 04/2015 (SIMP nº 000015-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Apuração de possível ilegalidade nos mandatos de Conselheiro Tutelar. Promoção de arquivamento. Promotor Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
2.1.5 Inquérito Civil Público nº 001/2013 (SIMP nº 000052-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Proceder à investigação prévia sobre a gestão do município de Corrente em face de representações ofertadas em 2011, bem como análise do relatório de contas do TCE relativo ao exercício financeiro de 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
2.1.6 Inquérito Civil Público nº 21/2014 (SIMP nº 000099-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento da Rede Cegonha no município de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.1.7 Notícia de Fato (SIMP nº 000142-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Tabelionatos, Registros, Cartórios. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.1.8 Representação nº 001/2001 (SIMP nº 000394-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Demissão de agente comunitário de saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.1.9 Notícia de Fato protocolo nº 0000577-090/2015-3ªPJPI (SIMP nº 0000577-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar situação de vivência de pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.2.1 Processo Administrativo nº 27442/2016. Interessado: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Assunto: Diárias.
2.2.2 Processo Administrativo nº 03/2016 (SIMP nº 000004-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Irregularidade nas eleições de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.3 Notícia de Fato nº 20/2016 (SIMP nº 000008-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar sobre fraude sofrida por idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.

2.2.4 Inquérito Civil nº 002/2014 (SIMP nº 000014-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.
2.2.5 Inquérito Público Civil nº 007/2013 (SIMP nº 000041-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar preventivamente possível contratação de serviço sem prévio procedimento licitatório no exercício financeiro e orçamentário de 2009 no Município de Sigefredo Pacheco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.2.6 Notícia de Fato (SIMP nº 000095-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Flora, fauna, recursos hídricos. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.2.7 Notícia de Fato (SIMP nº 000136-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Práticas abusivas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.2.8 Notícia de Fato (SIMP nº 000380-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.2.9 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 04/2016-C (SIMP nº 000561-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.2.10 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 117/2011-C (SIMP nº 001596-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.3.1 Procedimento Administrativo nº 003/2014 (SIMP nº 000003-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Caso da ponte que liga o município de Luzilândia/PI a São Bernardo/MA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.3.2 Notícia de Fato nº 18/2016 (SIMP nº 000007-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.3.3 Procedimento Administrativo nº 04/2016 (SIMP nº 000011-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Tomar providências a respeito de situação de criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.3.4 Notícia de Fato protocolo nº 000083-090/2016-3ªPJPI (SIMP nº 000083-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de regulamentação de visitas a filha. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.5 Notícia de Fato protocolo nº 0000468-090/2015-3ªPJPI (SIMP nº 0000468-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar denúncias de agressões físicas e psicológicas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.6 Notícia de Fato protocolo nº 000672-090/2015-3ªPJPI (SIMP nº 0000672-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de abastecimento de água em residência de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.7 Procedimento Preparatório nº 038/2016 (SIMP nº 000131-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à reiterada interrupção e demora para fornecimento de insumos médicos na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.3.8 Inquérito Público Civil nº 015/2013 (SIMP nº 000215-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar preventivamente possível contratação de serviço de pedreito mediante fracionamento de licitação no exercício financeiro e orçamentário de 2009 no Município de Sigefredo Pacheco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.3.9 Notícia de Fato (SIMP nº 000034-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Práticas abusivas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).
2.4.1 Processo Administrativo nº 27877/2016. Interessado: Cezário de Sousa Neto Cavalcante. Assunto: Diárias.
2.4.2 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000006-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Concurso Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.4.3 Procedimento Administrativo nº 02/2014 (SIMP nº 000010-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Relatório do caso Thalysson, oriundo da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.4.4 Inquérito Público Civil nº 025/2014 (SIMP nº 000016-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar notícia de possível omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior/PI na prestação de serviço de saúde a criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.5 Inquérito Civil Público nº 004/2014 (SIMP nº 000062-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no controle do vetor da dengue no município de Nazária-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.4.6 Procedimento Administrativo nº 021/2014 (SIMP nº 000110-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde em várias localidades com carga horária incompatível. Promoção de arquivamento. Promotor Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.7 Notícia de Fato (SIMP nº 000187-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.8 Inquérito Civil Público nº 002/2001 (SIMP nº 000397-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Transferência de servidores públicos municipais e contratação de servidores sem concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.4.9 Inquérito Civil Público nº 16/2015 (SIMP nº 000579-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Má qualidade do encanamento que abastece os bairros de Valencinha, Pista Nova e Vale Verde de Valença do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 001/2015 (SIMP nº 000002-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: Licitação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
2.5.2 Inquérito Civil Público nº 11/2014 (SIMP nº 000006-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a demora de liberação de prontuário médico de pacientes do Hospital de Urgência de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.5.3 Notícia de Fato nº 26/2016 (SIMP nº 000009-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Requerimento de alunos de curso superior solicitando transporte, através do município de São Pedro, para se deslocarem até o IFPI de Angical do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.5.4 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000015-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.
2.5.5 Procedimento Administrativo nº 014/2014 (SIMP nº 000056-60/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde em várias localidades, com carga horária incompatível, a macular a eficiência do serviço público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.5.6 Procedimento Administrativo nº 07/2013 (SIMP nº 000103-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inclusão e uso de nomes sociais de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

2.5.7 Procedimento Preparatório nº 040/2016 (SIMP nº 000173-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à negativa de dispensação do medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SC, à paciente com alto risco de óbito fetal intra-uterino, na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.5.8 Notícia de Fato (SIMP nº 000395-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Prestação de Contas - 1995 - Rio Grande do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.5.9 Procedimento Administrativo nº 18/2014 (SIMP nº 000578-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Situação de risco vivenciada pela menor A. da S.M. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Inquérito Civil Público nº 016/12 (SIMP nº 000136-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: a)apurar a regularidade do pagamento salarial dos servidores que recebem à conta do FUNDEB (professores e demais servidores), bem como o pagamento do terço constitucional de férias; b) apurar denúncia de que existem professores recebendo para trabalhar dois turnos (quarenta horas), mas efetivamente laborando em único turno, pela insuficiência de salas de aula. Promoção de arquivamento. Promotora Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Apurar a regularidade do pagamento salarial dos servidores que recebem a conta do FUNDEB, terço de férias e a existência de professores recebendo para trabalhar dois turnos, mas efetivamente só trabalhando um. Irregularidades sanadas. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.1.2 Procedimento Administrativo nº 01/2015 (SIMP nº 000118-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Idoso em situação de risco. Falecimento. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.1.3 Inquérito Civil Público nº 025/2015 (SIMP nº 000099-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CLUBE BEM TE VI, situada no município de Corrente-PI, observam rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CLUBE BEM TI VI observam rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca do seu funcionamento. Irregularidades sanadas. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 007/2016 (SIMP nº 000129-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: a fim de apurar a prestação de contas do exercício de 2015 dos municípios de Acauã, Betânia do Piauí, Jacobina do Piauí, Paulistana e Queimada Nova junto ao SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar a prestação de contas do exercício de 2015 dos Municípios de Acauã, Betânia do Piauí, Jacobina do Piauí, Paulistana e Queimada Nova junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE. Prestação das informações necessárias e comprovação do cumprimento das recomendações emanadas pelo Ministério Público. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2.2 Peças de Informação nº 04/2014 (SIMP nº 000117-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar a situação da Senhora Antônia Nonata Barbosa. A mãe da investigada informou que ela faz uso de entorpecentes e é negligente nos cuidados de seus filhos. Ela seria ré em duas ações penais e uma cível de destituição do poder familiar. Necessidade de novas diligências. Não homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, devolvendo os autos à Promotoria de Justiça de origem para realização das diligências complementares, nos termos do voto do Relator.
3.2.3 Procedimento Administrativo nº 27/2015 (SIMP nº 000074-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: organização do Conselho Estadual da Pessoa Negra. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar eventuais irregularidades na composição do Conselho Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial do Piauí, que estaria em desconformidade com o artigo 4º, incisos II, IV e XI da Lei nº 5.252/2002, visto que, nele, inexistiria representação do "Movimento Negro Unificado", do "Coletivo Mulheres Negras" e do Ministério Público. As instituições "Movimento Negro" e "Coletivo de Mulheres Negras", respectivamente, não possuem representação ativa em Teresina e encontram-se extintas. Procurador-Geral de Justiça designou representante do Ministério Público para o supracitado Conselho Estadual. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, adiou o julgamento dos processos incluídos no item 3.3 da ata, em face da ausência justificada da relatora.
3.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.1 Protocolo nº 000827-019/2015. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.2 Procedimento Investigativo Criminal nº 03/2016 (SIMP nº 000116-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar sobre suposta conduta de abuso de autoridade, por parte do Comandante do GPM de Agricolândia. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 005/2016 (SIMP nº 000124-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Abaixo-assinado de moradores solicitando a apuração de ocorrência de eventuais danos e/ou prejuízos ambientais em razão na reforma da Praça Joaquim Nogueira Paranaguá situada no Município de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.4 Inquérito Civil Público nº 003/2015 (SIMP nº 000041-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Apurar eventual omissão por parte do Poder Executivo Municipal de Corrente na fiscalização das prescrições do Código de Postura Municipal em face de proprietários de imóveis particulares e imóveis públicos que possam estar cheios de mato e entulho, além de focos de mosquitos da dengue. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.4 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).
3.4.1 Notícia de Fato SIMP nº 000034-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Má prestação de serviço bancário. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Suposta situação de infração às relações de consumo praticadas pelo banco Itaú. O banco disponibilizou por meio de ordem de pagamento o valor bloqueado a empresa FLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.4.2 Notícia de Fato SIMP nº 000442-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Averiguar denúncia de negligência e agressão psicológica e financeira à idosa pelo filho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Suposta situação de negligência e agressão psicológica e financeira à idosa expedida pelo filho. A vítima não foi encontrada no endereço constante na denúncia. Arquivamento. Homologado. Desnecessidade de outras diligências. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.4.3 Procedimento Administrativo nº 016/2014 (SIMP nº 000115-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar sobre possíveis irregularidades na contratação de 70 (setenta) terceirizados pelo Município de São Pedro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Possíveis irregularidades na contratação de 70 (setenta) terceirizados pelo município de São Pedro do Piauí. Tomada de preço para contratação de terceirizados cancelada. Exauriu o objeto. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.4.4 Inquérito Civil Público nº 207/06 (SIMP nº 000120-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Angical. Improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Apurar suposto dano ao erário na aquisição de um terreno pertencente à AABB. Exaurido todos os atos para apurar eventual dano ao erário e a prescrição do ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.1 Inquérito Civil Público nº 64/1997 (SIMP nº 000104-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: contratação de servidor sem concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jackson Santos Borges. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido da relatora de adiamento do julgamento.
3.5.2 Procedimento Administrativo nº 017/2016 (SIMP nº 000189-195/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira-PI. Assunto: Concurso público de Rio Grande do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Possível favorecimento de apadrinhados do gestor público municipal. Ausência de resposta acerca do possível favorecimento por parte do Prefeito do município e do Diretor do Instituto Machado de Assis, responsável pela realização do certame. Documentação comprovando que todos os candidatos foram reprovados, com exceção dos que faltaram a prova. Termo de arquivamento proposto. Necessidade de realização de diligências complementares. Remessa dos autos à Promotoria de origem a fim de obter respostas do Prefeito, bem como do Instituto Machado de Assis. Arquivamento não homologado. Dra. Zélia Saraiva Lima acompanhou o voto da relatora. Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares votaram de forma contrária. Dra. Teresinha de Jesus Marques solicitou vista dos autos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu vistas dos autos à Conselheira Dr.ª Teresinha de Jesus Marques.
3.5.3 Procedimento Administrativo nº 75/2016 (SIMP nº 000132-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido da relatora de adiamento do julgamento.
3.5.4 Procedimento Preparatório nº 031/2016 (SIMP nº 000179-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na falta de acompanhamento de família em situação vulnerável, pela Equipe Estratégia de Saúde da Família. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Ofícios encaminhados pela Promotoria de Justiça requisitando informações acerca da falta de acompanhamento. Resposta do Presidente da Fundação Municipal de Saúde informando todas as medidas tomadas em prol da paciente que estava sendo devidamente acompanhada por uma equipe da Estratégia de Saúde da Família-ESF. Óbito da paciente. Ofícios expedidos pela Promotoria de Justiça ao Coordenador de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI a fim de analisar a assistência prestada à paciente, conforme detalhamento médico na ficha ambulatorial e prontuário médico do HUT. Resposta da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos MPPI inconclusivo, vez que somente um profissional médico poderia analisar se houve negligência quanto a assistência prestada à paciente. Termo de arquivamento proposto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.5.5 Procedimento Administrativo nº 11/2015 (SIMP nº 000020-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: organização do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Reativação e organização do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos-PI. Recursos financeiros assegurados e aprovados no Plano de Ação elaborado em conjunto entre SASC e CREAS a serem utilizados na ampliação do espaço físico, acessibilidade, adaptação de banheiros, modernização das instalações etc. Reforma autorizada. Homologação do arquivamento proposto. Desnecessidade de outras diligências. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.5.6 Procedimento Investigatório Preliminar nº 021/2015 (SIMP nº 000119-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: apurar a lisura no procedimento licitatório correspondente à Carta Convite nº 002/2015, vez que não restaram demonstrados os fundamentos que levaram o gestor a dispensar licitação, tendo havido justificativa de tal portar no sentido de que não houve interessados no certame. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Documentação comprovando a legalidade do procedimento licitatório legal. Ausência de indícios de superfaturamento. Realização de diligências. Inquirição do representante da empresa para prestar informações e insistência na requisição com o Prefeito. Fornecimento de gás de cozinha de 190 (cento e noventa) unidades, no montante de R$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais). Termo de arquivamento proposto. Divergência de valores apresentados no extrato de contrato, onde a modalidade Carta Convite perfaz o montante de R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) e o DANFE no valor de R$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais). Remessa dos autos para a Promotoria de Justiça de origem, para que oficie o Prefeito acerca da divergência de valores entre a contratação e o valor emitido mediante DANFE pela empresa. Realização de diligências complementares. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto verbal da Relatora.
3.5.7 Inquérito Civil Público nº 01/2014 (SIMP nº 000114-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro do Piauí. Assunto: Projeto Ministério Público pela educação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Município beneficiado com o Projeto Ministério Público pela educação em virtude do baixo desempenho no "Ideb". Visitas às escolas. Realização de reformas estruturais nas escolas, embora ainda hajam quesitos a serem melhorados como a alimentação e o uso de extintores. Melhora nas provas para aferição do "Ideb". Termo de arquivamento proposto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4) O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR ELENCADOS NOS ITENS 4.1 A 4.3:
4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
4.2.1 Memorando nº 03/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.2.1 Ofício nº 238/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 05/2014 em razão da interposição de Ação Civil Pública.
4.2.2 Ofício nº 331/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Inquérito Civil Público nº 022/2014.
4.2.3 Ofício nº 332/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 010/2016.

4.2.4 Ofício nº 333/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 013/2016.
4.2.5 Ofício nº 526/2016 - CAOMA, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, encaminhando o Relatório Anual de Atividades do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA de 2016, referente às ações e programas em defesa do meio ambiente.
4.2.6 Ofício nº 558/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o a proposição de Ação de Acolhimento de Adolescente para Aplicação de Medidas Protetivas com a finalidade de defender os interesses do adolescente Marcos Vinicios do Nascimento.
4.2.7 Ofício nº 559/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o a proposição de Ação Cautelar Inominada com pedido liminar de Aplicação de Medida Protetiva de Acolhimento com a finalidade de defender os interesses da adolescente Leyla Raquel Pereira de Sousa.
4.2.8 Ofício nº 712/2016 - 3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais um ano, do andamento do Inquérito Civil nº 23/2014 (SIMP nº 000012-096/2014)
4.2.9 Ofício nº 755/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, comunicando a reinscrição de Membro de Ministério Público para o 4º ano do doutorado junto à SORBONNE.
4.2.10 Ofício nº 772/2016 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais 1 (um) ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 15/2015.
4.2.11 Ofício n. 004/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público n. 25/2013.
4.3 Outros
4.3.1 Memorando nº 129/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0003170-47.2016.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 000641-090/2016.
4.3.2 Memorando nº 126/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0002774-41.2014.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 45/2014 (SIMP 000115-090/2016).
4.3.3 Memorando nº 127/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de liminar de nº 0002157-13.2016.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000421-090/2016.
4.3.4 Memorando nº 128/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar de nº 0002228-15.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000426-090/2016.
4.3.5 Memorando nº 120/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0002888-43.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato 000380-090/2015.
4.3.6 Memorando nº 119/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0003018-33.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000372-090/2015.
4.3.7 Memorando nº 118/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0002138-46.2012.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000336-090/2015.
4.3.8 Memorando nº 124/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar nº 0003278-13.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000669-090/2015.
4.3.9 Memorando nº 125/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de Número único 0004287-09.2015.8.18.0000, Processo nº 2015.0001.004287-3 no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente à Notícia de Fato nº 000069-090/2015.
4.3.10 Memorando nº 123/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0000610-35.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000609-090/2015.
4.3.11 Memorando nº 121/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0000769-75.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000463-090/2015.
4.3.12 Memorando nº 122/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0000128-87.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000607-090/2015.
4.3.13 Memorando nº 105/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança nº 0000525-49.2016.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000677-090/2015.
4.3.14 Memorando nº 108/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido liminar de Antecipação de Tutela c/c Ação Cautelar Incidental de Busca e Apreensão também com pedido liminar nº 0003137-28.2014.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000047-090/2014.
4.3.15 Memorando nº 106/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar nº 0003175-40.2014.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000005-090/2014.
4.3.16 Memorando nº 107/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Interdição com pedido liminar de Antecipação de Tutela c/c Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0002204-21.2015.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos; Ação Cautelar de Busca e Apreensão de Pessoa c/c pedido de liminar nº 0003410-70.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos; Ação de Interdição nº 0002008-17.2016.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos, referentes ao Procedimento Preparatório nº 53/2014 (SIMP nº 000028-090/2014).
4.3.17 Memorando nº 113/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar nº 0000280-72.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000027-090/2015.
4.3.18 Memorando nº 116/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0002889-28.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000292-090/2015.
4.3.19 Memorando nº 115/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Interdição com pedido de antecipação de tutela de nº 0000127-05.2016.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000076-090/2015.
4.3.20 Memorando nº 117/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar nº 0003110-11.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000317-090/2015.
4.3.21 Memorando nº 109/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Medida protetiva de idoso de afastamento da agressora da moradia do idoso com pedido de liminar nº 0002630-38.2012.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000084-090/2014.

4.3.22 Memorando nº 110/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0002125-42.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000093-090/2014.
4.3.23 Memorando nº 111/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Pedido de Imposição de Medida Protetiva de caráter de urgência nº 0003290-27.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 03/2015 (SIMP 000101-090/2014).
4.3.24 Memorando nº 112/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Interdição de nº 0002901-76.2014.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 39/2012 (SIMP 000111-090/2014).
4.3.25 Memorando nº 114/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Concessão de benefício assistencial do LOAS ao portador de deficiência com pedido de tutela antecipada nº 0003129-17.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000070-090/2015.
4.3.26 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia da Portaria nº 18/2016 de instauração de Inquérito Civil nº 16/2016.
4.3.27 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 05/2015.
4.3.28 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 04/2014.
4.3.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Inquérito Civil nº 02/2014.
4.3.30 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 15/2015.
4.3.31 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia da Portaria nº 19/2016 de instauração de Inquérito Civil nº 09/2016.
4.3.32 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 18/2014.
4.3.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 02/2015.
4.3.34 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Inquérito Civil nº 04/2016.
4.3.35 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 10/2013.
4.3.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Francinópolis encaminhando cópia da Notificação Recomendatória nº 16/2016.
4.3.37 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Francinópolis encaminhando cópia das Notificações Recomendatórias nº 14/2016 e 15/2016 e Recomendação nº 17/2016.
4.3.38 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 17/2015.
4.3.39 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Água Branca encaminhando cópias das Recomendações nº 01/2017 e 02/2017.
4.3.40 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 109/2016.
4.3.41 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 110/2016.
4.3.42 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 111/2016.
4.3.43 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 112/2016.
4.3.44 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 004/2017.
5) APRECIADOS OS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
5.1 Relatório de Atividades do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí no ano de 2016. Cada Conselheiro recebeu uma cópia do relatório de atividades do Conselho Superior do Ministério Público.
5.2 Lista de Antiguidade dos membros do Ministério Público no ano de 2016. O Coordenador de Recursos Humanos, Francisco Mariano Araújo Filho, compareceu à sessão e esclareceu a metodologia utilizada para elaboração da lista de antiguidade. Na oportunidade, foram entregues cópias da lista aos Conselheiros e prestados os esclarecimentos. Dr.ª Zélia Saraiva Lima enfatizou que, a partir da primeira publicação se inicia o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação pelos interessados, conforme a Resolução CSMP/PI nº 01/2016. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou a lista de antiguidade e determinou a publicação no Diário da Justiça. Cada Conselheiro recebeu uma cópia da lista de antiguidade.
5.3 Proposta de resolução que estabelece o procedimento para indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A, da Constituição da República. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou a proposta de resolução.
5.4. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público aprovou a inclusão extrapauta dos expedientes incluídos nos itens 5.4.1 a 5.4.4:
5.4.1. Comunicada a realização de Correição Extraordinária na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no período de 23 de janeiro a 31 de 2017.
5.4.2. Solicitação do titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, Dr. Elói Pereira de Sousa Júnior, de realização de esforço concentrado. Dr. Aristides Silva Pinheiro informou que tem conhecimento da demanda recebida na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina e solicitou a designação provisória de servidor para auxiliar os trabalhos. Esclareceu que, na prática, a realização ocorre em parceria entre a Corregedoria Geral e CAOCRIM. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a realização de esforço concentrado na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina.
5.4.3. Processo Administrativo nº 18771/2016. Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar requerimento de licença médica de Promotora de Justiça, superior a 15 (quinze) dias. Perícia do IAPEP opina pela concessão de 105 (cento e cinco) dias de licença médica.. Homologação do pedido de licença médica. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou a licença para tratamento de saúde.
5.4.4. Processo Administrativo nº 447/2017. Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar requerimento de licença médica de Promotora de Justiça, superior a 15 (quinze) dias. Perícia do IAPEP. Homologação do pedido de licença médica. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou a licença para tratamento de saúde.
Participaram da sessão a Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Subprocuradora-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

16.3. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 74/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **PRISCILA LUZ ROCHA,** matrícula nº 1478, de suas funções perante o Núcleo de Promotorias de Justiça de Bocaina - PI, por interesse e conveniência do Ministério Público, conforme art.15, VI, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 75/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **EVILANNE BRANDRÃO DE MORAIS,** matrícula nº 1490, de suas funções perante o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CAODEC, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 76/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **JÉSSICA DYRA DUARTE ROCHA,** matrícula nº 1518, de suas funções perante a 13ª Procuradoria de Justiça de Teresina - PI, a pedido, conforme art.15, V, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

16.4. EDITAL PGJ Nº 04/2017

EDITAL PGJ Nº 04/2017
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - TERESINA/ALTOS/JOSE DE FREITAS/DEMERVAL LOBÃO.
A PROCURADORA - GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;
RESOLVE
PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de validade do IV Processo Seletivo para admissão de estagiários de nível superior do Ministério Público do Estado do Piauí - Teresina/Altos/José de Freitas/Demerval Lobão, com resultado homologado pelo Egrégio Conselho Superior em decisão unânime publicada no Diário da Justiça nº 7.898, de 18 de janeiro de 2016, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

16.5. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL CGMP/PI Nº 01/2017
O CORREGEDOR - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, **DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 003/2012, que disciplina a realização de esforço concentrado em Promotorias de Justiça decorrente de Correições da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Piauí, **LEVA** ao **conhecimento dos Promotores de Justiça** que estão **abertas, pelo prazo de 05 (cinco)** dias úteis, as inscrições dos interessados em participar de Esforço Concentrado a ser realizado na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, no período de **13 (treze) de fevereiro a 14 (quatorze) de março** do corrente ano, com o objetivo de serem impulsionados aproximadamente **600 (seiscentos)** processos que ali tramitam de forma virtual, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), cuja compensação dar-se-á na forma do § 1º do art.6º do referido Ato, com redação dada pelo Ato Conjunto PGJ/CGMP -PI Nº 05/2016, de 17 de outubro de 2016.
Teresina (PI), 27 de janeiro de 2017.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI

16.6. PROCON/MP-PI

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, REALIZADA EM 24.11.2016
Aos vintes e quatro dias do mês de setembro de dois e mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se na sala de reunião do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí, sito à Rua Álvaro Mendes, nº 2294 - Centro, os senhores membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor doutores: Excelentíssimo Senhor Nivaldo Ribeiro, Promotor de Justiça, Coordenador Geral do PROCON/MPPI e Presidente do Conselho Gestor; Gladys Gomes Martins de Sousa, Promotora de Justiça da 31ª PJ de Teresina, representante titular do MPPI; Maria das Graças do Monte Teixeira, Promotora de Justiça da 32ª PJ de Teresina, representante titular do MPPI. Glaydston Michel Saldanha Moura Lira, Advogado, representante da OAB/PI e Celso Antônio Pires Ferreira, representante da Associação Industrial Piauiense, para tratar da pauta de reunião com a seguinte pauta: *Prestamento de informações sobre processo de aquisição de bens e serviços para os projetos: PROCON ITINERANTE e REDE PROCON com recurso do FEPDC, dentre outros pontos pertinentes;*
A Coordenação Geral do PROCON/MPPI passou a palavra os representantes das coordenadorias de: Licitação e Contratos; Apoio Administrativo; Tecnologia da Informação e Comunicação social, para pontualmente informar cada qual, a situação atual quanto à aquisição de bens e serviços com vistas a execução dos projetos já apresentados ao Conselho Gestor em reunião extraordinária datada de 22/09/2016. O Coordenador de Licitação de Contrato informou que..... Em seguida o Apoio Administrativo informou que..... Seguindo, o Coordenador de TI informou que..... e por fim a Comunicação Social informou que. O conselheiro xxxxxxxxxxx pontuou.....
Após a explanação os srs. membros do Conselho manifestaram-se cientes da importância dos projetos apresentados, e diante das informações prestadas demonstrando a transparência dos trabalhos já realizados declaram-se satisfeitos e aguardaram o inicio da execução dos projetos.
Nesta reunião a Coordenação Geral do PROCON/MPPI submeteu ao Conselho Gestor do FEPDC o layout do Projeto Rede Procon para estampa em blusa a ser custeada com recursos do fundo. Empós, o senhores conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta como nela se contém.
Antes de finalizar os trabalhos o Sr. Presidente propôs aos demais conselheiros presentes, a realização da **2ª Audiência Ordinária** do Conselho

Gestor para **dia 23 de fevereiro de 2017, às 11h,** segundo previsto no art. 6º, I, da Lei nº 6.308/2013, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e nenhum conselheiro mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos. Eu _____, servidor designado, lavrei e assinei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes**.**
Nivaldo Ribeiro
Presidente do Conselho Gestor
Gladys Gomes Martins de Sousa
Representante titular do Ministério Público do Estado do Piauí
Maria das Graças do Monte Teixeira
Representante titular do Ministério Público do Estado do Piauí
Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Representante titular da OAB/PI
Celso Antônio Pires Ferreira
Representante titular da Associação Industrial Piauiense
Afrânio Oliveira da Silva
Coordenadoria de Contratos e Licitação
Ítalo Garcia Nogueira
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Marcílio de Oliveira e Silva
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Edigar Bandeira Brandão Neto
Coordenadoria de Comunicação Social

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO:

Data	Horário				Local	Coordenador da Reunião
25/01/2017	Início	10h	Término	12:00h	PROCON - MPPI	Nivaldo Ribeiro

2. OBJETIVOS DA REUNIÃO:
Deliberar sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no exercício de 2016, para posterior remessa ao TCE-PI.

3. PARTICIPANTES DA REUNIÃO

NOME	DESCRIÇÃO
Nivaldo Ribeiro	Promotor de Justiça - Membro Titular
Gladys Gomes Martins de Sousa	Promotora de Justiça - Membro Titular
Glaydston Michel Saldanha Moura Lira	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí - Membro Titular
Celso Antônio Pires Ferreira	Associação Industrial Piauiense - Membro Titular
Dênis Rodrigues de Lima	Coordenador de Contabilidade e Finanças - MPPI
Sidney Feitosa da Silva	Controle Interno - MPPI
Afrânio Oliveira da Silva	Coordenador de Licitação e Contratos - MPPI
Edivar Cruz Carvalho	Secretário do Conselho Gestor FPDC

4. DISCUSSÃO DA PAUTA
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2017, às 10:00, sobre a presidência do Promotor de Justiça, Nivaldo Ribeiro, foi aberta a reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor designado pelas Portarias PGJ/PI Nº 1921/2016 e PGJ/PI Nº 1922/2016, estando presentes os acima relacionados, com a finalidade de deliberar sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, exercício de 2016, para posterior remessa ao TCE-PI.
Iniciada a reunião foi designado o servidor Edivar Cruz Carvalho, como Secretário da Reunião, nos termos da Portaria PGJ/PI nº 2.036/2016. Aberta a reunião, o Coordenador de Licitação e Contratos do MPPI, apresentou relatório detalhando todos os contratos do FPDC, numeração 01 a 07 devidamente licitados, empenhado e contratos aguardando a entrega dos respectivos objetos contratos. Em seguida o Coordenador de Contabilidade e Finanças do MPPI apresentou o relatório exigido na Resolução TCE-PI Nº 040/2015, em detalhes, se manifestando ao final pela regularidade da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor no exercício de 2016, ressaltou inexistir qualquer falha capaz de resultar dano ao erário ou imposição de multa pelos órgãos de controle, em consonância, inclusive, com o parecer da Controladoria Interna. O Conselho passou então a deliberar sobre a prestação de contas em questão, consolidado no Processo Administrativo nº 1.138/2017, aprovado por 4/5 dos presentes o relatório apresentado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças. Diante da Aprovação, o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, torna os autos conclusos ao Presidente do Conselho para posterior remessa ao TCE-PI. Ausentes, as conselheiras Maria das Graças do Monte Teixeira e Luiza Cynobelina A. Lacerda Andrade, membros do Ministério Púbico do Estado do Piauí, a primeira em razão de gozo de férias e a segunda por se encontrar, no exercício de suas funções, na Comarca de cidade de Miguel Alves. Nada mais havendo a discutir foi encerrada a reunião. E eu como secretário lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros e participantes presentes.

5. FECHAMENTO DA ATA

DATA DA ATA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
Em 25/01/2017	

NOME	DESCRIÇÃO	ASSINATURA
Nivaldo Ribeiro	Promotor de Justiça - Membro Titular	
Gladys Gomes Martins de Sousa	Promotora de Justiça - Membro Titular	

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí - Membro Titular	
Celso Antônio Pires Ferreira	Associação Industrial Piauiense - Membro Titular	
Dênis Rodrigues de Lima	Coordenador de Contabilidade e Finanças - MPPI	
Sidney Feitosa da Silva	Controle Interno - MPPI	
Afrânio Oliveira da Silva	Coordenador de Licitação e Contratos - MPPI	
Edivar Cruz Carvalho	Secretário do Conselho do FPDC	

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Promoção de arquivamento do PA 05/2015

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, autuado sob o nº. 05/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado após chegar ao conhecimento deste órgão ministerial, através de Relatório Psicossocial nº 032/2014 do CREAS de fls. 02/03, de situação de vulnerabilidade vivenciada pelo, à época adolescente, A.T.S.A.

Realizada audiência extrajudicial, foi aplicada medidas pertinentes ao responsável pelo menor (fl. 12).

Encaminhado os autos para homologação de arquivamento (fls. 16/17), a qual foi convertida em diligência pelo CSMP (fls. 20/25).

Expedido Ofício ao CREAS (fl. 27) para elaboração de relatório social atualizado - juntado às fls. 19/20 - no qual verificou-se que A.T.S.A não encontra-se mais em situação de risco.

É o relatório. Passo a decidir.

DECISÃO

RESOLVO ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2015, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciado nos fundamentos acima delineados.

DETERMINA-SE:

A afixação de cópia desta promoção de arquivamento no Fórum local;

Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para decidir sobre a homologação do arquivamento;

Publique-se.

Valença do Piauí/PI, 26 de janeiro de 2017.

SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

17.2. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 15/2016 (SIMP Nº 000012-004/2016)
REPRESENTANTE - A SOCIEDADE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTADO - METEL METALÚRGICA ESPAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
A G DA SILVA COMERCIO DE FREEZER - EPP
QUALITY MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 15/2016, instaurado nessa 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na defesa do consumidor, a partir de apuração em Notícia de Fato de irregularidades na produção e venda de bebedouros industriais, sem a certificação do INMETRO por empresas locais.

Devidamente instaurado, determinou-se inicialmente a realização de diligências consistentes na expedição de Ofício ao Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, requisitando as informações acerca do andamento dos processos administrativos decorrentes das autuações das empresas investigadas, bem como as informações que detiver a respeito da continuação / cessação da prática, no desempenho de suas funções institucionais; ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, requisitando parecer acerca dos perigos à saúde a que são expostos os consumidores ante a existência no mercado de bebedouros sem a certificação necessária e à Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, cientificando da instauração do procedimento bem como acerca das constatações feitas nos autos da Notícia de Fato, requisitando ainda as informações de por ventura tiver a respeito de comercialização de bebedouros sem certificação do INMETRO.

Ademais, oficiou-se a Delegacia Especializada em Crimes contra as relações de Consumo - DECCOTERC, encaminhando-se as informações apuradas para adoção das medidas cabíveis.

As diligências foram devidamente cumpridas (Ofícios 32ª P.J. Nº 275, 282, 283, 284/2016).

Em atendimento à solicitação encaminhada, a GEVISA informou que a fiscalização de bebedouros que é feita pelo órgão limita-se à verificação de higienização e manutenção, não competindo à gerência avaliar a qualidade técnica.

O IMEPI informou que as empresas encontram-se devidamente notificadas.

A Polícia Civil, por meio da DECCOTERC, encaminhou procedimento preliminar instaurado a fim de apurar os fatos apontados.

Até o presente momento o INMETRO não respondeu à diligência requisitada.

Verifico a imprescindibilidade da manifestação requisitada, em função da especialidade da matéria, pelo qual, ante o fim do prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do referido procedimento, determino a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 15/2016 - 32ª P.J. (SIMP nº 000012-004/2016) por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça - MPPI.

Publique-se.

Teresina, 19 de janeiro de 2017.

Gladys Gomes Martins de Sousa

Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

ADITAMENTO À PORTARIA Nº 11/2016 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo

129 da Constituição da República e, CONSIDERANDO os fatos já apurados nos autos do procedimento em epígrafe; CONSIDERANDO as apurações acerca das condições sanitárias e de higiene do Estádio Albertão por meio da Notícia de Fato nº 000024-004/2016; CONSIDERANDO do Relatório de Inspeção Sanitária nº 681/16, encaminhado pela Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, na qual fica constatado que o estádio fica aprovado com restrições, restando o índice de cumprimento das regras sanitárias e de higiene de apenas 51.23%; CONSIDERANDO que ficaram ainda consignados no referido relatório a necessidade de tomada de providências quanto a adequação das instalações sanitárias e de efluentes, quanto às condições das instalações prediais e circulação e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, adequação das condições de higiene nas áreas de venda e manipulação de alimentos e quanto à água potável; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos deste órgão ministerial, que por meio do Parecer Técnico nº 155/2016 consignou que a adaptação do Estádio Albertão se dará somente com um extensa reforma, que adeque a parte estrutural, bem como higiênico e sanitária; CONSIDERANDO que a higiene é direito do torcedor, conforme expressamente disposto no art. 28 do Estatuto do Torcedor e que, a ausência de condições adequadas de higiene configura vício do serviço prestado, na forma do art. 20 do Código de Defesa do Consumidor, posto que caracteriza violação às normas regulamentares de prestabilidade; CONSIDERANDO a determinação do art. 2º da Resolução nº 001/2008 - CPJ/MPPI, o qual determina que se, no curso da investigação, novos fatos indicarem a necessidade de investigação de objeto diverso, o Ministério Público poderá aditar a portaria inicial; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se apurar os fatos para o seu fiel esclarecimento; RESOLVE: Aditar a Portaria nº 11/2016, a qual instaurou o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 02/2016, na forma do art. 2º, §4º, parágrafo único e art. 6º, §2º da Resolução nº 001/2008 - CPJ/MPPI a fim de passe a constar adicionalmente como objeto a apuração das falhas estruturais que comprometem as condições sanitárias e de higiene do ESTÁDIO ALBERTÃO; Autue-se o presente aditamento nos autos do procedimento em epígrafe, reunindo ao presente os autos da Notícia de Fato nº 000024-004/2016; Oficie-se com cópias da presente o Conselho Superior do Ministério Público para cientificação deste aditamento; Publique-se e registre-se no mural da 32ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 2º, §4º, inciso VI da Resolução nº 001/2008 - CPJ/MPPI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Gladys Gomes Martins de Sousa Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
CIA DE FATO Nº 000010-004/2017
NOTICIANTE - NOTÍCIA APÓCRIFA
NOTICIADOS - AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL - APFUT;
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL PIAUIENSE - FFP
EDITAL
A Exma. Sra. Dra. Gladys Gomes Martins de Sousa, Promotora de Justiça em exercício pleno e cumulativo na 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que, a teor do Despacho exarado nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 000010-004/2017, ficam **NOTIFICADOS TODOS OS INTERESSADOS** a,na forma do art. 33, §1º da Resolução nº 001/2008 - Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, a promover a complementação da Representação que oferece em face da AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL e da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL PIAUIENSE, no que diz respeito a qualificação completa e endereço do representante, bem como indícios de veracidade suficientes do fato alegado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. E para constar, eu, _____, VIVIANE MARIA CAMPOS VALE, Assessora de Promotor, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 25 de janeiro de 2017.
Gladys Gomes Martins de Sousa
Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 16.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 016/17, de 30 **de janeiro** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO e estagiária GALBA COELHO CARMO FILHO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI